Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 16 de Julho de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2398

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 004/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 2656/2021 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 4/2021.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 4/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS destinados a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
JFL CONSTRUCOES E INCORPORACAO EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.751.489/0001-52, estabelecida em AV PAU BRASIL LOTE, 6, SALA 1912 EDIF EBUSSINESS - NORTE (AGUAS CLARAS), BRASÍLIA - DF,
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$334.858,33 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 03.11.10.302.0005.1.013.4.4.90.51 - Investimento do Fundo Municipal de Saúde, Elementos da Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 15 de julho de 2021

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:9939E797

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE HABILITAÇÃO - LISTA DE PROPONENTES HABILITADAS Nº. 001

A Comissão de Credenciamento do Edital de Credenciamento nº. 006/2021 (Processo nº. 902/2021), designada pela Portaria nº. 011/2021/SMS, faz saber às interessadas que estão aptas a serem habilitadas para credenciarem-se seguintes as pessoas físicas e jurídicas:

Nº.	Protocolo	Nome	CPF/CNPJ	Categoria
1	003	Gabriela Feitosa Lima Rossi	016.759.891-09	Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
2	004	Layla Thuany Soares de Moura	703.838.871-19	Psicologia
3	005	Jeferson Botelho Salgado	703.623.871-25	Psicologia
4	006	Fernanda Campos de Morais	755.136.761-68	Enfermagem no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
5	007	Catia Cilene Vieira	605.314.441-04	Serviço Técnico Administrativo
6	008	Eduardo Araújo Isaías Clínica Médica Ltda.	36.602.861/0001-97	Psiquiatria
7	009	Kelvyn Rodrigues de Souza	031.646.091-59	Assistência Social

MARÍLIA MARTA AMÉRICO SALES DE MELO	*LUCIENE PEREIRA DOS S. DE O. GOMES*	*LUCAS RORIZ ZESCHAU*
CPF nº. 059.596.631-47	CPF nº. 007.268.291-45	CPF nº. 058.976.241-94
Matrícula 406886	Matrícula 380801	Matrícula 407584

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:72F4EED0

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.18.06/2021

Processo nº 1708/2021 - Chamada Pública 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIAS. CONTRADA:**ALESSANDRO VITAL DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o n.º 760.437.381-04. OBJETO:fornecimento, pela Contratada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de acordo com a proposta realizada na Chamada pública 001/2021. VIGÊNCIA: 18/06/2021 A 31/12/2021. VALOR GLOBAL: R$ 16.827,60 (dezesseis mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). DATA DO TERMO: 18/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:E12A0AC6

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.18.06/2021

Processo nº 1708/2021 - Chamada Pública 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIAS. CONTRADA: **BRUNO MONTEIRO GALVÃO DE SÃO M. CARVALHO, inscrito no CPF sob o n.º 719.705.501-63**. OBJETO:fornecimento, pela Contratada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de acordo com a proposta realizada na Chamada pública 001/2021. VIGÊNCIA: 18/06/2021 A 31/12/2021. VALOR GLOBAL: 4.871,60 (quatro mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos). DATA DO TERMO: 18/06/2021.

Prefeitura Municipal de Alexânia

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:E5955968

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.18.06/2021

Processo nº 1708/2021 - Chamada Pública 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIAS. CONTRADA:**LÚCIA AMORIM LEITE, inscrita no CPF sob o n.º 789.651.361-72**. OBJETO: fornecimento, pela Contratada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de acordo com a proposta realizada na Chamada pública 001/2021. VIGÊNCIA: 18/06/2021 A 31/12/2021. VALOR GLOBAL: R$ 8.173,20 (oito mil cento e setenta e três reais e vinte centavos). DATA DO TERMO: 18/06/2021.

Prefeitura Municipal de Alexânia

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:75C83BE7

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.18.06/2021

Processo nº 1708/2021 - Chamada Pública 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIAS. CONTRADA: **MARLENE RODRIGUES DA TRINDADE LIMA, inscrita no CPF sob o n.º 463.809.571-20**. OBJETO: fornecimento, pela Contratada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de acordo com a proposta realizada na Chamada pública 001/2021. VIGÊNCIA: 18/06/2021 A 31/12/2021. VALOR GLOBAL:R$ 15.397,50 (quinze mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). DATA DO TERMO: 18/06/2021.

Prefeitura Municipal de Alexânia

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:6D57CB73

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.18.06/2021

Processo nº 1708/2021 - Chamada Pública 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIAS. CONTRADA: **WASHINGTON MATHEUS DA CONCEIÇÃO DUTRA, inscrito no CPF sob o n.º 054.533.371-76**. OBJETO: fornecimento, pela Contratada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de acordo com a proposta realizada na Chamada pública 001/2021. VIGÊNCIA: 18/06/2021 A 31/12/2021. VALOR GLOBAL: R$ 6.126,50 (seis mil centos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). DATA DO TERMO: 18/06/2021.

Prefeitura Municipal de Alexânia

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:FA106CD9

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.18.06/2021

Processo nº 1708/2021 - Chamada Pública 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIAS. CONTRADA:**CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LUZIÂNIA E REGIÃO - CAPRUL, CNPJ sob o n.º 00.945.852/0001-51**. OBJETO: fornecimento, pela Contratada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de acordo com a proposta realizada na Chamada pública 001/2021. VIGÊNCIA: 18/06/2021 A 31/12/2021. VALOR GLOBAL: R$ 16.632,00 (dezesseis mil seiscentos e trinta e dois reais). DATA DO TERMO: 18/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:9D8406CD

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.21.06/2021

Processo nº 1760/2021 – Pregão Presencial nº 09/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIAS. CONTRADA:**VG EDIMILSON AUTOPEÇAS LTDA ME, CNPJ nº 21.556.595/0001-36**. OBJETO: prestação de serviço de locação de caminhões pipa, com motorista habilitado na categoria específica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. VIGÊNCIA: 21/06/2021 A 20/12/2021. VALOR GLOBAL R$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais). DATA DO TERMO: 21/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:09CB25F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 029/2021

CREA-GO

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 029/2021 TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N O 029/2021QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS E O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE (Processo 76.116/2021).

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS,
autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, regida pela Lei n o 5.194, de 24.12.66, inscrita no CNPJ/MF sob número 01.619.022/0001-05, com endereço à Rua 239, no 561, no Setor Leste Universitário, em Goiânia/GO, ora denominado Crea-GO, representado pelo seu Presidente Eng. Civil, Eng. Agrícola e Eng. de Seg. do Trabalho, Sr. LAMARTINE MOREIRA JUNIOR, casado, portador da Carteira Profissional no 7797/D-GO, inscrito no CPF/MF sob n o 863.195.746-15, residente e domiciliado nesta capital, e, do outro lado, o Município DE ALTO HORIZONTE, inscrito no CNPJ/MF sob número 33.331.604/0001-70, cadastrado no Crea-GO sob o n o 311 P/RF, com endereço na Avenida Maracanã, Qd. 17, APM 01, no Centro, em Alto Horizonte/GO, aqui denominado Município, representado pelo Prefeito LUIZ BORGES DA CRUZ, casado, portador da Carteira de Identidade no 15.841 PM-GO, inscrito no CPF/MF sob no 348.752.391-49, residente e domiciliado nesta última Cidade, celebram entre si o presente ACORDO DE

COOPERAÇÃO TÉCNICA, para troca de informações e execução de ações de fiscalização e interesse mútuo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CREA-GO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objetivo a realização de ações de parceria entre o Crea-GO e o Município de Alto Horizonte no sentido de permitir o compartilhamento de informações, com foco no aprimoramento da Fiscalização de Obras e Serviços das Engenharias, Agronomia e das Geociências, públicas ou privadas, visando uma ação adequada de proteção aos cidadãos e à sociedade, no que se refere aos direitos difusos e coletivos no Município, bem como, nas edificações para população de baixa renda que integram o Programa de Engenharia Pública do Crea-GO e, ainda, no cumprimento da legislação, das normas e dos regulamentos de cada partícipe deste Acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Acordo de Cooperação Técnica possui como fundamentação legal os seguintes normativos: Lei no 5.194/66; Lei no 6.496/77; Lei no 8.666/93; Regimento Interno do Crea-GO, no que couber, acrescido da legislação específica aplicada ao
Município de Alto Horizonte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para 0 fiel cumprimento do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

1. AO CREA-GO:

Permitir acesso online/digital aos Relatórios de Fiscalizações

(4

CREA-GO fotográfico, seja com relação a serviços elou obras, ou quanto às pessoas físicas ou jurídicas que exercem atividades fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea. As informações serão compartilhas por meio de acesso, por meio de usuário e senha específico, à ferramenta de Sistema de Informação Geográfica — SIG, a saber o
ArcGis;

Fazer constar em seus Relatórios de Fiscalizações campo indicador de numeração de alvarás emitido pelo respectivo Município (alvará de construção, alvará de funcionamento, etc);

Permitir acesso do Município ao Cadastro de Profissionais, Empresas, Anotação de Responsabilidade Técnica — ART e Livro de Ordem, por meio do Portal de Convênios do Crea-GO, através de usuário e senha específico;

Prestar informações quanto à situação de regularidade de profissionais e empresas, nos termos da Lei n o 5.194/66;

Acompanhar e orientar o Município sobre a legislação pertinente ao Sistema Confea/Crea, tais como Resoluções do Confea, Decisões Plenárias do
Confea e do Crea-GO e legislações afins;

Auxiliar o Município na manutenção de políticas urbanas, com o objetivo de ordenar o plano de desenvolvimento das funções sociais da cidade e de prioridade urbana, de acordo com a disponibilidade administrativa e financeira do
Crea-GO;

Fornecer, conforme Plano de Aplicação anexo, 10 (dez) modelos de plantas residenciais de até 69,99 m2, contendo os projetos de arquitetura, elétrico e hidro-sanitário e ainda, a relação do quantitativo de material a ser utilizado em cada modelo;

Instituir modelo de placa de obra, como obrigatória ao profissional responsável pelo acompanhamento das obras do "Programa Engenharia Pública",

CREA-GO inserindo nesta um espaço específico para fixação de selo de fiscalização do Município e do Crea-GO;

Fixar o valor para pagamento de ART de "Cargo e Função" e
"Obra/Serviço" com valor de taxa especial, conforme valor mínimo definido no "Art.
7 0" do Ato Administrativo no 02, de 11 de dezembro de 2020, do Crea-GO;

Divulgar, em seus meios de comunicação e, sempre que couber, na imprensa de forma geral, a parceria e a participação do Município de Alto Horizonte, nos termos deste presente Acordo.

AO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE:

Disponibilizar ao Crea-GO, o acesso ao banco de dados do Município referentes ao Cadastro Imobiliário e ao Cadastro de Contribuintes, inclusive os dados constantes dos arquivos de registro de obras e serviços técnicos, objeto do presente Acordo de Cooperação, por meio de acesso virtual;

Somente emitir alvarás para a execução de obras e serviços técnicos, quando os responsáveis forem profissionais vinculados ao Sistema Confea/Crea, ou seja, nas áreas da Engenharia, Agronomia e Geociências, mediante a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada no Crea-GO.

Nos casos exigidos pelo Crea-GO, caberá ao Município solicitar o Livro de Ordem;

Solicitar ART dos projetos e execução, quando os responsáveis forem profissionais vinculados ao Sistema Confea/Crea, para os serviços de construção; reforma com ou sem ampliação; demolição; aceite/regularização de obra concluída; e remembramento/desmembramento de solo;

Somente contratar pessoas físicas elou jurídicas, quando estes forem profissionais vinculados ao Sistema Confea/Crea, para execução de obras e

CREA-GO serviços técnicos nas áreas da Engenharia, Agronomia e Geociências, no âmbito do Município, que comprovem a situação de regularidade perante o Crea-GO;

Admitir nos processos licitatórios, apenas participantes inscritos no Sistema Confea/Crea, quando abarcarem as áreas de Engenharia, Agronomia e Geociências, no âmbito do Município de Alto Horizonte.

Disponibilizar ao Crea-GO, as informações das pessoas físicas e jurídicas que executam contratos de obras/serviços para o Município, correlacionados às atividades das Engenharias, Agronomia e Geociências, bem como a relação dos produtores rurais do respectivo Município;

Priorizar e agilizar o saneamento de irregularidades constatadas por sua equipe ou por equipes de outras entidades, em obras e serviços técnicos, inclusive as que apresentam riscos à integridade física da população, determinando as providências para que sejam embargadas, com imediata comunicação ao Crea-

Efetuar o registro do quadro técnico do Município de Alto Horizonte no Crea-GO (registro de ART de cargo e função) e suas alterações, quando houver;

Manter no quadro técnico, ao menos um profissional de nível superior, preferencialmente Engenheiro Civil, adimplente com suas obrigações principais e acessórias junto ao Sistema Confea/Crea, para auxiliar na condução do Programa de Engenharia Pública, acompanhando os projetos, as obras, e os demais serviços públicos de Engenharia, Agronomia e Geociências no âmbito do Município. Caso a obra seja oriunda do Programa de Engenharia Pública, esta será acompanhada por profissional da Prefeitura, devendo apresentar ART de execução da obra, com custo para o Município;

Utilizar o modelo de placa de obra instituído pelo Crea-GO, nos casos referentes ao “Programa de Engenharia Pública”;

CREA-GO

Divulgar, em seus meios de comunicação e, sempre que couber, na imprensa de forma geral, a parceria e a participação do Crea-GO, nos termos deste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE CADASTRAMENTO

A forma de cadastramento, distribuição e acompanhamento dos Projetos do "Programa Engenharia Pública - Programa Casa Própria", ocorrerão em Plano de Aplicação anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

1. DA COMUNICAÇÃO

As questões relativas ao cumprimento do presente Acordo de Cooperação Técnica, serão encaminhadas entre os partícipes, por qualquer uma de suas unidades administrativas, por meio de ofícios;

Os procedimentos para o cumprimento do presente Acordo de Cooperação Técnica serão organizadas entre os partícipes, de forma a expedir as rotinas e as orientações necessárias ao seu adequado atendimento.

DE AUXÍLIOS CORRELATOS
Promover eventos técnicos, palestras, encontros, seminários para auxiliar o pleno desenvolvimento do presente Acordo de Cooperação Técnica, em observância aos objetivos do Código de Obras do Município, considerando o desenvolvimento socioeconômico, a organização espacial do uso do solo urbano e redes de infraestrutura.

CREA-GO
CLÁUSULA SEXTA - DOS BENEFICIÁRIOS

São beneficiários deste Acordo:
O Crea-GO passará a contar com a cooperação do Município de Alto Horizonte na solicitação de ART's, quando os responsáveis forem profissionais vinculados ao Sistema Confea/Crea, em atividades referentes aos serviços das Engenharias, Agronomia e Geociências iniciadas no Município, e na coibição do exercício ilegal da profissões acima citadas.
O Município de Alto Horizonte, que contará com auxílio do Crea-GO na fiscalização das obras, serviços públicos e privados das Engenharias, Agronomia e Geociências com orientações técnicas qualificadas.
O Município Alto Horizonte, que contará com o "Programa de Engenharia Pública - Programa Casa Própria", contido no Programa de Engenharia Social, que o Crea-GO, oferece gratuitamente, direcionado ao atendimento da população de baixa renda.
A população receberá a sua disposição projetos modernos para a construção de moradias populares, com processo de liberação simplificada e célere, obras públicas e privadas adequadas, propiciando uma maior economia e segurança pública, de forma a garantir a qualidade de vida desta população.
Em um sentido mais amplo, este Acordo busca, ainda, atender às necessidades relevantes na melhor condição de vida da população do Município de Alto Horizonte e tenciona transformar este instrumento em um investimento na economia de recursos, na melhoria da qualidade dos serviços públicos, no mais adequado ajustamento do equilíbrio ambiental e, especificamente, em um satisfatório ordenamento urbano da cidade.
Os profissionais e as empresas das áreas das engenharias, agronomia e geociências estabelecidas no Município,

CREA-GO igualdade e oportunidade, de forma individual ou coletivas, pois o presente Acordo de Cooperação Técnica propicia um mercado equânime.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES
Ficam vedadas a reprodução, cessão, doação, repasse e exploração das informações resultantes das fiscalizações realizadas pelos partícipes, bem como, de qualquer outro dado disponibilizado entre as partes, para fins diversos a estrita finalidade pactuada neste instrumento, sob pena de rescisão do presente Acordo. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

I - DA ALTERAÇÃO
Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, devidamente assinado pelas partes.
- DA RESCISÃO
A rescisão do presente Acordo desmotivada deverá ser apresentada com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, que deverá ser realizada mediante ofício.
A rescisão motivada resultante do descumprimento de qualquer das Cláusulas do presente Acordo de Cooperação Técnica enseja a rescisão imediata.

CREA-GO
- DOS EFEITOS
Independentemente da forma de rescisão o Acordo, este deverá manter seus efeitos por 30 (trinta) dias, de forma a mitigar um possível prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência deste.
CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS
Este Acordo de Cooperação Técnica não implica na transferência de recursos financeiros entre os partícipes para o desenvolvimento de suas ações. As despesas pertinentes à consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamento, diárias, comunicação entre os órgãos, e outras que se fizerem necessárias correrão por conta de dotações específicas de cada um dos partícipes.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUPERVISÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
A supervisão, controle e avaliação da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica competem à Área de Gestão de Convênios da Fiscalização do Crea-GO e ao Departamento Específico do Município de Alto Horizonte.
Parágrafo Único — Os gestores deste Acordo de Cooperação Técnica, serão indicados pelos partícipes, por meio de ato administrativo específico, com observância a Cláusula Quinta do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação Técnica iniciará seus efeito no ato da publicação no Diário Oficial da União, a ser providenciado pelo Crea-GO e no Diário Oficial do Município, a ser Io Município, caso o Município

CREA-GO possua Diário Oficial, o Acordo de Cooperação Técnica deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.
O presente instrumento terá o prazo de vigência até dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiás, para dirimir as dúvidas emanadas deste Instrumento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de comum acordo com as condições estipuladas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, que também subscrevem.

Goiânia, 14 de Julho de 2021.

ENGENHEIRO LAMARTINE MOREIRA JUNIOR
Presidente do Crea-GO

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte
Visto do Jurídico do Crea-GO:

CREA-GO Testemunhas:

Nome: Rogi Danillo Barcellos Santos Medeiros
CPF: 01486392164
Nome: Waldir Belisário
CPF: 4777804075

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:AC86BB60

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020

Processo Adm.: 10.000/2020 – Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2020 - SRP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 061/2020.

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n° 061/2020, parte integrante do Contrato, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BRASÍLIA GASES MEDICINAIS EIRELI – ME, cujo objeto é Aquisição de GASES MEDICINAIS (Carga de Oxigênio de Uso Medicinal).

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **10.701.551/0001-36**, com sede na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Gestor / Secretário Municipal de Saúde, senhor NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador do RG nº 3241254, e CPF nº 612.116.211-20, e residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte, nos termos da Lei 8.666/93, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **Brasília Gases Medicinais EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **29.595.987/0001-16**, estabelecida na Q QS 5, Rua 311, Lote 11, Pistão Sul, Areal (Águas Claras), CEP: 71.964-180, Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo (a), senhor(a), **Marcus de Almeida**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 929.530.691-00 e da CI nº 4319002 DGPC/GO, residente na Rua Vicente de Carvalho, Quadra 38, Lote 11, Jardim Califórnia, Formosa – GO, estabelecem o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002 e condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020**, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

A "Cláusula Primeira: do Objeto" item 1.1 do Contrato ora aditada, ficando inalterado permanecendo o mesmo quantitativo licitado, mantendo o saldo atual de R$ 85.560 (Oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este termo Aditivo esta baseado: no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, e esta mencionado na **Cláusula Quinta – Dos Prazos**, *item **5.1** do Contrato inicial com a seguinte redação: "O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinaturapodendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesse*s e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93".
E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em **03** (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **26** de **maio** de **2021**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ.: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Brasília Gases Medicinais EIRELI - ME
CNPJ.: 29.595.987/0001-16
MARCUS DE ALMEIDA
Representante/ Procurador
CPF.: 929.530.691-00
Contratada

T E S T E M U N H A S:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.:_____	CPF n.:_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:86F673E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO TOMODA DE PREÇOS Nº 002/2021

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **03** de **agosto** de **2021** às **09:00**, Licitação na Modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Execução Indireta, sob regime de Empreitada Por Preço Global, para **Execução de Obras de Ampliação e Melhorias no Cemitério Municipal de Alvorada do Norte - GO**.
Conforme especificações no Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369. Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte - GO, **15** de **julho** de **2021**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:D9F68BEB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
DESIGNA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PARA MOVIMENTAÇÃO BANCARIA

Portaria nº 033/2021 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 15 de julho de 2021.

"Dispõe Sobre designação de Servidor como Responsável para movimentação bancária da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás e da outras providências".

A Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

CONSIDERANDO:

A função do Servidor nomeado no cargo de Diretoria Administrativa e financeira;
À necessidade de movimentar conta bancária;
Às disposições legais pertinentes;
O interesse administrativo desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **DESIGNADO** o Servidor ***MAURICIO LUIZ DO ROSÁRIO***, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG n° 6416631 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.404.761-83, residente e domiciliado na Rua Travessa José Carneiro, s/n, QD. 19, LT.03 - Setor Central, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, CEP nº 75.827-000; *nomeado no cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro,** com amplos poderes para a abertura e movimentação de contas bancárias, junto à instituição bancária **BRADESCO**, em conjunto ou separadamente, bem como movimentar dita conta pelo à internet banking, net empresas, fazer transferências, via DOC, TED E PIX, assinar cheques, fazer pagamentos via boletos e demais atos necessários para o bom andamento junto ao referido banco, com todas as prerrogativas da função.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2021.

NEUZA MAIA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:7FCB0B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 327/2021 – SMS DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 327/2021 – SMS DE 15 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ALEXSSANDRO ROSA CABRAL, Portador do CPF sob o nº XXX.761.95X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial III, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de julho de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:8CCA4569

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 328/2021 – SMS DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 328/2021 – SMS DE 15 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de julho de 2021, à cidade de Rio Verde à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 15 (quinze) dias do mês de julho 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:0BE18A00

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 71/2021-FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para dispensa para Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para compra de medicamentos para doação, atendendo o Fundo Municipal de Saúde, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n° 0064/2021 e instrução Normativa IN - n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra o Processo de Dispensa de Licitação para compra de medicamentos para doação, atendendo o Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a premente necessidade de Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para doação, atendendo o Fundo Municipal de Saúde, por pesquisa feito pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24:***" para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"***

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação para a contratação de empresa para compra emergencial de medicamentos para tratamento de paciente com anemia profunda, atendendo o Fundo Municipal de Saúde – FMS, totalizando o valor em **R$ 720,00** ***(setecentos e vinte reais).***

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:DB35DF66

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 77447/2021-FMS

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 6547/2021
EMPENHO N°: 77447/2021, VALOR 720,00
CONTRATO: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC, CNPJ 05.159.591/0001-68
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 0071/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS
VALOR: R$ 720,00 . Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:2B95C3C8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 77118/2021-PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 5566/2021
EMPENHO N°: 77118/2021, VALOR 1.284,25
CONTRATO: FERNANDES E ALENCAR LTDA, CNPJ 30.466.699/0001-40
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 0084/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS BENS IMÓVEIS
VALOR: R$ 1.284,25. Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:1C7D6747

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 84/2021-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para aquisição de materiais para manutenção dos bens imóveis do Município de Aparecida do Rio Doce – GO., conforme exigências legais**,** para atender as necessidades do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.
A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a Dispensa para aquisição de materiais para manutenção dos bens imóveis do Município de Aparecida do Rio Doce – GO., conforme exigências legais**.**
CONSIDERANDO a premente necessidade da Dispensa para aquisição de materiais para manutenção dos bens imóveis do Município de Aparecida do Rio Doce – GO., uma vez que suas características após aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;
CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 admite a Dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;poderá atender as necessidades do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;
RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação para aquisição de materiais para manutenção dos bens imóveis do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, que não ultrapassará o valor global de R$ 1.284,25 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

"*Sala do Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida do Rio Doce - Estado De Goiás, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2021.*"

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:FA088712

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 77561/2021-PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 6715/2021
EMPENHO N°: 77561/2021,
CONTRATO: M. COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 35.632.539/0001-48
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 0085/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA AVALIAÇÃO TERRITORIAL RURAL
VALOR: R$ 2.500,00. Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:E612F9EA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 85/2021-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de avaliação de imóvel rural para atender os interesses da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Aparecida do Rio Doce-GO., conforme exigências legais**,** para atender as necessidades do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.
A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a Dispensa para Contratação de empresa para prestação de serviço de avaliação de imóvel rural para atender os interesses da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Aparecida do Rio Doce-GO., conforme exigências legais**.**
CONSIDERANDO a premente necessidade da Dispensa para Contratação de empresa para prestação de serviço de avaliação de imóvel rural para atender os interesses da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Aparecida do Rio Doce-GO., uma vez que suas características após aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;
CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 admite a Dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;poderá atender as necessidades do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação para Contratação de empresa para prestação de serviço de avaliação de imóvel rural para atender os interesses da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, que não ultrapassará o valor global de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

"*Sala do Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida do Rio Doce - Estado De Goiás, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2021."*

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:EA33042B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2021. Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para entrega de pães e quitandas para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Arenópolis-Go. Vencedor: JESSYCA GARCIA QUEIROZ, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.594.985/0001-02, valor da licitação R$ 99.875,00 (Noventa e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 99.875,00 (Noventa e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Inteiro Teor em:
https://arenopolis.go.gov.br/licitacao/visualizar/id/1014/?paes-e-quitandas.html

Arenópolis, 02 de julho de 2021.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Weslen Sebastiao Ananias de Mesquita
Código Identificador:1C3DC0E8

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2021. Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (açougue) para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go. Vencedores: DEUCLENIO GOMES DA SILVA - ACOUGUE DOS AMIGOS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.188.449/0001-35, valor da licitação R$ 70.400,00 (Setenta mil e quatrocentos reais) e JARIO ADRIANO MENDES DOS SANTOS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.891.848/0001-37, valor da licitação R$ 104.953,80 (Cento e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 175.353,80 (cento e setenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). Inteiro Teor em:
https://arenopolis.go.gov.br/licitacao/visualizar/id/1016/?aquisicao-de-generos-alimenticios-acougue.html

Arenópolis, 21 de junho de 2021.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Weslen Sebastiao Ananias de Mesquita
Código Identificador:C65619B6

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2021. Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gás de cozinha GLP 13 Kg para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Arenópolis-Go. Vencedor: JULISLEYA D S NOGUEIRA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 20.556.220/0001-03, valor da licitação R$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais). Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais). Inteiro Teor em:
https://arenopolis.go.gov.br/licitacao/visualizar/id/1015/?fornecimento-de-gas-de-cozinha-glp-13-kg.html

Arenópolis, 02 de julho de 2021.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Weslen Sebastiao Ananias de Mesquita
Código Identificador:EB5D4FE7

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 184/2019
TOMADA DE PREÇO 005/2019

LICITAÇÃO:Tomada de Preço 005/2019. CONTRATADA: SGE RENTAL CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº. 28.533.342/0001-96.OBJETO: Contratação de pavimentação asfáltica, recapeamento e construção de calçadas no Município de Arenópolis-Go conforme convênio SICONV nº 881133/2018, proposta 054298/2018 CAIXA. VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 283.655,42 (duzentos e oitenta e três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento nas disposições do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Inteiro Teor em https://arenopolis.go.gov.br/licitacao.

Prefeitura Municipal de Arenópolis, 02 de julho de 2021.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Weslen Sebastiao Ananias de Mesquita
Código Identificador:96620BB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Arenópolis - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº **0222/2021**, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo: Modalidade: **Pregão Presencial** (SRP), Pregão Presencial N° **010/2021** Processo: 1254/2021 Objeto **Aquisição de materiais odontológicos e outros para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go** Tipo: Menor preço por item. Data: **29/07/2021**. Horas: **08h00hs.** Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com e

https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 14 dias do mês de julho de 2021.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Weslen Sebastiao Ananias de Mesquita
Código Identificador:40C1C699

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP Nº 002/2021 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO Nº 03/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): J. C GONÇALVES DA SILVA
CNPJ/CPF: 06.291.409/0001-90
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 14/06/2021 a 31/12/2021
VALOR: R$ 1.869,161,38 (Um milhão oitocentos e sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos)
Data da assinatura: aos 14 dias do mês de Junho de 2021.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:47971117

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 44/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): DANIELA DE BRITO PRODUÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 30.285.862/0001-79
OBJETO: FORNECIMENTO DE LIVROS PARA O PROJETO PEDAGOGICO CAFUBIRA LITERATURA
Modalidade: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 2215/2021.
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 01/07/2021 a 01/10/2021.
VALOR: R$ 23.700,00(Vinte e três mil setecentos reais)
Data da assinatura: aos 01 dias do mês de Julho de 2021

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:BB92DB77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2021

DECRETO Nº 112/2021
Buriti Alegre, 15 de Julho de 2021.

"Dispõe sobre Desmembramento do Lote 01 da Quadra 35, situado na Rua Alcides Antônio de Oliveira, Setor Caládia, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o requerimento formulado pela Srª **Albanita Ferreira Machado Parizotto.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 01 com área total de 800,00m², da Quadra nº 35, situado na Rua Alcides Antônio de Oliveira, Setor Caládia, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em 02 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 01A, e 01B, conforme memorial descritivo, croqui e ART. que fará parte integrante deste Decreto.
Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos quinze dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um (15.07.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:5F6E8C80

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE CACHOEIRA ALTA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2021

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL FMHIS do Município Cachoeira Alta – GO, torna público o extrato do contrato nº. 04/2021, proveniente do Pregão Presencial nº. 012/2021. Contratada: **FCR CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ sob nº. **33.585.148/0001-94**. Objeto: Contratação de **EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DOS CONVÊNIOS Nº 0163/17 E 0186/18 JUNTO A AGEHAB**. Valor Global **R$ 273.280,51 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta reais, cinquenta e um centavos)**. Vigência: 31 de dezembro de 2021, iniciando na data da assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 15 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA
Contratante

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:C14D1373

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 44/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021

O Município Cachoeira Alta – GO, torna público o extrato do contrato nº. 44/2021, proveniente do Pregão Presencial nº. 010/2021. Contratada: **PAULA BORGES FERNANDES**, CNPJ sob nº. 40.064.571/0001-04. Objeto: **SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REVISÃO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL VISANDO DESCENTRALIZAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS DO ESTADO DE GOIÁS, ACOMPANHAMENTO DE NOVOS PROCESSOS**

ADMINISTRATIVOS PARA EMISSÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS EM TRAMITE NO ÓRGÃO MUNICIPAL LOCAL, E ELABORAÇÃO DOS PLANOS E PROGRAMAS REFERENTES AO QUESTIONÁRIO DO ICMS ECOLÓGICO, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº. 90/2011 E, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAD Nº. 03/2019. Valor Global **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**. Vigência: 06 (seis) meses, iniciando na data da assinatura. Data da assinatura: **07 de julho de 2021**

Cachoeira Alta - GO, 07 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA
Contratante

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:2F7B6973

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 028/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 028/2021 DE 15 DE juLho de 2021

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 890/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:" "ISAC JOSÉ DE CARVALHO", CNPJ 15.470.174/0001-95 – MANA RESTAURANTE E LANCHONETE R2 Nº360 QD 14 LT 08 CENTRO – CACHOEIRA DE GOIÁS para fornecimento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE para o exercício de 2021 neste setor no valor de R$ 9.280,00 (nove mil e duzentos e oitenta reais) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 15 (quinze) de julho de 2021.

BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:D8D69E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 012/2021 DE 15 DE JULHO de 2021

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 855/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:"DIVINO MARCIL DE LIMA" DM REPRESENTAÇÕES, CNPJ 20.882.789/0001-69 RUA DIAS TOLEDO S/N QD 06 LT 09 – VILA ARAXA – JUSSARA - GO para fornecimento de AQUISIÇÕES DE COLETÂNEAS para o exercício de 2021 neste setor no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) a Secretaria Municipal de Educação deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 15 (quinze) de julho de 2021.

GRAUCIMAR LOPES DE FARIA DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:114B50F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2021 2ª Sessão
OBJETO	Contratação de empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/07/2021 a 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17.20.12.361.41.2.054.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**
CONTRATADA	**DISTRIBUIDORA DE GAS HP LTDA**
CNPJ	29.957.755/0001-60
VALOR DO CONTRATO	**R$ 76.650,00** (Setenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais)
NÚMERO DO CONTRATO	**666/2021**
DATA DO CONTRATO	12/07/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 12.07.2021

Campos Belos/GO, aos 12 dias do mês de julho de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:563B918A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2021 2ª Sessão
OBJETO	Contratação de empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/07/2021 a 31/12/2021
DOTAÇÃO	13.13.08.244.22.2.024.3,.3.90.30

ORÇAMENTÁRIA	
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**DISTRIBUIDORA DE GAS HP LTDA**
CNPJ	29.957.755/0001-60
VALOR DO CONTRATO	**R$ 21.266,00** (Vinte e um mil duzentos e sessenta e seis mil reais)
NÚMERO DO CONTRATO	**667/2021**
DATA DO CONTRATO	12/07/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 12.07.2021

Campos Belos/GO, aos 12 dias do mês de julho de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5856FB55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2021 2ª Sessão
OBJETO	Contratação de empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/07/2021 a 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.14.27.812.35.2.066.3.3.90.30 10.03.04.122.52.2.005.3.3.90.30 10.05.15.451.68.2.012.3.3.90.30
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**DISTRIBUIDORA DE GAS HP LTDA**
CNPJ	29.957.755/0001-60
VALOR DO CONTRATO	**R$ 10.550,00** (dez mil quinhentos e cinquenta reais)
NÚMERO DO CONTRATO	**668/2021**
DATA DO CONTRATO	12/07/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 12.07.2021

Campos Belos/GO, aos 12 dias do mês de julho de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B5142B20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2021 2ª Sessão
OBJETO	Contratação de empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/07/2021 a 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.30 07.09.10.302.33.2.105.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE–FMS**
CONTRATADA	**DISTRIBUIDORA DE GAS HP LTDA**
CNPJ	29.957.755/0001-60
VALOR DO CONTRATO	**R$ 79.700,00** (Setenta e nove mil e setecentos reais)
NÚMERO DO CONTRATO	**669/2021**
DATA DO CONTRATO	12/07/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 12.07.2021

Campos Belos/GO, aos 12 dias do mês de julho de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4B0CBFED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2021 2ª Sessão
OBJETO	Contratação de empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/07/2021 a 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17.20.12.361.41.2.054.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**
CONTRATADA	**JOYCE BARBOSA MAIA DE OLIVEIRA 07531126125**
CNPJ	42.082.397/0001-58
VALOR DO CONTRATO	**R$ 822,00** (Oitocentos e vinte e dois reais)
NÚMERO DO CONTRATO	**670/2021**
DATA DO CONTRATO	12/07/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 12.07.2021

Campos Belos/GO, aos 12 dias do mês de julho de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1A69FADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2021 2ª Sessão
OBJETO	Contratação de empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/07/2021 a 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.13.08.244.22.2.024.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**JOYCE BARBOSA MAIA DE OLIVEIRA 07531126125**
CNPJ	42.082.397/0001-58
VALOR DO CONTRATO	**R$ 1.841,20** (Mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	**671/2021**
DATA DO CONTRATO	12/07/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 12.07.2021

Campos Belos/GO, aos 12 dias do mês de julho de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C8D6434B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2021 2ª Sessão
OBJETO	Contratação de empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/07/2021 a 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.30 07.09.10.302.33.2.105.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE–FMS**
CONTRATADA	**JOYCE BARBOSA MAIA DE OLIVEIRA 07531126125**
CNPJ	42.082.397/0001-58
VALOR DO CONTRATO	**R$ 2.542,80** (Dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	**672/2021**
DATA DO CONTRATO	12/07/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 12.07.2021

Campos Belos/GO, aos 12 dias do mês de julho de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:19780015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2021 2ª Sessão
OBJETO	Contratação de empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/07/2021 a 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.13.08.244.22.2.024.3,.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**JOHNATAN SOUZA GUIMARAES MURTA**
CNPJ	24.335.963/0001-04
VALOR DO CONTRATO	**R$ 52.834,10** (Cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	**673/2021**
DATA DO CONTRATO	12/07/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 12.07.2021

Campos Belos/GO, aos 12 dias do mês de julho de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1F1C2F08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2021 2ª Sessão
OBJETO	Contratação de empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/07/2021 a 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.30 07.09.10.302.33.2.105.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**JOHNATAN SOUZA GUIMARAES MURTA**
CNPJ	24.335.963/0001-04
VALOR DO CONTRATO	**R$ 116.606,80** (Cento e dezesseis mil seiscentos e seis reais e oitenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	**674/2021**
DATA DO CONTRATO	12/07/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 12.07.2021

Campos Belos/GO, aos 12 dias do mês de julho de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:94984E92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 685-2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº 121/2021
OBJETO	LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	13/07/2021 a 13/09/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.05.26.782.23.2.018.3.3.90.39
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**M FORTE COMPANY EIRELI**
CNPJ	31.757.857/0001-84
VALOR DO CONTRATO	R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
NÚMERO DO CONTRATO	**685/2021**
DATA DO CONTRATO	13/07/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 13.07.2021

Campos Belos/GO, aos 13 dias do mês de julho de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:52DED5AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 686-2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº 118/2021
OBJETO	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE BRIGADISTAS COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS
VIGÊNCIA DO CONTRATO	13/07/2021 a 13/09/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.52.2.005.3.3.90.36
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**JOÃO ALFREDO ALVES DE OLIVEIRA**
CPF	903.295.111-40
VALOR DO CONTRATO	R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
NÚMERO DO CONTRATO	**686/2021**
DATA DO CONTRATO	13/07/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 13.07.2021

Campos Belos/GO, aos 13 dias do mês de julho de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B59EBC4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 687-2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº 118/2021
OBJETO	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE BRIGADISTAS COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS
VIGÊNCIA DO CONTRATO	13/07/2021 a 13/09/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.52.2.005.3.3.90.36
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**VAIRANE ALVES DA CRUZ**
CPF	044.542.491-56
VALOR DO CONTRATO	R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
NÚMERO DO CONTRATO	**687/2021**
DATA DO CONTRATO	13/07/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 13.07.2021

Campos Belos/GO, aos 13 dias do mês de julho de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F92450F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 688-2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº 118/2021
OBJETO	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE BRIGADISTAS COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS
VIGÊNCIA DO CONTRATO	13/07/2021 a 13/09/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.52.2.005.3.3.90.36
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**
CPF	042.919.451-66
VALOR DO CONTRATO	R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
NÚMERO DO CONTRATO	**688/2021**
DATA DO CONTRATO	13/07/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 13.07.2021

Campos Belos/GO, aos 13 dias do mês de julho de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:066787CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 689-2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº 118/2021
OBJETO	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE BRIGADISTAS COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS
VIGÊNCIA DO CONTRATO	13/07/2021 a 13/09/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.52.2.005.3.3.90.36
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**MARCOS NATAL ROCHA QUINTANILHA**
CPF	009.370.621-97
VALOR DO CONTRATO	R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
NÚMERO DO CONTRATO	**689/2021**
DATA DO CONTRATO	13/07/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 13.07.2021

Campos Belos/GO, aos 13 dias do mês de julho de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2D145766

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO N° 131/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021 "ALTERA O DECRETO Nº 112/2018, DE 27 JULHO DE 2018 QUE CRIA PARECERIA COM O CBMGO E A BRIGADA FLORESTAL MISTA CONTRA INCÊNDIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA , Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a parceria existente entre o município de Campos Belos e o Corpo de Bombeiro Militar desde 2018, firmada pelo Decreto nº 112/2018, de 27 de julho de 2018, para atender as ocorrências de incêndios em vegetação;

CONSIDERANDO, o ofício nº 33341/2021-CBM, de 08 de julho de 2021, que solicita a contratação da brigada municipal para apoio as ocorrências de incêndio em vegetação, e que os brigadistas participaram de um treinamento fornecido pelo Corpo de Bombeiro Militar da 10ª CIB, sendo ministrado fundamentos básicos de combate à incêndio florestal e fundamentos básicos de primeiros socorros aplicado a àrea de atuação;

CONSIDERANDO, o período de estiagem, que é o crítico, em que focos de incêndios são constantes na vegetação existente na região do município de Campos Belos, principalmente nos morros que faz adjacência a àrea urbana, nas pastagens da zona rural e àreas remanescentes de cerrado;

CONSIDERANDO, que mesmo com a abetura do quartel ainda falta efetivo para atuar no combate a incêndios no período de seca, pois a demanda de ocorrências na região é muito alta, necessitando de um trabalho voltado a estratégias de prevenção e ao combate;

CONSIDERANDO os fatos ocorridos no ano de 2017 na Chapada dos Veadeiros e Campos Belos, regiões estas, castigadas severamente pelas queimadas incontroláveis que deteriorou mais de 20% da região no ano de 2017 (http://g1.globo.com/jornal-veadeiros-em-goias.html));

CONSIDERANDO a necessidade de criação de mecanismos que visem evitar as queimadas e que atuem de forma preventiva no combate aos incêndios e que o noticiário dos jornais goianos já indicam um aumento de incêndios florestais em Goiás de 16% em comparação ao ano passado conforme constatado nos seguintes endereços eletronicos https://www.emaisgoias.com.br/incendios -

florestais-em-goias-aumentam-16-em-comparacao-com-ano-passado/ , https://www.metropoles.com/brasil/incendio-atinge-chapada-dos-veadeiros-e-ameca-complexo-turistico/ e https://www.ohoje.com/noticia/cidades/n/1323809/t/goias-registra-aumento-de-16-em-incendios-florestais-em-2021/ em anexo;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica mantida a Brigada Florestal Mista contra incêndio composta por 1 (um) Bombeiro Militar e 04 (quatro) brigadistas municipais em atendimento a situação emergêncial no âmbito do município de Campos Belos.

Art. 2º- Fica autorizada a imediata contratação de forma emergencial de brigadistas municipais, por tempo determinado, atendendo necessidade temporária de excepcional interesse público e de urgência de pessoal para compor a Brigada Florestal Mista.

Art. 3º - O período de vigência da contratação será de 4 (quatro) meses, sendo improrrogável.
Art. 4º- O quantitativo da contratação será de 4 (quatro) vagas, com vencimento equivalente a 1 (um) salário minimo mensal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a data de sa publicação, revogadas as diposições em contário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos-GO, aos 12 dias do mês de julho de 2021

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4919EC9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 744/2021. DE 12 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Igor Ramiro Araújo Camelo, férias referentes ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 01/09/2020, sendo que a mesma terá início dia 12/07/2021 e término em 10/08/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E60B7C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 745/2021. DE 12 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Mário Sérgio Pereira Barbosa, férias referentes ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 12/07/2021 e término em 10/08/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:97ADD743

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 746/2021. DE 12 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Geová da Costa Ribeiro, férias referentes ao período aquisitivo de 17/01/2020 a 17/01/2021, sendo que a mesma terá início dia 12/07/2021 e término em 10/08/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E8B45862

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 747/2021. DE 12 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Geronizio Beltrão de Oliveira , férias referentes ao período aquisitivo de 22/04/2019 a 22/04/2020, sendo que a mesma terá início dia 12/07/2021 e término em 10/08/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:50B89211

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 748/2021 12 DE JULHO DE 2021.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Gestora do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Munícipio de Campos Belos - PREVCAMPOS, a Senhora **NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER**, no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas pela Portaria Municipal de nº 039/2021 de 04 de janeiro de 2021, etc...

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem a Servidora: **NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER**, portadora do CPF de nº: **011.173.871-78**, lotada no PREVCAMPOS no cargo de Gestora, com a finalidade de fazer a prova da Apimec CGRPPS e participar de reunião com assessoria jurídica do PREVCAMPOS afim de tratar de assuntos inerentes ao Fundo de Previdência, em Goiânia-Go.

Art. 2º - Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada. Autorizando o Fundo de Previdência o pagamento da Portaria supracitada a Servidora acima o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - A viagem será realizada no dia 13 de julho de 2021 com retorno previsto para o dia 16 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala da Gestora do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Munícipio de Campos Belos - PREVCAMPOS, aos 12 dias do mês de julho de 2021.

NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER
Gestora do PREVCAMPOS

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8AD0FF93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 749/2021. DE 14 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede a servidora pública municipal Sr.ª **Alexandrina Reges Gonçalves**, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, no período de 23/06/2021 a 21/09/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 23/06/2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0B08FF34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 130/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE RESPONSÁVEL PELO RECURSOS HUMANOS/FOLHA DE PAGAMENTO, CONFORME ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 006/2018 DO TCM-GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS DE GOIÁS, Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com Resolução Normativa 006/2018 do Tribunal de contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO.
CONSIDERANDO a necessidade premente de regulamentação e atendimento aos termos da Resolução Normativa 006/2018 do tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO;

DECRETA:
Art. 1º - Fica indicado o agente público, que pode atuar na área de responsabilidade, por período abaixo indicado, atendendo os ditames da Resolução Normativa 006/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO.
I – Responsável pelo Recursos Humanos/Folha de Pagamento: PRICILA VIEIRA DOS SANTOS – CPF/MF 022.532.021-50 período de gestão 07 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2024, endereço residencial: Rua Ranulfo Pedro Ferreira Qd H Lt. 46 Setor Bem Bom, endereço eletrônico: pricilavsantos@hotmail.com

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos – Goiás, aos 12 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:01068EBA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **16/07/2021 ao dia 21/07/2021**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Contratação de empresa para aquisição de suprimento toners e cilindro de impressoras para atender a Secretaria de Assistência Social no Município de Divinópolis de Goiás/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 14 de julho de 2021.

SILVANIR SILVA BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:95719452

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **16/07/2021 ao dia 21/07/2021**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Contratação de empresa para aquisição de materiais de papelaria para atender a Secretaria de Assistência Social no Município de Divinópolis de Goiás/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site:

www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 14 de julho de 2021.

SILVANIR SILVA BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:71D85876

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **16/07/2021 ao dia 21/07/2021**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Contratação de empresa para aquisição de suprimento toners e cilindro de impressoras para atender a Secretaria de Saúde do Município de Divinópolis de Goiás/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 14 de julho de 2021.

SILVANIR SILVA BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:2EE9AA8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **16/07/2021 ao dia 21/07/2021**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Contratação de empresa para aquisição de materiais de papelaria para atender a Secretaria de Saúde do Município de Divinópolis de Goiás/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 14 de julho de 2021.

SILVANIR SILVA BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:CE06C3FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128/2021

"Dispõe sobre revogação do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 034/2021 Processo Administrativo nº. 180/2021."

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO, Prefeito Municipal de **Divinópolis de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da Constituição Federal, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório ou, ainda, revogar seus atos que, embora se trate de um ato válido não atende adequadamente ao interesse público no caso concreto;

CONSIDERANDO, incorreções apontadas nos valores no termo de referência anexo I do presente Edital, realizado na forma do Pregão Presencial nº 034/2021 e processo licitatório nº 180/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Termo de Referência;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a **revogação** do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 034/2021, Processo Administrativo nº. 180/2021 do Município de Divinópolis de Goiás/GO, com fundamento no art. Art.49 "caput" da Lei nº 8.666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF.

Art. 2º - Proceda-se as correções e inicie novo procedimento licitatório com o mesmo objeto do procedimento revogado.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de julho de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:404C9AD7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS. PROCESSO N°2021011932

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS. PROCESSO N°2021011932.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito Público, inscrito CNPJ/MF sob nº 01.814.099/0001-28, no endereço Rua Cândido Luiz de Castilho s/nº, Praça José Neves de Oliveira, Setor Oeste, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Patrícia Lemes de Lima, CPF n° 019.890.591-20 residente e domiciliada nesta cidade, na Rua São Francisco n° 994, Setor Bela Vista, doravante denominada DEVEDOR e a empresa DYANNY MARTINS SOUSA EIRELI- ME, pessoa jurídica de

direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **: 27.616.728/0001-07.** Estabelecida na av: Clovis Rodrigo do Vale, № 181, Vila Esplanada II, Goiatuba (GO), aqui denominada simplesmente de CREDOR, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
A empresa DYANNY MARTINS SOUSA EIRELI,**-ME CNPJ/MF nº 27.616.728/0001-07** é CREDORA junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, da quantia de *R$ 652,52 (seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)* mediante emissão das *nota fiscal n°: 000000847 de 28/05/2021*, referente ao fornecimento de verduras para confecção de refeições para pacientes e funcionários. Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O montante de *R$ 652,52 (seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)*, serão pagos em única vez. A dívida objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira.
A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será:
04-0401-10.122-0052-2501-33-90-93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.

Os valores devidos não foram atualizados, sendo desta forma acordado entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DEFINITIVIDADE.

A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE.

O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em Placar e site do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO.

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Goiatuba-GO.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Goiatuba-GO, 10 de junho de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

DYANNY MARTINS SOUSA EIRELI -ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF

_____
CPF:

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:F590B55C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS. PROCESSO N°2021011931

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS. PROCESSO N°2021011931.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito Público, inscrito CNPJ/MF sob nº 01.814.099/0001-28, no endereço Rua Cândido Luiz de Castilho s/nº, Praça José Neves de Oliveira, Setor Oeste, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Patrícia Lemes de Lima, CPF n° 019.890.591-20 residente e domiciliada nesta cidade, na Rua São Francisco n° 994, Setor Bela Vista, doravante denominada DEVEDOR e a empresa GOMES LEONE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **: 07.869.725/0001-60.** Estabelecida na rua: Amazonas, № 582, Centro, Goiatuba (GO), aqui denominada simplesmente de CREDOR, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
A empresa GOMES LEONE LTDA **CNPJ/MF nº 0.7.869.725/0001-60** é CREDORA junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, da quantia de *R$ 238,63 (duzentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos)* mediante emissão das *nota fiscal n°: 000000377 de 03/06/2021*, referente ao fornecimento de verduras para confecção de refeições para pacientes e funcionários. Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O montante de *R$ 238,63 (duzentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos)*, serão pagos em única vez. A dívida objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira.
A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será:
04-0401-10.122-0052-2501-33-90-93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.

Os valores devidos não foram atualizados, sendo desta forma acordado entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DEFINITIVIDADE.

A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE.

O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em Placar e site do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO.

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Goiatuba-GO.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Goiatuba-GO, 10 de junho de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

GOMES LEONE LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF

_____
CPF:

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:FA4BFF30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS. PROCESSO N°202102190.

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS. PROCESSO N°202102190.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito Público, inscrito CNPJ/MF sob nº 01.814.099/0001-28, no endereço Rua Cândido Luiz de Castilho s/nº, Praça José Neves de Oliveira, Setor Oeste, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Patrícia Lemes de Lima, CPF n° 019.890.591-20 residente e domiciliada nesta cidade, na Rua São Francisco n° 994, Setor Bela Vista, doravante denominada DEVEDOR e a empresa DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO CUNHA EIRELI- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **: 29.432.001/0001-97.** Estabelecida na rua: Tefé, 1150, Centro - Goiatuba (GO), aqui denominada simplesmente de CREDOR, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
A empresa DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO CUNHA EIRELI,**-ME CNPJ/MF nº 29.432.001/0001-97** é CREDORA junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, da quantia de *R$ 149,85 (cento e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)* mediante emissão das *nota fiscal n°: 000002446 de 15/06/2021,* referente ao fornecimento de agua para hidratação dos pacientes da ala da Covid-19. Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O montante de *R$ 149,85 (cento e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)*, serão pagos em única vez. A dívida objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira.
A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será:
04-0401-10.122-0052-2501-33-90-93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.

Os valores devidos não foram atualizados, sendo desta forma acordado entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DEFINITIVIDADE.

A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE.

O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em Placar e site do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO.

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Goiatuba-GO.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Goiatuba-GO, 16 de junho de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI -ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF

_____
CPF:

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:3945B435

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS. PROCESSO N°2021012189

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS. PROCESSO N°2021012189.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito Público, inscrito CNPJ/MF sob nº 01.814.099/0001-28, no endereço Rua Cândido Luiz de Castilho s/nº, Praça José Neves de Oliveira, Setor Oeste, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Patrícia Lemes de Lima, CPF n° 019.890.591-20 residente e domiciliada nesta cidade, na Rua São Francisco n° 994, Setor Bela Vista, doravante denominada DEVEDOR e a empresa DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO CUNHA EIRELI- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **: 29.432.001/0001-97.** Estabelecida na rua: Tefé, 1150, Centro - Goiatuba (GO), aqui denominada simplesmente de CREDOR, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
A empresa DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO CUNHA EIRELI,**-ME CNPJ/MF nº 29.432.001/0001-97** é CREDORA junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, da quantia de *R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)* mediante emissão das *nota fiscal n°: 2447 de 15/06/2021,* referente ao fornecimento de agua para hidratação dos pacientes da ala da Covid-19. Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O montante de *R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)* mediante emissão das *nota fiscal n°: 2447 de 15/06/2021,* serão pagos em única vez. A dívida objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira.
A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será:
04-0401-10.122-0052-2501-33-90-93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.

Os valores devidos não foram atualizados, sendo desta forma acordado entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DEFINITIVIDADE.

A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE.

O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em Placar e site do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO.

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Goiatuba-GO.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Goiatuba-GO, 16 de junho de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI -ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:_____
CPF:_____

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:4089AE8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS. PROCESSO N°2021011930

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS. PROCESSO N°2021011930

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito Público, inscrito CNPJ/MF sob nº 01.814.099/0001-28, no endereço Rua Cândido Luiz de Castilho s/nº, Praça José Neves de Oliveira, Setor Oeste, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Patrícia Lemes de Lima, CPF n° 019.890.591-20 residente e domiciliada nesta cidade, na Rua São Francisco n° 994, Setor Bela Vista, doravante denominada DEVEDOR e a empresa **CASA DE CARNES MODELO GOIATUBA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.432.343/0001-74** estabelecida na rua Minas gerais, № 1338, Centro, Goiatuba (GO), aqui denominada simplesmente de CREDOR, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

A empresa CASA DE CARNES MODELO GOIATUBA EIRELI-**CNPJ/MF nº 07.432.343/0001-74** é CREDORA junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, da quantia de *R$ 1.046,16 (um mil e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)* mediante emissão das *nota fiscal n°: 000003006 de 28/05/2021,* referente ao fornecimento de carnes para confecção de refeições para pacientes e funcionários. Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O montante de *R$ 1.046,16 (um mil e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)*, serão pagos em única vez. A dívida objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira.
A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será:
04-0401-10.122-0052-2501-33-90-93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.

Os valores devidos não foram atualizados, sendo desta forma acordado entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DEFINITIVIDADE.

A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE.

O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em Placar e site do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO.

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Goiatuba-GO.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Goiatuba-GO, 09 de junho de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

CASA DE CARNES MODELO GOIATUBA EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:A556A2B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS. PROCESSO N°2020020679

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS. PROCESSO N°2020020679

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito Público, inscrito CNPJ/MF sob nº 01.814.099.0001-28, no endereço à Rua São Francisco, 570, Setor Central, Goiatuba – GO, , neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **PATRÍCIA LEMES DE LIMA**, inscrita no CPF sob o n° 019.890.591-20, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **DEVEDOR** e a empresa **Mario Alves Rodrigues Júnior – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.548.413/0001-28 estabelecida na Rua Secunda Rodrigues Ferreira, Qd. 16, Lt.06, Setor Nordeste, Cachoeira Dourada – GO, aqui denominada simplesmente de **CREDOR,** acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

A empresa **Mario Alves Rodrigues Junior – ME. CNPJ/MF sob o nº 10.548.413/0001-69** é CREDORA junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** da quantia de **R$ 2.518,25 (dois mil quinhentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)** conforme correspondente a nota fiscal n° 3.793 de 17/10/2020, referente a aquisição de produtos para limpeza hospitalar. Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **CREDOR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O montante de **R$ 2.518,25 (dois mil quinhentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)**, será pago em única vez.
A dívida objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira.
A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será:
04-0401-10.122-0052-2501-33-90-93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.

Os valores devidos não foram atualizados, sendo desta forma acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO
Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DEFINITIVIDADE.
A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE.
O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em Placar e site do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO.
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Goiatuba-GO.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Goiatuba-GO, 26 de maio de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:3ADF0848

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS. PROCESSO N°2020021895

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS. PROCESSO N°2020021895

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito Público, inscrito CNPJ/MF sob nº 01.814.099.0001-28, no endereço à Rua São Francisco, 570, Setor Central, Goiatuba – GO, , neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **PATRÍCIA LEMES DE LIMA**, inscrita no CPF sob o n° 019.890.591-20, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **DEVEDOR** e a empresa **Mario Alves Rodrigues Júnior – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.548.413/0001-28 estabelecida na Rua Secunda Rodrigues Ferreira, Qd. 16, Lt.06, Setor Nordeste, Cachoeira Dourada – GO, aqui denominada simplesmente de **CREDOR,** acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

A empresa **Mario Alves Rodrigues Junior – ME. CNPJ/MF sob o nº 10.548.413/0001-69** é CREDORA junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** da quantia de **R$ 1.571,00 (Um mil quinhentos e setenta e um reais)** conforme correspondente a nota fiscal n° 3.794 de 17/11/2020, referente a aquisição de produtos para limpeza hospitalar. Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **CREDOR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O montante de **R$ 1.571,00 (Um mil quinhentos e setenta e um reais)**, será pago em única vez.
A dívida objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira.
A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será:
04-0401-10-122-0052-2501-33-90-93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.

Os valores devidos não foram atualizados, sendo desta forma acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO
Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DEFINITIVIDADE.
A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE.
O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em Placar e site do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO.
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Goiatuba-GO.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Goiatuba-GO, 26 de maio de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:EF7B28CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS. PROCESSO N°2020016586

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS. PROCESSO N°2020016586

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito Público, inscrito CNPJ/MF sob nº 01.814.099.0001-28, no endereço à Rua São Francisco, 570, Setor Central, Goiatuba – GO, , neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **PATRÍCIA LEMES DE LIMA**, inscrita no CPF sob o n° 019.890.591-20, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **DEVEDOR** e a empresa **Mario Alves Rodrigues Júnior – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.548.413/0001-28 estabelecida na Rua Secunda Rodrigues Ferreira, Qd. 16, Lt.06, Setor Nordeste, Cachoeira Dourada – GO, aqui denominada simplesmente de **CREDOR,** acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

A empresa **Mario Alves Rodrigues Junior – ME. CNPJ/MF sob o nº 10.548.413/0001-69** é CREDORA junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** da quantia de **R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)** conforme correspondente a nota fiscal n° 3.758 de 19/08/2020, referente a aquisição de produtos para limpeza hospitalar. Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **CREDOR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O montante de **R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)**, será pago em única vez.
A dívida objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira.
A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será:
04-0401-10.122-0052-2501-33-90-93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.

Os valores devidos não foram atualizados, sendo desta forma acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO
Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DEFINITIVIDADE.
A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE.
O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em Placar e site do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO.
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Goiatuba-GO.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Goiatuba-GO, 26 de maio de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:68EFD168

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS. PROCESSO N°2020022324

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS. PROCESSO N°2020022324

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito Público, inscrito CNPJ/MF sob nº 01.814.099.0001-28, no endereço à Rua São Francisco, 570, Setor Central, Goiatuba – GO, , neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **PATRÍCIA LEMES DE LIMA**, inscrita no CPF sob o n° 019.890.591-20, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **DEVEDOR** e a empresa **Mario Alves Rodrigues Júnior – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.548.413/0001-28 estabelecida na Rua Secunda Rodrigues Ferreira, Qd. 16, Lt.06, Setor Nordeste, Cachoeira Dourada – GO, aqui denominada simplesmente de **CREDOR,** acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

A empresa **Mario Alves Rodrigues Junior – ME. CNPJ/MF sob o nº 10.548.413/0001-69** é CREDORA junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** da quantia de **R$ 2.543,40 (dois mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)** conforme correspondente a nota fiscal n° 3.791 de 17/10/2020, referente a aquisição de produtos para limpeza hospitalar. Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **CREDOR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O montante de **R$ 2.543,40 (dois mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)**, será pago em única vez.
A dívida objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira.
A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será:
04-0401-10.122-0052-2501-33-90-93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.

Os valores devidos não foram atualizados, sendo desta forma acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO
Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DEFINITIVIDADE.
A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE.
O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em Placar e site do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO.
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Goiatuba-GO.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Goiatuba-GO, 26 de maio de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:4C345807

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS. PROCESSO N°2020018229

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS. PROCESSO N°2020018229

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito Público, inscrito CNPJ/MF sob nº 01.814.099.0001-28, no endereço à Rua São Francisco, 570, Setor Central, Goiatuba – GO, , neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **PATRÍCIA LEMES DE LIMA**, inscrita no CPF sob o n° 019.890.591-20, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **DEVEDOR** e a empresa **Mario Alves Rodrigues Júnior – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.548.413/0001-28 estabelecida na Rua Secunda Rodrigues Ferreira, Qd. 16, Lt.06, Setor Nordeste, Cachoeira Dourada – GO, aqui denominada simplesmente de **CREDOR,** acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

A empresa **Mario Alves Rodrigues Junior – ME. CNPJ/MF sob o nº 10.548.413/0001-69** é CREDORA junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** da quantia de **R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)** conforme correspondente a nota fiscal n° 3.759 de 19/08/2020, referente a aquisição de produtos para limpeza hospitalar. Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **CREDOR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O montante de **R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)**, será pago em única vez.
A dívida objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira.
A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será:
04-0401-10.122-0052-2501-33-90-93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.

Os valores devidos não foram atualizados, sendo desta forma acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO
Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DEFINITIVIDADE.
A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE.
O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em Placar e site do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO.
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Goiatuba-GO.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Goiatuba-GO, 26 de maio de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:384FA80C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS. PROCESSO N°2020022323

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS. PROCESSO N°2020022323

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito Público, inscrito CNPJ/MF sob nº 01.814.099.0001-28, no endereço à Rua São Francisco, 570, Setor Central, Goiatuba – GO, , neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **PATRÍCIA LEMES DE LIMA**, inscrita no CPF sob o n° 019.890.591-20, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **DEVEDOR** e a empresa **Mario Alves Rodrigues Júnior – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.548.413/0001-28 estabelecida na Rua Secunda Rodrigues Ferreira, Qd. 16, Lt.06, Setor Nordeste, Cachoeira Dourada – GO, aqui denominada simplesmente de **CREDOR,** acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

A empresa **Mario Alves Rodrigues Junior – ME. CNPJ/MF sob o nº 10.548.413/0001-69** é CREDORA junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** da quantia de **R$ 9.525,00 (nove mil quinhentos e vinte e cinco reais)** conforme correspondente a nota fiscal n° 3.792 de 17/10/2020, referente a aquisição de produtos para limpeza hospitalar. Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **CREDOR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O montante de **R$ 9.525,00 (nove mil quinhentos e vinte e cinco reais)**, será pago em única vez.
A dívida objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira.
A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será
04-0401-10.122-0052-2501-33-90-93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.

Os valores devidos não foram atualizados, sendo desta forma acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO
Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DEFINITIVIDADE.
A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE.
O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em Placar e site do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO.
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Goiatuba-GO.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Goiatuba-GO, 26 de maio de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:F794B6D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS. PROCESSO N°2020018224

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS. PROCESSO N°2020018224

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito Público, inscrito CNPJ/MF sob nº 01.814.099.0001-28, no endereço à Rua São Francisco, 570, Setor Central, Goiatuba – GO, , neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **PATRÍCIA LEMES DE LIMA**, inscrita no CPF sob o n° 019.890.591-20, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **DEVEDOR** e a empresa **Mario Alves Rodrigues Júnior – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.548.413/0001-28 estabelecida na Rua Secunda Rodrigues Ferreira, Qd. 16, Lt.06, Setor Nordeste, Cachoeira Dourada – GO, aqui denominada simplesmente de **CREDOR,** acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

A empresa **Mario Alves Rodrigues Junior – ME. CNPJ/MF sob o nº 10.548.413/0001-69** é CREDORA junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** da quantia de **R$ 1.598,37 (Um mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos)** conforme correspondente a nota fiscal n° 3.760 de 19/08/2020, referente a aquisição de produtos para higiene e limpeza hospitalar. Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **CREDOR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O montante de **R$ 1.598,37 (Um mil Quinhentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos)**, será pago em única vez.
A dívida objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira.
A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será:
04-0401-10.122-0052-2501-33-90-93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.

Os valores devidos não foram atualizados, sendo desta forma acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO
Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DEFINITIVIDADE.
A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE.
O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em Placar e site do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO.
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Goiatuba-GO.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Goiatuba-GO, 26 de maio de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:4622ED9D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 001/2021

CONTRATANTE: 16ª COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIRO MILITAR

CONTRATADA: ALMEIDA JUNIOR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato a **Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para a Conclusão da área de assepsia de materiais e lava jato de viaturas de resgate da 16ª COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIRO MILITAR do Município de Goiatuba/GO, conforme memoriais descritivos, planilhas e projetos em anexos,** conforme especificações contidas no projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos arquitetônicos**,** conforme ata de julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº **001/2021**, fazem parte integrante do mesmo.

VALOR: R$ 108.727,76 (cento e oito mil setecentos vinte e sete reais e setenta seis centavos).

PRAZO: 171 (cento e setenta e um dias).

Início: **14/07/2021**
Término: **31/12/2021**

PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal gerada após apresentação de medições vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado pela Secretaria Municipal de obras.

Goiatuba-Goiás, 14 de julho de 2021.

WANDERLY ALVES SOARES
Gestor do FEMBOM
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:0D762336

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°241/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR DO FMAS- CONTRATADA: SIQUEIRA DE PAULA SUPERMERCADO LTDA-ME, inscrita no **CNPJ n°35.541.727/0001-60**, sediada no endereço Rua Pedro Neres de Souza Junior, S/N, QD 52, LT 08, Setor Loteamento Vale do Sol, na cidade de Indiara-GO, representada por seu sócio o **Sr. JONATHAN SOUZA SIQUEIRA**, inscrito no CPF nº 013.662.191-04 e no RG n°4906254 DGPC-GO. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 018/2021. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE INDIARA-GO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 5.634,20 (cinco mil e seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)**. **PRAZO DO CONTRATO:** 27/05/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2021.

Indiara – Goiás, 15 de Julho de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:AFB43E39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°240/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: SIQUEIRA DE PAULA SUPERMERCADO LTDA-ME, inscrita no **CNPJ n°35.541.727/0001-60**, sediada no endereço Rua Pedro Neres de Souza Junior, S/N, QD 52, LT 08, Setor Loteamento Vale do Sol, na cidade de Indiara-GO, representada por seu sócio o **Sr. JONATHAN SOUZA SIQUEIRA**, inscrito no CPF nº 013.662.191-04 e no RG n°4906254 DGPC-GO. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 018/2021. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE INDIARA-GO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 9.417,73 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**. **PRAZO DO CONTRATO:** 27/05/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2021.

Indiara – Goiás, 15 de Julho de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:7FDF50E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada copia do **Processo Administrativo nº 3223/2021**, expedido em 29 de Junho de 2021, no PLACARD desta Prefeitura, comprovando o valor dispensável conforme Art. 75 § II, da Lei nº 14.133/2021.

O referido processo como fundamento a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2526/2021**. Objetivando – **Aquisição de Materiais de Pintura e construção para serem utilizados na obra de reforma da Escola Municipal Militarizada Elizabeth Bardhot Duarte de Almeida, conforme descrição detalhada no termo de referencia em anexo,** conforme cotações de mercado obtiveram o menor preço de R$ 29.065,00 (vinte e nove mil e sessenta e cinco reais), apresentado pela empresa INDY MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ n° 10923040/0001-69, compreendendo a solicitação pelo o oficio presente nos autos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Indiara-GO.

Indiara – Goiás, 15 de Julho de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D2040DCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
N°231;232;233;234;235;236;237;238 E 239/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO-SIGNATÁRIOS: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR DO

EXECUTIVO E TEOFILO DE SOUZA BISPO-SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E A CONTRATADA: SIQUEIRA DE PAULA SUPERMERCADO LTDA-ME, inscrita no **CNPJ n°35.541.727/0001-60**, sediada no endereço Rua Pedro Neres de Souza Junior, S/N, QD 52, LT 08, Setor Loteamento Vale do Sol, na cidade de Indiara-GO, representada por seu sócio o **Sr. JONATHAN SOUZA SIQUEIRA**, inscrito no CPF nº 013.662.191-04 e no RG n°4906254 DGPC-GO. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 018/2021. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE INDIARA-GO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 34.871,40 (trinta e quatro mil e oitocentos e setenta e um reais e quarenta centavos)**. **PRAZO DO CONTRATO:** 27/05/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR DO EXECUTIVO- CONTRATADA: SIQUEIRA DE PAULA SUPERMERCADO LTDA-ME, inscrita no **CNPJ n°35.541.727/0001-60**, sediada no endereço Rua Pedro Neres de Souza Junior, S/N, QD 52, LT 08, Setor Loteamento Vale do Sol, na cidade de Indiara-GO, representada por seu sócio o **Sr. JONATHAN SOUZA SIQUEIRA**, inscrito no CPF nº 013.662.191-04 e no RG n°4906254 DGPC-GO. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 018/2021. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE INDIARA-GO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 154,45 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**. **PRAZO DO CONTRATO:** 27/05/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR DO EXECUTIVO- CONTRATADA: SAMANTHA DE ALVES SOUZA SANTOS-ME, inscrita no CNPJ n°**15.488.199/0001-16**, sediada no endereço Rua 2071, Und 207, LT 01, SL 01, Parque Atheneu, na cidade de Goiânia-GO, representada por sua proprietária a **Sra. SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS**, inscrita no CPF n°916.939.931-04 e no RG n°5111412 SPTC-GO. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 018/2021. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE INDIARA-GO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 29.553,20 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)**. **PRAZO DO CONTRATO:** 27/05/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – GESTORA DO FMS- CONTRATADA: SAMANTHA DE ALVES SOUZA SANTOS-ME, inscrita no CNPJ n°**15.488.199/0001-16**, sediada no endereço Rua 2071, Und 207, LT 01, SL 01, Parque Atheneu, na cidade de Goiânia-GO, representada por sua proprietária a **Sra. SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS**, inscrita no CPF n°916.939.931-04 e no RG n°5111412 SPTC-GO. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 018/2021. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE INDIARA-GO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 85.979,50 (OITENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. **PRAZO DO CONTRATO:** 27/05/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO-SIGNATÁRIOS: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR DO EXECUTIVO E TEOFILO DE SOUZA BISPO- SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E A - CONTRATADA: SAMANTHA DE ALVES SOUZA SANTOS-ME, inscrita no CNPJ n°**15.488.199/0001-16**, sediada no endereço Rua 2071, Und 207, LT 01, SL 01, Parque Atheneu, na cidade de Goiânia-GO, representada por sua proprietária a **Sra. SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS**, inscrita no CPF n°916.939.931-04 e no RG n°5111412 SPTC-GO. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 018/2021. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE INDIARA-GO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 2.502,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E DOIS REAIS)**. **PRAZO DO CONTRATO:** 27/05/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – GESTORA DO FMS E A - CONTRATADA: KARLLA KASSIA KENES, inscrita no CNPJ n°**29.816.494/0001-69**, sediada na Avenida Alberto Miguel, Nº259, Sla 04, Setor Campinas, na cidade de Goiânia-GO, representada por sua proprietária a **Sra. KARLLA KASSIA KENES**, inscrita no CPF n°041.533.721-61. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 018/2021. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE INDIARA-GO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 184.879,60 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**. **PRAZO DO CONTRATO:** 27/05/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR DO FMAS E A - CONTRATADA: KARLLA KASSIA KENES, inscrita no CNPJ n°**29.816.494/0001-69**, sediada na Avenida Alberto Miguel, Nº259, Sla 04, Setor Campinas, na cidade de Goiânia-GO, representada por sua proprietária a **Sra. KARLLA KASSIA KENES**, inscrita no CPF n°041.533.721-61. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 018/2021. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE INDIARA-GO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 28.873,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)**. **PRAZO DO CONTRATO:** 27/05/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO-SIGNATÁRIOS: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR DO EXECUTIVO E TEOFILO DE SOUZA BISPO- SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E - CONTRATADA: KARLLA KASSIA KENES, inscrita no CNPJ n°**29.816.494/0001-69**, sediada na Avenida Alberto Miguel, Nº259, Sla 04, Setor Campinas, na cidade de Goiânia-GO, representada por sua proprietária a **Sra. KARLLA KASSIA KENES**, inscrita no CPF n°041.533.721-61. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 018/2021. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE INDIARA-GO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 20.973,00 (VINTE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)**. **PRAZO DO CONTRATO:** 27/05/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR DO EXECUTIVO - CONTRATADA: KARLLA KASSIA KENES, inscrita no CNPJ n°**29.816.494/0001-**

69, sediada na Avenida Alberto Miguel, Nº259, Sla 04, Setor Campinas, na cidade de Goiânia-GO, representada por sua proprietária a **Sra. KARLLA KASSIA KENES**, inscrita no CPF n°041.533.721-61. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 018/2021. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE INDIARA-GO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 6.878,25 (SEIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**. **PRAZO DO CONTRATO:** 27/05/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2021.

Indiara – Goiás, 15 de Julho de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:54ED2178

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2021 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2021

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Av. Raimundo Alves de Souza, Qd. 05, Setor Independência, Ipiranga de Goiás - GO, no horário compreendido entre 8hs às 11hs e 13hs às 17hs, para:

a) conforme item 17.11 do edital nº 001, **APRESENTAR A CÓPIA AUTENTICADA E O ORIGINAL DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:** Carteira de Identidade; CPF (Cadastro de Pessoa Física); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação nas últimas eleições; Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino de 17 a 45 anos); Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; Certidão de casamento (se for o caso); Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP; 1 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente; Comprovante de residência atual (talão de água ou energia); Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo; Declaração de exercício ou não de outro cargo público (se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho, o local e o ente público que estiver vinculado, conforme modelo do ANEXO VI do edital do concurso); Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual da Comarca de domicílio do candidato; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (Seção Judiciária de domicílio do candidato); Telefone para contato; Dados de conta-corrente do Banco do Bradesco S/A; e Declaração de bens patrimoniais.

Obs:. Para o cargo de Professor P-III deve ser apresentado o diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com registro no MEC.

b) conforme item 17.12 do edital nº 001, **APRESENTAR LAUDO EMITIDO PELA MÉDICA DO MUNICÍPIO NOMEADA POR MEIO DO DECRETO Nº 098/2021, ACOMPANHADO DOS SEGUINTES EXAMES:** Hemograma completo e Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico; Imuno-fluorescência para T.A. (doença de chagas); Radiografia da Coluna e do Tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico); Tipagem Sanguínea; Uranálise; Glicemia (jejum); Uréia; Lipidograma; TSH; T4; H.C.V; H.B.S.A.G; Creatinina; VDRL; EAS; Colpocitologia Oncótica Parasitária e Mamografia (exclusivo para mulheres); PSA (exclusivo para homens acima de 40 anos); exame de provas alérgicas; Laudo Psiquiátrico; Exame Oftalmológico; Exame Dermatológico; Teste Ergométrico; Eletrocefalograma (EEG rotineiro ou normal); e Audiometria.

Cargo: Agente de fiscalização ambiental	
CLASS.	CANDIDATO(A)
01	KESIA LORENA CORREA BARBOSA
Cargo: Analista ambiental	
CLASS.	CANDIDATO(A)
01	FRANCIELLY ALVES DE SÁ
02	LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA
Cargo: Professor P-III	
CLASS.	CANDIDATO(A)
01	JONATHAS RODRIGUES SIQUEIRA COSTA
02	ISABEL THAYSE BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO DE IPIRANGA DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de julho de 2021.

ALEX DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:E9147BED

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2021 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020 RETIFICADO

RETIFICA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2021

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Av. Raimundo Alves de Souza, Qd. 05, Setor Independência, Ipiranga de Goiás - GO, no horário compreendido entre 8hs às 11hs e 13hs às 17hs, para:

a) conforme item 16.11 do edital nº 001, **APRESENTAR A CÓPIA AUTENTICADA E O ORIGINAL DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:** Carteira de Identidade; CPF (Cadastro de Pessoa Física); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação nas últimas eleições; Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino de 17 a 45 anos); Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; Certidão de casamento (se for o caso); Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP; 1 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente; Comprovante de residência atual (talão de água ou energia); Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo; Declaração de exercício ou não de outro cargo público (se for ocupante de outro cargo descrever os horários diáriosdo trabalho, o local e o ente público que estiver vinculado, conforme modelo do ANEXO VI do edital do concurso); Não ser aposentado por invalidez e não ter completado a idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual da Comarca de domicílio do candidato; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (Seção Judiciária de domicílio do candidato); Telefone para contato; Dados de conta-corrente do Banco do Bradesco S/A; e Declaração de bens patrimoniais.

Obs:. a) para o cargo de Professor P-III deve ser apresentado o diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com registro no MEC; e b) o candidato convocado não deve ser aposentado por invalidez e não ter completado a idade de aposentadoria compulsória nos termos do art. 40, inciso II, da Constituição Federal.

b) conforme item 16.12 do edital nº 001, **APRESENTAR LAUDO EMITIDO PELA MÉDICA DO MUNICÍPIO NOMEADA POR MEIO DO DECRETO Nº 098/2021, ACOMPANHADO DOS SEGUINTES EXAMES:** Hemograma completo e Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico; Imuno-fluorescência para T.A. (doença de chagas); Radiografia da Coluna e do Tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico); Tipagem Sanguínea; Uranálise; Glicemia (jejum); Uréia; Lipidograma; TSH; T4; H.C.V; H.B.S.A.G; Creatinina; VDRL; EAS; Colpocitologia Oncótica Parasitária e Mamografia (exclusivo para mulheres); PSA (exclusivo para homens acima de 40 anos); exame de provas alérgicas; Laudo Psiquiátrico; Exame Oftalmológico; Exame Dermatológico; Teste Ergométrico; Eletrocefalograma (EEG rotineiro ou normal); e Audiometria.

Cargo: Agente de fiscalização ambiental	
CLASS.	CANDIDATO(A)
01	KESIA LORENA CORREA BARBOSA
Cargo: Analista ambiental	
CLASS.	CANDIDATO(A)
01	FRANCIELLY ALVES DE SÁ
02	LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA
Cargo: Professor P-III	
CLASS.	CANDIDATO(A)
01	JONATHAS RODRIGUES SIQUEIRA COSTA
02	ISABEL THAYSE BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO DE IPIRANGA DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de julho de 2021.

ALEX DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:5841ED66

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Contratada: CARMEM SILVA TEIXEIRA, brasileira, portador do CPF nº 439.142.501-78 e RG nº 2520943 SSP/GO, residência e domiciliada na Avenida Pernambuco, quadra 08, lote 99, nº 206, Loteamento Perne, Iporá-Go.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço na função de faturista para atender a necessidade Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go.

Fundamento legal: e é subordinado às disposições da Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II, com suas alterações posteriores

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 19.060,92 (dezenove mil, sessenta reais e noventa e dois centavos), que serão pagos em 06 (seis) parcelas no valor mensal de R$ 3.176,82 (três mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Prazo de vigência: 12/07/2021 à 31/12/2021.

Dotações: 3.13.10.301.1132.2.571 – 3.3.90.36 Ficha 231 – Manutenção das Ações e serviços de Saúde

Data da assinatura: 12/07/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 12 de julho de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:50AA1E4F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPORÁ-IPASI
SOLICITAÇÃO

Excelentíssimo Senhor
NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito municipal de Iporá

Iporá – GO, 09 de julho de 2021.

Assunto: "Solicitação de Autuação de Processo Administrativo para verificação de vantajosidade para a Administração para Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de serviços técnicos especializados para análise de processos para a promoção das ações e formalidades legais necessárias à apropriação de receitas advindas de contribuições recolhidas à entidades previdenciárias externas, de acordo com legislação pertinente, executando as análises necessárias de tempo, valores e requisitos formais para a compensação entre os regimes previdenciários em favor do Instituto de Previdência Social dos Servidores"

Senhor Prefeito,

O Instituto de Previdência Assistência Social Servidores Públicos do Município de Iporá-IPASI, por seu Diretor, vem solicitar abertura de processo para **"Solicitação de Autuação de Processo Administrativo para verificação de vantajosidade para a Administração para Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de serviços técnicos especializados para análise de processos para a promoção das ações e formalidades legais necessárias à apropriação de receitas advindas de contribuições recolhidas à entidades previdenciárias externas, de acordo com legislação pertinente, executando as análises necessárias de tempo, valores e requisitos formais para a compensação entre os regimes previdenciários em favor do Instituto de Previdência Social dos Servidores"** conforme especificações do Termo de Referência em anexo. Elaborado por esta secretaria juntamente com o Departamento de compras do município.

Nesses termos,
Aguarda Providências.

VILMAR ROSA DE OLIVEIRA
Diretor do IPASI

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:99BBF9E2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPORÁ-IPASI
DESPACHO

Considerando as solicitações de folhas retro, envio o processo que visa a "Solicitação contratação de serviços técnicos especializados para análise de processos para a promoção das ações e formalidades legais necessárias à apropriação de receitas advindas de contribuições recolhidas à entidades previdenciárias externas, de acordo com legislação pertinente, executando as análises necessárias de tempo, valores e requisitos formais para a compensação entre os regimes previdenciários em favor do Instituto de Previdência Social dos Servidores", à Contabilidade para indicar suporte orçamentário e à Secretaria de Finanças para declarar se há disponibilidade financeira, para realização da referida despesa.

Iporá, aos 09 dias do mês de julho de 2021.

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:28E47F22

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPORÁ-IPASI
DESPACHO

Considerando o que consta na Solicitação de Contratação, no Termo de Referência apresentado, e das informações Financeira, Orçamentária e do Controle Interno, AUTORIZO a contratação por meio do procedimento de licitação na modalidade cabível, referente ao processo de "Solicitação para contratação de serviços técnicos especializados para análise de processos para a promoção das ações e formalidades legais necessárias à apropriação de receitas advindas de contribuições recolhidas à entidades previdenciárias externas, de acordo com legislação pertinente, executando as análises necessárias de tempo, valores e requisitos formais para a compensação entre os regimes previdenciários em favor do Instituto de Previdência Social dos Servidores", na forma da lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, aos 09 de julho de 2021.

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:DF748921

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPORÁ-IPASI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 400/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIDORES PÚBLLICOS DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-IPASI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.358.297/0001-97, representado por VILMAR ROSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da RG nº 1805379 SSP/GO e CPF Nº 310.949.961-49

Contratado: BAIAO ASSESSORIA PUBLICA EIRELI ME, inscrita no CNPJ Nº 26.712.621/0001-91, estabelecida na Avenida C255, nº 270, Sala 806, Edifício Empresarial Sebba, CEP: 74.280-010, Nova Suíça, Goiânia-Go, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. MARCELO GOMES BAIÃO, portador da Cédula de Identidade nº. 2199416 SSP/GO e CPF (MF) nº. 623.716.901-63

Objeto: contratação de serviços técnicos especializados para análise de processos para a promoção das ações e formalidades legais necessárias à apropriação de receitas advindas de contribuições recolhidas à entidades previdenciárias externas, de acordo com legislação pertinente, executando as análises necessárias de tempo, valores e requisitos formais para a compensação entre os regimes previdenciários em favor do Instituto de Previdência Social dos Servidores.

Fundamento legal: disciplinares das Leis nº. 10.520/2001 e 8.666/93

Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Prazo de vigência: 12/07/2021 a 31/12/2021

Dotações: A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: 15.15.09.272.1134.2.581.3.3.90.39 Ficha 430 – Manutenção RPPS, nos termos e condições estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e modificações posteriores

Data da assinatura: 12/07/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 12 de julho de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:76980437

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 021/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, torna público, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – FMAS, seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 015/2021, que em sessão pública, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, supletivamente, às normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, que realizará às **14:00hs**, do dia **30.07.2021**, licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 021/2021 (Processo nº 0126/2021), com julgamento pelo critério de menor preço por item, objetivando a aquisição de cesta básica, pão, leite, gás de cozinha e EPI. O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura do Município www.itaguaru.go.gov.br, ou junto a Divisão de Licitação do Município, que encontra-se, dentro do horário de expediente, a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Itaguaru/GO.,15 de julho de 2021.

KENNEDY FLANK VENTURA
Pregoeiro

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:933DDE55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

Distratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU – FMS.
Distratante: THAIS CAROLINNE MOREIRA SILVA SA – ME.
Contrato nº 003/2021.
Processo Primitivo nº 0115/2021.
Processo de Rescisão nº 0695/2021.

Objeto: Prestação de serviços de atendimento como Enfermeira e Coordenadora da Atenção Básica das Unidades de Saúde e Coordenadora do NASF.
Data da Rescisão 15/07/2021.
Da Anulação: O FMS providenciará a anulação do saldo remanescente.
Do Pagamento: O FMS arcará com as despesas dos valores devidos, até o dia 15 de julho de 2021.
Ônus: A rescisão é feita amigavelmente e sem ônus as partes.

Itaguaru/GO, 15 de julho de 2021

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:3B5CF674

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 020/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, torna público, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 015/2021, que em sessão pública, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, supletivamente, às normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, que realizará às **10:00hs**, do dia **30.07.2021**, licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 020/2021 (Processo nº 0827/2021), com julgamento pelo critério de menor preço por item, para serviços de Assessoria e Consultoria na inserção de dados e encaminhamento das informações de atendimento aos requisitos fiscais no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntarias para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias deste município. O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura do Município www.itaguaru.go.gov.br, ou junto a Divisão de Licitação do Município, que encontra-se, dentro do horário de expediente, a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Itaguaru/GO.,15 de julho de 2021.

KENNEDY FLANK VENTURA
Pregoeiro

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:E54BF4EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO Nº 340/2021 FMAS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**340/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05**
Contratada:	**EDIMAR DIVINO DA COSTA,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF n° **709.126.531-91.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE MÚSICA PARA ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.**
Valor Global:	**R$15.000,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 17.1724.08.243.0011.2070.339039.79**
Data da Publicação	**16/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da contratação de professor de música para atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:BDEF3505

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO Nº 256/2021 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**256/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**CARLOS CESAR DA ROCHA PEREIRA FILHO,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **11.942.710/0001-57.**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DO PABX.**
Valor Global:	**R$2.219,60**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 16.1621.10.122.1004.2047.339040.02**
Data da Publicação	**16/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da prestação de serviços de manutenção do PABX firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FC655FFF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 88/2021 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**88/2021.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**AILTON MENDES VIEIRA,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF n° 965.898.331-68.
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO CORDENADOR HOSPITALAR.**
Valor Global:	**R$ 31.140,00**
Prazo de vigência	**9 MESES**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 16.1621.10.302.1004.2056.339034**
Data da assinatura:	**16/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Prestação de serviços de enfermeiro coordenador hospitalar, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:80891160

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 94/2021 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**94/2021.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**CLAREMIR MARIA PAULETTI,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF n° 915.630.209-63.
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERAPEUTA.**
Valor Global:	**R$ 23.040,00**
Prazo de vigência	**9 MESES**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 16.1621.10.122.1004.2052.339034**
Data da assinatura:	**16/07/2021**

14CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Prestação de serviços fisioterapeuta, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:431F6261

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 134/2021 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**134/2021.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**ARLETE SOARES PIO,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF n° 628.360.081-91.
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICÓLOGO-ESF.**
Valor Global:	**R$ 20.480,00**
Prazo de vigência	**8 MESES**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 16.1621.10.122.1004.2052.339034**
Data da assinatura:	**16/07/2021**

14CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Prestação de serviços psicólogo-ESF, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:20EAEEF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO Nº 331/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**331/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**A & Z PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°40.881.555/0001-04
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO IVECO.**
Valor Global:	**R$765,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339030.39 10.1012.15.452.1322.2030.339039.19**
Data da Publicação	**16/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de peças e serviços para manutenção do caminhão iveco firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:496A4E9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO Nº 307/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**307/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**A & Z PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°40.881.555/0001-04
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A REPAROS E CONSERTOS DO VEÍCULO: CAMINHÃO PLACA AGK 9516.**
Valor Global:	**R$5.346,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339039.19**
Data da Publicação	**16/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da prestação de serviços de referentes a reparos e consertos do caminhão placa AGK 9516 firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A04DDA18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO Nº 316/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**316/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**A & Z PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº40.881.555/0001-04
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DA MAQUINA TRATOR ROÇADEIRA.**
Valor Global:	**R$159,62**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1012.15.452.1322.2030.339039.19** **10.1012.15.452.1322.2030.339030.39**
Data da Publicação	**16/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de peças e serviços mecânicos para manutenção da máquina trator roçadeira firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:672190A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO Nº 329/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**329/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**A & Z PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº40.881.555/0001-04
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO.**
Valor Global:	**R$1.877,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1012.15.452.1322.2030.339030.39** **10.1012.15.452.1322.2030.339039.19**
Data da Publicação	**16/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de peças e serviços para manutenção do caminhão ford cargo firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:71D3E3CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO Nº 317/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**317/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**A & Z PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº40.881.555/0001-04
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CHINESA.**
Valor Global:	**R$1.500,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1012.15.452.1322.2030.339039.19** **10.1012.15.452.1322.2030.339030.39**
Data da Publicação	**16/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de peças para manutenção da motoniveladora chinesa firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:08896B17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO Nº 322/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**322/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**A & Z PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº40.881.555/0001-04
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA TRATOR MF275.**
Valor Global:	**R$750,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1012.15.452.1322.2030.339030.39** **10.1012.15.452.1322.2030.339039.19**
Data da Publicação	**16/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de peças e mão de obra para trator MF275 firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2817F1BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO Nº 346/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**346/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**AUTO CAR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **09.015.713/0001-01.**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO VEÍCULO VOYAGE**
Valor Global:	**R$3.150,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1024.04.122.0052.2009.339039.19** **10.1024.04.122.0052.2009.339030.39**
Data da Publicação	**16/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da prestação de serviços para manutenção do veículo Voyage firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:02CE6624

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 303/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**303/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**A & Z PECAS E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°40.881.55/0001-04
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA MAQUIMA PATROLA KOMATSU WA 200**
Valor Global:	**R$ 1.560,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1012.15.452.1322.2030.339030.39**
Data da Publicação	**16/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de filtros para máquina patrola komatsu wa 200 firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:30407A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO Nº 362/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**362/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**P L SOUTO – MUNDO DOS PURIFICADORES (MATRIZ E FILIAIS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°**00.412.451/0001-36.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE UM PURIFICADOR E DOIS FILTROS.**
Valor Global:	**R$1.439,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1024.04.122.0052.2009.339030.25** **10.1024.04.122.0052.2009.449052.28**
Data da Publicação	**16/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de um purificador e dois filtros firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:1B2A81CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 295/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**295/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**GLEYDSON PAIVA DOS SANTOS & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°09.006.482/0001-61
Objeto:	**AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO E REPARO DE PÁ CARREGADEIRA.**
Valor Global:	**R$6.400,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1024.04.122.0052.2009.339039.19** **10.1024.04.122.0052.2009.339030.24**
Data da Publicação	**16/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição e prestação de serviços para conserto e reparo de pá carregadeira da firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:488CC80D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 343/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**343/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**A & Z PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°40.881.555/0001-04
Objeto:	**AQUISIÇAÕ DE PEÇAS PARA REPAROS E CONSERTOS DO CAMINHÃO OCQ 5838.**
Valor Global:	**R$6.108,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339030.39**
Data da Publicação	**16/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de peças para reparos e consertos do caminhão OCQ 5838 firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4FE6E01A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 354/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**354/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**AUTO CAR COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°09.015.713/0001-01
Objeto:	**AQUISIÇAÕ DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇAÕ DE KOMBI.**
Valor Global:	**R$2.550,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339030.39 10.1012.15.452.1322.2030.339039.19**
Data da Publicação	**16/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos para Kombi firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:1F5B79A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA N°400 PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO

AVISO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MONTIVIDIU- GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 400, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO ¾ ELETRICO OPERACIONAL COM CESTA AEREA INCLUINDO A MAO DE OBRA DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Acesso a Informação"*, *"dispensa de licitação"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **20/07/2021** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 15/07/2021.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B4A14FA7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE N° 205, DE 15 DE JULHO DE 2021

"Suspende Contratos e pagamentos à Ademir Mishmura Júnior EIRELI e da outras providencias".

A Prefeita do Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República, e

CONSIDERANDO, a Decisão em Medida Cautelar n.º 06620/21 TCM, proferida pelo Conselheiro Fabrício Macedo Motta;

CONSIDERANDO, ainda que este Município, gerido pela Prefeita Jacira Martins Fernandes Paiva, sempre primou pelo acatamento das decisão emanadas pelos Órgão Judiciais e pelo respeitável Tribunal de Contas do Municípios do Estado de Goiás;

DECRETA

Art. 1º - Ficam suspensos por tempo indeterminado, todos os contratos firmados com Ademir Nishmura Júnior EIRELI, que ainda possam estar em vigência, bem como ficam suspensos todos os pagamentos que por ventura estariam na eminencia de serem efetuados à empresa retro citada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA de MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 15 DIAS DE MÊS DE JULHO DE 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:9730FD01

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE N° 206, DE 15 DE JULHO DE 2021

"ADOTA MEDIDAS DE IMPLEMENTAÇÃO AO PLANO DE IMUNIZAÇÃO - PIN NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A **Prefeita do Município de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República, e
CONSIDERANDO, o teor da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei 6.259 de 30 de outubro de 1975, que Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, o que foi decidido até o presente momento nas ADIs, 6.586 e 6.587 que tramitam no Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO, as Decisões exaradas no Recurso Extraordinário com Agravo n.º 1267879;
CONSIDERANDO, o que prevê o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19;

DECRETA

Art. 1º - Fica obrigado, no âmbito do Município de Montividiu do Norte, a adoção de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata a Lei Federal 13.979/20 de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde, por meios de seus prepostos poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, as seguintes medidas:

III - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;

Art. 3º - Em consonância com o que restou decidido nas ADIs 6.586 e 6.587 e ARE 1267879, FICA DETERMINADO A OBRIGATORIEDADE DE VACINAÇÃO de todos os servidores públicos do Município de Montividiu do Norte, determinação que se fundamenta na decisão proferida no ARE 1267879, pelo Supremo Tribunal Federal, que considerou que a vacinação compulsória não viola a liberdade de consciência e de convicção filosófica, tendo fixado a tese de repercussão geral, tema 1.103:

"É constitucional a obrigatoriedade de imunização por meio de vacina que, registrada em órgão de vigilância sanitária, (i) tenha sido incluída no Programa Nacional de Imunizações ou (ii) tenha sua aplicação obrigatória determinada em lei ou (iii) seja objeto de determinação da União, Estado, Distrito Federal ou Município, com base em consenso médico-científico. Em tais casos, não se caracteriza violação à liberdade de consciência e de convicção filosófica dos pais ou responsáveis, nem tampouco ao poder familiar".

§ 1º – Ficam Excluídos da obrigatoriedade descrita no caput do artigo, os servidores que apresentarem atestados médicos emitidos com CID e cópia de Prontuário, os quais deveram constar pormenorizadamente os motivos pelos quais não poderão receber a vacina contra o COVID19;

§ 2º - Fica garantido à autoridade sanitária municipal e à Secretaria Municipal de Saúde, a prerrogativa de determinar uma contra prova em razão de quaisquer atestados médicos apresentados, não podendo o servidor se negar ao exame, caso que será aberto PAD para investigar a conduta do servidor;

Art. 4º - Será vedada a entrada, nos órgãos públicos ou repartições e suas dependências do Município de Montividiu do Norte, aí incluídas todas as Secretarias Municipais, de servidores que por qualquer motivo, tendo chegado sua faixa etária de vacinação ou público prioritário, não tenha recebido a vacina contra o COVID19.

Art. 5º - Fica autorizado aos chefes imediatos, a exigência de comprovação de tenha o servidor, recebido a vacina contra o COVID19;

Art. 6º - O servidor que não apresentar a comprovação de vacinação ou atestado médico nos termos do § 1º do Art. 3º deste Decreto, não podendo adentrar ao seu local de trabalho, terá o ponto de presença ao trabalho cortado, sendo implementado as consequências legais, conforme previsto no Estatuto do Servidor Municipal de Montividiu do Norte. ***(Vide Decisão do STF nas ADIs 6586 e 6587)***

Decisão: *O Tribunal, por maioria, julgou parcialmente procedente a ação direta, para conferir interpretação conforme à Constituição ao art. 3º, III, d, da Lei nº 13.979/2020, nos termos do voto do Relator e da seguinte tese de julgamento:* ***"(I) A vacinação compulsória não significa vacinação forçada****, porquanto facultada sempre a recusa do usuário, podendo, contudo, ser* ***implementada por meio de medidas indiretas, as quais compreendem, dentre outras, a restrição ao exercício de certas atividades ou à frequência de determinados lugares, desde que previstas em lei, ou dela decorrentes****, e (i) tenham como base evidências científicas e análises estratégicas pertinentes, (ii) venham acompanhadas de ampla informação sobre a eficácia, segurança e contraindicações dos imunizantes, (iii) respeitem a dignidade humana e os direitos fundamentais das pessoas, (iv) atendam aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade e (v) sejam as vacinas distribuídas universal e gratuitamente; e (II)* ***tais medidas, com as limitações acima expostas, podem ser implementadas tanto pela União como pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, respeitadas as respectivas esferas de competência".*** *Vencido, em parte, o Ministro Nunes Marques. Presidência do Ministro Luiz Fux. Plenário, 17.12.2020 (Sessão realizada inteiramente por videoconferência - Resolução 672/2020/STF, grifo acrescido).*

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA de MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 15 DIAS DE MÊS DE JULHO DE 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:129B033E

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE INÍCIO DE OBRA

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE INÍCIO DE OBRA

DGP CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.580.286/0001-04, sediada Rua Nova Roma Esquina com Rua Genoveva Itagiba, N°01 Qd 14 Lt 06 Bairro Jardim Maracanã, Niquelândia-Go, CEP: 76.420-000.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte – GO, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

CONSIDERANDO os termos do edital do processo licitatório, cujo **OBJETO**: Execução de obras, Recapeamento em vias públicas no Município de Montividiu do Norte-GO. Recurso da União mais contrapartida do Município, contrato de Repasse MDR 884413/2019 - Operação 1065427-96, firmado entre a União e o Município de Montividiu do Norte.

CONSIDERANDO os termos contratuais, descritos no contrato administrativo nº.147/2020, que tratam do objeto, prazo e obrigações contratuais;

CONSIDERANDO Cláusula Quinta, do contrato em comento, que trata início da obra, bem como sua conclusão, com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
5.1. A Contratada obriga-se a iniciar a execução das obras aqui contratada, após a expedição pela Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, da Ordem de Serviço, comprometendo-se a concluí-las no prazo de 60 (sessenta) dias corridos e subsequentes contados do início da obra, de acordo com o cronograma físico financeiro constante de sua proposta.

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº. 005, expedida no dia 25 de junho do ano de 2021, que em cumprimento das Cláusulas contratuais solicita que seja dado início da obra, o que até o momento não ocorreu por parte dessa empresa, ora Notificada;

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela Ordem de Início de obra Nº 005/2020, e seu descumprimento já está acarretando graves transtornos ao Município de Montividiu do Norte, uma vez que não fora dado início nas obras de Recapeamento em vias públicas e vale constar que se trata de recurso com origem do Governo Federal e o Município tem que cumprir prazos estabelecidos pelo convênio;

CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a cláusula Décima Primeira, cominado com os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam das penalidades a serem aplicadas, no caso de descumprimento dos termos do contrato;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa DGP CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.580.286/0001-04, sediada Rua Nova Roma Esquina com Rua Genoveva Itagiba, N°01 Qd 14 Lt 06 Bairro Jardim Maracanã, Niquelândia-Go, CEP: 76.420-000, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra efetue a entrega do objeto descrito na Ordem de Entrega no prazo máximo de 05 (cinco), à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa no referido processo licitatório, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Montividiu do Norte – GO, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido processo licitatório, e de imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Montividiu do Norte – GO no endereço eletrônico: www.montividiudonorte.go.gov.br.

Montividiu do Norte/GO, 15 dia do mês de julho 2021.

WELLINGTON JOSÉ BORGES
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:9FAA3E47

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº450/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 30/06/2021/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de peças e acessórios adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 15 de julho de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:60037500

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO** e esta Comissão levam ao conhecimento dos interessados que, na forma das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, LC nº 123/06 alterada pela LC nº 147/14, que fará no dia indicado abaixo, na sede da Biblioteca Municipal (auditório), situada na Rua Josefina Ludovico de Almeida, centro, Nerópolis, licitação. **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2021, no dia 29/07/2021, ás 08h00min**., do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futura contratação de empresa e/ou pessoa física, especializada para locação de máquinas pesadas, sem operadores, para atender necessidades da Secretaria de Infraestrutura, que estará recebendo documentações e propostas, constante no edital, maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos gratuitamente no site: neropolis.megasofttransparencia.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à CPL.

Nerópolis-GO, aos 15 de julho de 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:94F9956D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 136/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA Nº 136/2021. PROCESSO Nº 2140/2021 E **PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **OKEMA SERVIÇOS EIRELI-ME**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A ***CONTRATAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA (COM MOTORISTA), COM CAPACIDADE DE 10 (DEZ) MIL LITROS DE ÁGUA OU SUPERIOR EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, COM BOMBA DE SUCÇÃO COM GAMBIARRA, COM RABO DE PAVÃO PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS NO PERÍODO DA SECA, POR UM PERÍODO DE 06***

(SEIS) MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS/NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE E OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM A ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **OKEMA SERVIÇOS EIRELI-ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:F258445A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 135/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 135/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 924/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 40/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **LUCAS ELIAS DA SILVA 01509386165; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA AUXILIAR, PARA ATUAR COMO PEDREIRO E SERVENTE (NA FORMA DE DIÁRIA) NA RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO***, ATENDENDO AS DEMANDAS/NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE E OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM A ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 28.480,00 (VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **LUCAS ELIAS DA SILVA 01509386165.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:EAD7DD84

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 201

DECRETO Nº 201/2021,
DE 15 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID- 19) no Município de Perolândia-GO, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, **Sra. Grete Elisa Balz Rocha**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Considerando que o estado de pandemia e a transmissão do Coronavírus – COVID-19 ainda persistem emo nosso município;

Considerando a necessidade de manutenção de medidas administrativas visando limitação de fluxo de pessoas, vedação de aglomerações, definição de prioridades de acesso aos serviços de saúde e demais atividades econômicas desenvolvidas no Município de Perolândia;

Considerando que é de competência dos Prefeitos para deliberar sobre a adoção de condutas restritivas durante a Pandemia do Coronavírus-COVID-19 (STF ADPF 672-D.F.);

Considerando que o Município de Perolândia-Go se encontra localizado na Região SUDOESTE II e, segundo o mapa epidemiológico anexo, da Secretaria de Estado de Saúde divulgado em 30/04/2021, a região saiu da "Situação de Calamidade" para "Situação Crítica" e por tal razão, pode adotar medidas mais flexíveis";

Considerando o teor do Decreto nº 189 de 28/06/2021, que dispôs sobre a flexibilização de horários de funcionamento das atividades econômicas no Município de Perolândia;

DECRETA:

Art. 1° As atividades econômicas e não econômicas, essenciais e não essenciais, estão autorizadas a funcionar em horários normais, de domingo a sábado, com adoção obrigatória de medidas de contenção de transmissão do vírus, com a disponibilização de álcool em gel aos clientes e uso obrigatório de equipamentos de proteção (máscaras) pelos funcionários e clientes que lá adentrarem, sob pena de cassação do Alvará de Licença de Funcionamento e consequente lacração do estabelecimento.

Parágrafo único: Todos os estabelecimentos em geral, considerados não essenciais, deverão limitar a entrada de clientes em seu interior, sendo permitido no máximo 2 (duas) pessoas por vez com uso de máscaras e higienização das mãos com álcool em gel 70, priorizando o atendimento com balcão.

Art. 2º– Os estabelecimentos comerciais deverão priorizar as entregas em domicílio, limitando o número de clientes dentro do local e adotar todas as medidas necessárias para evitar a aglomeração de pessoas.

Art. 3º– Em caso de recusa no cumprimento das determinações contidas deste decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos municipais competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeito, a quem lhe der causa, às penalidades previstas por infração ao inciso VII do art. 10 da Lei nº 6.437/77 e ao art. 268 do Código Penal.

Parágrafo Único –Os estabelecimentos terão que cumprir integralmente as normas estabelecidas deste Decreto, não sendo

conferida nenhum tipo de flexibilização quanto aos protocolos sanitários imprescindíveis para conter a disseminação do vírus SARS-CoV-2 e suas variantes.

Art.4º –Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão manter campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º - Ressalvados os serviços essenciais de saúde, os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta que realizarem atividades de atendimento ao público deverão limitar o atendimento a ocupação ficará limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de capacidade e o horário de atendimento presencial limitado a 8 (oito) horas diárias para todos os setores.

Art. 6º– O Sistema Municipal de Saúde deverá permanecer intermitentemente aberto e em alerta, devendo a Secretaria Municipal exigir a frequência completa de todos os profissionais de saúde, ficando autorizada a convocação e contratação de mais profissionais se necessário.

Art. 6º - As demais Secretarias Municipais deverão manter o atendimento normal, respeitando as medidas sanitárias estabelecidas.

Art. 7º - As medidas e prazos previstos neste Decreto, poderão ser reavaliados a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Perolândia.

Art. 8º –Este Decreto entrará em vigor a partir de 16 de julho de 2021, ficando revogadas as normas específicas de funcionamento das atividades essenciais e não essenciais previstas no Decreto 189, de 28 de junho de 2021.

Publique-se nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, principalmente nos meios eletrônicos de informação e arquive-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:3BA51F5F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 231/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 231/2021

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Numero do Contrato	231/2021
Dotação Orçamentária	**Fundo Municipal de Saúde de Piranhas Goiás – Hospital M. Cristo Reden**tor: rubrica orçamentária nº 10.302.1094.2.025 – 3.3.90.39.00 – ficha 0363 – fonte 102, para o exercício de 2021, e o restante no exercício seguinte por constar no PPA. **Fundo Municipal de Saúde de Piranhas Goiás - SAMU:** rubrica orçamentária nº 10.302.1094.2.025 – 3.3.90.39.00 ficha 0363 fonte 114 e 125, para o exercício de 2021, e o restante no exercício seguinte por constar no PPA. **Fundo Municipal de Saúde de Piranhas Goiás – ESF:** rubrica orçamentária nº 10.301.1094.2.024 – 3.3.90.39.00 ficha 0352 fonte 114 e 125, para o exercício de 2021, e o restante no exercício seguinte por constar no PPA.
Data da Firmatura:	13/07/2021
Data inicial da vigência:	13/07/2021
Data final da vigência:	**13/07/2022**
Objeto:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS TERCEIRIZADA DE NATUREZA CONTINUADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PIRANHAS GOIÁS COMPREENDENDO LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DE PRÉDIOS, LAVANDERIA, COZINHA E RECEPÇÃO.
Valor total do contrato:	497.241,84 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), ficando o valor mensal no valor de R$ 41.436,82 (QUARENTA E UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
Tipo de Credor:	PESSOA JURÍDICA
Nome do Contratado:	BRASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CPF ou CNPJ:	19.004.119/0001-60
Modalidade:	Pregão presencial
Numero de Licitação:	016/2021
Assinatura no Contrato:	FERNANDA LOPES SILVA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE GLAYZER ANTONIO GOMES DA SILVA BRASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA CONTRATADO

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:32A10EF1

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 068/2021

ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 068/2021

"DECLARA DISPENSADA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO que, a empresa BRASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.004.119/0001-60, ofereceu os menores valores para o município e possui todas as certidões negativas de regularidade fiscal.

CONSIDERANDO a continuidade administrativa como um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública, independentemente da mudança de gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os efeitos do processo de transição da gestão municipal de forma a não prejudicar os atendimentos básicos à população;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação emergencial até a realização do procedimento licitatório pertinente;

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda, tendo em vista que ausência de limpeza urbana satisfatória compromete a saúde pública e a qualidade de vida dos munícipes de Piranhas-GO.

CONSIDERANDO que Projeto Básico havia sido elaborado com base em contratos antigos e que após avaliação prévia à realização de licitação, foi verificado que o mesmo estava incompleto e não atendia todos os requisitos legais para elaboração de propostas justas e corretas, além de não abranger todos os serviços necessários.

CONSIDERANDO que a nova equipe de engenharia vem executando os estudos, revisão e atualização do Projeto Básico dos serviços a serem prestados de acordo com o manual de orientação para contratos de limpeza pública do Tribunal de Contas de Goiás – TCM-GO, para que não haja prejuízo ao erário e da maneira mais célere possível, mas mesmo que em fase de finalização das planilhas de composição de custos tornou-se inviável a publicação do edital e consequente contratação em data prévia ao término do contrato vigente até o fim do mês de junho de 2021.

A contratação administrativa pressupõe atendimento às necessidades coletivas e supraindividuais. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. Se inexistisse um interesse em risco, nem caberia intervenção do Estado.

A atividade pública não pode ser suprimida ou diferida para o futuro. Afinal, essas são características inerentes à Administração Pública.

Na generalidade dos casos em que se dispõe a contratar, o Estado visa evitar um dano potencial a algum bem ou interesse. Uma interpretação ampla do inc. IV acarretaria, por isso, a dispensa de licitação como regra geral. O argumento da urgência sempre poderia ser utilizado. Ora, a ausência de licitação não constitui a regra, mas a exceção. O inc. IV deve ser interpretado à luz desse princípio.

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.

Os serviços pela referida empresa são imprescindíveis para manter a segurança das pessoas e da limpeza do município, o que previne diversas doenças e outras proliferações. Logo a prorrogação contratual torna-se indispensável para a continuidade dos serviços públicos.

A presente contratação representa, nos quadros de singularidade subjetiva e objetiva, aqui traçados, valioso reforço à atividade administrativa e ao interesse público;

Nestes termos e considerando que os serviços são essenciais e diretamente vinculados à continuidade da prestação dos serviços públicos, este Departamento propõe a contratação dos serviços de limpeza urbana, com a empresa BRASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

CONSIDERANDO ainda que a contratação direta também se mostra possível quando a situação de emergência decorre da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos púbicos. Visto que o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 não distingue a emergência resultante do imprevisível daquela resultante da incúria ou da inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. (Acórdão 1122/2017 Plenário, Auditoria, Relator Ministro Benjamin Zymler. Informativo de Licitações e Contrato nº 324 TCU).

CONSIDERANDO por final que "Nas contratações diretas fundadas em emergência (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado." Conforme Acórdão 119/2021 Plenário. TCU (Representação, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, Boletim de Jurisprudência nº 342 – TCU)

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **BRASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 19.004.119/0001-60, com endereço na Avenida Goiás, nº 605, sala 11, Ed. Das Palmeiras, Centro, Ceres-GO, CEP 76.300-000, representada pelo Sr. GLAYZER ANTONIO GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 804.653.071-91, para prestação de serviços de limpeza urbana no período de 90 (noventa) dias, contados de 02 de julho de 2021 até 30 de setembro de 2021, devendo tais serviços serem realizados na sede do Município, conforme proposta de preços, outrora apresentada, no valor global de R$ 380.010,00 (trezentos e oitenta mil e dez reais) divididos em 03 (três) parcelas de R$ 126.670,00 (cento e vinte e seis mil seiscentos e setenta reais), a serem pagos mediante apresentação de Nota Fiscal, até o último dia de cada mês, podendo ser corrigido somente em caso de atrasos nos pagamentos, na forma da Lei, pelo período que durar o contrato.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 02 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:E90CE09A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 228/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 228/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 068/2021

Contratante:	MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO
Contratado:	BRASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ: 19.004.119/0001-60
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS, CAPINA MANUAL, ROÇAGEM DE GRAMADOS DOS CANTEIROS CENTRAIS E PRAÇAS, PINTURA DE MEIO FIOS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO COMERCIAL E RESIDENCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE GALHOS, DOS SALDOS DA VARRIÇÃO E DA ROÇAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PRODUTOS ,UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC'S) NA QUANTIDADE NECESSÁRIA AO BOM DESEMPENHO DO SERVIÇO
Fundamento legal:	Artigo 75, I da Lei 14.133/2021, e suas alterações, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO
Valor Global:	R$ 380.010,00 (Trezentos e oitenta mil e dez reais)
Dotação:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA FICHA: 0058 CÓDIGO: 15.452.1594.2.072 NAT. DESPESA: 3.3.90.39.00 FONTE: 100 DESTINAÇÃO: 01
Data da assinatura:	02/07/2021
Prazo de vigência:	02/07/2021 A 30/09/2021

Piranhas, 02 de julho de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Gestor Executivo Municipal

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:4568D46F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0800/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Elverte Florêncio de Barros, CPF. 828.694.721-53,** ocupante do cargo de condutor/socorrista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Luziânia GO, no dia 05/07/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Washington Rodrigues, para tratamento especializado no Hospital Regional de Luziânia GO. Placa do veículo: PRX 8407.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 13 do mês de Julho de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 122/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:0B4401C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0801/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Rafael Rodrigues Pontes, CPF. 007.065.511-17,** ocupante do cargo de Enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Luziânia GO, no dia 05/07/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção da paciente, Washington Rodrigues, para tratamento especializado no Hospital de Luziânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 13 do mês de Julho de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:505DB6B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0802/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), ao servidor **Elverte Florêncio de Barros, CPF. 828.694.721-53,** ocupante do cargo de condutor/socorrista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Formosa GO, no dia 03/07/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Curso em Formosa GO. Placa do veículo: PRX 8407.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 13 do mês de Julho de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:89718361

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0803/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), ao servidor**, José Ricardo Castro e Silva, CPF. 917.518.101-00,** ocupante do cargo de Condutor Socorrista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Formosa GO, no dia 03/07/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Fazer Curso em Formosa - GO. Placa do veiculo; PRX8407.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 13 do mês de Julho de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:D44382AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0802/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), a servidora, **Rúbia Rodrigues da Silva, CPF. 929.620.251-53,** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Formosa GO, no dia 03/07/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Fazer curso em Formosa- GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 13 do mês de Julho de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:2C8B2DCE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0805/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), a servidora, **Wádima Raquel Ferreira da Silva ,CPF. 026.793.581-12 ,** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Formosa GO, no dia 10/07/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Valdeir Alves de Sousa, para tratamento especializado no Hospital Regional de Formosa GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 13 do mês de Julho de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:90BD94CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2021

O Município de Posse – GO, através do FMS, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial N.035/2021; **Data e Horário:** 02/08/2021 às 09h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Registro de preços para aquisição eventual, futura e parcelada de material gráfico para o fundo de saúde.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse / GO, 15 de Julho de 2021.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:FD84A5A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0806/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Wádima Raquel Ferreira da Silva ,CPF. 026.793.581-12 ,** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Luziânia GO, no dia 10/07/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Josemar Francisco dos Santos, para tratamento especializado no Hospital Regional de Luziânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 13 do mês de Julho de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:597D7768

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0807/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Wádima Raquel Ferreira da Silva ,CPF. 026.793.581-12 ,** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 03/07/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Leonor Vieira dos Santos, para tratamento especializado no Hospital HUGO em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 13 do mês de Julho de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:ACA1506E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0808/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Wádima Raquel Ferreira da Silva ,CPF. 026.793.581-12 ,** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 11/07/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Dicilene de Almeida, para tratamento especializado no Hospital Ortopédico(HOG) de Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 13 do mês de Julho de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:96000098

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0809/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor**, Renan Almiro Gerlach , CPF.021.753.341-80** ocupante do cargo de Enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Trindade - GO, no dia 30/06/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Cynthia Pereira dos Santos, para tratamento especializado no HUTRIN- Hospital Estadual de Urgência de Trindade GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 13 do mês de Julho de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:0C1B12E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0810/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Cristiane Dias dos Santos**, **CPF. 013.234.771-79** ocupante do cargo de técnico de enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia - GO, no dia 02/07/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Izabel Cândida dos Santos, para tratamento especializado no Hospital Santa Casa em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 13 do mês de Julho de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:E7B19AAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0811/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Cristiane Dias dos Santos**, **CPF. 013.234.771-79** ocupante do cargo de técnico de enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Luziânia - GO, no dia 07/07/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Luciano Alves e Sousa, para tratamento especializado no Hospital Regional de Luziânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 13 do mês de Julho de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:7A972459

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0812/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Ilma Belem C. de Magalhaes, CPF. 903.267.921-04** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 18/05/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Marcos Antônio do Santos Guimarães, para tratamento especializado no Hospital Regional de Luziânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 13 do mês de Julho de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:C7F7F4F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0813/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor, **Rafael Vieira Barbosa, CPF.026.290.071-89 ,** ocupante do cargo de enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Correntina BA, no dia 05/03/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção da paciente, Frederico de Assis Oliveira, para tratamento especializado no Hospital de Campanha em Correntina BA.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 13 do mês de Julho de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:7EC05609

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2021

Processo de Contratação por meio da Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial Nº 004/2021-SRP

PROCESSO	15035/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	ELETROLED IND. E COM. DE MAT. ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ 26.174.743/0001-71
OBJETO	A presente licitação tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, conforme especificações e quantitativos contidos no edital – Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Nos termos do Art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL	R$ 1.407.351,00 (um milhão quatrocentos e sete mil trezentos e cinquenta e um reais)
SIGNATÁRIOS	**GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA / SILVIO DE OLIVEIRA**
DATA DE ASSINATURA	15 de Abril de 2021

Posse/Go, 15 de Abril de 2021

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:46E42589

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.131/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.131/2021

PROCESSO	15073/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	GERMANO WAGNER BARBOSA VALENTE CPF 214.414.051-00
OBJETO	Contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 8.666/93
VALOR GLOBAL	R$ 79.693,00 (setenta e nove mil seisentos e noventa e três reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.05.12.306.0312.2.008.3.3.90.30
VIGÊNCIA	07/06/2021 a 31/12/2021
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / GERMANO WAGNER BARBOSA VALENTE**
DATA DE ASSINATURA	07 de junho de 2021

Posse/Go, 07 de junho de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:EAB71957

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.132/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.132/2021

PROCESSO	15073/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	JOAQUIM VIEIRA DAS NEVES CPF 189.744.131-68
OBJETO	Contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar para alunos da rede de Educação BásicaPública, verba FNDE/PNAE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 8.666/93
VALOR GLOBAL	R$ 17.029,00 (dezessete mil e vinte e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.05.12.306.0312.2.008.3.3.90.30
VIGÊNCIA	07/06/2021 a 31/12/2021
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / JOAQUIM VIEIRA DAS NEVES**
DATA DE ASSINATURA	07 de junho de 2021

Posse/Go, 07 de junho de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:ABAABF8E

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.133/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.133/2021

PROCESSO	15073/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	ANTONIO RIBEIRO DA SILVA CPF 532.452.611-87
OBJETO	Contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar para alunos da rede de Educação BásicaPública, verba FNDE/PNAE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 8.666/93
VALOR GLOBAL	R$ 19.987,20 (dezenove mil novecentos e oitenta e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.05.12.306.0312.2.008.3.3.90.30
VIGÊNCIA	07/06/2021 a 31/12/2021
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**
DATA DE ASSINATURA	07 de junho de 2021

Posse/Go, 07 de junho de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:EF5269EF

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.134/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.134/2021

PROCESSO	15073/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	RAUL AMANCIO DA SILVA CPF 870.317.281-34
OBJETO	Contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 8.666/93
VALOR GLOBAL	R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.05.12.306.0312.2.008.3.3.90.30
VIGÊNCIA	07/06/2021 a 31/12/2021
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / RAUL AMANCIO DA SILVA**
DATA DE ASSINATURA	07 de junho de 2021

Posse/Go, 07 de junho de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:C993459D

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.135/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.135/2021

PROCESSO	15073/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62

CONTRATADA	LUCIENE MARIA CARNEIRO CPF 911.957.801-68
OBJETO	Contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 8.666/93
VALOR GLOBAL	R$ 17.253,49 (dezessete mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.05.12.306.0312.2.008.3.3.90.30
VIGÊNCIA	07/06/2021 a 31/12/2021
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / LUCIENE MARIA CARNEIRO**
DATA DE ASSINATURA	07 de junho de 2021

Posse/Go, 07 de junho de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:A03C6F3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº 008/2021

Processo Administrativo de nº. 267/2021

Contrato de Locação nº. 008/2021

Ato de Dispensa de n. 027/2021.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.147.794/0001-83, situada na Rua Abílio Alves Ferreira, n. 760, Centro, Código de Endereço Postal de n. 75.840-000, nessa cidade de Santa Rita do Araguaia/GO, neste ato representada pelo seu Presidente, como gestor público e ordenador de despesas, o Senhor **DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade de nº. 1162528, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº. 280.257.171-00, residente e domiciliado nesta Cidade, assistido pela Procuradora Geral da Câmara Municipal, assistido pela Procuradora Geral da Câmara Municipal, Dra. **MARILENA SOUSA NOLETO,** brasileira, em união estável, advogada, regularmente inscrita na OAB/GO sob o n. 58.921, residente e domiciliada no Município de Santa Rita do Araguaia/GO.

Contratada: MEGASOFT INFORMATICA LTDA (MEGASOFT INFORMATICA), pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.615.788/0001-50, com sede a Rua Apinagés, n. 174, Quadra 117, Lotes 24/26, Segundo Andar, esquina com Rua Bororos, no Bairro Santa Genoveva, no Município de Goiânia/GO, de Código de Endereço Postal de n. 74.672-430, neste ato representado por seu sócio proprietário, **Sr. DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 4.320.724 (DGPC/GO), regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 061.069.511-87, residente e domiciliado na Rua 36, Quadra G-17, Lotes 4/7, Apartamento n. 1.502, Edifício Residencial Shateou Bouganville, Setor Marista, no Município de Goiânia/GO, de Código de Endereço Postal de n. 74.150-240.

Objeto: O objeto é a contratação de empresa especializada na locação de sistemas de informática (softwares de gestão pública), em atendimento as exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), compostos dos módulos de Contabilidade Pública, de Recursos Humanos, de Gestão de Compras; do Organizacional e do Portal da Transparência, conforme detalhado no Termo de Referência.

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 267/2021, através do Ato de Dispensa de Licitação de n. 027/2021, art. 24, II, da Lei Federal de n. 8.666/93 e alterações, estando às partes sujeitas às normas as normas de regência.

Vigência: O presente contrato estará em vigor na data de 09 de julho de 2021 e cessará seus efeitos na data de 31 de dezembro de 2021, podendo ser aditado, prorrogado, bem como sofrer os devidos reajustes econômicos segundo o índice IGPM, tudo segundo a Lei 8.666/93, desde que justificado e certificado pela Controladoria Interna Legislativa do Contratante.
Valor do Contrato: O valor global do presente contrato é de R$ 3.990,00 (três mil e novecentos e noventa reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da contratação correrão à conta da seguinte dotação própria do vigente orçamento: Manutenção Atividades da Câmara Municipal: 01.01.01.031.0114.2.082.00498.3.3.90.40.04 (Locação de Software), Ficha: 11.

Data de Assinatura: 09 (nove) de julho de 2021.

CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO
Chefe de Contratos, Patrimônio e Contratos

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:A1C6D327

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PORTARIA DE Nº. 27/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.

"Designa a servidora CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO como fiscal/gestora do Contrato Administrativo de Locação de n. 08/2021, oriundo do Processo Administrativo de n. 267/2021".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva, Sra. **CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, ocupante da função de Chefia de Compras, Patrimônio e Contratos, como representante da Administração do Legislativo Municipal, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Locação de n. 08/2021, oriundo do Processo Administrativo de n. 267/2021, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa, **como fiscal/gestor do contrato**, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Araguaia, 09 de julho de 2021.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:66ECF8D3

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para Aquisição de material de copa e cozinha (dispenser para copo descartável de 200 ml), para o uso nas atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal ".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de copa e cozinha (dispenser para copo descartável), conforme detalhado no anexo do requerimento **inicial**, para o uso nas atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento dos objetos dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de material de copa e cozinha (dispenser para copo descartável), conforme detalhado no anexo do requerimento inicial, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 208,31 (duzentos e oito reais e trinta e um centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 221/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **POLAR FERRAMENTAS LTDA – ME (POLAR FERRAMENTAS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 40.289.402/0001-72, estabelecida na Avenida Walquir Vieira de Rezende, n. 185, Centro, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, CEP: 75.840-000, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas cotadas, e instada a apresentar documentação para contratação, foi a única que apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratado de forma que atendem aos objetivos da Contratação pretendida, bem como regularidade fiscal.

Empresa	Itens Contratados	Valor unitário	Valor Total	Qntd.
POLAR FERRAMENTAS LTDA – ME (POLAR FERRAMENTAS)	Dispenser para copo descartável de 200 ml.	R$ 70,00	R$ 140,00	02

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.01.01.031.0114.1.058.3.3.90.30.21 - FICHA: 00006; segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 12 de julho de 2021.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:DB862675

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de torneiras, assento de vaso sanitário e caixa de correspondências, para serem instaladas na Câmara Municipal.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de torneiras, assento de vaso sanitário e caixa de correspondências, para serem instaladas na Câmara Municipal;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento dos objetos dos autos por empresas idônea para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de torneiras, assento de vaso sanitário e caixa de correspondências, para serem instaladas na Câmara Municipal, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 463,98 (quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 222/2021, conforme tabela abaixo:

ITEM	QNT.	PRODUTO	EMPRESA VENCEDORA	VALORES UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01 Un	Torneira longa de metal para pia de cozinha (parede)	POLAR FERRAMENTAS LTDA-ME	R$ 64,00	R$ 64,00
02	02 Um	Torneira externa para jardim de 3/4	TEND TUDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME	R$ 32,00	R$ 64,00
03	02 Un	Assento de vaso sanitário	VIRO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME	R$ 43,49	R$ 86,98
04	01 Un	Caixa de correspondências, em metal, tamanho grande (revisteiro/correios)	TEND TUDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME	R$ 249,00	R$ 249,00
Valor Total					R$ 463,98

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada as contratações das empresas **VIRO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME (VIRO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.11.471.607/0001-76, estabelecida na Av. Carlos Hugueney, n. 1075,

Bairro Boiadeiro,Alto Araguaia/MT, CEP: 78.780-000, **POLAR FERRAMENTAS LTDA-ME (POLAR FERRAMENTAS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.40.289.402/0001-72, estabelecida na Av. Walquir Vieira de Rezende, n. 185, Centro, Santa Rita do Araguaia/GO, CEP: 75.840-000 e **TEND TUDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME (TEND TUDO MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.03.577.471/0001-55, estabelecida na Av. Carlos Hugueney, n. 126, Centro, Alto Araguaia/MT, CEP: 78.780-000, nos respectivos valores apresentados na tabela supra, sendo que apresentaram preços compatíveis com os de mercado, entre as empresas cotadas, e instadas a apresentarem documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas, de forma que atendem aos objetivos da Contratação pretendida, bem como regularidade fiscal.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.01.01.031.0114.1.058.3.3.90.30.25, Ficha: 00006; segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93.
Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 07 de julho de 2021.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:D29B3CDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a empresa especializada para fornecimento de peças para realização de manutenção do veículo oficial, automóvel VW/Polo, de placas de identificação NKY 9316.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO necessidade de fornecimento de peças, por empresa especializada em manutenção de veículo automotor, na forma solicitada, de forma que os agentes públicos possam fazer uso de um veículo de forma segura, na manutenção das suas atividades administrativas e legislativas;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto, da forma especificada na manifestação da douta Procuradoria Jurídica legislativa, no Processo Administrativo de n. 234/2021;

CONSIDERANDO que a proposta de empresa especializada no fornecimento, idônea para contratar com a Administração Pública Municipal, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO, que apresentaram valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação de empresa especializada no fornecimento de peças para realização de manutenção do veículo oficial, automóvel VW/Polo, de placas de identificação NKY 9316, no valor global de R$ 208,55 (duzentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme especificado abaixo, sendo que somente será liquidado e pago os produtos efetivamente fornecidos, considerando estes valores unitários:

Prestador	Itens	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
PS ALVES–ME (AUTO ELÉTRICA SANTA RITA)	01	01	R$ 72,75	R$ 72,75
	02	01	R$ 72,33	R$ 72,33
	03	0,81 m	R$ 47,25	R$ 38,27
	04	02	R$ 12,60	R$ 25,20
Total Geral	R$ 208,55			

ITEM	QUANTIDADE	SERVIÇO
01	01	Porta escova de partida
02	01	Kit bucha de partida
03	0,81 m	Cabo de bateria de 25 mm
04	02	Terminal 3/8

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PS ALVES–ME (AUTO ELÉTRICA SANTA RITA**), pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.916.570/0001-05, estabelecida na Rua Severino Botelho de Melo, n. 823, Centro, no Município de Alto Araguaia/MT, CEP 78.780-000, sendo que apresentou preço compatível com o de mercado e instado a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atende aos objetivos da Contratação pretendida, cuja vigência será de 10 (dez) dias úteis, após a emissão da ordem de serviços.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.01.01.031.0114.1.058.3.3.90.30.39, Ficha: 0006; segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de fornecimento de serviços dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, estando a Nota de Empenho substituindo o respectivo contrato administrativo, nos termos desta Lei.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de fornecimento, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA DE ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal

de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 12 dias de julho de 2021.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:3CC3BD5B

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a empresa especializada na tomada de serviços de manutenção do veículo oficial, automóvel VW/Polo, de placas de identificação NKY 9316.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO necessidade de tomada de serviços de empresa especializada em manutenção de veículo automotor, na forma solicitada, de forma que os agentes públicos possam fazer uso de um veículo de forma segura, na manutenção das suas atividades administrativas e legislativas;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto, da forma especificada na manifestação da douta Procuradoria Jurídica legislativa, no Processo Administrativo de n. 235/2021;

CONSIDERANDO que a proposta de empresa especializada na prestação de serviços, idônea para contratar com a Administração Pública Municipal, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO, que apresentaram valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação de empresa especializada na tomada de serviços de manutenção do veículo oficial, automóvel VW/Polo, de placas de identificação NKY 9316, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme especificado abaixo, sendo que somente será liquidado e pago os serviços efetivamente prestados, considerando este valor unitário.

Prestador	Itens	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
PS ALVES–ME (AUTO ELÉTRICA SANTA RITA)	01	01	R$ 20,00	R$ 130,00
	02	01	R$ 110,00	

ITEM	QUANTIDADE	SERVIÇO
01	01	Carga de bateria
02	01	Serviços de partida

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PS ALVES–ME (AUTO ELÉTRICA SANTA RITA**), pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.916.570/0001-05, estabelecida na Rua Severino Botelho de Melo, n. 823, Centro, no Município de Alto Araguaia/MT, CEP 78.780-000, sendo que apresentou preço compatível com o de mercado e instado a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atende aos objetivos da Contratação pretendida, cuja vigência será de 10 (dez) dias úteis, após a emissão da ordem de serviços.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.01.01.031.0114.1.058.3.3.90.39.19, Ficha: 00010; segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de fornecimento de serviços dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, estando a Nota de Empenho substituindo o respectivo contrato administrativo, nos termos desta Lei.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de fornecimento, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA DE ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 12 dias de julho de 2021.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:D3B8634A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 435, DE 15 DE JULHO DE 2021.

"Prorroga prazo para cumprimento dos trabalhos da Comissão Processante, nomeada pela Portaria de n° 364/2021 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em cumprimento das disposições constantes no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o ofício de encaminhamento a mim efetuado pela presidente da Comissão Processante nomeada pela Portaria de n° 364/2021, Decreto Municipal n° 115/2021, e Processo Administrativo Disciplinar (PAD) de n° 2627/2021, envolvendo o servidor público municipal, senhor COLLINS DAVID FRAGA, em razão do isolamento por suposto contágio pelo novo coronavírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de se prorrogar os trabalhos da referida Comissão, nos termos do artigo 170, da Lei Complementar n° 002/94.

R E S O L V E

Art. 1° - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de n° 364, de 17 de junho de 2021, relativo ao processo administrativo representado pelo processo administrativo de n° 2627/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia – GO, aos 15 dias do mês de julho de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:D313472F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - KIT TESTE RÁPIDO SARS-COV-2 "SWAB DE NASOFARINGE"

EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 2615/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **KIT TESTE RÁPIDO SARS-COV-2 "SWAB DE NASOFARINGE"** para a Secretaria Municipal de Saúde utilizar no enfretamento da pandemia do vírus COVID-19, com entrega do objeto neste município, conforme Termo de Referência (Anexo I).

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/07/2021 às 09h00min – Horário de Brasília

LOCAL: Comprasnet 4.0 – acesso: **https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.067.990/0001-48, com sede administrativa em Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, telefone: (64) 3635 7000, CEP: 75.840.000, por intermédio da Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituído pelo **Decreto nº 28/2021**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**, processo eletrônico nº **2615/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do tipo **MENOR PREÇO**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Municipal nº 078/2021, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Comprasnet, acessado por meio do site **https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg .**

I- Início de acolhimento de propostas: 19/07/2021 às 08h00min – Horário de Brasília;
II – Limite de acolhimento de propostas: 29/07/2021 às 09h00min – Horário de Brasília;
III – Abertura das propostas: 29/07/2021 às 09h00min – Horário de Brasília;
IV– Data e hora do Pregão (Disputa): 29/07/2021 às 09h30min – Horário de Brasília;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês julho do ano de 2021.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:ECB84AB3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021000561

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021000561

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **LUZINEIDES FELI UMBELINO VASCO**, inscrita no CPF sob o nº 566.828.751-34, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFICISSIONAL:	**LUZINEIDES FELI UMBELINO VASCO**
CPF:	566.828.751-34
VALOR GLOBAL:	R$ 21.828,00 (VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:AFC1FF84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021000571

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021000571

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **PAULO CÉSAR GONÇALVES DE CAMARGO**, inscrito no CPF sob o nº 267.433.291-34, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFICISSIONAL:	**PAULO CÉSAR GONÇALVES DE CAMARGO**
CPF:	267.433.291-34
VALOR GLOBAL:	R$ 160.248,00 (CENTO E SESSENTA MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:1F6A6D59

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021001067

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021001067

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **MICHELY SENA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 012.179.631-03, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFICISSIONAL:	**MICHELY SENA DE OLIVEIRA SILVA**
CPF:	012.179.631-03
VALOR GLOBAL:	R$ 21.828,00 (VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 14/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:AEBB4589

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021001064

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021001064

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **GEISA FERREIRA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 978.802.051-87, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFICISSIONAL:	**GEISA FERREIRA LIMA**
CPF:	978.802.051-87
VALOR GLOBAL:	R$ 21.828,00 (VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 15/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:C21E1D37

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021001062

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021001062

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA **(CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **MARLOS LUIZ DE QUEIROZ JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 012.039.441-36, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFICISSIONAL:	**MARLOS LUIZ DE QUEIROZ JUNIOR**
CPF:	012.039.441-36
VALOR GLOBAL:	R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:A6EDBA8A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.464/21

DECRETO Nº 2.464/21 DE, 13 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. LUCIANO MARQUES DE OLIVEIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 14/07/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:79524E95

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.463/21

DECRETO Nº 2.463/21 DE, 13 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA,** cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 30/06/2021.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:53A6C333

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2021 - SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 2.447/2021, torna público a **RETIFICAÇÃO** e **PRORROGAÇÃO** do edital e da data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, através do Processo n° **2021011936**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LIXEIRAS BASCULANTES DE ENCAIXE COM 4 UNIDADES E SUPORTES PARA LIXEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia 29 de julho de **2021 às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 15 de julho de 2021.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:D4A89629

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 386/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 386/21 – CASA CIVIL DE, 13 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 287/2021 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado do dia 13 de julho de 2021, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **ALESSANDRA FREITAS RODRIGUES**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de julho de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F8CF3F96

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 25/06/2021, processo administrativo nº 1478/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ/MF: 05.763.509/0001-00
END: RUA LUIZ ALVES CAVALCANTE, N.º 689, SALA 105, VILAR DOS TELES, SÃO JOÃO DE MERITI/RJ
REPRESENTANTE: MARCIO LUIZ DO NASCIMENTO
CONTATOS: (21) 2451-1004 / comercial@algrio.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
37	FIO DENTAL 100 METROS - FIO POLIAMIDA, CERA MINERAL E AROMAS	ALG	200	UND	0,85	170,00
98	KIT HIGIENE BUCAL - COMPOSTO POR 1 ESCOVA DENTAL INFANTIL, 1 FIO DENTAL DE NO MÍNIMO 25MT E 1 CREME DENTAL DE NO MÍNIMO 50 GR.	ALG/FREEDENT	4.000	KITS	1,56	6.240,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 15 de julho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/go
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

ALG Rio Comércio de Produtos EIRELI
MARCIO LUIZ DO NASCIMENTO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:76D2FE73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 25/06/2021, processo administrativo nº 1478/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): DENTAL OESTE EIRELI
CNPJ/MF: 05.412.147/0001-02
END: RUA DAS FLORES, N.º 549, SALA, CENTRO, IPORA DO OESTE/SC
REPRESENTANTE: JACKSON LUIZ BERTI
CONTATOS: (49) 3634-1047 / vendas.dentaloeste@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
7	ESPELHO BUCAL 05 - EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO.	GOLGRAN	100	UND	2,35	235,00
67	SELANTE RESINOSO - SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FÓSSULAS E FISSURAS QUE AUXILIA NA PREVENÇÃO DA CÁRIE EM DENTES POSTERIORES. O PRODUTO DEVERÁ SER DISPOSTO EM SERINGAS E VIR PRONTO PARA USO, SIMPLIFICANDO A APLICAÇÃO. 1 SERINGA; 5 PONTEIRAS DE APLICAÇÃO.	ANGELUS	60	UND	14,89	893,40
77	CABO DE ESPELHO - EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADA EM CLÍNICA GERAL E DENTÍSTICA. PARA ENROSCAMENTO PERFEITO NO ESPELHO BUCAL CLÍNICO.	GOLGRAN	100	UND	4,39	439,00
92	LIDOCAÍNA A 2% COM EPINEFRINA - ANESTÉSICO CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, COM TUBETES EM CRISTAL DE NO MÍNIMO 1,8ML, CAIXA COM 50 UNIDADES.	DFL	500	CAIXAS	87,99	43.995,00
111	KIT SERINGA CENTRIX - SERINGA COM PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO DE MATERIAIS.	MAQUIRA	10	KITS	167,72	1.677,20
131	CUBA DE BORRACHA PARA ALGINATO - SEU FORMATO E FLEXIBILIDADE PERMITEM HOMOGENEIZAR COM MAIOR PRECISÃO DE DIVERSOS PRODUTOS, GARANTINDO MELHOR APROVEITAMENTO DE SEUS CREMES, GEL CIRÚRGICO, CERA,	MAQUIRA	20	UND	4,49	89,80

	GESSO, ALGINATO E ETC.					

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 15 de julho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

Dental Oeste EIRELI
JACKSON LUIZ BERTI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:6C1B0274

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 25/06/2021, processo administrativo nº 1478/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 13.169.056/0001-16
END: RUA 15, QUADRA 49, LOTE 34, LOJA 02, MORADA NOBRE, VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO
REPRESENTANTE: ELIAS GOMES DA SILVA
CONTATOS: (61) 3083-0776 / 9 8211-4871 / doctormedgo@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	IONÔMERO DE VIDRO (RESTAURADOR) PÓ E LIQUIDO - CIMENTO À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA. EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM NO MÍNIMO 10 G, 01 FRASCO DE LÍQUIDO COM NO MÍNIMO 8 G, 01 DOSADOR DE PÓ E 01 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	MAQUIRA	150	UND	16,00	2.400,00
5	SUGADOR ODONTOLOGICO - TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO, ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL, PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE TUTTI-FRUTTI. PACOTE CONTENDO 40 UNIDADES.	SSPLUS	700	PACOTES	6,20	4.340,00
8	SONDA EXPLORADORA - EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADA EM CLÍNICA GERAL E DENTÍSTICA.	PRATA	100	UND	6,60	660,00
10	CARPULE - AÇO INOX. ADOTADO NA REALIZAÇÃO DE TÉCNICAS DE ANESTESIA LOCAL.	PRATA	40	UND	29,00	1.160,00
13	PONTA DIAMANTADA 1111 - REVESTIMENTO DE DIAMANTE UNIFORME. HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE COM Ø DE 1.597 MM PARA PERFORMANCE SEGURA.	MICRODONT	100	UND	2,20	220,00
29	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO 05 CM X 100 M - EMBALAGEM TUBULAR DE FILME COMPOSTO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO SELADO COM SOLDA TRIPLA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO 70G/M2.	HOSPFLEX	500	UND	27,18	13.590,00
31	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO 12 CM X 100 M - EMBALAGEM TUBULAR DE FILME COMPOSTO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO SELADO COM SOLDA TRIPLA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO 70G/M2.	HOSPFLEX	500	UND	62,05	31.025,00
33	FILME RADIOGRAFICO - FILME RADIOGRÁFICO INTRA - ORAL PERIAPICAL DIMENSÃO MÍNIMA 3X4CM, EMBALAGEM EXTRA MACIA E COM CANTOS ARREDONDADOS TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 0,08S E 0,16S, DEPENDENDO DO DENTE (70KV - 10MA A 20CM). PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO. PARA USO ADULTO, PACOTE COM 150 UNIDADES.	KULZER	150	PACOTES	130,67	19.600,50
35	REVELADOR 500 ML - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA. FORMA FÍSICA: LÍQUIDO. COR: VERMELHO. INDICADO PARA O PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS.	DPC	250	FRASCOS	9,55	2.387,50
36	FIXADOR 500 ML - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO E TIOCIANATO DE AMÔNIO. FORMA FÍSICA: LÍQUIDO. COR: INCOLOR.INDICADO PARA O PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS.	DPC	250	FRASCOS	7,21	1.802,50
47	PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1011 - UTILIZADA EM OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL.UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL A LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÕES EM DENTÍSTICA.	MICRODONT	100	UND	1,80	180,00
48	PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1012 - UTILIZADA EM OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL, ACESSO INICIAL A LESÕES CARIOSAS.	MICRODONT	100	UND	1,80	180,00
49	PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1013 - UTILIZADA EM OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL, ACESSO INICIAL A LESÕES CARIOSAS.	MICRODONT	100	UND	1,80	180,00
50	PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1014 - UTILIZADA EM OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL, ACESSO INICIAL A LESÕES CARIOSAS.	MICRODONT	100	UND	1,80	180,00
51	PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1011 - HL (HASTE LONGA). ALTA ROTAÇÃO. AS DE HASTE LONGA, SÃO UTILIZADAS NAS ABERTURAS, REGULARIZAÇÕES DA CÂMARA PULPAR, EM ENDODONTIA.	MICRODONT	100	UND	1,80	180,00
52	PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1012 - HL (HASTE LONGA). ALTA ROTAÇÃO. AS DE HASTE LONGA, SÃO UTILIZADAS NAS ABERTURAS, REGULARIZAÇÕES DA CÂMARA PULPAR, EM ENDODONTIA.	MICRODONT	100	UND	1,80	180,00
53	PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1014 - HL (HASTE LONGA). ALTA ROTAÇÃO. AS DE HASTE LONGA, SÃO UTILIZADAS NAS ABERTURAS, REGULARIZAÇÕES DA CÂMARA PULPAR, EM ENDODONTIA.	MICRODONT	100	UND	1,80	180,00
62	COMPRESSA GASE 9 FIOS - INDICADA PARA PROCEDIMENTOS QUE NECESSITAM DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE FLUIDOS. DIMENSÕES MÍNIMAS 7.5 X 7.5CM. EMBALAGEM CONTENDO: 500 UND.	ORTOFEN	1.000	PACOTES	19,45	19.450,00
105	AGULHA EXTRA CURTA - AS AGULHAS GENGIVAIS COM CÂNULA LUBRIFICADA EM SILICONE FACILITANDO A PENETRAÇÃO NOS TECIDOS, FRISOS INTERNOS DO CANHÃO PERMITE ADAPTAÇÃO DA AGULHA EVITANDO VAZAMENTO DA SUBSTÂNCIA. INDICADA PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICOS E SOLUÇÕES INTRA-DENTAIS, FABRICADAS EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NIQUELAÇÃO GALVÂNICA, PRODUTO ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO. POSSUI ROSCA TIPO POLEGADA OU TIPO MM PARA SEGURANÇA DO ENCAIXE NO CARTUCHO DA SERINGA, AGULHA SILICONIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	PROCARE	100	CAIXA	38,67	3.867,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 15 de julho de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO

JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

Doctormed Equipamentos E Produtos Hospitalares LTDA
ELIAS GOMES DA SILVA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:A03EFFFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 25/06/2021, processo administrativo nº 1478/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI
CNPJ/MF: 02.136.854/0001-25
END: RUA ANÉSIA NUNES MATARAZZO, N.º 60, VILA RUBI, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
REPRESENTANTE: TALITA ALMEIDA BAILON SILVA
CONTATOS: (12) 3904-0600 / licitacao@rapcomercial.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO - MASSA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO; ENDURECIMENTO RÁPIDO.	ALLPLAN	60	UND	8,17	490,20
9	TESOURA IRIS CURVA - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. DIMENSÃO MÍNIMA: 9 / 12 CM.	6B INVENT	100	UND	12,68	1.268,00
11	PORTA AGULHA - CABO TIPO TESOURA COM CREMALHEIRA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DIMENSÃO MÍNIMA 14 CM.	6B INVENT	40	UND	31,00	1.240,00
14	RESINA A1 - RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA.	MAQUIRA	120	UND	10,28	1.233,60
15	RESINA A2 - RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA.	MAQUIRA	200	UND	10,28	2.056,00
16	RESINA A3 - RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA.	MAQUIRA	180	UND	10,00	1.800,00
17	RESINA B1 - RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA.	MAQUIRA	100	UND	10,28	1.028,00
22	MICROAPLICADOR REGULAR - POSSUI UM DESIGN EXCLUSIVO QUE FACILITA A APLICAÇÃO EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO EM PREPAROS CAVITÁRIOS E CONDUTOS RADICULARES. PERMITE A DOBRA EM DOIS PONTOS, PERMITINDO ALCANÇAR ANGULAÇÕES SUPERIORES A 180°. CAIXA COM 100 UNIDADES.	FGM	450	CAIXAS	8,24	3.708,00
23	LUBRIFICANTE SPRAY - É UM ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, NÃO TÓXICO. SUA FÓRMULA PREVINE OXIDAÇÕES E LUBRIFICA AS PARTES MÓVEIS DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS. UMA VEZ APLICADO O PRODUTO, ESTE SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS (TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO) SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ANTI-OXIDANTE E LUBRIFICANTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML	MAQUIRA	40	UND	16,69	667,60
27	CONDICIONADOR ACIDO 37% - É UM GEL DE BASE AQUOSA CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%. · GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA. POSSUI CORANTE AZUL QUE FACILITA SUA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DURANTE A APLICAÇÃO. POSSUI BOA AFINIDADE COM ÁGUA, O QUE PERMITE FÁCIL REMOÇÃO APÓS O CONDICIONAMENTO. PACOTE COM 3 UNIDADES.	MAQUIRA	800	UND	3,16	2.528,00
28	BROQUEIRO EM ALUMINIO AUTOCLAVAVEL P/21 PONTAS - BROQUEIRO EM ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL. UTILIZADO PARA ORGANIZAR BROCAS.	MAQUIRA	30	UND	21,65	649,50
32	BANDEJA CLINICA MEDIA - UTILIZADAS PARA ACONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTAIS, MEDICAÇÃO, RESÍDUOS, ETC. DIMENSÃO MÍNIMA: 22 CM X 12 CM X 1,5 CM.	FAMA	30	UND	19,62	588,60
41	PONTA PARA ACABAMENTO 191 - PONTA EM SILICONE MONTADA EM MANDRIL METÁLICO PARA BAIXA ROTAÇÃO (AR) (1ª E 2ª FASE)	DHPRO	300	UND	16,48	4.944,00
43	ALAVANCA RETA N° 2 - AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. INDICADA PARA AUXILIAR EM CIRURGIAS DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA.	6B INVENT	20	UND	22,98	459,60
44	CABO DE BISTURI - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, UTILIZADO EM LÂMINAS N° 11C, 15, 15C, TAMANHO MÍNIMO: 13 CM.	6B INVENT	20	UND	7,71	154,20
54	PASTA PROFILATICA COM FLUOR - BISNAGA COM NO MÍNIMO 90G COM FLÚOR NOS SABORES: TUTTI-FRUTTI OU MENTA. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE DETRITOS, MANCHAS, PLACAS BACTERIANAS E POLIMENTO, COMO PARTE DO TRATAMENTO PROFISSIONAL DE PROFILAXIA DE CÁRIES E DOENÇAS PERIODONTAIS.	MAQUIRA	100	UND	3,75	375,00
55	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS.	BIODINAMICA	200	UND	5,13	1.026,00
57	MATRIZ DE AÇO 5MM - EMBALAGEM COM 1 ROLO DE NO MÍNIMO 50CM. É CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E DEVERÁ SER UTILIZADA COM PORTA MATRIZ. INDICADA PARA RECONSTRUÇÃO DENTAL, POSSUI UMA	MAQUIRA	250	UND	1,15	287,50

	SUPERFÍCIE UNIFORME. PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL, SENDO RÍGIDA O SUFICIENTE PARA NÃO SE DESCOLAR DURANTE A CONDENSAÇÃO DO AMÁLGAMA.					
58	MATRIZ DE AÇO 7 MM - EMBALAGEM COM 1 ROLO DE NO MÍNIMO 50CM. É CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E DEVERÁ SER UTILIZADA COM PORTA MATRIZ. PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL, SENDO RÍGIDA O SUFICIENTE PARA NÃO SE DESCOLAR DURANTE A CONDENSAÇÃO DO AMÁLGAMA.	MAQUIRA	200	UND	1,36	272,00
59	PORTA MATRIZ - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS 7,5CM - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. UTILIZADO EM DENTÍSTICA.	6B INVENT	20	UND	27,36	547,20
64	KIT DE CANETAS DE BAIXA E ALTA - KIT DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. ALTA ROTAÇÃO: SPRAY TRIPLO, ROLAMENTO DE CERÂMICA, COPLAMENTO BORDEN, SISTEMA DE TROCA BROCA: PRESS BUTTON, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 380.000 RPM. TORQUE: 0,13 NCM, PEÇA RETA, ENCAIXE BORDEN 2 FUROS, SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL INTRA, ESTERELIZAVÉL EM AUTOCLAVE ATÉ 135ºC, ACOPLAMENTO BORDEN MÍNIMA DE 5.000 RPM. MICROMOTOR BAIXA ROTAÇÃO: ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC, SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 5.000, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL, FACIL MANUSEIO, PERMITE GIRO LIVRE DE 360º. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135ºC, CONTRA-ÂNGULO POSSUI GIRO LIVRE DE 360º.	DENTSCLER	10	UND	1.446,12	14.461,20
70	SOLUÇÃO HEMOSTATICA TOPICO - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO. INDICADA PARA USO EM PEQUENAS CIRURGIAS E NOS CASOS ONDE UM CONTROLE DE SANGRAMENTO SE FAZ NECESSÁRIO. REALIZA UM EFETIVO CONTROLE DO SANGRAMENTO, NÃO INTERFERINDO NA PRESA DO MATERIAL DE MOLDAGEM. APRESENTA AINDA GRANDE AÇÃO ADSTRINGENTE E NÃO POSSUI EPINEFRINA EM SUA COMPOSIÇÃO.REALIZA UM EFETIVO CONTROLE DO SANGRAMENTO, NÃO INTERFERINDO NA PRESA DO MATERIAL DE MOLDAGEM. NÃO APRESENTA REAÇÕES ADVERSAS E PODE SER UTILIZADO EM CARDÍACOS.	MAQUIRA	10	UND	15,20	152,00
	PERMITE MOLDAGENS NÍTIDAS DAS BORDAS GENGIVAIS DOS PREPAROS CAVITÁRIOS, SEM PROVOCAR RETRAÇÃO GENGIVAL.					
72	SINDESMOTOMO - INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO.	COOPERFLEX	20	UND	8,83	176,60
	UTILIZADO PARA SINDESMOTOMIA, DESCOLAMENTO OU DIÉRESE, PARA CIRURGIAS EM GERAL.					
80	FIO DE SUTURA 3-0 NYLON - INDICADO PARA APROXIMAR TECIDOS COMO A PELE, MÚSCULOS OU VASOS SANGUÍNEOS, DENTRE OUTROS PROCESSOS CIRÚRGICOS GERAIS, A SUTURA DE NYLON CAUSA UMA RESPOSTA INFLAMATÓRIA NOS TECIDOS, SEGUIDA POR ENCAPSULAMENTO GRADUAL DA SUTURA PELO TECIDO CONJUNTIVO, A SUTURA DO NYLON NÃO É ABSORVIDA, AGULHA ATRAUMÁTICA (TRIANGULAR), COR PRETO, ESTERILIZADOS POR RADIAÇÃO GAMMA OU OXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNEW	350	CAIXAS	29,90	10.465,00
81	PEDRA PARA AFIAR GOIVA - PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAIS CORTANTES.	JON	10	UND	29,07	290,70
83	CURETA PERIODONTAL GRACEY 5/6 - INDICADO PARA TRATAR BOLSAS MAIS PROFUNDAS SEM TRAUMATIZAR A GENGIVA, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	6B INVENT	40	UND	12,33	493,20
89	ESCAVADOR PARA DENTINA Nº 05 - AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E RETIRADAS DE PARTES MOLES (DENTINA).	COOPERFLEX	40	UND	6,84	273,60
90	ESCOVA DE ROBINSON - ESCOVA DE ROBINSON PARA CONTRA ÂNGULO, TIPO PINCEL, MACIA, EXTREMIDADE PLANA, PEQUENA C/ PONTA ANATÔMICA - USO ODONTOLÓGICO.	PREVEN	200	UND	1,19	238,00
93	PÓ DE HIDROXIDO DE CÁLCIO - CAPEADOR PULPAR, MATERIAL PARA INDUZIR A FORMAÇÃO DA DENTINA REPARADORA, APRESENTANDO PROPRIEDADES IMPRESCINDÍVEIS PARA MATERIAIS QUE ATUAM EM PROCEDIMENTOS SOBRE A DENTINA. ESTAS PROPRIEDADES SÃO: PERMITIR UM AUMENTO DA CALCIFICAÇÃO DA CAMADA DE DENTINA PREEXISTENTE DANDO MELHORES CONDIÇÕES DE PROTEÇÃO À POLPA QUANDO SUBMETIDA A LESÕES, EVITAR QUE O PROCEDIMENTO OU MATERIAL USADO CAUSE IRRITAÇÃO ÀS ESTRUTURAS ADJACENTES.	MAQUIRA	20	UND	4,00	80,00
94	RESINA A 3,5 - RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO, COR A 3,5, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA DE 75% A 80% EM PESO E DE 55% A 60% EM VOLUME, MICROPARTÍCULAS DE 0,5 A 0,8 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADO, COM FLUORESCÊNCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL, SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO, BISNAGA DE NO MÍNIMO 4G.	FGM	100	UND	11,93	1.193,00
95	PONTO DIAMANTADA 3195 - HASTE COM LISTRA AZUL OU BRANCA. ALTA ROTAÇÃO.UTILIZADA EM OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL. SUA EXTREMIDADE COM FORMATO DE CHAMA DE VELA DELICADO PERMITE TOAS AS MANOBRAS SOBRE FACES LIVRES OU PROXIMAIS, EM PRÓTESE OU DENTÍSTICA, NA CONFECÇÃO DE BISÉIS, CHANFRADURAS, SEJAM DEGRAUS, SEJA PREPARO OCLUSAL. TAMBÉM SÃO ÓTIMAS PARA EXERCER UMA AÇÃO DESBASTANTE EXTENSIVA, EM SUPERFÍCIE.	3R	50	UND	2,30	115,00
101	PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO - PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO. EMBALAGEM C/12 UNIDADES. DUPLO FACE (AZUL E VERMELHO).	PREVEN	120	UND	3,48	417,60
104	FITA PARA SELADORA - FITA PARA SELADORA REPOSIÇÃO. FITA DE REPOSIÇÃO PARA SELADORA COMPATIVEL A SELADORA ARMALON 310 MM.	SSPLUS	50	UND	6,05	302,50
106	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO RESINA - KIT COM 3 TAÇAS E 3 OGIVAS DE DIFERENTES CORES.	3R	40	KITS	38,10	1.524,00
109	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO + JATO DE BICABORNATO - APARELHO PARA PROFILAXIA E REMOÇÃO DE BIOFILME MINERALIZADO E DESMINERALIZADO.	ECEL	3	UND	1738,13	5.214,39
110	KIT POSICIONADORES INTRAORAIS PARA RAIO X ODONTOLÓGICO - PRODUTO UTILIZADO PARA AUXILIAR NA ORIENTAÇÃO DA ANGULAÇÃO DO APARELHO DE RAIOS -X ODONTOLÓGICO, RESULTANDO EM IMAGENS RADIOGRÁFICAS PADRONIZADAS E NÍTIDAS. CX COM 1 KIT DEVERÁ CONTER: POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL, POTE PARA ARMAZENAMENTO, DISPOSITIVO PARA MORDIDA (03 UNIDADES), BLOCOS DE ADAPTAÇÃO PARA ISOLAMENTO.	MAQUIRA	5	KITS	54,76	273,80
112	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO AMALGAMA 8089 CA - KIT COM 3 TAÇAS	3R	20	KITS	33,45	669,00

	E 3 OGIVAS NAS CORES MARROM, VERDE E AZUL.					
114	PONTA MONTADA TRIMMES- PEDRA BRANCA TRONCO CÔNICA - INDICADA PARA DESGASTE E ACABAMENTO EM RESINA E GESSO.	SCHELBLE	15	UND	7,26	108,90
118	BROCA DE AÇO PM ESFÉRICA - MAILLEFER - BROCAS DE AÇO ESFÉRICAS USINADAS EM AÇO CARBONO. INDICADAS PARA USO EM ESTRUTURA DENTINÁRIA, PRINCIPALMENTE NA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO.	DENTSPLY	15	UND	4,05	60,75
119	ESPATULA 07 -DUFLEX - FABRICADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. INDICADO PARA MANUSEIO DE CERA.	6B INVENT	10	UND	8,56	85,60

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 15 de julho de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

E.C Dos Santos Comercial EIRELI
TALITA ALMEIDA BAILON SILVA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:07FEDF79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 25/06/2021, processo administrativo nº 1478/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 37.630.133/0001-51
END: RUA NILO PEÇANHA, N.º 235, BAIRRO GUARANI, COLOMBO/PR
REPRESENTANTE: PAULO HENRIQUE MOREIRA
CONTATOS: (55) 4198-4040 / 9 8404-0620 / exclusivamedic@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
34	FILME RADIOGRAFICO - INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRAORAIS DIMENSÕES MINÍMA DO FILME 22X35MM, PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO. PARA USO INFANTIL, PACOTE COM 100 UNIDADES	CARESTREAM	250	PACOTES	222,47	55.617,50

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 15 de julho de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

Exclusiva Medic Produtos Medicos Hospitalares LTDA
PAULO HENRIQUE MOREIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:9CFCE0AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 25/06/2021, processo administrativo nº 1478/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 23.312.871/0001-46
END: RUA SERGIPE, N.º 955, BELA VISTA, ERECHIM/RS
REPRESENTANTE: CASSIANO RODRIGO CHMIEL
CONTATOS: (54) 3712-3655 / exemplarmed@bol.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
108	LUVA CIRÚRGICA 6,5 - DESTINADO PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIGEM ALTA PROTEÇÃO POR CONTA DOS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO COMO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. DEVERÁ POSSUIR CONTROLE DE QUALIDADE EXTRA RIGOROSO, DEVERÁ SER ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO OFERECENDO ADEQUADA BARREIRA MICROBIANA MANTENDO-AS ESTÉREIS.	LIFE PLUS	100	UND	2,10	210,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 15 de julho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CASSIANO RODRIGO CHMIEL
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:302E9CD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 25/06/2021, processo administrativo nº 1478/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): L. H. DE SOUZA FREITAS
CNPJ/MF: 03.599.727/0001-25
END: QUADRA Q 2, CONJUNTO B (SDE) LOTE N.º 09, ANDAR 01, SALA 101, SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (TAGUATINGA), BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE: LUIS HENRIQUE DE SOUZA FREITAS
CONTATOS: (61) 3397-9609 / comercio.pw5@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
65	FORCEPS 151 - UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA ODONTOLÓGICA, SEGUNDO AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS DE ODONTOLOGIA, COM A FINALIDADE DE AUXILIAR O CIRURGIÃO NA EXTRAÇÃO SEGURANDO E PRENDENDO OS DENTES E RAÍZES, PROPORCIONANDO MENOR ESFORÇO DO CIRURGIÃO NESTE PROCEDIMENTO. PARA INCISIVOS E CANINOS INFERIORES.	GOLGRAN	30	UND	68,10	2.043,00
73	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO - AVENTAL PADRÃO TAMANHO MÍNIMO 110X60CM, PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE, SEM PROTEÇÃO NAS COSTAS, EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,25MM, ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL.	FREQUENAX	4	UND	950,00	3.800,00
88	ESPATULA PARA RESINA Nº 1/2 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. A ESPÁTULA COM PONTA ATIVA DE TITÂNIO, CRIA UMA PELÍCULA ANTI-ADERENTE À RESINA, FACILITANDO O MANUSEIO E PROPORCIONANDO MELHOR DESEMPENHO. AÇO INOXIDÁVEL.	SF	40	UND	54,80	2.192,00
141	FORCEPS 150 - UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA ODONTOLÓGICA, SEGUNDO AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS DE ODONTOLOGIA, COM A FINALIDADE DE AUXILIAR O CIRURGIÃO NA EXTRAÇÃO SEGURANDO E PRENDENDO OS DENTES E RAÍZES, PROPORCIONANDO MENOR ESFORÇO DO CIRURGIÃO NESTE PROCEDIMENTO.	GOLGRAN	20	UND	65,00	1.300,00
142	FORCEPS 18 R - INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE MOLARES SUPERIORES DO LADO DIREITO, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	25	UND	65,00	1.625,00

143	FORCEPS18 L - INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	25	UND	65,00	1.625,00
144	FORCEPS 17 - INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	25	UND	65,00	1.625,00
145	FORCEPS 101 - UTILIZADO PARA EXTRAÇÕES DE PRÉ-MOLARES DE MANDÍBULA E MAXILA.AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	25	UND	65,00	1.625,00
146	FORCEPS 16 - INDICADO PARA MOLARES INFERIORES, AMBOS OS LADOS, CONHECIDO COMO CHIFRE DE TOURO.AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	25	UND	65,00	1.625,00
147	FORCEPS 69 - INSTRUMENTO CIRÚRGICO EM AÇO INOXIDÁVEL.ALTAMENTE RESISTENTES E RÍGIDOS FRENTE A TENSÃO E FORÇA DESEMPENHADOS PELO PROFISSIONAL. SUPORTA SEVEROS PROCESSOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.	GOLGRAN	25	UND	65,00	1.625,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 15 de julho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

L. H. de Souza Freitas
LUIS HENRIQUE DE SOUZA FREITAS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:5B41E042

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 25/06/2021, processo administrativo nº 1478/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
CNPJ/MF: 24.402.903/0001-67
END: AVENIDA TUIUTI, N.º 4640, SALA 01, JARDIM COLINA VERDE, MARINGÁ/PR
REPRESENTANTE: FERNANDO PIZANI
CONTATOS: (44) 3123-2264 / comercial@nacionalepi.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
21	MÁSCARA COM ELASTICO - NA COR BRANCA, POSSUI TRÊS CAMADAS, FABRICADA COM 100% POLIPROPILENO, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, COM ELÁSTICO PARA FIRMAR AO ROSTO. NÃO INFLAMÁVEL, SEM LÁTEX, SEM FIBRA DE VIDRO, TOTALMENTE ATÓXICA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	AZULMED	2.000	CAIXAS	17,86	35.720,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 15 de julho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

Nacional Safety Equipamentos de Segurança EIRELI
FERNANDO PIZANI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:BFE657FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 25/06/2021, processo administrativo nº 1478/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): PERFIL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 19.430.036/0001-33
END: AVENIDA LIBERDADE, QUADRA 146, LOTE 50, JARDIM BURITI SERENO, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: EDUARDO ANTÔNIO MARTINS
CONTATOS: (62) 3983-3610 / eduardoperfilvendas@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
3	HIDROXIDO DE CALCIO - CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E AUTO-ENDURECÍVEL, CONTÉM PIGMENTOS RADIOPACIFICANTES, BIOCOMPATÍVEL, BACTERIOSTÁTICO (PH ALCALINO), NÃO CONTÉM EUGENOL.	DENTSPLY	150	UND	16,00	2.400,00
4	ADESIVO - PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO, SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL EXCELENTE ADESÃO À DENTINA E AO ESMALTE, POSSUI EXCELENTE ADESÃO À DENTINA E AO ESMALTE E MELHOR ADAPTAÇÃO EM RESTAURAÇÕES INDIRETAS, UNIÃO DE RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS À ESTRUTURA DENTAL, DESSENSIBILIZAÇÃO DE RAÍZES EXPOSTAS.	BIODINAMICA	300	UND	14,50	4.350,00
6	ROLETES DE ALGODÃO - 100% ALGODÃO HIDRÓFILO. SÃO UTILIZADOS NA ABSORÇÃO DA SALIVA, FLUIDOS E SANGUE DURANTE O TRATAMENTO DENTÁRIO. ALTAMENTE ABSORVENTE, ALGODÃO MACIO E MALEÁVEL, LIVRE DE LÁTEX E CLORO. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	SSPLUS	2.000	PACOTES	2,30	4.600,00
12	DESCOLADOR DE MOLT - INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE EM AÇO INOX. INDICADO PARA CIRURGIAS EM GERAL, SINDESMOTONIA, DESLOCAMENTO OU DIÉRESE.	PRATA	40	UND	39,50	1.580,00
24	AGULHA GENGIVAL LONGA - AGULHA DE METAL DE ALTA FLEXIBILIDADE, IMPEDINDO A QUEBRA, AGULHAS GENGIVAIS ESTÉREIS, ATÓXICAS E APIROGÊNICAS. CAIXA COM 100 UNIDADES	DFL	200	CAIXAS	38,60	7.720,00
25	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO - APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED DE AMPLO ESPECTRO. APRESENTA UM ESPECTRO AMPLO DE COMPRIMENTOS DE ONDA CAPAZES DE POLIMERIZAR TODOS OS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MESMO OS QUE NÃO SEJAM POLIMERIZÁVEIS COM A MAIORIA DAS LUZES LED, ASSIM COMO UMA LENTE CONCEBIDA ESPECIFICAMENTE PARA ASSEGURAR UMA POLIMERIZAÇÃO DE CONCENTRAÇÃO MÁXIMA.	KONDENTECH	10	UND	603,00	6.030,00
26	AGULHA GENGIVAL CURTA - AGULHA DE METAL DE ALTA FLEXIBILIDADE, IMPEDINDO A QUEBRA, AGULHAS GENGIVAIS ESTÉREIS, ATÓXICAS E APIROGÊNICAS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DFL	200	CAIXAS	38,00	7.600,00
30	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO 08 CM X 100 M - EMBALAGEM TUBULAR DE FILME COMPOSTO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO SELADO COM SOLDA TRIPLA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO 70G/M2.	PACK GC	500	UND	35,00	17.500,00
38	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA - TAMANHO MÍNIMO 45 X 52CM. FABRICADA EM NÃO TECIDO SPUNBONDED 100 % POLIPROPILENO UTILIZANDO SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASSOM, HIPOALERGÊNICAS, POSSUEM ELÁSTICO REVESTIDO. PRODUTO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ANAPOLIS	120	PACOTES	17,55	2.106,00
39	GORRO DESCARTÁVEL - NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ANAPOLIS	50	PACOTES	26,25	1.312,50
45	BROCA CIRURGICA N°702 - FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO. AS PONTAS PARA PEÇA DE MÃO SÃO UTILIZADAS NO AJUSTE DE PEÇAS PROTÉTICAS DE METAL, PORCELANA, RESINA COMPOSTA E PROVISÓRIOS DE RESINA ACRÍCILICA. UTILIZADA TAMBÉM EM CIRURGIAS. CORTE ESPIRAL FISSURADO.	MAILLEFER	40	UND	4,50	180,00
46	BROCA CIRURGICA CORTE CRUZADO N° 557 - POSSUI 13 LÂMINAS EM ESPIRAL DESENHADAS PARA UMA REMOÇÃO MAIS EFICIENTE DE RESÍDUOS. ESPECIALMENTE ADAPTADAS PARA TRABALHO NA ESTRUTURA ÓSSEA DEVIDO AO ÂNGULO DE CORTE DE SUAS LÂMINAS.CARBIDE CILÍNDRICA DE CORTE CRUZADO, 557, 25MM, ALTA ROTAÇÃO.	MICRODONT	40	UND	13,00	520,00
56	TIRA DE LIXA DE POLIESTER - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. TIRAS DE LIXA EM POLIÉSTER ABRASIVAS COM NANOPARTÍCULAS COM 6MM CADA, CENTRO NEUTRO, ABRASIVIDADE MÉDIA E FINA EM UMA SÓ TIRA.	AAF DO BRASIL	200	UND	1,60	320,00
60	CUNHA DE MADEIRA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES COLORIDA SORTIDA PRODUZIDA EM MADEIRA ESPECIAL, POSSUEM FORMATO ANATÔMICO DA AMEIA, SEM FARPAS, TINGIDAS COM PIGMENTOS ATÓXICOS, ABSORVE BEM A UMIDADE DA BOCA, NÃO SOLTA TINTA. COMPOSIÇÃO: MADEIRA E CORANTES REATIVOS ATÓXICOS.	IODONTOSUL	50	UND	8,00	400,00
61	BROCA CARBAIDE BAIXA ROTAÇÃO N°8 - BROCA P/ CONTRA-ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO.	MAILLEFER	100	UND	3,50	350,00
63	ALCOOL 70% LIQUIDO - DESTINADO À DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS EM AMBIENTES HOSPITALARES, CLÍNICOS E FARMACÊUTICOS. E DESINFECÇÃO DE ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, COMO VIDROS, TERMÔMETROS, ESTETOSCÓPIOS, OTOSCÓPIOS, ARTIGOS METÁLICOS (MATERIAL ODONTOLÓGICO), ETC. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 LT.	ITAJA	500	UND	4,60	2.300,00
66	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL - INDICADO PARA AUXILIAR EM PROCEDIMENTO E CIRURGIA. NÃO CORTANTE. MATERIAL: BORRACHA. TAMANHO MÍNIMO: 11CM. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA.	IODONTOSUL	10	UND	4,60	46,00
68	CURETA 11/12 - PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, TAMANHO MÍNIMO: 17 CM. AUXILIA NO PROCESSO CIRÚRGICO EM GERAL E ODONTOLÓGICO SEGUNDO SUAS ESPECIFICAÇÕES E EM DESGASTE ÓSSEO, SEGUNDO AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS OU A CRITÉRIOS MÉDICOSSÃO UTILIZADAS PARA RASPAGEM DE TÁRTARO NOS DENTES POSTERIORES, NA REGIÃO MESIAL E DISTAL.	PRATA	40	UND	13,00	520,00
69	CURETA 13/14 - PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, TAMANHO MÍNIMO: 17 CM. AUXILIA NO PROCESSO CIRÚRGICO EM GERAL E ODONTOLÓGICO SEGUNDO SUAS ESPECIFICAÇÕES E EM DESGASTE ÓSSEO, SEGUNDO AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS OU A CRITÉRIOS MÉDICOSSÃO UTILIZADAS PARA RASPAGEM DE TÁRTARO NOS DENTES POSTERIORES, NA REGIÃO MESIAL E DISTAL.	PRATA	40	UND	13,00	520,00
74	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL - AVENTAL ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO PARA PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DENTISTA, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,25 MM, COM ACABAMENTO EM DEBLUM, PROTEÇÃO INTERNA E ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO. TAMANHO MÍNIMO 60X45 CM.	N MARTINS	4	UND	410,00	1.640,00
75	CÂMERA ESCURA - MATERIAL BICOLOR (BRANCO EXTERNO E PRETO INTERNO), DIMENSÃO MÍNIMA DO VISOR: 19,2 X 9,5 CM, MATERIAL: POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO - PSAICOPOS: 4 COPOS DE 200 ML – FORMATO ECONÔMICO. DIMENSÃO MÍNIMA DO PRODUTO: 22 X 25 X 32 CM (L X A X C).	VH	4	UND	220,00	880,00
79	TIRA DE POLIESTER - TIRA DE POLIÉSTER USO ODONTO - PARA AUXILIAR NA CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES DENTAIS MEDIDA MÍNIMA C.120MM(100 A 140 MM), L(9,5 A 11MM), ESP.0,05MM, CX C/ 50 UNIDADES. REGISTRO NO MS.	K-DENT	150	UND	1,30	195,00
82	PEDRA POMES - GROSSA USO ODONTOLÓGICO 1000G PEDRA POMES ABRASIVA EM PÓ PARA POLIMENTO DE PRÓTESES, GRANULOMETRIA GROSSA, EM PACOTE DE 1000G. REGISTRO NO MS.	ASFER	10	UND	5,00	50,00
85	CUBETA CIRURGICA - IDEAL PARA AUXILIAR NO PROCEDIMENTO DE ASSEPSIA DE PACIENTES, TRANSPORTE DE RESÍDUOS E DE MEDICAMENTOS, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, PODE SER ESTERILIZADA.	PRATA	20	UND	12,00	240,00
91	ANESTÉSICO TÓPICO - ANESTÉSICO TÓPICO À BASE DE BENZOCAÍNA 20% DE RÁPIDO EFEITO SABOR MORANGO OU TUTTI-FRUTI. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM POTE DE NO MÍNIMO 12G.	DFL	100	UND	6,00	600,00
96	FLUOR EM GEL - FLÚOR GEL USO ODONTO - TIPO NEUTRO 2 %, TIXOTRÓPICO, COM NO MÍNIMO 200 ML, COM SABOR MORANGO OU TUTTI-FRUTI.	IODONTOSUL	100	UND	4,60	460,00
97	ADAPTADOR PARA BAIXA ROTAÇÃO - IDEAL PARA PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO NAS CANETAS DE BAIXAS ROTAÇÃO. DE METAL, DE USO UNIVERSAL, INDEPENDENDO DA MARCA DAS CANETAS E DAS BROCAS.	ORTOCENTRAL	50	UND	6,75	337,50
102	ANESTÉSICO SEM VASO - ANESTÉSICO 2% SEM VASO CONSTRITOR. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE NO MÍNIMO 1,8ML. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR.	CRISTALIA	250	CAIXAS	145,00	36.250,00
103	SELADORA - PARA SELAGEM DE ENVELOPES/EMBALGENS PRÓPRIAS PARA ESTERELIZAÇÃO (PAPEL PLÁSTICO) E PLÁSTICO POLIETILENO (PE) O POLIPROPILINO (PP). SELADORA 30CM BIVOLT.	VH	10	UND	270,00	2.700,00

107	DISCO DE ACABAMENTO DE RESINA - SISTEMA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTAS, DEVERÁ SER COMPOSTO POR DISCOS DE LIXA COM SUPORTE FLEXÍVEL E MANDRIL. OS DISCOS DEVERÃO SER APRESENTADO NOS DIÂMETRO DE 9,5MM E 12,7MM E EM QUATRO GRANULAÇÕES CODIFICADAS POR CORES, O QUE FACILITA A SUA SELEÇÃO. NÃO POSSUIR CENTRO METÁLICO.	FGM	40	KITS	31,00	1.240,00
113	ESPATULA PARA CIMENTO 24 - INDICADO PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO E RESINA ACRÍLICA, EM MATERIAL AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	PRATA	20	UND	8,80	176,00
115	PONTA MONTADA PM PARA CROMO COBALTO CINZA (PIRANHA) - PONTA ABRASIVA PIRANHA PARA CROMO COBALTO.	SCHELBLE	15	UND	6,75	101,25
116	ESCOVA DE POLIMENTO PM - ALGODÃO - 22 MM - PARA POLIMENTO E BRILHO FINAL EM RESINAS, METAIS E CERÂMICAS COM OU SEM USO DE PASTA DE POLIMENTO. UM EXCELENTE POLIMENTO E BRILHO FINAL. FABRICADA COM ALGODÃO.	DHPRO	2	UND	12,00	24,00
117	ESCOVA DE POLIMENTO PM - FELTRO - 22MM - IDEAL PARA POLIMENTO DE RESINAS E METAIS.	DHPRO	2	UND	12,00	24,00
123	ESPATULA PARA GESSO INOX - INDICADA PARA PROCEDIMENTO DE MISTURA DO GESSO EM MOLDAGEM. ESPATULA DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO OXIDÁVEL.	OGP	2	UND	12,00	24,00
124	LAMPARINA A ÁLCOOL - INDICADA PARA DERRETER CERA.	SE	2	UND	23,00	46,00
125	MEDIDOR DE ALGINATO KIT JELTRATE - O KIT PROPORCIONA A MISTURA DE JELTRATE E ÁGUA, E GARANTE MÁXIMO APROVEITAMENTO DOS BENEFÍCIOS JELTRATE.	DENTSPLY	1	UND	7,00	7,00
127	MANDRIL PM -MICRODONT - INDICADO PARA USO DE DISCOS E SERRA.	MICRODONT	5	UND	4,50	22,50
128	FACA PARA GESSO INOX CABO PLASTICO/MADEIRA - INDICADO PARA MOLDAGEM DE GESSO, UTILIZADOS COMO MOLDES EM ODONTOLOGIA.	IDV	5	UND	11,00	55,00
129	COMPASSO DE WILLIS - INDICADO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS PARA DETERMINAR A DIMENSÃO VERTICAL DE REPOUSO (DVR), E A DIMENSÃO VERTICAL DE OCLUSÃO (DVO).	ORTOCENTRAL	1	UND	54,00	54,00
130	DISCO DE CARBORUNDUM CINZA - INDICADO PARA SEPARAR E CORTAR METAIS DUROS, CORTE DUPLO.	DENTORIUM	5	UND	1,80	9,00
132	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT - FORMATO PÊRA.INDICADO PARA GESSO, RESINA ACRÍLICA E METAL.	SE	5	UND	46,00	230,00
133	ALGINATO JELTRATE SIRONA - INDICADO PARA REALIZAÇÃO DE IMPRESSÕES DAS ARCADAS DENTÁRIAS TOTAIS OU PARCIAIS. EMBALAGEM COM 1 KG.	DENTSPLY	30	PACOTES	34,50	1.035,00
137	CERA 7 ROSA - INDICADO PARA MOLDAGEM DE OCLUSÃO INICIAL OU PRIMEIRA TOMADA DE MORDIDA. EMBALAGEM COM 18 UNIDADES, 225G.	TECHNEW	10	CAIXAS	15,00	150,00
138	CERA UTILIDADE WILSON - INDICADO PARA USO GERAL EM PROTÉSE. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, 225G.	TECHNEW	10	CAIXAS	15,00	150,00
139	ALCOOL 100% - É UTILIZADO ONDE SE NECESSITA UM ÁLCOOL ISENTO DE ÁGUA, TEM RAPIDA EVAPORAÇÃO. IDEAL PARA COMBUSTÃO E USO EM LAMPARINAS.	ITAJA	20	UND	11,85	237,00
140	PLACA DE VIDRO - INDICADA PARA MANIPULAÇÃO DE RESINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PASTOSAS EM TRATAMENTOS DENTÁRIOS.	PREVEN	20	UND	8,00	160,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 15 de julho de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

Perfil Hospitalar LTDA
EDUARDO ANTÔNIO MARTINS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:9D398C8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 25/06/2021, processo administrativo nº 1478/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 21.297.758/0001-03
END: QUADRA 02, LOTES 49, 51, 53 E 55, SETOR INDUSTRIAL (CEILÂNDIA), BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE: EDUARDO DALEFFI BARBOSA
CONTATOS: (61) 3044-3250 / prosaudelicita@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
19	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX (PP)- FABRICADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. NÃO ESTÉRIL. COR CREME, COM BAINHA NO PUNHO. AMBIDESTRAS E SUPERFÍCIE LISA. PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	1.700	CAIXAS	70,00	119.000,00
20	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX (M)- FABRICADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. NÃO ESTÉRIL. COR CREME, COM BAINHA NO PUNHO. AMBIDESTRAS E SUPERFÍCIE LISA. PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	300	CAIXAS	70,00	21.000,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 15 de julho de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

Pro-Saude Distribuidora De Medicamentos EIRELI
EDUARDO DALEFFI BARBOSA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:799C9C20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 25/06/2021, processo administrativo nº 1478/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ/MF: 13.851.726/0001-80
END: RUA 15, N.º 47, QUADRA M, LOTE 10, BAIRRO MACHADO, MINEIROS/GO
REPRESENTANTE: FLAVIA DE SOUSA MAGALHÃES LUCIANO
CONTATOS: (64) 3661-8299 / 3661-7626 / totalseguranca@globo.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
40	KIT PONTAS DIAMENTADAS DE ACABAMENTO - PONTAS DIAMANTADAS DE LONGA DURABILIDADE. DIVERSOS MODELOS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA ACABAMENTO DE RESINAS COMPOSTAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	FAVA	40	UND	39,99	1.599,60
42	CLIPS CALGADURA - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, TAMANHO MÍNIMO: 8 CM.UTILIZADO P/ PRENDER RADIOGRAFIA.	MAC	20	UND	3,80	76,00
71	PAPEL TOALHA - PAPEL TOALHA INTERFOLHA, 3 DOBRAS, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL, PCTE COM 1.000 FOLHAS.	GLOBO	2.400	PACOTES	14,00	33.600,00
76	BROCA 3118F - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. ALTA ROTAÇÃO. UTILIZADA EM OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL. PERMITEM A CONFECÇÃO DE BISEL CÔNCAVO EM ESMALTE NAS CAVIDADES PREPARADAS, TANTO EM DENTES ANTERIORES COMO POSTERIORES. SÃO UTILIZADAS PARA DESGASTAR ESMALTE E DENTINA.	FAVA	100	UND	3,06	306,00
78	CLOREXIDINA 0,12% - ANTISSÉPTICO PARA OS MICROORGANISMOS GRAM POSITIVOS E NEGATIVOS E PARA ALGUMAS LEVEDURAS, 0,12% QUE AUXILIA NA ELIMINAÇÃO DOS GERMES CAUSADORES DE PLACA BACTERIANA, GENGIVITE E MAU HÁLITO.	IODONTOSUL	120	UND	18,00	2.160,00
84	PONTA MORSE 0-0 - INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE PERIODONTIA.FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	ABC	40	UND	18,65	746,00
86	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - SUGADOR USO ODONTOLÓGICO EM PVC ATÓXICO, PARA SALIVA, EMBALAGEM PCT C/ 20 UNIDADES DESCARTÁVEIS MAIS 40 PONTEIRAS, FUNDIDAS AO TUBO C/ FIO GALVANIZADO, SEM MEMÓRIA DE POSIÇÃO (FICA NA POSIÇÃO COLOCADA), COMPRIMENTO MÍNIMO 135MM (+- 10MM).	MAQUIRA	40	CAIXAS	27,50	1.100,00
87	LAMINA DE BISTURI Nº 15 - LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº15 – EM AÇO INOXIDÁVEL ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LAMINA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZARÃO E PRAZO DE VALIDADE CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOIMPORT	10	CAIXAS	40,79	407,90
99	ÁGUA PARA AUTOCLAVE -INDICADO PARA USO EM AUTOCLAVES, CONFECÇÃO DE PRÓTESES E ARTESANATOS, ENXÁGUE DE VIDRARIA E INSTRUMENTOS E OUTROS QUE NECESSITEM DE ÁGUA PURA ISENTA DE QUÍMICOS, MINERAIS E SAIS SOLÚVEIS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5 LITROS	REYMER	300	UND	16,00	4.800,00
120	ESPATULA LECRON -DUFLEX - PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. ESCULPIDOR INDICADO PARAPORCELANA E CERA.	PRATA	10	UND	10,25	102,50
121	ESPATULA Nº24 DUFLEX - PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL INDICADO PARA A MANIPULAÇÃO DE CIMENTOS E RESINAS ACRÍLICAS.	PRATA	10	UND	12,00	120,00
122	ESPATULA Nº36- DUFLEX - PRODUTO EM AÇO INOXIDÉVEL E AUTOCLAVÁVEL. INDICADO PARA A MANIPULÇÃO DE CIMENTOS E RESINAS ACRÍLICAS.	PRATA	10	UND	12,00	120,00
126	POTE DAPPEN DE VIDRO - INDICADO PARA MISTURA DE RESINA ACRÍLICA.	IODONTOSUL	10	UND	3,50	35,00
134	GESSO ESPECIAL TIPO IV - INDICADO PARA CONFECÇÃO DE MODELOS QUE REQUEREM O MÁXIMO DE PRECISÃO E RESISTÊNCIA. EMBALAGEM COM 1 KG.	ASFER	30	PACOTES	16,80	504,00
135	GESSO COMUM - INDICADO PARA USO NOS PROCEDIMENTOS DE MOLDAGENS. EMBALAGEM COM 1 KG.	ASFER	30	PACOTES	5,11	153,30
136	GESSO PEDRA AMARELO - INDICADO PARA CONFECÇÃO DE MODELOS DE TRABALHO E ESTUDO PARA PRÓTESE DENTÁRIA E OUTROS. EMBALAGEM COM 1 KG.	ASFER	10	PACOTES	7,40	74,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.
5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 15 de julho de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

Total Segurança Equipamentos De Proteção E Serviços Especializados LTDA
FLAVIA DE SOUSA MAGALHÃES LUCIANO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:88AE2574

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 25/06/2021, processo administrativo nº 1478/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): VS MIX EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 35.735.530/0001-62
END: SÍTIO BATALHA, ZONA RURAL, PRESIDENTE KENNEDY/ES
REPRESENTANTE: SAULO ELIAS VIANA
CONTATOS: (28) 3535-1291 / vsmixcomercio@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
18	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX (P) - FABRICADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. NÃO ESTÉRIL. COR CREME, COM BAINHA NO PUNHO. AMBIDESTRAS E SUPERFÍCIE LISA. PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SUPERMAX C.A. 13.030	1.200	CAIXAS	69,90	83.880,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 15 de julho de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

VS Mix Empreendimentos LTDA
SAULO ELIAS VIANA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:CB8F4B13

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017

Processo Adm.: 7746/2017 – Pregão Presencial: 002/2017 – Ata de Registro de Preços: 001/2017

SÉTIMO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2017.

Termo Aditivo de Valor ao Contrato n° 006/2017, parte integrante do Contrato, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA RAFAEL JOAQUIM DA COSTA FILHO ME.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro: Nova Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, inscrita no CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, representado pela Prefeita Municipal **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Gestora Pública, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa**RAFAEL JOAQUIM DA COSTA FILHO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.744.604/0001-04**, com sede na Rua Ergino Francisco Ataide, S/N, Quadra 01, Bairro Marajoara, CEP: 73950-000, cidade de Alvorada do Norte/GO, neste ato representado por seu Titular **RAFAEL JOAQUIM DA COSTA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4126025, expedido pelo DGPC/GO e inscrito(a) no CPF nº 024.979.471-39, doravante denominada simplesmente de **"CONTRATADA"**; tem, entre si, ajustado o**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2017**, cujo objeto é: **Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para Abastecimento e Manutenção da Frota de Veículos das diversas Secretarias do Município de Alvorada do Norte**, conforme orçamento próprio do Município, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1. A "Cláusula Terceira" item 3.1.1 do Contrato ora aditada, fica alterada o PREÇO do seguinte (produto):

Lote 1: Combustíveis

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1	Litros	109.000	Gasolina Comum	ZEMA	**R$ 6,339**	R$ 690.951,00

Parágrafo Primeiro: Foi Realinhado (Reajustado) o valor (preço) do produto/item nº 1(Gasolina comum) acima relacionado.

2. A "Cláusula Terceira" item 3.1 do Contrato ora aditada fica acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 4.360,00 (quatro mil, trezentos e sessenta reais), ficando alterado o valor estimativo total para R$ **2.050.965,90** (Dois milhões, cinquenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir de 29/06/2021, conforme solicitação de realinhamento de preços (em anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: art. 65, caput, da Lei nº 8.666/93, e no art.65, inc. II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93 "para restabelecer a relação que" as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato", e está mencionada na Cláusula Terceira, item 3.7 do contrato inicial com a seguinte redação: "os preços poderão ser revistos com fundamento nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93".

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em **03** (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **29** de **junho** de **2021**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Razão/Social: Rafael Joaquim Da Costa Filho ME
Nome Fantasia: POSTO CORRENTE
CNPJ/MF Nº 10.744.604/0001-04
RAFAEL JOAQUIM DA COSTA FILHO
Titular / Representante

T E S T E M U N H A S:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.:_____	CPF n.:_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:18A2FE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

*Processo Administrativo nº **10.348**/2021 - Edital de Pregão Presencial nº **016**/2021 – SRP*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

Órgão Gerenciador: O MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE/GO, Pessoa Jurídica de Direito Publico interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.367.597/0001-32, com sede administrativa no endereço á Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/n, Bairro: Novo Ipiranga, no Município de Alvorada do Norte/GO, representado por sua Prefeita, Sra. **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos,** inscrita no e CPF/MF sob nº 588.109.781-53, e RG nº 1.533.979 SSP/DF, domiciliada na cidade de Alvorada do Norte /GO, denominado simplesmente Órgão Gerenciador, e, **CLEITON RONES FIGUEREDO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.220.504/0001-45, com sede Rua Presidente Medeci, s/n, Bairro: Novo Ipiranga, no Município de Alvorada do Norte/GO, neste ato, representada pelo Sr. **Cleiton Rones Figueredo**, (Brasileiro), (Casado), (Filmador Independente), portador (a) da Cédula de identidade RG nº 4699617 – SSP/GO, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 002.726.351-70, residente e domiciliado (a) na Rua São Jorge Guerreiro, n.º 330, Bairro: Ipiranga, no Município de Alvorada do Norte/GO, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:
1. Do objeto:
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS EM FILMAGENS, EDIÇÃO E FOTOGRAFIA COM EQUIPAMENTOS DE ALTA RESOLUÇÃO, DRONES E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA COBERTURA DE EVENTOS E PRODUÇÕES INSTITUCIONAIS DA**

PREFEITURA DE ALVORADA DO NORTE COMO TAMBEM DE SUAS SECRETARIAS, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 016/2021, conforme abaixo:

Item	Especificações do objeto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Anual
1	SERVIÇOS DE FILMAGENS, EDIÇÃO E FOTOGRAFIA COM EQUIPAMENTOS DE ALTA RESOLUÇÃO, DRONES E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA COBERTURA DE EVENTOS E PRODUÇÕES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA DE ALVORADA DO NORTE COMO TAMBEM DE SUAS SECRETARIAS.	**12**	**2.200,00**	**2.200,00**	**26.400,00**

2. Da Vigência:
2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.
3. Das Obrigações:
3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:
3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

A EMPRESA:
3.1.1 Disporá dos serviços relacionados, com capacidade de pronta mobilização, para o atendimento de eventos realizados no âmbito da prefeitura Municipal de Alvorada do Norte;

3.1.2 É obrigada a arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à ADMINISTRAÇÃO;

3.1.3 Deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.1.4 Deverá utilizar equipamentos profissionais adequados para cada tipo de serviço.

4. Obrigações da Contratante
4.1 A ADMINISTRAÇÃO fará as contratações necessárias mediante a emissão de Requisição de Serviço e de nota de empenho específica, emitidas de acordo com os eventos consignados no referido pedido;

4.1.1 A Requisição de Serviço será enviada à EMPRESA com um prazo de antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias úteis, ressalvadas excepcionais situações de urgência assim identificadas.

5. Demais Prazos e Condições de Execução/Entrega
PRAZOS DE ENTREGA DE MATERIAL / SERVIÇO:
5.1 Prazos para entrega:
CD / DVD = 5 dias úteis
Filmagem bruta, quando solicitada = 2 dias úteis Filmagem = 5 dias úteis

5.2 Após realizados os serviços e entregue à ADMINISTRAÇÃO o material correspondente, nos prazos referidos, a ADMINISTRAÇÃO terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a verificação da qualidade dos serviços e material entregues e consequente aceitação dos mesmos.

5.2.1 Caso os materiais entregues e/ou serviços executados sejam divergentes das descrições contidas no Edital ou da Proposta da EMPRESA, a ADMINISTRAÇÃO deverá recusá-lo, incidindo a adjudicatária na multa aplicável, conforme este Edital;

5.2.2 Caso seja de interesse administrativo, a critério do(s) servidor(es) encarregado(s) do recebimento do material/serviço, poderá ser possibilitado à EMPRESA nova oportunidade de saneamento dos defeitos e incompatibilidades do material entregue, em face do Instrumento Convocatório e seus Anexos;

5.2.2.1 Sendo oportunizada nova entrega referida no subitem anterior, a EMPRESA disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação de tal oportunidade, para efetuar a entrega;

5.2.2.2 Em caso de nova entrega efetuada pela EMPRESA, novamente a ADMINISTRAÇÃO disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise do material/serviço.

5.2.3 Tão logo o gestor/executor do contrato, responsável pelo recebimento do objeto, verifique a sua perfeita compatibilidade com as exigências do Edital e com a Proposta apresentada quando da licitação, atestará o recebimento definitivo e cumprimento das obrigações por parte da adjudicatária na nota fiscal apresentada pela empresa, a qual deverá ser encaminhada à ADMINISTRAÇÃO, devidamente acompanhada das necessárias certidões negativas referentes aos débitos previdenciários, tributos federais e recolhimento do FGTS, bem como, em sendo o caso de Declaração de adesão ao Programa SIMPLES, conforme modelo a ser obtido junto à ADMINISTRAÇÃO.

5.3 Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
5.3.1 Lançar, na Nota Fiscal, as especificações dos serviços de modo idêntico ao discriminado no Contrato, indicando data de emissão, mês de referência, valor respectivo e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança;
5.3.2 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte do Órgão gerenciador;
5.3.3 A Fornecedora Registrada deverá assumir, por sua conta, a cobertura de todos os equipamentos contra riscos de incêndio, roubo, furto, descargas elétricas e atos provenientes de condições da natureza que possa vir a ocorrer durante a vigência do Contrato;
5.3.4 Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas;

5.4.5 Designar preposto para representar a Fornecedora Registrada perante o Órgão
gerenciador, bem como apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas.
5.4.6 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
5.4.7 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
5.4.8 responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
5.4.9 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

6. Da prestação de serviço e do recebimento
a) A ata de registro de preços será executada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, os princípios da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e suas alterações posteriores;
b) No cumprimento da Ata de registro, as rotinas de trabalho obedecerão ao conteúdo deste Termo de Referência, sendo operacionalizadas integralmente.

7. Da fiscalização da ata de registro de preços:
7.1 - Durante a vigência desta ata de registro, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores ou comissão nomeados especialmente pelos órgãos participantes.
7.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora Registrada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
7.3 - O fiscal ou comissão da ata/contrato terá, além das atribuições previstas no §1, do art. 67, da lei 8666/93, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviço; proceder ao acompanhamento técnico do serviço; fiscalização a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a Fornecedora Registrada/Adjudicatária sobre o descumprimento de obrigações e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicação de penalidade por descumprimento de clausula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar notas fiscais de serviço para efeito de pagamento; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades constantes no contrato, e solicitar sua imediata substituição; solicitar a Adjudicatária/Fornecedora Registrada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom prestação de serviço contratado.
8. Do Pagamento:
8.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
8.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra- se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

8.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
8.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
8.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
9. Da Dotação Orçamentária:
9.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela Secretaria Municipal de Administração serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Alvorada do Norte/GO, para o exercício de 2021,
9.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

10. Do Reajuste e Das Alterações:
10.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
10.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
10.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11. Das Penalidades:
11.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.
11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
11.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.
11.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.
11.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.
12. Do Cancelamento do Registro:
12.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
12.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
12.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
13. Da Publicação:
13.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.
14. Das Disposições Gerais:
14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.
15. Do Foro:
15.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Alvorada do Norte/GO.

ALVORADA DO NORTE/GO, 01 de JULHO de 2021.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Cleiton Rones Figueredo 00272635170
CNPJ/MF Nº 19.220.504/0001-45
CLEITON RONES FIGUEREDO
Proprietário
Detentor Da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:46121A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda**,** S/N – Nova Ipiranga **- CEP**: 73950-000 - **Fone**: (62) 3421-1369
E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br

Processo Administrativo nº 10.350/2021 – Protocolo Eletrônico nº 058/2021 - Edital de Pregão Presencial nº 019/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2021

Ao **2º** (**SEGUNDO**) dia do mês de **julho** do ano de **2021** (dois mil e vinte e um), no Município de Alvorada do Norte, nas dependências da Prefeitura Municipal, através de seu órgão de execução administrativa e financeira doravante denominado **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, com sede administrativa na Avenida

Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, neste ato representado pela sua Gestora, senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos,** portadora do R.G. nº 1533979 - SSP/DF, inscrito no CPF sob. o nº 588.109.781-53, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME.,** CNPJ Nº **26.041.102/0001-49,** estabelecida à Avenida Major Moura Bastos, S/N, Quadra 34, Alvoradinha, CEP: 73.950- 000**,** na cidade de Alvorada do Norte/GO, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo(a) senhora **Daiane Machado de Freitas**, RG nº 5387639 – SSP/GO, CPF nº 032.536.951-82, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis pelo processo de compra parcelada para secretarias e Fundos Municipais, Conselhos Municipais, CRAS, CREAS e demais departamentos do município que serão utilizados no preparo de lanches aos colaboradores e projetos acompanhados pelo Sec. De Assistência Social com exceção das Secretarias de Saúde e Secretaria de Educação e escolas da rede de ensino Municipal, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A SECRETARIA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega **A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A SECRETARIA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e **somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93** e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município de Alvorada do Norte para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CONSELHOS MUNICIPAIS, CRAS, CREAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pela Secretaria Municipal solicitante**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, na **Secretaria Municipal de Administração**, situado na Avenida Dona Gercina de Miranda, S/N, Novo Ipiranga, Alvorada do Norte/GO ou nas **Secretárias** (indicadas), ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **SECRETARIA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **SECRETARIA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **SECRETARIA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **SECRETARIA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **SECRETARIA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **SECRETARIA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **SECRETARIA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **SECRETARIA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **SECRETARIA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **SECRETARIA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com o **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALVORADA DO NORTE pelo prazo** de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas advindas da execução desta **Ata de Registro de Preços** correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica, vigente na época da emissão da nota de empenho pelas Secretarias da Prefeitura Municipal.

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Presencial nº 019 de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 10.350/2021,** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Presencial nº 019/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Alvorada do Norte–GO, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no **Diário Oficial Eletrônico do Município** e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração Municipal, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA,** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora / Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Daiane Machado De Freitas EIRELI
CNPJ/MF Nº 26.041.102/0001-49
DAIANE MACHADO DE FREITAS
Proprietária
Detentora Da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: ____

Nome: ____

CPF nº: ___

2. Assinatura: _____

Nome: ____

CPF nº: _____

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

Município de Alvorada do Norte
Planilha de Preços da Proposta Vencedora de 39 itens do Lote 01 do Pregão Presencial nº 019/2021

PREÇOS OFERTADOS PARA Aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis pelo processo de compra parcelada para secretarias e Fundos Municipais, Conselhos Municipais, CRAS, CREAS e demais departamentos do município que serão utilizados no preparo de lanches aos colaboradores e projetos acompanhados pelo Sec. De Assistência Social com exceção das Secretarias de Saúde e Secretaria de Educação e escolas da rede de ensino Municipal, durante o período de 12 (doze) meses.

Empresa	**DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI**
Endereço	**Avenida Major Moura Bastos, S/N, Quadra 34**
Bairro	**ALVORADINHA**
Cidade	**ALVORADA DO NORTE - GO**
CPF/CNPJ:	**26.041.102/0001-49**
Dt. Licitaçao	**29/06/2021**

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
2	Kg	20	Abacaxi (Havaí ou Pérola) de 1ª qualidade		6,99	139,80
4	Un	90	Achocolatado 400 g, marca Toddy ou Nescau ou equivalente		6,49	584,10
6	Un	20	Alface (lisa, crespa ou americana) 1ª qualidade		2,99	59,80
8	Un	100	Amido de Milho marca Maizena ou equivalente		3,49	349,00
10	Un	12	Azeite Extra Virgem 250ml, Gallo ou equivalente		15,89	190,68
12	Un	10	Açafrão em pó pote 100gr		3,49	34,90
14	Un	130	Açúcar tipo Cristal 2Kg de 1ª qualidade		6,89	895,70

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
16	Kg	82	Batatinha in natura 1ª qualidade		4,89	400,98
18	Un	175	Biscoito doce pacote 400g 1ª qualidade		4,89	855,75
20	Un	790	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR, MARCA ESTRELA ou Equivalente		9,99	7.892,10
22	Un	50	Cebola branca in natura de 1ª qualidade, 1KG		3,89	194,50
24	Mç	10	Cheiro Verde in natura		2,99	29,90
26	Cx	10	Chá - Diversos Sabores - caixa com 15 unid.		47,99	479,90
30	Un	10	Cominho pote 100g		3,49	34,90
32	Un	72	Ervilha Em Conserva Lata 170g, marca Quero ou equivalente		2,49	179,28
34	Un	50	Extrato de tomate, lata de 90gr, marca elefante ou equivalente		1,99	99,50
35	KG	65	Farinha de Mandioca 1ª qualidade		4,49	291,85
38	Un	30	Fermento Biológico Seco Instantâneo - 125g		6,49	194,70
40	Un	25	Flocão de Arroz 500gr, 1ª qualidade		3,19	79,75
42	Kg	220	Frango (Inteiro) congelado de 1ª qualidade		9,49	2.087,80
44	Un	120	Gelatina (em pó) com 25 ou 30 gramas. diversos sabores		0,99	118,80
46	Kg	30	Laranja in natura 1ª qualidade		3,89	116,70
48	UN	25	Leite em Pó 400gr		11,99	299,75

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
50	Kg	40	Limão		5,49	219,60
52	KG	60	MACARRÃO ESPAGUETE C/ SÊMOLA, ENRIQUECIDO C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO 1, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO ESPESSURA E COLORAÇÃO ADEQUADA EM EMBALAGEM REFORÇADA DE PLÁSTICO DE 500gr		3,99	239,40
54	kg	15	Mandioca in natura 1ª qualidade		4,49	67,35
56	Kg	40	Maracujá in natura 1ª qualidade		6,49	259,60
58	UN	130	Massa para bolo, 450 gramas - sab. diversos		3,89	505,70
60	Kg	60	Melancia in natura 1ª qualidade		6,89	413,40
62	Un	160	Milho verde, lata de 200 g, Goiás Verde ou Predilecta		2,49	398,40
64	Cx	155	Ovos (branco ou de Cor (Granja)) - cartela c/30		15,99	2.478,45
66	kg	124	Pimentão in natura 1ª qualidade		3,89	482,36
68	Un	100	Presunto 200g (bandeja) de 1ª qualidade, marca aurora, sadia ou perdigão ou		7,89	789,00
70	Un	100	Queijo mussarela 200g (bandeja) de 1ª qualidade. marca sadia ou equivalente		7,89	789,00
72	Kg	10	Repolho (branco) in natura 1ª qualidade		3,89	38,90
74	Un	190	Suco de frutas Concentrado 500ml, diversos sabores		3,29	625,10
76	kg	44	Tempero Alho e Sal 1Kg		8,49	373,56
78	Kg	51	Tomate in natura de 1ª qualidade KG		5,89	300,39
80	un	12	Vinagre 750ml 1ª qualidade		2,89	34,68
TOTAL						23.625,03

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:9A455EDC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº:000011/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :000011/2021 PROCESSO Nº:2021000390

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº:000011/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :000011/2021
PROCESSO Nº:2021000390.
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
ATA Nº:011/2021
Na data **15/07/2021**, na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço , **Bairro., Complemento. , Número.** , o Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação n:º **000011/2021** modalidade: **REGISTRO DE PREÇO (MENOR PREÇO**), vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e Homologado pelo Diretor Presidente . Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.OBJETO: **CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO EM CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA E A REMOÇÃO DOS PACIENTES PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA É NECESSÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA E COMPULSÓRIA PARA USUÁRIOS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA QUE SE UTILIZAM DO SISTEMA ÚNICO SUS, REFERENTE AO PREGÃO 011/2021**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO EM CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA E A REMOÇÃO DOS PACIENTES PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA É NECESSÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA E COMPULSÓRIA PARA USUÁRIOS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA QUE SE UTILIZAM DO SISTEMA ÚNICO SUS, REFERENTE AO PREGÃO 011/2021**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.
1.2. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.
2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
2.3 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
2.4 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para aquisição.
2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:
Fornecedor Registrado:

1ª) **BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.534.201/0001-08**, estabelecida no endereço R MARGEM DO LAGO,**Bairro.** CENTRO,**Cidade.** TRES RANCHOS - GO,**Complemento.** S/N, neste ato representada por JULIANO GONÇALVES MARTINS, portador da CI nº e CPF nº **060.608.226-30** , residente no município de - ;

2ª) **CASA DE RECUPERAÇÃO POR DO SOL LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.107.936/0001-44**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** CATALAO - GO, neste ato representada por RICARDO MACHADO DE SOUZA, portador da CI nº e CPF nº **467.959.791-72** , residente no município de - ;

3ª) **CENTRO TERAPEUTICO NOVA VIDA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.208.174/0001-72**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, neste ato representada por JEAN CARLOS VIANA RIBEIRO, portador da CI nº e CPF nº **169.985.418-13** , residente no município de - ;

4ª) **CENTRO TERAPEUTICO RENOVAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.009.584/0001-15**, estabelecida no endereço FAZENDA BANANEIRAS,**Bairro.** ZONA RURAL,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por IRAN HELENO DE OLIVEIRA, portador da CI nº e CPF nº **938.487.301-20** , residente no município de - ;

5ª) **CENTRO TERAPEUTICO VIVARE ERELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.650.189/0001-51**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** CACHOEIRA DOURADA - GO, neste ato representada por FERNANDA GOMES DA SILVA, portador da CI nº e CPF nº **924.261.901-91** , residente no município de - ;

Fornecedor: 25534201000108 - BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
1	INTERNAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICO ADOLESCENTE SEXO MASCULINO		UNIDADE	60.0000	2.800,00	168.000,00
3	INTERNAÇÃO EM CLINICA COMPULSÓRIA ADOLESCENTE SEXO FEMININO		UNIDADE	60.0000	2.440,00	146.400,00
4	INTERNAÇÃO ADOLESCENTE SEXO FEMININO		UNIDADE	120.0000	2.190,00	262.800,00
5	TRATAMENTO DE COMORBIDADES PSIQUIÁTRICAS PARA ADOLESCENTES SEXO FEMININO		UNIDADE	60.0000	2.790,00	167.400,00
6	TRATAMENTO DE COMORBIDADES PSIQUIÁTRICAS PARA ADULTO, SEXO FEMININO		UNIDADE	120.0000	2.390,00	286.800,00
7	TRATAMENTO DE COMORBIDADES PSIQUIÁTRICAS PARA ADOLESCENTES SEXO MASCULINO		UNIDADE	60.0000	2.790,00	167.400,00
TOTAL FORNECEDOR:						1.198.800,00

Fornecedor: 19107936000144 - CASA DE RECUPERAÇÃO POR DO SOL LTDA-ME						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
8	TRATAMENTO DE COMORBIDADES PSIQUIÁTRICAS ADULTO, SEXO MASCULINO	INTERNAÇÃO	UNIDADE	120.0000	1.600,00	192.000,00
TOTAL FORNECEDOR:						192.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA						
Fornecedor: 33009584000115 - CENTRO TERAPEUTICO RENOVAR LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
2	INTERNAÇÃO ADULTO SEXO MASCULINO		UNIDADE	240.0000	950,00	228.000,00
TOTAL FORNECEDOR:						228.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.2 - Automaticamente, quando:
a) Por decurso do prazo de vigência;
b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) Pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, quando caracterizado o interesse público.
4.3 - Pela Administração, quando:
a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;
e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:
a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.
4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.
4.8 – Caso **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA
5.1 – Os serviços serão prestado conforme determina edital e termo de referência.
5.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:
6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado apartir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação,qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços oucompensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidadecom as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nalicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:
7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:
7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;
7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:
a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de até 5 (cinco) anos;
7.5 – O valor da multa de que trata a alínea "a" do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.
7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.
7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:
7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea "a", será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.
7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.
7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:
7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:
a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;
b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
7.12 - MULTA MORATÓRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

7.13 - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.
7.14 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.
7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:
7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:
7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura de Senador Canedo; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.
7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.
7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:
7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;
7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;
7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;
7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:
7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.
7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:
7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;
7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;
7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;
7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.
7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.
7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.
7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.
7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.
7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber;
7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Agência de Saneamento de Senador Canedo o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000011/2021**, modalidade **REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA, CASA DE RECUPERAÇÃO POR DO SOL LTDA-ME, CENTRO TERAPEUTICO RENOVAR LTDA**; classificada (s) no certame supra numerado.

Goiatuba 15 de julho de 2021

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeiro (a)

SOLANGE DE LOURDES DA SILVA GUIMARAES
Equipe de Apoio

REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR
Equipe de Apoio

Bem Viver Clinica Medica LTDA
JULIANO GONÇALVES MARTINS

Casa de Recuperação Por do Sol LTDA-ME
RICARDO MACHADO DE SOUZA

Centro Terapeutico Renovar LTDA
IRAN HELENO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:1E52279C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPORÁ-IPASI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 8879/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2021.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOSSOLICITAÇÃO DE CONTRATO

O(A) PRESIDENTE DO IPASI do(a) IPASI - IPORA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

BAIAO ASSESSORIA CONTABIL E PUBLICA EIRELI ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.712.621/0001-91, estabelecida na RUA MACHADO DE ASSIS, QD 10 LT 41, PARQUE ANHANGUERA, GOIÂNIA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). MARCELO GOMES BAIÃO, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 623.716.901-63, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	contratação de serviços técnicos especializados para análise de processos para a promoção das ações e formalidades legais necessárias à apropriação de receitas advindas de contribuições recolhidas à entidades previdenciárias externas, de acordo com legislação pertinente, executando as análises necessárias de tempo, valores e requisitos formais para a compensação entre os regimes previdenciários em favor do Instituto de Previdência Social dos Servidores		60,0000	UN	1.350,0000	81.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**81.000,00**

PUBLIQUE – SE

IPORÁ, 12 de julho de 2021

VILMAR ROSA DE OLIVEIRA
310.949.961-49
Presidente Do IPASI

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:1D4BBDFF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPORÁ-IPASI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 8879/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2021.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 3/2021 SOLICITAÇÃO DE CONTRATO destinados a IPASI deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORÁ/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

BAIAO ASSESSORIA CONTABIL E PUBLICA EIRELI ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.712.621/0001-91, estabelecida em RUA MACHADO DE ASSIS, 264, QD 10 LT 41 - PARQUE ANHANGUERA, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	contratação de serviços técnicos especializados para análise de processos para a promoção das ações e formalidades legais necessárias à apropriação de receitas advindas de contribuições recolhidas à entidades previdenciárias externas, de acordo com legislação pertinente, executando as análises necessárias de tempo, valores e requisitos formais para a compensação entre os regimes previdenciários em favor do Instituto de Previdência Social dos Servidores		60,0000	UN	1.350,0000	81.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						81.000,0000
TOTAL DO CERTAME.....R$						81.000,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$81.000,00 (oitenta e um mil reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 15.15.09.272.1134.2.581.3.3.90.39 - Manutenção do RPPS, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

IPORÁ/GO, aos, 12 de julho de 2021

VILMAR ROSA DE OLIVEIRA
CPF : 310.949.961-49
Presidente Do IPASI

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:3ECDB04D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2

Processo: 13922/2021
Objetivo: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUTURO, EVENTUAL E PARCELADO DE CÓPIAS/REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME AS DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

1 - Abertura da Sessão
Às 09:00:00 de 10 de Março de 2021, reuniram-se NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO o(a) Pregoeiro(a) GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA e os membros da Equipe de Apoio ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA, ALEXANDRE QUERINO DE MELO, regulamentado(a) pelo(a) Portaria n.º 0011, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. Representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ / CPF	REPRESENTANTE	IDENT.	TIPO
MARIA SANTANA DE ARAUJO - ME	Sim	13.666.010/0001-02	MARIA SANTANA DE ARAUJO	4375780 DGPC / GO	Sócio
FUJICOPIAS IMPRESSAO DIGITAL LTDA	Sim	07.430.452/0001-52	DOMINGOS BATISTA RODRIGUES JUNIOR	/	Sócio

Observações

MARIA SANTANA DE ARAUJO - ME
Nada Consta

Observações

FUJICOPIAS IMPRESSAO DIGITAL LTDA
Nada Consta

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes n.º 01 contendo a Proposta e o n.º 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4 - Da Classificação das Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos os interessados ao conteúdo das mesmas, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

Lote: 1 Item 1: COPIAS/XEROX A4 (210 X 297 MM) MONOCROMÁTICA - QTD: 1000000,000 - UN						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	MARIA SANTANA DE ARAUJO - ME	13.666.010/0001-02		0,1500	150.000,0000	Classificada
2	FUJICOPIAS IMPRESSAO DIGITAL LTDA	07.430.452/0001-52		0,1600	160.000,0000	Classificada

5 - Dos Lances por item
Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

Lote: 1 Item 1: COPIAS/XEROX A4 (210 X 297 MM) MONOCROMÁTICA				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Lance	FUJICOPIAS IMPRESSAO DIGITAL LTDA	07.430.452/0001-52	0,1400
2	Lance	MARIA SANTANA DE ARAUJO - ME	13.666.010/0001-02	0,1300
3	Lance	FUJICOPIAS IMPRESSAO DIGITAL LTDA	07.430.452/0001-52	0,1200
4	Lance	MARIA SANTANA DE ARAUJO - ME	13.666.010/0001-02	0,1100
5	Lance	FUJICOPIAS IMPRESSAO DIGITAL LTDA	07.430.452/0001-52	0,1000
6	Lance	MARIA SANTANA DE ARAUJO - ME	13.666.010/0001-02	0,0900
7	Lance	FUJICOPIAS IMPRESSAO DIGITAL LTDA	07.430.452/0001-52	0,0800
8	Declinou	MARIA SANTANA DE ARAUJO - ME	13.666.010/0001-02	0,0900
9	Negociação	FUJICOPIAS IMPRESSAO DIGITAL LTDA	07.430.452/0001-52	0,0800

6 - Da Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o(a) Pregoeiro(a) considerou:
Empresa(s) habilitada(s): MARIA SANTANA DE ARAUJO - ME, FUJICOPIAS IMPRESSAO DIGITAL LTDA

EMPRESA
CNPJ / CPF

FUJICOPIAS IMPRESSAO DIGITAL LTDA
07.430.452/0001-52

DOCUMENTO	**SITUAÇÃO**
DOCUMENTOS CONFORME EDITAL	Habilitado
Observação Habilitação	
DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, FOI CONSTATO QUE O ITEM 6.1.3, DA CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA, ESTAVA SEM PRAZO DE VALIDADE E EMITIDA COM DATA SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, ACIMA DO PRAZO ESTIPULADO PELO ITEM 6.2.1. DANDO PROSSEGUIMENTO, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ITEM 7.12 ALINEÁ B, FOI PROMOVIDA A VERIFICAÇÃO VIA MEIO ELETROTÔNICO PARA SANAR A IRREGULARIDADE. ESTANDO VERIFICADO A REGULARIDADE DA EMPRESA, VAI ANEXA A ATA A CERTIDÃO EMITIDA PARA TAL SITUAÇÃO.	

EMPRESA MARIA SANTANA DE ARAUJO - ME

CNPJ / CPF 13.666.010/0001-02

DOCUMENTO	**SITUAÇÃO**
DOCUMENTOS CONFORME EDITAL	Habilitado

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND**	**EMPRESA**	**CNPJ / CPF**	**MENOR LANCE**	**VALOR TOTAL**
1	1	COPIAS/XEROX A4 (210 X 297 MM) MONOCROMÁTICA		1.000.000,00 00	UN	FUJICOPIAS IMPRESSAO DIGITAL LTDA	07.430.452/0001-52	0,0800	80.000,0000

(oitenta mil reais) R$ 80.000,0000

9 - Da Ocorrências na Sessão Pública Nada consta.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.

Equipe:

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeiro
Decreto 0011
591.925.181-68

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Membro Equipe
Decreto 0011
046.277.471-60

ALEXANDRE QUERINO DE MELO
Membro Equipe
Decreto 0011
827.511.021-15

Licitantes Presentes:

Maria Santana de Araujo - Me
MARIA SANTANA DE ARAUJO
Sócio
941.265.771-49

Fujicopias Impressao Digital Ltda
DOMINGOS BATISTA RODRIGUES JUNIOR
Sócio
548.243.621-72

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:E4137ED1

MUNICÍPIO DE POSSE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 006/2021

Ata de registro de preço, para REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM POSTO DE ABASTECIMENTO, TRECHO BR-060 – ALEXÂNIA A GOIÂNIA. CONFORME EDITAL Nº 014/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.
Processo Nº: 15072/2021

Validade: 12 MESES

Às 13 de Abril de 2021, no/a MUNICIPIO DE POSSE, reuniram-se no(a) SALA DE SESSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA PADRE TRAJANO 55 - CENTRO, CEP: , inscrito no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62, o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, Edital de Licitação nº 006/2021, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) Sr(a). HELDER SILVA BONFIM, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM POSTO DE ABASTECIMENTO, TRECHO BR-060 – ALEXÂNIA A GOIÂNIA. CONFORME EDITAL Nº 014/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.. na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo: menor preço por item, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender o(a) MUNICIPIO DE POSSE, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

Fornecedor:
CPF/CNPJ:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	DIESEL S10 - BR 060	BRANDEIRA BRANCA	LT	43.525,6370	4,6000	200.217,9302
1	2	GASOLINA COMUM BR. 060	BRANDEIRA BRANCA	LT	30.128,8190	5,6000	168.721,3864
1	3	ETANOL COMUM BR. 060	BRANDEIRA BRANCA	LT	1.043,4780	4,5000	4.695,6510

AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA
04.806.169/0001-9

1. Objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM POSTO DE ABASTECIMENTO, TRECHO BR-060 – ALEXÂNIA A GOIÂNIA. CONFORME EDITAL Nº 014/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021. para a sede do(a) MUNICIPIO DE POSSE, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo(a) MUNICIPIO DE POSSE, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) MUNICIPIO DE POSSE, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subseqüente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o(a) MUNICIPIO DE POSSE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) MUNICIPIO DE POSSE, e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do(a) MUNICIPIO DE POSSE, poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 006/2021, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 20 (vinte) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será: CONFORME EDITAL, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas a União, Estado, Municipal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-

die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. O(A) MUNICIPIO DE POSSE, reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1.A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Gestor.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Gestor.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 006/2021, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA CNPJ: 04.806.169/0001-94, classificadas no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro deste Município, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. DO GESTOR DA ARP: Será designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na ausência fica designado o(a) servidor(a) HELDER SILVA BONFIM.

POSSE 13 de Abril de 2021.

Equipe:

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeiro 591.925.181-68

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Membro
Equipe 046.277.471-60

ALEX***ANDRE QUERINO DE MELO***
Membro
Equipe 827.511.021-15

Contratadas:

Auto Posto Chafariz LTDA
WASHINGTON FERNANDES SANTANA
Com Procuração 548.280.231-00

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:05942342

MUNICÍPIO DE POSSE
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO N.005/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2021

Processo: 15036
Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE POSSE, QUANDO ENVIADAS A TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO. CONFORME EDITAL Nº 012/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.

1 - Abertura da Sessão
Às 15:30:00 de 09 de Abril de 2021, reuniram-se SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO o(a) Pregoeiro(a) GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA e os membros da Equipe de Apoio ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA, ALEXANDRE QUERINO DE MELO, regulamentado(a) pelo(a) Portaria n.º 0011, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº005, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. Representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ / CPF	REPRESENTANTE	IDENT.	TIPO
CMA CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA-ME	Sim	09.127.187/0001-63	SILVIO DE OLIVEIRA	37784 CTPS / GO	Com protocolo

Observações
CMA CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA-ME
Nada Consta

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes n.º 01 contendo a Proposta e o n.º 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4 - Da Classificação das Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos os interessados ao conteúdo das mesmas, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

Lote: 1 Item 1: APOIO LOGÍSTICO - QTD: 3600,000 - DIÁRIA						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	CMA CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA-ME	09.127.187/0001-63		45,0000	162.000,0000	Classificada

5 - Dos Lances por item
Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

Lote: 1 Item 1: APOIO LOGÍSTICO				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	CMA CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA-ME	09.127.187/0001-63	45,0000

6 - Da Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o(a) Pregoeiro(a) considerou:
Empresa(s) habilitada(s): CMA CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA-ME

EMPRESA
CNPJ / CPF
CMA CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA-ME
09.127.187/0001-63

DOCUMENTO	SITUAÇÃO
DOCUMENTOS CONFORME EDITAL	Habilitado
Observação Habilitação	

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UND	EMPRESA	CNPJ / CPF	MENOR LANCE	VALOR TOTAL
1	1	APOIO LOGÍSTICO		3.600,0000	DIÁRIA	CMA CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA-ME	09.127.187/0001-63	45,0000	162.000,0000

(cento e sessenta e dois mil reais) R$ 162.000,0000

9 - Da Ocorrências na Sessão Pública Nada consta.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Equipe:

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeiro
Decreto 0011 591.925.181-68

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Membro Equipe
Decreto 0011 046.277.471-60

ALEXANDRE QUERINO DE MELO
Membro Equipe
Decreto 0011 827.511.021-15

Licitantes Presentes:

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:D966E174

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material elétrico e eletrônico, para a manutenção no prédio físico da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material elétrico e eletrônico, para a manutenção no prédio físico da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento dos objetos dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de material elétrico e eletrônico, para a manutenção no prédio físico da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 5.503,93 (cinco mil, quinhentos e três reais e noventa e três centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 224/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação das empresas **VIRO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME (VIRO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.11.471.607/0001-76, estabelecida na Av. Carlos Hugueney, n. 1075, Bairro Boiadeiro, Alto Araguaia/MT, CEP: 78.780-000; **POLAR FERRAMENTAS LTDA-ME (POLAR FERRAMENTAS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.40.289.402/0001-72, estabelecida na Av. Walquir Vieira de Rezende, n. 185, Centro, Santa Rita do Araguaia/GO, CEP: 75.840-000; **JORGE CALVACANTI ZAIDEN – ME (ELETRICA ZAP),**

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.23.761.946/0001-76, estabelecida na Av. Carlos Hugueney, n. 701, Centro, Alto Araguaia/MT, CEP: 78.780-000; e **TEND TUDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME (TEND TUDO MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.03.577.471/0001-55, estabelecida na Av. Carlos Hugueney, n. 126, Centro, Alto Araguaia/MT, CEP: 78.780-000; tendo em vista que as referidas empresas apresentaram os melhores preços e instadas a apresentarem documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da Contratação pretendida, conforme tabelas abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO
01	01 pct	Fita auto fusão 19 mm, 35 kv, 0,76 mm, 05 m
02	03 pct	Fita de isol. Im. 18x20m ou 19x20m
03	12 pct	Parafuso fendido PF-25
04	40 mt	Cabo flexível 10,00 mm
05	110 mt	Cabo nax 16 mm, 01 kv
06	40 mt	Cabo nax 25 mm, 01 kv
07	04 un	Conectores 25 mm
08	08 un	Conectores 16 mm
09	15 un	Refletores de led, 30 w
10	03 un	Veda rosca 18x50 mm
11	15 un	Lâmpadas, led, 50 w
12	06 un	Pilha alcalina AA c/02 unidades

Empresa	**Itens Cotados**	**Valor Total**
VIRO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME	10	R$ 15,81
POLAR FERRAMENTAS LTDA-ME	01 e 02	R$ 26,00
JORGE CALVACANTI ZAIDEN – ME	03, 05, 06, 09 e 11	R$ 4.882,40
TEND TUDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME	04, 07, 08 e 12	R$ 579,72
Total Geral		R$ 5.503,93

VIRO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME
(VIRO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)

ITEM	**QUANTIDADE**	**PRODUTO**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	03 un	Veda rosca 18x50 mm	R$ 5,27	R$ 15,81
Valor Total				R$ 15,81

POLAR FERRAMENTAS LTDA-ME (POLAR FERRAMENTAS)

ITEM	**QUANTIDADE**	**PRODUTO**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	01 pct	Fita auto fusão 19 mm, 35 kv, 0,76 mm, 05 m	R$ 8,00	R$ 8,00
02	03 pct	Fita de isol. Im. 18x20m ou 19x20m	R$ 6,00	R$ 18,00
Valor Total			R$ 26,00	

JORGE CALVACANTI ZAIDEN – ME (ELETRICA ZAP)

ITEM	**QUANTIDADE**	**PRODUTO**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
03	12 pct	Parafuso fendido PF-25	R$ 7,90	R$ 126,40
05	110 mt	Cabo nax 16 mm, 01 kv	R$ 16,90	R$ 1.859,00
06	40 mt	Cabo nax 25 mm, 01 kv	R$ 24,80	R$ 992,00
09	15 un	Refletores de led, 30 w	R$ 59,00	R$ 885,00
11	15 un	Lâmpadas, led, 50 w	R$ 68,00	R$ 1.020,00
Valor Total			R$ 4.882,40	

TEND TUDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME
(TEND TUDO MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO)

ITEM	**QUANTIDADE**	**PRODUTO**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
04	40 mt	Cabo flexível 10,00 mm	R$ 9,90	R$ 396,00
07	04 un	Conectores 25 mm	R$ 16,69	R$ 66,76
08	08 un	Conectores 16 mm	R$ 9,22	R$ 73,76
12	06 un	Pilha alcalina AA c/02 unidades	R$ 7,20	R$ 43,20
Valor Total			R$ 579,72	

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.01.01.031.0114.1.058.3.3.90.30.26, Ficha: 006, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º As Notas de Empenhos substituem os Contratos Administrativos, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 13 de julho de 2021.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:3C33D5C2

FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021.

Processo Nº: 155/2021

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: ECOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.928.775/0001-48, representante legal o senhor **PAULO CEZAR MAROLLA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.148.736 SEJSP/MS, inscrito no CPF nº 958.788.151-68 e pela senhora **MIRIAM FERREIRA FELICIANO MAROLLA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.357.722 SSP/MS, inscrito no CPF nº 012.689.781-67, residentes e domiciliados na Rua Josina Garcia de Melo, nº 2536, bairro Sonho Meu III, CEP: 79.550-000, Costa Rica, Mato Grosso do Sul, neste ato representados por meio de procuração pelo senhor: **DENISLEY FELIX MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15108406 SEJUSP/MT, inscrito no CPF nº 970.092.451-34, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas nº 175, Centro, CEP: 75.840-000, Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 032/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 032/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e a marca dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADE	BIC	20	R$ 0,78	R$ 15,60
21	PAPEL A4 210 X 297MM 75 G/M2 RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	ECOPEL	100	R$ 19,90	R$ 1.990,00
40	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO COM 37CM DE ALTURA, 14CM DE	UNIDADE	FRUGIS	12	R$ 4,50	R$ 54,00

	LARGURA E 25CM DE PROFUNDIDADE					
43	CLIPS 4/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500 GRS	CAIXA	TOP	1	R$ 17,00	R$ 17,00
72	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 5000X1	CAIXA	JOCAR	1	R$ 5,50	R$ 5,50
84	PASTA AZ LOMBO LARGO COM VISOR, TAMANHO OFÍCIO, COMPOSTA DE MECANISMO NIQUELADO E CAPA DURA PRETA	UNIDADE	FRAMA	1	R$ 12,90	R$ 12,90
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						**R$ 2.095,00**
TOTAL GERAL LOTE 01						**R$ 2.095,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 032/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.

Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 032/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 032/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **08/07/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2021.

VANDRO CLÁUDIO LORENZI
Gestor do FMMA
Fundo Municipal de Meio Ambiente

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

DENISLEY FELIX MARTINS
ECOPEL Indústria e Comércio LTDA– ME
CNPJ nº 11.928.775/0001-48
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:4096A891

FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021.

Processo Nº: 155/2021

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: X SUPERMERCADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.357.475/0001-63, com sede na Avenida Walquir Vieira de Rezende, nº 868, Centro, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato representada pela senhora **MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA**, empresária, solteira, portadora da CI RG nº 6052069 SSP/GO, inscrita no CPF nº 701.527.881-23, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Marinho nº 29, Vila Nova, CEP 75.840-000, Santa Rita do Araguaia-GO.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 032/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 032/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e a marca dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	BORRACHA BRANCA Nº 40	UNIDADES	MERCUR	1	R$ 0,49	R$ 0,49
7	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADES	BIC	10	R$ 0,79	R$ 7,90
18	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 ,APOIO EMBORRACHADO, CORPO METALICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 25 A 30 FOLHAS	UNIDADES	HELIOS	1	R$ 57,00	R$ 57,00
19	LAPIS PRETO REDONDO SEM BORRACHA MADEIRA DE ALTA QUALIDADE Nº 2	UNIDADES	MULTICOLOR	1	R$ 0,39	R$ 0,39
22	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO PLASTIFICADA DIMENSÕES 361 x 240 MM GRAMATURA 170 a 200G/M² ESPESSURA 0.28	UNIDADES	FRAMA	15	R$ 2,59	R$ 38,85
25	REGUA POLIESTIRENO TRANSPARENTE CRISTAL DIMENSÃO 310X35X3 COM 30CM	UNIDADES	WALEU	1	R$ 1,29	R$ 1,29
32	APONTADOR C/ DEPOSITO GRANDE TRANSPARENTE, COM UMA LAMINA EM AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTENCIA	UNIDADES	LEONORA	2	R$ 2,69	R$ 5,38
36	CADERNO BROCHURA CAPA DURA GRANDE 96 FLS MEDIDA APROXIMADA (AL) 21 X 14,20 CM	UNIDADES	JANDAIA	2	R$ 5,09	R$ 10,18
38	CADERNO DE PROTOCOLO 100 FLS	UNIDADES	SD	1	R$ 27,50	R$ 27,50
64	ENVELOPE AMARELO TAM. OFICIO	UNIDADES	FORONI	40	R$ 0,39	R$ 15,60
65	ESTILETE GRANDE LARGO COM CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRAVA DE SEGURANÇA - DIMENSOES APROXIMADAS 18MM	UNIDADES	KIT	1	R$ 3,29	R$ 3,29
66	EXTRATOR DE GRAMPO METAL TIPO ESPATULA, MATERIAL METAL CROMADO	UNIDADES	LEO LEO	1	R$ 1,89	R$ 1,89
73	GRAMPO TRILHO PLASTICO (PCT/ 50)	UNIDADES	TILIBRA	1	R$ 6,09	R$ 6,09
74	LIVRO ATA 100 FOLHAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE LARGURA 22CM, ALTURA 2CM E PROFUNDIDADE 30CM	UNIDADES	TILIBRA	1	R$ 8,99	R$ 8,99
75	MARCA TEXTO AMARELO COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	2	R$ 2,99	R$ 5,98
76	MARCA TEXTO VERDE COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	2	R$ 2,99	R$ 5,98
83	PASTA CLASSIFICADORA C/ TRILHO TRANSPARENTE OFÍCIO	UNIDADES	POLIBRAS	15	R$ 3,09	R$ 46,35
101	CORRETIVO A BASE DAGUA FRASCO COM 18ML	UNIDADES	MAXI	2	R$ 1,69	R$ 3,38
108	MARCA TEXTO AZUL COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	2	R$ 2,99	R$ 5,98
184	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA REMOVE GRAMPOS Nº 10,24/6 E 26/6, DIMENSÕES E PESO 56 X 38 X 45MM. PESO 25G.	UNIDADES	LEO LEO	1	R$ 9,49	R$ 9,49
194	MARCA TEXTO LARANJA COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	MASTER PRINT	2	R$ 1,99	R$ 3,98
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						**R$ 265,98**
TOTAL GERAL LOTE 01 - FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						**R$ 265,98**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 032/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO

optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 032/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 032/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **08/07/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2021.

VANDRO CLÁUDIO LORENZI
Gestor do FMMA
Fundo Municipal de Meio Ambiente

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA
X Supermercado EIRELI
CNPJ nº 31.357.475/0001-63
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:C822C513

FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

Processo Nº: 1280/2021

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de **SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES** para atender as necessidades do **FMMA – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.603.476/0001-12, com sede na Rua Rio Grande do Sul nº 1376, bairro Cidade Salmen, Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.705.154, representada pela **NATALLY DE OLIVEIRA FAGOTTI**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 043.002.801-69, portadora da CI RG nº 20058500 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Domingos de Lima, nº 1803, bairro Santa Cruz, Rondonópolis – MT.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de Serviço, em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 033/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 033/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o marca dos objetos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
ITEM	**OBJETO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	CAMISETA DE ALGODÃO COM SILK COM TRES CORES NA FRENTE E COSTAS MANGA LONGA COM GOLA V IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA DE ATÉ 35 X 40 CM, CORES 4X4. TAMANHO G.	UNIDADES	Alfaiataria de Uniformes	5	R$ 28,00	R$ 140,00
11	CAMISETA DE ALGODÃO COM SILK COM TRES CORES NA FRENTE E COSTAS MANGA LONGA COM GOLA V IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA DE ATÉ 35 X 40 CM, CORES 4X4. TAMANHO GG	UNIDADES	Alfaiataria de Uniformes	1	R$ 28,00	R$ 28,00
17	CALÇA BRIM UNIFORME TRABALHO 3 BOLSO, MODELO CALÇA EM BRIM 3 BOLSO CARGO, GÊNERO MASCULINO, MATERIAL PRINCIPAL TECIDO BRIM, TIPO DE CALÇA: CALÇA UNIFORME, TIPO DE CINTURA: CINTURA MÉDIA, CALÇA POSSUI COM 6 BOLSOS, SENDO DOIS NA PARTE DA FRENTE (TAMANHO GRANDE) E UM NA PARTE DE TRÁS, DOIS NA ALTURA DO JOELHO PROPORCIONANDO MAIS DISPONIBILIDADE E PRATICIDADE DE ARMAZENAMENTO DURANTE O TRABALHO. TAMANHO 42	UNIDADES	Alfaiataria de Uniformes	10	R$ 62,00	R$ 620,00
22	CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUE, 1 BORDADO EM 6 CORES, TAMANHO M	UNIDADES	Alfaiataria de Uniformes	2	R$ 45,00	R$ 90,00
23	CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUE, 1 BORDADO EM 6 CORES, TAMANHO G	UNIDADES	Alfaiataria de Uniformes	7	R$ 45,00	R$ 315,00
24	CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUE, 1 BORDADO EM 6 CORES, TAMANHO GG	UNIDADES	Alfaiataria de Uniformes	10	R$ 45,00	R$ 450,00
26	CONFECÇÃO DE COLETE TIPO AMBIENTALISTA: EM TECIDO SARJA 100% ALGODÃO, 06 BOLSOS PEQUENOS FRONTAIS COM FECHAMENTO EM VELCRO, 02 BOLSOS MÉDIOS FRONTAIS COM FECHAMENTO COM ZÍPER E 01 BOLSO TRASEIRO (COSTAS) SOPRE POSTO COM FECHAMENTO COM ZÍPER GRANDE, AJUSTE LATERAL COM VELCRO, COR: VERDE BANDEIRA (TAMANHO: G)	UNIDADES	Alfaiataria de Uniformes	2	R$ 58,00	R$ 116,00
27	CONFECÇÃO DE COLETE TIPO AMBIENTALISTA: EM TECIDO SARJA 100% ALGODÃO, 06 BOLSOS PEQUENOS FRONTAIS COM FECHAMENTO EM VELCRO, 02 BOLSOS MÉDIOS FRONTAIS COM FECHAMENTO COM ZÍPER E 01 BOLSO TRASEIRO (COSTAS) SOPRE POSTO COM FECHAMENTO COM ZÍPER GRANDE, AJUSTE LATERAL COM VELCRO, COR: VERDE BANDEIRA (TAMANHO: GG)	UNIDADES	Alfaiataria de Uniformes	2	R$ 58,00	R$ 116,00
28	CONFECÇÃO DE COLETE TIPO AMBIENTALISTA: EM TECIDO SARJA 100% ALGODÃO, 06 BOLSOS PEQUENOS FRONTAIS COM FECHAMENTO EM VELCRO, 02 BOLSOS MÉDIOS FRONTAIS COM FECHAMENTO COM ZÍPER E 01 BOLSO TRASEIRO (COSTAS) SOPRE POSTO COM FECHAMENTO COM ZÍPER GRANDE, AJUSTE LATERAL COM VELCRO, COR: VERDE BANDEIRA (TAMANHO: EG)	UNIDADES	Alfaiataria de Uniformes	2	R$ 58,00	R$ 116,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						**R$ 1.991,00**
TOTAL GERAL LOTE 01 – FMMA – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						**R$ 1.991,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeita Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 033/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do **FMMA – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;

IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
II - Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 033/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 033/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **14/07/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2021.

VANDRO CLAUDIO LORENZI
Gestor do FMMA
Fundo Municipal de Meio Ambiente

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

NATALLY DE OLIVEIRA FAGOTTI
Alfaiataria de Uniformes LTDA EIRELI-EPP
CNPJ Nº 23.603.476/0001-12
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:45D1D2D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 - LOCAÇÃO DE SISTEMA ONLINE

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

PROCESSO Nº 2620/2021

1. Abertura da Sessão

Às 09h00min do dia 15 de julho de 2021 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, Nº 790, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, ROSANGELA ARAUJO MARTINS, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 28 de 4 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do **Pregão Presencial Nº 42/2021 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE ONLINE**, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 042/2021. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
MEGASOFT INFORMATICA LTDA-ME	Não	37.615.788/0001-50	MATHEUS LOPES DE OLIVEIRA MELO	692.867.101-78

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 01 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE - PODER EXECUTIVO

ITEM: 1 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES COM ACESSO VIA INTERNET QUE ATENDAM LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS EM CONTABILIDADES PÚBLICA, RH, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, TRIBUTOS, COMPRAS, LICITAÇÕES, TESOURARIA, FROTAS, PROTOCOLO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, E-SIC, NF-E PARA ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS NORMATIVAS DO TCM PARA ATENDER OS FUNDOS E DEMAIS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO.				Quantidade: 6		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MEGASOFT INFORMATICA LTDA-ME	37.615.788/0001-50	MEGASOFT	8.000,0000	48.000,00	Sim

5. Etapa de Lances

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES COM ACESSO VIA INTERNET QUE ATENDAM LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS EM CONTABILIDADES PÚBLICA, RH, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, TRIBUTOS, COMPRAS, LICITAÇÕES, TESOURARIA, FROTAS, PROTOCOLO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, E-SIC, NF-E PARA ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS NORMATIVAS DO TCM PARA ATENDER OS FUNDOS E DEMAIS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO.

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor MEGASOFT INFORMATICA LTDA-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor MEGASOFT INFORMATICA LTDA-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MEGASOFT INFORMATICA LTDA-ME	37.615.788/0001-50	**7.500,00**

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
MEGASOFT INFORMATICA LTDA-ME	37.615.788/0001-50	**HABILITADA**	

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

O participante presente não manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

ROSANGELA ARAUJO MARTINS
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

Megasoft Informatica LTDA-ME
MATHEUS LOPES DE OLIVEIRA MELO
Representante (Procuração)

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:DD6635F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021.

Processo Nº: 155/2021

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: ECOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.928.775/0001-48, representante legal o senhor **PAULO CEZAR MAROLLA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.148.736 SEJSP/MS, inscrito no CPF nº 958.788.151-68 e pela senhora **MIRIAM FERREIRA FELICIANO MAROLLA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.357.722 SSP/MS, inscrito no CPF nº 012.689.781-67, residentes e domiciliados na Rua Josina Garcia de Melo, nº 2536, bairro Sonho Meu III, CEP: 79.550-000, Costa Rica, Mato Grosso do Sul, neste ato representados por meio de procuração pelo senhor: **DENISLEY FELIX MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15108406 SEJUSP/MT, inscrito no CPF nº 970.092.451-34, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas nº 175, Centro, CEP: 75.840-000, Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 032/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 032/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e a marca dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: ARRECADAÇÃO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADE	BIC	100	R$ 0,78	R$ 78,00
21	PAPEL A4 210 X 297MM 75 G/M2 RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	ECOPEL	50	R$ 19,90	R$ 995,00
43	CLIPS 4/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500 GRS	CAIXA	TOP	2	R$ 17,00	R$ 34,00
72	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 5000X1	CAIXA	JOCAR	2	R$ 5,50	R$ 11,00
84	PASTA AZ LOMBO LARGO COM VISOR, TAMANHO OFÍCIO, COMPOSTA DE MECANISMO NIQUELADO E CAPA DURA PRETA	UNIDADE	FRAMA	10	R$ 12,90	R$ 129,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ARRECADAÇÃO						**R$ 1.247,00**
DEPARTAMENTO: ASSESSORIA DE IMPRENSA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADE	BIC	10	R$ 0,78	R$ 7,80
21	PAPEL A4 210 X 297MM 75 G/M2 RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	ECOPEL	12	R$ 19,90	R$ 238,80
72	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 5000X1	CAIXA	JOCAR	2	R$ 5,50	R$ 11,00
84	PASTA AZ LOMBO LARGO COM VISOR, TAMANHO OFÍCIO, COMPOSTA DE MECANISMO NIQUELADO E CAPA DURA PRETA	UNIDADE	FRAMA	10	R$ 12,90	R$ 129,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ASSESSORIA DE IMPRENSA						**R$ 386,60**

DEPARTAMENTO: ASSESSORIA JURÍDICA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADE	BIC	25	R$ 0,78	R$ 19,50
10	CLIPS 6/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500 GRS	CAIXA	TOP	5	R$ 17,00	R$ 85,00
11	CLIPS 8/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/500 GRS	CAIXA	TOP	5	R$ 17,25	R$ 86,25
21	PAPEL A4 210 X 297MM 75 G/M2 RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	ECOPEL	90	R$ 19,90	R$ 1.791,00
43	CLIPS 4/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500 GRS	CAIXA	TOP	1	R$ 17,00	R$ 17,00
82	PASTA AZ LOMBO ESTREITO COM VISOR, TAMANHO OFÍCIO, COMPOSTA DE MECANISMO NIQUELADO E CAPA DURA PRETA.	UNIDADE	FRAMA	40	R$ 12,90	R$ 516,00
84	PASTA AZ LOMBO LARGO COM VISOR, TAMANHO OFÍCIO, COMPOSTA DE MECANISMO NIQUELADO E CAPA DURA PRETA	UNIDADE	FRAMA	40	R$ 12,90	R$ 516,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ASSESSORIA JURÍDICA						**R$ 3.030,75**
DEPARTAMENTO: CARTÓRIO ELEITORAL						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADE	BIC	10	R$ 0,78	R$ 7,80
8	CLIPS 1/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500GRS	CAIXA	TOP	1	R$ 17,00	R$ 17,00
10	CLIPS 6/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500 GRS	CAIXA	TOP	1	R$ 17,00	R$ 17,00
21	PAPEL A4 210 X 297MM 75 G/M2 RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	ECOPEL	100	R$ 19,90	R$ 1.990,00
72	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 5000X1	CAIXA	JOCAR	10	R$ 5,50	R$ 55,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CARTÓRIO ELEITORAL						**R$ 2.086,80**
DEPARTAMENTO: CENTRO MUN DE EDUC INF CAMINHO DO SABER						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADE	BIC	50	R$ 0,78	R$ 39,00
9	CLIPS 3/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500 GRS	CAIXA	TOP	4	R$ 17,00	R$ 68,00
11	CLIPS 8/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/500 GRS	CAIXA	TOP	6	R$ 17,25	R$ 103,50
21	PAPEL A4 210 X 297MM 75 G/M2 RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	ECOPEL	200	R$ 19,90	R$ 3.980,00
37	CADERNO CAPA DURA PEQUENO TIPO PEDAGÓGICO BROCHURA, 48 PÁGINAS, TAMANHO MÉDIO DAS FOLHAS 14,9 x 21cm	UNIDADE	TILIBRA	50	R$ 4,50	R$ 225,00
72	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 5000X1	CAIXA	JOCAR	5	R$ 5,50	R$ 27,50
84	PASTA AZ LOMBO LARGO COM VISOR, TAMANHO OFÍCIO, COMPOSTA DE MECANISMO NIQUELADO E CAPA DURA PRETA	UNIDADE	FRAMA	5	R$ 12,90	R$ 64,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CENTRO MUN DE EDUC INF CAMINHO DO SABER						**R$ 4.507,50**
DEPARTAMENTO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADE	BIC	50	R$ 0,78	R$ 39,00
21	PAPEL A4 210 X 297MM 75 G/M2 RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	ECOPEL	300	R$ 19,90	R$ 5.970,00
72	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 5000X1	CAIXA	JOCAR	5	R$ 5,50	R$ 27,50
82	PASTA AZ LOMBO ESTREITO COM VISOR, TAMANHO OFÍCIO, COMPOSTA DE MECANISMO NIQUELADO E CAPA DURA PRETA.	UNIDADE	FRAMA	200	R$ 12,90	R$ 2.580,00
84	PASTA AZ LOMBO LARGO COM VISOR, TAMANHO OFÍCIO, COMPOSTA DE MECANISMO NIQUELADO E CAPA DURA PRETA	UNIDADE	FRAMA	250	R$ 12,90	R$ 3.225,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO						**R$ 11.841,50**
DEPARTAMENTO: COMPRAS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADE	BIC	40	R$ 0,78	R$ 31,20
21	PAPEL A4 210 X 297MM 75 G/M2 RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	ECOPEL	150	R$ 19,90	R$ 2.985,00
43	CLIPS 4/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500 GRS	CAIXA	TOP	3	R$ 17,00	R$ 51,00
72	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 5000X1	CAIXA	JOCAR	4	R$ 5,50	R$ 22,00
82	PASTA AZ LOMBO ESTREITO COM VISOR, TAMANHO OFÍCIO, COMPOSTA DE MECANISMO NIQUELADO E CAPA DURA PRETA.	UNIDADE	FRAMA	4	R$ 12,90	R$ 51,60
84	PASTA AZ LOMBO LARGO COM VISOR, TAMANHO OFÍCIO, COMPOSTA DE MECANISMO NIQUELADO E CAPA DURA PRETA	UNIDADE	FRAMA	4	R$ 12,90	R$ 51,60
TOTAL DO DEPARTAMENTO: COMPRAS						**R$ 3.192,40**
DEPARTAMENTO: CONTABILIDADE						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
21	PAPEL A4 210 X 297MM 75 G/M2 RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	ECOPEL	600	R$ 19,90	R$ 11.940,00
72	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 5000X1	CAIXA	JOCAR	5	R$ 5,50	R$ 27,50
84	PASTA AZ LOMBO LARGO COM VISOR, TAMANHO OFÍCIO, COMPOSTA DE MECANISMO NIQUELADO E CAPA DURA PRETA	UNIDADE	FRAMA	400	R$ 12,90	R$ 5.160,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CONTABILIDADE						**R$ 17.127,50**
DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS						

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADE	BIC	100	R$ 0,78	R$ 78,00
21	PAPEL A4 210 X 297MM 75 G/M2 RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	ECOPEL	150	R$ 19,90	R$ 2.985,00
43	CLIPS 4/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500 GRS	CAIXA	TOP	1	R$ 17,00	R$ 17,00
72	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 5000X1	CAIXA	JOCAR	2	R$ 5,50	R$ 11,00
82	PASTA AZ LOMBO ESTREITO COM VISOR, TAMANHO OFÍCIO, COMPOSTA DE MECANISMO NIQUELADO E CAPA DURA PRETA.	UNIDADE	FRAMA	30	R$ 12,90	R$ 387,00
84	PASTA AZ LOMBO LARGO COM VISOR, TAMANHO OFÍCIO, COMPOSTA DE MECANISMO NIQUELADO E CAPA DURA PRETA	UNIDADE	FRAMA	50	R$ 12,90	R$ 645,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS						**R$ 4.123,00**
DEPARTAMENTO: DETRAN						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADE	BIC	5	R$ 0,78	R$ 3,90
21	PAPEL A4 210 X 297MM 75 G/M2 RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	ECOPEL	50	R$ 19,90	R$ 995,00
43	CLIPS 4/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500 GRS	CAIXA	TOP	1	R$ 17,00	R$ 17,00
72	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 5000X1	CAIXA	JOCAR	2	R$ 5,50	R$ 11,00
84	PASTA AZ LOMBO LARGO COM VISOR, TAMANHO OFÍCIO, COMPOSTA DE MECANISMO NIQUELADO E CAPA DURA PRETA	UNIDADE	FRAMA	4	R$ 12,90	R$ 51,60
TOTAL DO DEPARTAMENTO: DETRAN						**R$ 1.078,50**
DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULA DA CRUZ						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADE	BIC	50	R$ 0,78	R$ 39,00
9	CLIPS 3/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500 GRS	CAIXA	TOP	4	R$ 17,00	R$ 68,00
11	CLIPS 8/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/500 GRS	CAIXA	TOP	2	R$ 17,25	R$ 34,50
21	PAPEL A4 210 X 297MM 75 G/M2 RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	ECOPEL	200	R$ 19,90	R$ 3.980,00
37	CADERNO CAPA DURA PEQUENO TIPO PEDAGÓGICO BROCHURA, 48 PÁGINAS, TAMANHO MÉDIO DAS FOLHAS 14,9 x 21cm	UNIDADE	TILIBRA	50	R$ 4,50	R$ 225,00
72	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 5000X1	CAIXA	JOCAR	5	R$ 5,50	R$ 27,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULA DA CRUZ						**R$ 4.374,00**
DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADE	BIC	50	R$ 0,78	R$ 39,00
9	CLIPS 3/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500 GRS	CAIXA	TOP	4	R$ 17,00	R$ 68,00
11	CLIPS 8/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/500 GRS	CAIXA	TOP	2	R$ 17,25	R$ 34,50
21	PAPEL A4 210 X 297MM 75 G/M2 RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	ECOPEL	200	R$ 19,90	R$ 3.980,00
84	PASTA AZ LOMBO LARGO COM VISOR, TAMANHO OFÍCIO, COMPOSTA DE MECANISMO NIQUELADO E CAPA DURA PRETA	UNIDADE	FRAMA	40	R$ 12,90	R$ 516,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						**R$ 4.637,50**
DEPARTAMENTO: JUNTA MILITAR						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADE	BIC	5	R$ 0,78	R$ 3,90
21	PAPEL A4 210 X 297MM 75 G/M2 RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	ECOPEL	50	R$ 19,90	R$ 995,00
43	CLIPS 4/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500 GRS	CAIXA	TOP	1	R$ 17,00	R$ 17,00
72	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 5000X1	CAIXA	JOCAR	2	R$ 5,50	R$ 11,00
84	PASTA AZ LOMBO LARGO COM VISOR, TAMANHO OFÍCIO, COMPOSTA DE MECANISMO NIQUELADO E CAPA DURA PRETA	UNIDADE	FRAMA	4	R$ 12,90	R$ 51,60
TOTAL DO DEPARTAMENTO: JUNTA MILITAR						**R$ 1.078,50**
DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO ATIV. COM SEGURANÇA PÚBLICA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADE	BIC	20	R$ 0,78	R$ 15,60
10	CLIPS 6/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500 GRS	CAIXA	TOP	2	R$ 17,00	R$ 34,00
21	PAPEL A4 210 X 297MM 75 G/M2 RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	ECOPEL	55	R$ 19,90	R$ 1.094,50
40	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO COM 37CM DE ALTURA, 14CM DE LARGURA E 25CM DE PROFUNDIDADE	UNIDADE	FRUGIS	50	R$ 4,50	R$ 225,00
43	CLIPS 4/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500 GRS	CAIXA	TOP	2	R$ 17,00	R$ 34,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO ATIV. COM SEGURANÇA PÚBLICA						**R$ 1.403,10**
DEPARTAMENTO: PATRIMÔNIO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADE	BIC	6	R$ 0,78	R$ 4,68
21	PAPEL A4 210 X 297MM 75 G/M2 RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	ECOPEL	10	R$ 19,90	R$ 199,00
40	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO COM 37CM DE ALTURA, 14CM DE LARGURA E 25CM DE PROFUNDIDADE	UNIDADE	FRUGIS	2	R$ 4,50	R$ 9,00
43	CLIPS 4/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500 GRS	CAIXA	TOP	1	R$ 17,00	R$ 17,00
72	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 5000X1	CAIXA	JOCAR	1	R$ 5,50	R$ 5,50
82	PASTA AZ LOMBO ESTREITO COM VISOR, TAMANHO OFÍCIO, COMPOSTA DE MECANISMO NIQUELADO E CAPA DURA PRETA.	UNIDADE	FRAMA	4	R$ 12,90	R$ 51,60
84	PASTA AZ LOMBO LARGO COM VISOR, TAMANHO OFÍCIO, COMPOSTA DE MECANISMO NIQUELADO E CAPA DURA PRETA	UNIDADE	FRAMA	4	R$ 12,90	R$ 51,60
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PATRIMÔNIO						**R$ 338,38**
DEPARTAMENTO: PROTOCOLO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADE	BIC	25	R$ 0,78	R$ 19,50
8	CLIPS 1/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500GRS	CAIXA	TOP	2	R$ 17,00	R$ 34,00
21	PAPEL A4 210 X 297MM 75 G/M2 RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	ECOPEL	150	R$ 19,90	R$ 2.985,00
72	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 5000X1	CAIXA	JOCAR	100	R$ 5,50	R$ 550,00
84	PASTA AZ LOMBO LARGO COM VISOR, TAMANHO OFÍCIO, COMPOSTA DE MECANISMO NIQUELADO E CAPA DURA PRETA	UNIDADE	FRAMA	10	R$ 12,90	R$ 129,00
156	CLIPS 10/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/500 GRS	CAIXA	TOP	5	R$ 17,00	R$ 85,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PROTOCOLO						**R$ 3.802,50**
DEPARTAMENTO: RECURSOS HUMANOS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADE	BIC	20	R$ 0,78	R$ 15,60
21	PAPEL A4 210 X 297MM 75 G/M2 RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	ECOPEL	80	R$ 19,90	R$ 1.592,00
40	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO COM 37CM DE ALTURA, 14CM DE LARGURA E 25CM DE PROFUNDIDADE	UNIDADE	FRUGIS	40	R$ 4,50	R$ 180,00
43	CLIPS 4/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500 GRS	CAIXA	TOP	3	R$ 17,00	R$ 51,00

44	CLIPS 2/0 AÇO INOX-NIQUELADO 500GRS	CAIXA	TOP	2	R$ 17,31	R$ 34,62
72	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 5000X1	CAIXA	JOCAR	4	R$ 5,50	R$ 22,00
84	PASTA AZ LOMBO LARGO COM VISOR, TAMANHO OFÍCIO, COMPOSTA DE MECANISMO NIQUELADO E CAPA DURA PRETA	UNIDADE	FRAMA	20	R$ 12,90	R$ 258,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: RECURSOS HUMANOS						**R$ 2.153,22**

DEPARTAMENTO: SEC. DE FINANÇAS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADE	BIC	20	R$ 0,78	R$ 15,60
21	PAPEL A4 210 X 297MM 75 G/M2 RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	ECOPEL	120	R$ 19,90	R$ 2.388,00
43	CLIPS 4/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500 GRS	CAIXA	TOP	2	R$ 17,00	R$ 34,00
72	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 5000X1	CAIXA	JOCAR	4	R$ 5,50	R$ 22,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. DE FINANÇAS						**R$ 2.459,60**

DEPARTAMENTO: SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADE	BIC	60	R$ 0,78	R$ 46,80
21	PAPEL A4 210 X 297MM 75 G/M2 RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	ECOPEL	300	R$ 19,90	R$ 5.970,00
40	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO COM 37CM DE ALTURA, 14CM DE LARGURA E 25CM DE PROFUNDIDADE	UNIDADE	FRUGIS	12	R$ 4,50	R$ 54,00
43	CLIPS 4/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500 GRS	CAIXA	TOP	2	R$ 17,00	R$ 34,00
72	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 5000X1	CAIXA	JOCAR	8	R$ 5,50	R$ 44,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS						**R$ 6.148,80**

DEPARTAMENTO: SEC. ESPECIAL DA CONTROLADORIA INTERNA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
21	PAPEL A4 210 X 297MM 75 G/M2 RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	ECOPEL	120	R$ 19,90	R$ 2.388,00
40	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO COM 37CM DE ALTURA, 14CM DE LARGURA E 25CM DE PROFUNDIDADE	UNIDADE	FRUGIS	40	R$ 4,50	R$ 180,00
72	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 5000X1	CAIXA	JOCAR	3	R$ 5,50	R$ 16,50
82	PASTA AZ LOMBO ESTREITO COM VISOR, TAMANHO OFÍCIO, COMPOSTA DE MECANISMO NIQUELADO E CAPA DURA PRETA.	UNIDADE	FRAMA	40	R$ 12,90	R$ 516,00
84	PASTA AZ LOMBO LARGO COM VISOR, TAMANHO OFÍCIO, COMPOSTA DE MECANISMO NIQUELADO E CAPA DURA PRETA	UNIDADE	FRAMA	40	R$ 12,90	R$ 516,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. ESPECIAL DA CONTROLADORIA INTERNA						**R$ 3.616,50**

DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADE	BIC	60	R$ 0,78	R$ 46,80
21	PAPEL A4 210 X 297MM 75 G/M2 RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	ECOPEL	400	R$ 19,90	R$ 7.960,00
43	CLIPS 4/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500 GRS	CAIXA	TOP	3	R$ 17,00	R$ 51,00
72	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 5000X1	CAIXA	JOCAR	4	R$ 5,50	R$ 22,00
82	PASTA AZ LOMBO ESTREITO COM VISOR, TAMANHO OFÍCIO, COMPOSTA DE MECANISMO NIQUELADO E CAPA DURA PRETA.	UNIDADE	FRAMA	4	R$ 12,90	R$ 51,60
84	PASTA AZ LOMBO LARGO COM VISOR, TAMANHO OFÍCIO, COMPOSTA DE MECANISMO NIQUELADO E CAPA DURA PRETA	UNIDADE	FRAMA	10	R$ 12,90	R$ 129,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						**R$ 8.260,40**

DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE AGRICULTURA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADE	BIC	12	R$ 0,78	R$ 9,36
21	PAPEL A4 210 X 297MM 75 G/M2 RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	ECOPEL	100	R$ 19,90	R$ 1.990,00
40	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO COM 37CM DE ALTURA, 14CM DE LARGURA E 25CM DE PROFUNDIDADE	UNIDADE	FRUGIS	4	R$ 4,50	R$ 18,00
72	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 5000X1	CAIXA	JOCAR	4	R$ 5,50	R$ 22,00
82	PASTA AZ LOMBO ESTREITO COM VISOR, TAMANHO OFÍCIO, COMPOSTA DE MECANISMO NIQUELADO E CAPA DURA PRETA.	UNIDADE	FRAMA	2	R$ 12,90	R$ 25,80
84	PASTA AZ LOMBO LARGO COM VISOR, TAMANHO OFÍCIO, COMPOSTA DE MECANISMO NIQUELADO E CAPA DURA PRETA	UNIDADE	FRAMA	1	R$ 12,90	R$ 12,90
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE AGRICULTURA						**R$ 2.078,06**

DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADE	BIC	50	R$ 0,78	R$ 39,00
9	CLIPS 3/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500 GRS	CAIXA	TOP	4	R$ 17,00	R$ 68,00
11	CLIPS 8/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/500 GRS	CAIXA	TOP	10	R$ 17,25	R$ 172,50
21	PAPEL A4 210 X 297MM 75 G/M2 RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	ECOPEL	200	R$ 19,90	R$ 3.980,00
72	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 5000X1	CAIXA	JOCAR	5	R$ 5,50	R$ 27,50
84	PASTA AZ LOMBO LARGO COM VISOR, TAMANHO OFÍCIO, COMPOSTA DE MECANISMO NIQUELADO E CAPA DURA PRETA	UNIDADE	FRAMA	25	R$ 12,90	R$ 322,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						**R$ 4.609,50**
TOTAL GERAL LOTE 01 - PODER EXECUTIVO						**R$ 93.581,61**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.

Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 032/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo

este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.

Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 032/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 032/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **08/07/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2021.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

ANILTON PEREIRA DA SILVA
Superintendente de Agricultura

ROBERTO DIEGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Transportes Obras e Serv. Urbanos

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

DENISLEY FELIX MARTINS
Ecopel Indústria E Comércio LTDA – ME,
CNPJ nº 11.928.775/0001-48
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:3F6B7FD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021.

Processo Nº: 155/2021

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: X SUPERMERCADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.357.475/0001-63, com sede na Avenida Walquir Vieira de Rezende, nº 868, Centro, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato representada pela senhora **MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA**, empresária, solteira, portadora da CI RG nº 6052069 SSP/GO, inscrita no CPF nº 701.527.881-23, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Marinho nº 29, Vila Nova, CEP 75.840-000, Santa Rita do Araguaia-GO.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.
providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 032/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 032/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e a marca dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: ARRECADAÇÃO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	COLA BRANCA 90 GRS	UNIDADES	MAXICOLA	1	R$ 1,89	R$ 1,89
19	LAPIS PRETO REDONDO SEM BORRACHA MADEIRA DE ALTA QUALIDADE Nº 2	UNIDADES	MULTICOLOR	144	R$ 0,39	R$ 56,16
22	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO PLASTIFICADA DIMENSÕES 361 x 240 MM GRAMATURA 170 a 200G/M² ESPESSURA 0.28	UNIDADES	FRAMA	300	R$ 2,59	R$ 777,00
24	PINCEL ATOMICO AZUL COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO OU FIBRA RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ALCOOL	UNIDADES	PILOT	2	R$ 4,49	R$ 8,98
26	TESOURA GRANDE COM PONTA, CABO PLASTICO DE FORMATO ANATÔMICO E RESISTENTE 25CM	UNIDADES	KIT	2	R$ 16,99	R$ 33,98
29	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL COM TAMPA N.3 Medida 6,7 x 11,0 cm.	UNIDADES	VMP	4	R$ 13,50	R$ 54,00
64	ENVELOPE AMARELO TAM. OFICIO	UNIDADES	FORONI	200	R$ 0,39	R$ 78,00
65	ESTILETE GRANDE LARGO COM CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRAVA DE SEGURANÇA - DIMENSOES APROXIMADAS 18MM	UNIDADES	KIT	1	R$ 3,29	R$ 3,29

70	LAPIS DE COR GRANDE C/ 12 CORES	CAIXA	CROMUS	1	R$ 4,89	R$ 4,89
73	GRAMPO TRILHO PLASTICO (PCT/ 50)	UNIDADES	TILIBRA	5	R$ 6,09	R$ 30,45
76	MARCA TEXTO VERDE COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	2	R$ 2,99	R$ 5,98
102	PINCEL ATOMICO PRETO COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO OU FIBRA RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ALCOOL	UNIDADES	PILOT	2	R$ 4,49	R$ 8,98
107	MARCA TEXTO ROSA COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	2	R$ 2,99	R$ 5,98
108	MARCA TEXTO AZUL COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	2	R$ 2,99	R$ 5,98
184	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA remove grampos nº 10,24/6 e 26/6, Dimensões e Peso 56 x 38 x 45mm. Peso 25g.	UNIDADES	LEO LEO	3	R$ 9,49	R$ 28,47
191	FITA CORRETIVA 12M X 4,2MM	UNIDADES	3M	4	R$ 4,09	R$ 16,36
194	MARCA TEXTO LARANJA COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	MASTER PRINT	2	R$ 1,99	R$ 3,98
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ARRECADAÇÃO						**R$ 1.124,37**

DEPARTAMENTO: ASSESSORIA DE IMPRENSA

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BORRACHA BRANCA Nº 40	UNIDADES	MERCUR	1	R$ 0,49	R$ 0,49
7	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADES	BIC	1	R$ 0,79	R$ 0,79
12	COLA BRANCA 90 GRS	UNIDADES	MAXICOLA	1	R$ 1,89	R$ 1,89
26	TESOURA GRANDE COM PONTA, CABO PLASTICO DE FORMATO ANATÔMICO E RESISTENTE 25CM	UNIDADES	KIT	2	R$ 16,99	R$ 33,98
29	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL COM TAMPA N.3 Medida 6,7 x 11,0 cm.	UNIDADES	VMP	1	R$ 13,50	R$ 13,50
32	APONTADOR C/ DEPOSITO GRANDE TRANSPARENTE, COM UMA LAMINA EM AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTENCIA	UNIDADES	LEONORA	1	R$ 2,69	R$ 2,69
35	CADERNO BROCHURA 96 FLS PEQUENO	UNIDADES	JANDAIA	2	R$ 3,19	R$ 6,38
42	CANETA CRISTAL ESFEROGRAFICA VERMELHA (PONTA MEDIA 1.0MM)	UNIDADES	BIC	2	R$ 0,79	R$ 1,58
64	ENVELOPE AMARELO TAM. OFICIO	UNIDADES	FORONI	15	R$ 0,39	R$ 5,85
69	FITA PVC TRANSPARENTE P/ EMPACOTAMENTO 45MM X 45M	UNIDADES	3M	2	R$ 4,85	R$ 9,70
73	GRAMPO TRILHO PLASTICO (PCT/ 50)	UNIDADES	TILIBRA	2	R$ 6,09	R$ 12,18
75	MARCA TEXTO AMARELO COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	2	R$ 2,99	R$ 5,98
76	MARCA TEXTO VERDE COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	2	R$ 2,99	R$ 5,98
83	PASTA CLASSIFICADORA C/ TRILHO TRANSPARENTE OFÍCIO	UNIDADES	POLIBRAS	5	R$ 3,09	R$ 15,45
94	REGUA POLIESTIRENO TRANSPARENTE CRISTAL DIMENSÃO 310X35X3 COM 30CM	UNIDADES	WALEU	2	R$ 1,29	R$ 2,58
101	CORRETIVO A BASE DAGUA FRASCO COM 18ML	UNIDADES	MAXI	1	R$ 1,69	R$ 1,69
191	FITA CORRETIVA 12M X 4,2MM	UNIDADES	3M	2	R$ 4,09	R$ 8,18
194	MARCA TEXTO LARANJA COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	MASTER PRINT	2	R$ 1,99	R$ 3,98
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ASSESSORIA DE IMPRENSA						**R$ 132,87**

DEPARTAMENTO: ASSESSORIA JURÍDICA

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADES	BIC	5	R$ 0,79	R$ 3,95
12	COLA BRANCA 90 GRS	UNIDADES	MAXICOLA	1	R$ 1,89	R$ 1,89
28	ALMOFADA P/ CARIMBO PRETO COM TAMPA PLÁSTICA Nº 03	UNIDADES	VMP	1	R$ 13,50	R$ 13,50
61	ENVELOPE A4	UNIDADES	FORONI	10	R$ 0,39	R$ 3,90
73	GRAMPO TRILHO PLASTICO (PCT/ 50)	UNIDADES	TILIBRA	3	R$ 6,09	R$ 18,27
85	UMEDECEDOR DE DEDOS 12G	UNIDADES	BRW	2	R$ 4,96	R$ 9,92
102	PINCEL ATOMICO PRETO COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO OU FIBRA RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ALCOOL	UNIDADES	PILOT	1	R$ 4,49	R$ 4,49
106	GRAMPO 23/13 5000X1	UNIDADES	ACC	2	R$ 44,90	R$ 89,80
107	MARCA TEXTO ROSA COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	2	R$ 2,99	R$ 5,98
191	FITA CORRETIVA 12M X 4,2MM	UNIDADES	3M	4	R$ 4,09	R$ 16,36
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ASSESSORIA JURÍDICA						**R$ 168,06**

DEPARTAMENTO: CARTÓRIO ELEITORAL

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	COLA BRANCA 90 GRS	UNIDADES	MAXICOLA	2	R$ 1,89	R$ 3,78
18	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 ,APOIO EMBORRACHADO, CORPO METALICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 25 A 30 FOLHAS	UNIDADES	HELIOS	1	R$ 57,00	R$ 57,00
19	LAPIS PRETO REDONDO SEM BORRACHA MADEIRA DE ALTA QUALIDADE Nº 2	UNIDADES	MULTICOLOR	10	R$ 0,39	R$ 3,90
32	APONTADOR C/ DEPOSITO GRANDE TRANSPARENTE, COM UMA LAMINA EM AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTENCIA	UNIDADES	LEONORA	1	R$ 2,69	R$ 2,69
68	FITA ADESIVA 12MMX40M	UNIDADES	3 M	20	R$ 1,49	R$ 29,80
85	UMEDECEDOR DE DEDOS 12G	UNIDADES	BRW	2	R$ 4,96	R$ 9,92
99	ENVELOPE 24CM/33CM AMARELO	UNIDADES	FORONI	20	R$ 0,39	R$ 7,80
108	MARCA TEXTO AZUL COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	5	R$ 2,99	R$ 14,95
184	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA remove grampos nº 10,24/6 e 26/6, Dimensões e Peso 56 x 38 x 45mm. Peso 25g.	UNIDADES	LEO LEO	2	R$ 9,49	R$ 18,98
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CARTÓRIO ELEITORAL						**R$ 148,82**

DEPARTAMENTO: CENTRO MUN DE EDUC INF CAMINHO DO SABER

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BORRACHA BRANCA Nº 40	UNIDADES	MERCUR	10	R$ 0,49	R$ 4,90
4	CADERNO CAPA DURA GRANDE TIPO PEDAGÓGICO BROCHURA, 96 PÁGINAS, TAMANHO MÉDIO DAS FOLHAS 30CM DE ALTURA POR 23 DE LARGURA	UNIDADES	JANDAIA	200	R$ 5,09	R$ 1.018,00
7	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADES	BIC	50	R$ 0,79	R$ 39,50
13	ENVELOPE MÉDIO 20/28 CM	UNIDADES	FORONI	50	R$ 0,39	R$ 19,50
16	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE P/ EMPACOTAMENTO 45MM X 45MM	UNIDADES	3M	10	R$ 4,85	R$ 48,50
18	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 ,APOIO EMBORRACHADO, CORPO METALICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 25 A 30 FOLHAS	UNIDADES	HELIOS	2	R$ 57,00	R$ 114,00
19	LAPIS PRETO REDONDO SEM BORRACHA MADEIRA DE ALTA QUALIDADE Nº 2	UNIDADES	MULTICOLOR	735	R$ 0,39	R$ 286,65
22	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO PLASTIFICADA DIMENSÕES 361 x 240 MM GRAMATURA 170 a 200G/M² ESPESSURA 0.28	UNIDADES	FRAMA	50	R$ 2,59	R$ 129,50
26	TESOURA GRANDE COM PONTA, CABO PLASTICO DE FORMATO ANATÔMICO E RESISTENTE 25CM	UNIDADES	KIT	5	R$ 16,99	R$ 84,95
29	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL COM TAMPA N.3 Medida 6,7 x 11,0 cm.	UNIDADES	VMP	5	R$ 13,50	R$ 67,50
33	BARBANTE RUBI CRU 100% ALGODÃO N°06 800G	UNIDADES	SOBERANO	10	R$ 26,99	R$ 269,90
45	COLA BRANCA 500 GRS	UNIDADES	MAXICOLA	100	R$ 9,89	R$ 989,00
46	COLA GLITER 35 G CORES VARIADAS 4X1	UNIDADES	ACRILEX	40	R$ 6,69	R$ 267,60
47	BASTAO DE COLA QUENTE FINA COM ESPESSURA DE 7,50MM E COMPRIMENTO DE 30CM	UNIDADES	KIT	10	R$ 1,09	R$ 10,90
49	E.V.A 40x60CM AMARELO	UNIDADES	IBEL	100	R$ 1,79	R$ 179,00
50	E.V.A 40X60CM AZUL	UNIDADES	IBEL	30	R$ 1,79	R$ 53,70

51	E.V.A 40X60CM BRANCO	UNIDADES	IBEL	20	R$ 1,79	R$ 35,80
52	E.V.A 40X60CM LARANJA	UNIDADES	IBEL	40	R$ 1,79	R$ 71,60
53	E.V.A 40X60CM PRETO	UNIDADES	IBEL	30	R$ 1,79	R$ 53,70
54	E.V.A 40X60CM ROSA	UNIDADES	IBEL	40	R$ 1,79	R$ 71,60
55	E.V.A 40X60CM VERDE	UNIDADES	IBEL	40	R$ 1,79	R$ 71,60
56	E.V.A 40X60CM VERDE CANA	UNIDADES	IBEL	40	R$ 1,79	R$ 71,60
57	E.V.A 40X60CM VERDE FOLHA	UNIDADES	IBEL	40	R$ 1,79	R$ 71,60
58	E.V.A 40X60CM VERMELHO	UNIDADES	IBEL	40	R$ 1,79	R$ 71,60
60	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO 11,2 MM X30CM	UNIDADES	KIT	20	R$ 1,69	R$ 33,80
61	ENVELOPE A4	UNIDADES	FORONI	20	R$ 0,39	R$ 7,80
64	ENVELOPE AMARELO TAM. OFICIO	UNIDADES	FORONI	20	R$ 0,39	R$ 7,80
66	EXTRATOR DE GRAMPO METAL TIPO ESPATULA, MATERIAL METAL CROMADO	UNIDADES	LEO LEO	20	R$ 1,89	R$ 37,80
68	FITA ADESIVA 12MMX40M	UNIDADES	3 M	20	R$ 1,49	R$ 29,80
70	LAPIS DE COR GRANDE C/ 12 CORES	CAIXA	CROMUS	150	R$ 4,89	R$ 733,50
74	LIVRO ATA 100 FOLHAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE LARGURA 22CM, ALTURA 2CM E PROFUNDIDADE 30CM	UNIDADES	TILIBRA	5	R$ 8,99	R$ 44,95
75	MARCA TEXTO AMARELO COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	20	R$ 2,99	R$ 59,80
77	MASSA DE MODELAR 12 CORES	UNIDADES	SOFT	100	R$ 7,39	R$ 739,00
78	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA COM PCT 16 FOLHAS 200MMX275MM	PACOTE	TILIBRA	50	R$ 2,09	R$ 104,50
83	PASTA CLASSIFICADORA C/ TRILHO TRANSPARENTE OFÍCIO	UNIDADES	POLIBRAS	15	R$ 3,09	R$ 46,35
86	TINTA GUACHE 15ML 12UND COM 12 CORES	CAIXA	ACRILEX	20	R$ 9,99	R$ 199,80
90	PINCEL PARA PINTURA Nº 12	UNIDADES	KIT	10	R$ 3,09	R$ 30,90
91	PISTOLA P/ COLA QUENTE 7,5X30 220V	UNIDADES	KIT	1	R$ 25,29	R$ 25,29
98	ENVELOPE 24CM/33CM PARDO	UNIDADES	FORONI	20	R$ 0,29	R$ 5,80
109	TINTA PARA TECIDO E PINTURA TEXTIL 35ML BRANCO	UNIDADES	ACRILEX	10	R$ 4,19	R$ 41,90
110	TINTA PARA TECIDO E PINTURA TEXTIL 35ML AMARELO OURO	UNIDADES	ACRILEX	50	R$ 4,19	R$ 209,50
111	TINTA PARA TECIDO E PINTURA TEXTIL 35ML VERMELHO	UNIDADES	ACRILEX	5	R$ 4,19	R$ 20,95
113	PAPEL SEDA AZUL TAMANHO 48 X 60 CM	UNIDADES	REIPEL	20	R$ 0,20	R$ 4,00
114	PAPEL SEDA BRANCO TAMANHO 48 X 60 CM	UNIDADES	REIPEL	20	R$ 0,20	R$ 4,00
115	PAPEL SEDA PRETO TAMANHO 48 X 60 CM	UNIDADES	REIPEL	20	R$ 0,20	R$ 4,00
117	PAPEL SEDA VERMELHO TAMANHO 48 X 60 CM	UNIDADES	REIPEL	20	R$ 0,19	R$ 3,80
118	PAPEL SEDA AMARELO TAMANHO 48 X 60 CM	UNIDADES	REIPEL	10	R$ 0,19	R$ 1,90
147	PAPEL CREPOM AMARELO DIMENSÕES 0,48 X 2M	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,65	R$ 33,00
148	PAPEL CREPOM VERDE DIMENSÕES 0,48 X 2M	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,65	R$ 33,00
149	PAPEL CREPOM AZUL DIMENSÕES 0,48 X 2M	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,65	R$ 33,00
159	PAPEL COLOR SET BRANCO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,49	R$ 29,80
160	PAPEL COLOR SET AZUL CLARO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,49	R$ 29,80
166	PINCEL PARA QUADRO BRANCO 13,5 X 1,5 X 1,5 CM (A X L P) PONTA OGIVA 15G RECARREGAVEL(PRETO)	UNIDADES	PILOT	30	R$ 10,90	R$ 327,00
207	RECARGA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO	UNIDADES	COMPACTOR	30	R$ 6,43	R$ 192,90
208	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA 2.0MM	UNIDADES	BRW	5	R$ 4,49	R$ 22,45
210	COLA COLORIDA 23G 6UN	UNIDADES	ACRILEX	10	R$ 9,59	R$ 95,90
211	EVA COM GLITER E ESTAMPADO NA COR PELE	UNIDADES	VMP	10	R$ 7,49	R$ 74,90
214	EVA COM GLITER E ESTAMPADO NA COR VERDE CLARO	UNIDADES	VMP	10	R$ 7,49	R$ 74,90
216	EVA COM GLITER E ESTAMPADO NA COR MARROM	UNIDADES	VMP	50	R$ 7,49	R$ 374,50
217	EVA COM GLITER E ESTAMPADO NA COR LILÁS	UNIDADES	VMP	40	R$ 7,49	R$ 299,60
219	PAPEL SEDA MARROM TAMANHO 48X60 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 0,20	R$ 4,00
220	PAPEL CHAMEQUINHO VERDE 100FLS	UNIDADES	REPORT	2	R$ 6,89	R$ 13,78
224	SAQUINHO PARA PRESENTE 20CMX30CM	UNIDADES	VMP	17	R$ 1,39	R$ 23,63
240	PAPEL A4 210 X 297MM 75 C/ 100 FOLHAS COR ROSA	UNIDADES	REPORT	1	R$ 6,29	R$ 6,29
241	PAPEL A4 210 X 297MM 75 C/ 100 FOLHAS AMARELA	UNIDADES	REPORT	1	R$ 6,29	R$ 6,29
242	PAPEL A4 210 X 297MM 75 C/ 100 FOLHAS AZUL	UNIDADES	REPORT	1	R$ 6,29	R$ 6,29
252	PAPEL COLOR SET 48CM X 66 CM COR AZUL ESCURO	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,60	R$ 32,00
256	TESOURA ESCOLAR FRANCESA PRETA SEM PONTA 13CM	UNIDADES	MAPED	25	R$ 3,49	R$ 87,25
270	CARTOLINA 180G 50X66 COR BRANCA	UNIDADES	JANDAIA	20	R$ 0,69	R$ 13,80
271	FOLHA DE PAPEL CREPOM 48CM X 2 METROS COR MARROM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,59	R$ 31,80
272	FOLHA DE PAPEL CREPOM 48CM X 2 METROS COR VERMELHO	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,59	R$ 31,80
273	FOLHA DE PAPEL CREPOM 48CM X 2 METROS COR AMARELO	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,59	R$ 31,80
274	FOLHA DE PAPEL CREPOM 48CM X 2 METROS COR ROSA	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,59	R$ 31,80
275	FOLHA DE PAPEL CREPOM 48CM X 2 METROS COR AZUL	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,59	R$ 31,80
276	FOLHA DE PAPEL CREPOM 48CM X 2 METROS COR VERDE	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,59	R$ 31,80
293	COLA INSTANTÂNEA, 100g EXTRA FORTE	UNIDADES	TEK BOND	50	R$ 31,19	R$ 1.559,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CENTRO MUN DE EDUC INF CAMINHO DO SABER						**R$ 10.063,52**
DEPARTAMENTO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	BORRACHA BRANCA Nº 40	UNIDADES	MERCUR	10	R$ 0,49	R$ 4,90
12	COLA BRANCA 90 GRS	UNIDADES	MAXICOLA	3	R$ 1,89	R$ 5,67
16	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE P/ EMPACOTAMENTO 45MM X 45MM	UNIDADES	3M	2	R$ 4,85	R$ 9,70
18	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 ,APOIO EMBORRACHADO, CORPO METALICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 25 A 30 FOLHAS	UNIDADES	HELIOS	2	R$ 57,00	R$ 114,00
23	PERFURADOR MEDIO DOIS FUROS COM CORPO E BASE DE METAL RESISTENTE, CAPACIDADE DE 20 A 30 FOLHAS, COM BANDEJA REMOVIVEL, GUIA DE POSICIONAMENTO DO PAPEL COM ESCALA E BASE ANTIDERRAPANTE	UNIDADES	TILIBRA	2	R$ 32,79	R$ 65,58
28	ALMOFADA P/ CARIMBO PRETO COM TAMPA PLÁSTICA Nº 03	UNIDADES	VMP	3	R$ 13,50	R$ 40,50
61	ENVELOPE A4	UNIDADES	FORONI	100	R$ 0,39	R$ 39,00
64	ENVELOPE AMARELO TAM. OFICIO	UNIDADES	FORONI	100	R$ 0,39	R$ 39,00
65	ESTILETE GRANDE LARGO COM CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRAVA DE SEGURANÇA - DIMENSOES APROXIMADAS 18MM	UNIDADES	KIT	2	R$ 3,29	R$ 6,58
66	EXTRATOR DE GRAMPO METAL TIPO ESPATULA, MATERIAL METAL CROMADO	UNIDADES	LEO LEO	2	R$ 1,89	R$ 3,78
73	GRAMPO TRILHO PLASTICO (PCT/ 50)	UNIDADES	TILIBRA	3	R$ 6,09	R$ 18,27
75	MARCA TEXTO AMARELO COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	10	R$ 2,99	R$ 29,90
85	UMEDECEDOR DE DEDOS 12G	UNIDADES	BRW	10	R$ 4,96	R$ 49,60
93	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO (PRETO) 37 ML A BASE DE ÁLCOOL	UNIDADES	WALEU	3	R$ 9,13	R$ 27,39
94	REGUA POLIESTIRENO TRANSPARENTE CRISTAL DIMENSÃO 310X35X3 COM 30CM	UNIDADES	WALEU	5	R$ 1,29	R$ 6,45
102	PINCEL ATOMICO PRETO COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO OU FIBRA RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ALCOOL	UNIDADES	PILOT	20	R$ 4,49	R$ 89,80
155	COLA BASTÃO GROSSA 40GRAMAS	UNIDADES	KIT	5	R$ 1,99	R$ 9,95
191	FITA CORRETIVA 12M X 4,2MM	UNIDADES	3M	16	R$ 4,09	R$ 65,44
TOTAL DO DEPARTAMENTO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO						**R$ 625,51**
DEPARTAMENTO: COMPRAS						

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BORRACHA BRANCA Nº 40	UNIDADES	MERCUR	8	R$ 0,49	R$ 3,92
7	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADES	BIC	30	R$ 0,79	R$ 23,70
12	COLA BRANCA 90 GRS	UNIDADES	MAXICOLA	3	R$ 1,89	R$ 5,67
18	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 ,APOIO EMBORRACHADO, CORPO METALICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 25 A 30 FOLHAS	UNIDADES	HELIOS	4	R$ 57,00	R$ 228,00
19	LAPIS PRETO REDONDO SEM BORRACHA MADEIRA DE ALTA QUALIDADE Nº 2	UNIDADES	MULTICOLOR	20	R$ 0,39	R$ 7,80
26	TESOURA GRANDE COM PONTA, CABO PLASTICO DE FORMATO ANATÔMICO E RESISTENTE 25CM	UNIDADES	KIT	4	R$ 16,99	R$ 67,96
63	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19X30M	UNIDADES	EUROPEU	3	R$ 13,00	R$ 39,00
64	ENVELOPE AMARELO TAM. OFICIO	UNIDADES	FORONI	150	R$ 0,39	R$ 58,50
65	ESTILETE GRANDE LARGO COM CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRAVA DE SEGURANÇA - DIMENSOES APROXIMADAS 18MM	UNIDADES	KIT	2	R$ 3,29	R$ 6,58
66	EXTRATOR DE GRAMPO METAL TIPO ESPATULA, MATERIAL METAL CROMADO	UNIDADES	LEO LEO	5	R$ 1,89	R$ 9,45
69	FITA PVC TRANSPARENTE P/ EMPACOTAMENTO 45MM X 45M	UNIDADES	3M	4	R$ 4,85	R$ 19,40
71	GRAMPEADOR DE MESA EM AÇO APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13 COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FLS	UNIDADES	JL	1	R$ 123,99	R$ 123,99
73	GRAMPO TRILHO PLASTICO (PCT/ 50)	UNIDADES	TILIBRA	2	R$ 6,09	R$ 12,18
75	MARCA TEXTO AMARELO COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	4	R$ 2,99	R$ 11,96
76	MARCA TEXTO VERDE COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	4	R$ 2,99	R$ 11,96
85	UMEDECEDOR DE DEDOS 12G	UNIDADES	BRW	4	R$ 4,96	R$ 19,84
105	GRAMPO 23/10 5000X1	UNIDADES	ACC	2	R$ 39,00	R$ 78,00
106	GRAMPO 23/13 5000X1	UNIDADES	ACC	2	R$ 44,90	R$ 89,80
172	PASTA DE PLÁSTICO OFICIO C/ ABA ELÁSTICA 3MM	UNIDADES	POLIBRAS	4	R$ 4,69	R$ 18,76
184	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA remove grampos nº 10,24/6 e 26/6, Dimensões e Peso 56 x 38 x 45mm. Peso 25g.	UNIDADES	LEO LEO	3	R$ 9,49	R$ 28,47
191	FITA CORRETIVA 12M X 4,2MM	UNIDADES	3M	4	R$ 4,09	R$ 16,36
295	GRAMPO 23/6 PARA GRAMPEADOR, CX COM 5000 UN	CAIXA	FRAMA	1	R$ 6,59	R$ 6,59
TOTAL DO DEPARTAMENTO: COMPRAS						**R$ 887,89**

DEPARTAMENTO: CONTABILIDADE

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 ,APOIO EMBORRACHADO, CORPO METALICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 25 A 30 FOLHAS	UNIDADES	HELIOS	2	R$ 57,00	R$ 114,00
32	APONTADOR C/ DEPOSITO GRANDE TRANSPARENTE, COM UMA LAMINA EM AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTENCIA	UNIDADES	LEONORA	2	R$ 2,69	R$ 5,38
64	ENVELOPE AMARELO TAM. OFICIO	UNIDADES	FORONI	50	R$ 0,39	R$ 19,50
65	ESTILETE GRANDE LARGO COM CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRAVA DE SEGURANÇA - DIMENSOES APROXIMADAS 18MM	UNIDADES	KIT	3	R$ 3,29	R$ 9,87
66	EXTRATOR DE GRAMPO METAL TIPO ESPATULA, MATERIAL METAL CROMADO	UNIDADES	LEO LEO	3	R$ 1,89	R$ 5,67
75	MARCA TEXTO AMARELO COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	4	R$ 2,99	R$ 11,96
85	UMEDECEDOR DE DEDOS 12G	UNIDADES	BRW	4	R$ 4,96	R$ 19,84
182	ELASTICO LATEX AMARELO PARA DINHEIRO 500GR	PACOTE	3M	2	R$ 16,99	R$ 33,98
191	FITA CORRETIVA 12M X 4,2MM	UNIDADES	3M	3	R$ 4,09	R$ 12,27
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CONTABILIDADE						**R$ 232,47**

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BORRACHA BRANCA Nº 40	UNIDADES	MERCUR	4	R$ 0,49	R$ 1,96
12	COLA BRANCA 90 GRS	UNIDADES	MAXICOLA	2	R$ 1,89	R$ 3,78
18	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 ,APOIO EMBORRACHADO, CORPO METALICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 25 A 30 FOLHAS	UNIDADES	HELIOS	1	R$ 57,00	R$ 57,00
19	LAPIS PRETO REDONDO SEM BORRACHA MADEIRA DE ALTA QUALIDADE Nº 2	UNIDADES	MULTICOLOR	20	R$ 0,39	R$ 7,80
22	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO PLASTIFICADA DIMENSÕES 361 x 240 MM GRAMATURA 170 a 200G/M² ESPESSURA 0.28	UNIDADES	FRAMA	50	R$ 2,59	R$ 129,50
64	ENVELOPE AMARELO TAM. OFICIO	UNIDADES	FORONI	100	R$ 0,39	R$ 39,00
65	ESTILETE GRANDE LARGO COM CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRAVA DE SEGURANÇA - DIMENSOES APROXIMADAS 18MM	UNIDADES	KIT	1	R$ 3,29	R$ 3,29
66	EXTRATOR DE GRAMPO METAL TIPO ESPATULA, MATERIAL METAL CROMADO	UNIDADES	LEO LEO	2	R$ 1,89	R$ 3,78
75	MARCA TEXTO AMARELO COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	1	R$ 2,99	R$ 2,99
76	MARCA TEXTO VERDE COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	1	R$ 2,99	R$ 2,99
85	UMEDECEDOR DE DEDOS 12G	UNIDADES	BRW	1	R$ 4,96	R$ 4,96
94	REGUA POLIESTIRENO TRANSPARENTE CRISTAL DIMENSÃO 310X35X3 COM 30CM	UNIDADES	WALEU	2	R$ 1,29	R$ 2,58
184	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA remove grampos nº 10,24/6 e 26/6, Dimensões e Peso 56 x 38 x 45mm. Peso 25g.	UNIDADES	LEO LEO	1	R$ 9,49	R$ 9,49
TOTAL DO DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS						**R$ 269,12**

DEPARTAMENTO: DETRAN

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BORRACHA BRANCA Nº 40	UNIDADES	MERCUR	5	R$ 0,49	R$ 2,45
7	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADES	BIC	5	R$ 0,79	R$ 3,95
18	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 ,APOIO EMBORRACHADO, CORPO METALICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 25 A 30 FOLHAS	UNIDADES	HELIOS	1	R$ 57,00	R$ 57,00
19	LAPIS PRETO REDONDO SEM BORRACHA MADEIRA DE ALTA QUALIDADE Nº 2	UNIDADES	MULTICOLOR	5	R$ 0,39	R$ 1,95
64	ENVELOPE AMARELO TAM. OFICIO	UNIDADES	FORONI	20	R$ 0,39	R$ 7,80
85	UMEDECEDOR DE DEDOS 12G	UNIDADES	BRW	1	R$ 4,96	R$ 4,96
TOTAL DO DEPARTAMENTO: DETRAN						**R$ 78,11**

DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULA DA CRUZ

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BORRACHA BRANCA Nº 40	UNIDADES	MERCUR	10	R$ 0,49	R$ 4,90
4	CADERNO CAPA DURA GRANDE TIPO PEDAGÓGICO BROCHURA, 96 PÁGINAS, TAMANHO MÉDIO DAS FOLHAS 30CM DE ALTURA POR 23 DE LARGURA	UNIDADES	JANDAIA	100	R$ 5,09	R$ 509,00
7	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADES	BIC	50	R$ 0,79	R$ 39,50
13	ENVELOPE MÉDIO 20/28 CM	UNIDADES	FORONI	50	R$ 0,39	R$ 19,50
16	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE P/ EMPACOTAMENTO 45MM X 45MM	UNIDADES	3M	10	R$ 4,85	R$ 48,50
18	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 ,APOIO EMBORRACHADO, CORPO METALICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 25 A 30 FOLHAS	UNIDADES	HELIOS	2	R$ 57,00	R$ 114,00
19	LAPIS PRETO REDONDO SEM BORRACHA MADEIRA DE ALTA QUALIDADE Nº 2	UNIDADES	MULTICOLOR	1.584	R$ 0,39	R$ 617,76
22	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO PLASTIFICADA DIMENSÕES 361 x 240 MM GRAMATURA 170 a 200G/M² ESPESSURA 0.28	UNIDADES	FRAMA	50	R$ 2,59	R$ 129,50

26	TESOURA GRANDE COM PONTA, CABO PLASTICO DE FORMATO ANATÔMICO E RESISTENTE 25CM	UNIDADES	KIT	5	R$ 16,99	R$ 84,95
29	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL COM TAMPA N.3 Medida 6,7 x 11,0 cm.	UNIDADES	VMP	5	R$ 13,50	R$ 67,50
30	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM CAIXA	UNIDADES	PILOT	5	R$ 16,79	R$ 83,95
33	BARBANTE RUBI CRU 100% ALGODÃO N°06 800G	UNIDADES	SOBERANO	10	R$ 26,99	R$ 269,90
45	COLA BRANCA 500 GRS	UNIDADES	MAXICOLA	40	R$ 9,89	R$ 395,60
46	COLA GLITER 35 G CORES VARIADAS 4X1	UNIDADES	ACRILEX	40	R$ 6,69	R$ 267,60
47	BASTAO DE COLA QUENTE FINA COM ESPESSURA DE 7,50MM E COMPRIMENTO DE 30CM	UNIDADES	KIT	10	R$ 1,09	R$ 10,90
49	E.V.A 40x60CM AMARELO	UNIDADES	IBEL	100	R$ 1,79	R$ 179,00
50	E.V.A 40X60CM AZUL	UNIDADES	IBEL	30	R$ 1,79	R$ 53,70
51	E.V.A 40X60CM BRANCO	UNIDADES	IBEL	20	R$ 1,79	R$ 35,80
52	E.V.A 40X60CM LARANJA	UNIDADES	IBEL	40	R$ 1,79	R$ 71,60
53	E.V.A 40X60CM PRETO	UNIDADES	IBEL	30	R$ 1,79	R$ 53,70
54	E.V.A 40X60CM ROSA	UNIDADES	IBEL	20	R$ 1,79	R$ 35,80
55	E.V.A 40X60CM VERDE	UNIDADES	IBEL	20	R$ 1,79	R$ 35,80
56	E.V.A 40X60CM VERDE CANA	UNIDADES	IBEL	20	R$ 1,79	R$ 35,80
57	E.V.A 40X60CM VERDE FOLHA	UNIDADES	IBEL	20	R$ 1,79	R$ 35,80
58	E.V.A 40X60CM VERMELHO	UNIDADES	IBEL	20	R$ 1,79	R$ 35,80
60	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO 11,2 MM X30CM	UNIDADES	KIT	20	R$ 1,69	R$ 33,80
61	ENVELOPE A4	UNIDADES	FORONI	20	R$ 0,39	R$ 7,80
64	ENVELOPE AMARELO TAM. OFICIO	UNIDADES	FORONI	20	R$ 0,39	R$ 7,80
66	EXTRATOR DE GRAMPO METAL TIPO ESPATULA, MATERIAL METAL CROMADO	UNIDADES	LEO LEO	20	R$ 1,89	R$ 37,80
68	FITA ADESIVA 12MMX40M	UNIDADES	3 M	20	R$ 1,49	R$ 29,80
70	LAPIS DE COR GRANDE C/ 12 CORES	CAIXA	CROMUS	150	R$ 4,89	R$ 733,50
74	LIVRO ATA 100 FOLHAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE LARGURA 22CM, ALTURA 2CM E PROFUNDIDADE 30CM	UNIDADES	TILIBRA	5	R$ 8,99	R$ 44,95
75	MARCA TEXTO AMARELO COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	20	R$ 2,99	R$ 59,80
77	MASSA DE MODELAR 12 CORES	UNIDADES	SOFT	10	R$ 7,39	R$ 73,90
78	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA COM PCT 16 FOLHAS 200MMX275MM	PACOTE	TILIBRA	50	R$ 2,09	R$ 104,50
83	PASTA CLASSIFICADORA C/ TRILHO TRANSPARENTE OFÍCIO	UNIDADES	POLIBRAS	15	R$ 3,09	R$ 46,35
86	TINTA GUACHE 15ML 12UND COM 12 CORES	CAIXA	ACRILEX	20	R$ 9,99	R$ 199,80
90	PINCEL PARA PINTURA Nº 12	UNIDADES	KIT	10	R$ 3,09	R$ 30,90
91	PISTOLA P/ COLA QUENTE 7,5X30 220V	UNIDADES	KIT	1	R$ 25,29	R$ 25,29
98	ENVELOPE 24CM/33CM PARDO	UNIDADES	FORONI	20	R$ 0,29	R$ 5,80
111	TINTA PARA TECIDO E PINTURA TEXTIL 35ML VERMELHO	UNIDADES	ACRILEX	5	R$ 4,19	R$ 20,95
113	PAPEL SEDA AZUL TAMANHO 48 X 60 CM	UNIDADES	REIPEL	20	R$ 0,20	R$ 4,00
114	PAPEL SEDA BRANCO TAMANHO 48 X 60 CM	UNIDADES	REIPEL	20	R$ 0,20	R$ 4,00
115	PAPEL SEDA PRETO TAMANHO 48 X 60 CM	UNIDADES	REIPEL	20	R$ 0,20	R$ 4,00
117	PAPEL SEDA VERMELHO TAMANHO 48 X 60 CM	UNIDADES	REIPEL	20	R$ 0,19	R$ 3,80
118	PAPEL SEDA AMARELO TAMANHO 48 X 60 CM	UNIDADES	REIPEL	10	R$ 0,19	R$ 1,90
123	TINTA PARA TECIDO - 505 AMARELO OURO 250 ml	UNIDADES	ACRILEX	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
124	TINTA PARA TECIDO - 519 BRANCO 250 ML	UNIDADES	ACRILEX	10	R$ 45,00	R$ 450,00
148	PAPEL CREPOM VERDE DIMENSÕES 0,48 X 2M	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,65	R$ 33,00
149	PAPEL CREPOM AZUL DIMENSÕES 0,48 X 2M	UNIDADES	VMP	10	R$ 1,65	R$ 16,50
159	PAPEL COLOR SET BRANCO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,49	R$ 29,80
160	PAPEL COLOR SET AZUL CLARO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,49	R$ 29,80
166	PINCEL PARA QUADRO BRANCO 13,5 X 1,5 X 1,5 CM (A X L P) PONTA OGIVA 15G RECARREGAVEL(PRETO)	UNIDADES	PILOT	130	R$ 10,90	R$ 1.417,00
207	RECARGA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO	UNIDADES	COMPACTOR	30	R$ 6,43	R$ 192,90
208	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA 2.0MM	UNIDADES	BRW	5	R$ 4,49	R$ 22,45
210	COLA COLORIDA 23G 6UN	UNIDADES	ACRILEX	10	R$ 9,59	R$ 95,90
211	EVA COM GLITER E ESTAMPADO NA COR PELE	UNIDADES	VMP	10	R$ 7,49	R$ 74,90
214	EVA COM GLITER E ESTAMPADO NA COR VERDE CLARO	UNIDADES	VMP	10	R$ 7,49	R$ 74,90
216	EVA COM GLITER E ESTAMPADO NA COR MARROM	UNIDADES	VMP	50	R$ 7,49	R$ 374,50
217	EVA COM GLITER E ESTAMPADO NA COR LILÁS	UNIDADES	VMP	10	R$ 7,49	R$ 74,90
219	PAPEL SEDA MARROM TAMANHO 48X60 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 0,20	R$ 4,00
220	PAPEL CHAMEQUINHO VERDE 100FLS	UNIDADES	REPORT	2	R$ 6,89	R$ 13,78
224	SAQUINHO PARA PRESENTE 20CMX30CM	UNIDADES	VMP	17	R$ 1,39	R$ 23,63
240	PAPEL A4 210 X 297MM 75 C/ 100 FOLHAS COR ROSA	UNIDADES	REPORT	1	R$ 6,29	R$ 6,29
241	PAPEL A4 210 X 297MM 75 C/ 100 FOLHAS AMARELA	UNIDADES	REPORT	1	R$ 6,29	R$ 6,29
242	PAPEL A4 210 X 297MM 75 C/ 100 FOLHAS AZUL	UNIDADES	REPORT	1	R$ 6,29	R$ 6,29
252	PAPEL COLOR SET 48CM X 66 CM COR AZUL ESCURO	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,60	R$ 32,00
253	PAPEL COLOR SET 48CM X 66 CM COR AMARELO	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,60	R$ 32,00
256	TESOURA ESCOLAR FRANCESA PRETA SEM PONTA 13CM	UNIDADES	MAPED	25	R$ 3,49	R$ 87,25
270	CARTOLINA 180G 50X66 COR BRANCA	UNIDADES	JANDAIA	20	R$ 0,69	R$ 13,80
271	FOLHA DE PAPEL CREPOM 48CM X 2 METROS COR MARROM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,59	R$ 31,80
272	FOLHA DE PAPEL CREPOM 48CM X 2 METROS COR VERMELHO	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,59	R$ 31,80
273	FOLHA DE PAPEL CREPOM 48CM X 2 METROS COR AMARELO	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,59	R$ 31,80
274	FOLHA DE PAPEL CREPOM 48CM X 2 METROS COR ROSA	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,59	R$ 31,80
275	FOLHA DE PAPEL CREPOM 48CM X 2 METROS COR AZUL	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,59	R$ 31,80
276	FOLHA DE PAPEL CREPOM 48CM X 2 METROS COR VERDE	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,59	R$ 31,80
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULA DA CRUZ						**R$ 10.268,98**

DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BORRACHA BRANCA Nº 40	UNIDADES	MERCUR	20	R$ 0,49	R$ 9,80
4	CADERNO CAPA DURA GRANDE TIPO PEDAGÓGICO BROCHURA, 96 PÁGINAS, TAMANHO MÉDIO DAS FOLHAS 30CM DE ALTURA POR 23 DE LARGURA	UNIDADES	JANDAIA	100	R$ 5,09	R$ 509,00
7	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADES	BIC	50	R$ 0,79	R$ 39,50
13	ENVELOPE MÉDIO 20/28 CM	UNIDADES	FORONI	50	R$ 0,39	R$ 19,50
16	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE P/ EMPACOTAMENTO 45MM X 45MM	UNIDADES	3M	50	R$ 4,85	R$ 242,50
19	LAPIS PRETO REDONDO SEM BORRACHA MADEIRA DE ALTA QUALIDADE Nº 2	UNIDADES	MULTICOLOR	1.472	R$ 0,39	R$ 574,08
22	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO PLASTIFICADA DIMENSÕES 361 x 240 MM GRAMATURA 170 a 200G/M² ESPESSURA 0.28	UNIDADES	FRAMA	50	R$ 2,59	R$ 129,50
26	TESOURA GRANDE COM PONTA, CABO PLASTICO DE FORMATO ANATÔMICO E RESISTENTE 25CM	UNIDADES	KIT	1	R$ 16,99	R$ 16,99
30	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM CAIXA	UNIDADES	PILOT	10	R$ 16,79	R$ 167,90
31	APONTADOR ESCOLAR SEM DEPOSITO	UNIDADES	LEONORA	10	R$ 0,39	R$ 3,90
33	BARBANTE RUBI CRU 100% ALGODÃO N°06 800G	UNIDADES	SOBERANO	3	R$ 26,99	R$ 80,97
35	CADERNO BROCHURA 96 FLS PEQUENO	UNIDADES	JANDAIA	100	R$ 3,19	R$ 319,00
46	COLA GLITER 35 G CORES VARIADAS 4X1	UNIDADES	ACRILEX	20	R$ 6,69	R$ 133,80
49	E.V.A 40x60CM AMARELO	UNIDADES	IBEL	30	R$ 1,79	R$ 53,70
50	E.V.A 40X60CM AZUL	UNIDADES	IBEL	20	R$ 1,79	R$ 35,80

51	E.V.A 40X60CM BRANCO	UNIDADES	IBEL	20	R$ 1,79	R$ 35,80
52	E.V.A 40X60CM LARANJA	UNIDADES	IBEL	20	R$ 1,79	R$ 35,80
53	E.V.A 40X60CM PRETO	UNIDADES	IBEL	20	R$ 1,79	R$ 35,80
54	E.V.A 40X60CM ROSA	UNIDADES	IBEL	20	R$ 1,79	R$ 35,80
55	E.V.A 40X60CM VERDE	UNIDADES	IBEL	20	R$ 1,79	R$ 35,80
56	E.V.A 40X60CM VERDE CANA	UNIDADES	IBEL	20	R$ 1,79	R$ 35,80
57	E.V.A 40X60CM VERDE FOLHA	UNIDADES	IBEL	20	R$ 1,79	R$ 35,80
58	E.V.A 40X60CM VERMELHO	UNIDADES	IBEL	20	R$ 1,79	R$ 35,80
60	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO 11,2 MM X30CM	UNIDADES	KIT	20	R$ 1,69	R$ 33,80
61	ENVELOPE A4	UNIDADES	FORONI	100	R$ 0,39	R$ 39,00
64	ENVELOPE AMARELO TAM. OFICIO	UNIDADES	FORONI	50	R$ 0,39	R$ 19,50
66	EXTRATOR DE GRAMPO METAL TIPO ESPATULA, MATERIAL METAL CROMADO	UNIDADES	LEO LEO	5	R$ 1,89	R$ 9,45
68	FITA ADESIVA 12MMX40M	UNIDADES	3 M	10	R$ 1,49	R$ 14,90
70	LAPIS DE COR GRANDE C/ 12 CORES	CAIXA	CROMUS	300	R$ 4,89	R$ 1.467,00
74	LIVRO ATA 100 FOLHAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE LARGURA 22CM, ALTURA 2CM E PROFUNDIDADE 30CM	UNIDADES	TILIBRA	1	R$ 8,99	R$ 8,99
75	MARCA TEXTO AMARELO COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	5	R$ 2,99	R$ 14,95
77	MASSA DE MODELAR 12 CORES	UNIDADES	SOFT	70	R$ 7,39	R$ 517,30
78	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA COM PCT 16 FOLHAS 200MMX275MM	PACOTE	TILIBRA	100	R$ 2,09	R$ 209,00
83	PASTA CLASSIFICADORA C/ TRILHO TRANSPARENTE OFÍCIO	UNIDADES	POLIBRAS	80	R$ 3,09	R$ 247,20
86	TINTA GUACHE 15ML 12UND COM 12 CORES	CAIXA	ACRILEX	50	R$ 9,99	R$ 499,50
90	PINCEL PARA PINTURA Nº 12	UNIDADES	KIT	30	R$ 3,09	R$ 92,70
91	PISTOLA P/ COLA QUENTE 7,5X30 220V	UNIDADES	KIT	1	R$ 25,29	R$ 25,29
94	REGUA POLIESTIRENO TRANSPARENTE CRISTAL DIMENSÃO 310X35X3 COM 30CM	UNIDADES	WALEU	5	R$ 1,29	R$ 6,45
98	ENVELOPE 24CM/33CM PARDO	UNIDADES	FORONI	100	R$ 0,29	R$ 29,00
109	TINTA PARA TECIDO E PINTURA TEXTIL 35ML BRANCO	UNIDADES	ACRILEX	3	R$ 4,19	R$ 12,57
110	TINTA PARA TECIDO E PINTURA TEXTIL 35ML AMARELO OURO	UNIDADES	ACRILEX	3	R$ 4,19	R$ 12,57
111	TINTA PARA TECIDO E PINTURA TEXTIL 35ML VERMELHO	UNIDADES	ACRILEX	3	R$ 4,19	R$ 12,57
113	PAPEL SEDA AZUL TAMANHO 48 X 60 CM	UNIDADES	REIPEL	10	R$ 0,20	R$ 2,00
114	PAPEL SEDA BRANCO TAMANHO 48 X 60 CM	UNIDADES	REIPEL	10	R$ 0,20	R$ 2,00
115	PAPEL SEDA PRETO TAMANHO 48 X 60 CM	UNIDADES	REIPEL	10	R$ 0,20	R$ 2,00
117	PAPEL SEDA VERMELHO TAMANHO 48 X 60 CM	UNIDADES	REIPEL	10	R$ 0,19	R$ 1,90
118	PAPEL SEDA AMARELO TAMANHO 48 X 60 CM	UNIDADES	REIPEL	10	R$ 0,19	R$ 1,90
150	PAPEL CARTÃO ROSA DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	10	R$ 3,39	R$ 33,90
151	PAPEL CARTÃO VERDE DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	17	R$ 3,39	R$ 57,63
152	PAPEL CARTÃO BRANCO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	17	R$ 3,39	R$ 57,63
153	PAPEL CARTÃO VERMELHO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	10	R$ 3,39	R$ 33,90
159	PAPEL COLOR SET BRANCO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	5	R$ 1,49	R$ 7,45
160	PAPEL COLOR SET AZUL CLARO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	10	R$ 1,49	R$ 14,90
161	PAPEL COLOR SET VERDE ESCURO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	17	R$ 1,49	R$ 25,33
166	PINCEL PARA QUADRO BRANCO 13,5 X 1,5 X 1,5 CM (A X L P) PONTA OGIVA 15G RECARREGAVEL(PRETO)	UNIDADES	PILOT	100	R$ 10,90	R$ 1.090,00
173	PAPEL CAMURÇA VERDE CLARO DIMENSÕES 40X60 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,89	R$ 37,80
207	RECARGA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO	UNIDADES	COMPACTOR	200	R$ 6,43	R$ 1.286,00
208	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA 2.0MM	UNIDADES	BRW	10	R$ 4,49	R$ 44,90
210	COLA COLORIDA 23G 6UN	UNIDADES	ACRILEX	20	R$ 9,59	R$ 191,80
211	EVA COM GLITER E ESTAMPADO NA COR PELE	UNIDADES	VMP	10	R$ 7,49	R$ 74,90
214	EVA COM GLITER E ESTAMPADO NA COR VERDE CLARO	UNIDADES	VMP	10	R$ 7,49	R$ 74,90
216	EVA COM GLITER E ESTAMPADO NA COR MARROM	UNIDADES	VMP	10	R$ 7,49	R$ 74,90
217	EVA COM GLITER E ESTAMPADO NA COR LILÁS	UNIDADES	VMP	10	R$ 7,49	R$ 74,90
219	PAPEL SEDA MARROM TAMANHO 48X60 CM	UNIDADES	VMP	10	R$ 0,20	R$ 2,00
220	PAPEL CHAMEQUINHO VERDE 100FLS	UNIDADES	REPORT	1	R$ 6,89	R$ 6,89
224	SAQUINHO PARA PRESENTE 20CMX30CM	UNIDADES	VMP	50	R$ 1,39	R$ 69,50
240	PAPEL A4 210 X 297MM 75 C/ 100 FOLHAS COR ROSA	UNIDADES	REPORT	1	R$ 6,29	R$ 6,29
241	PAPEL A4 210 X 297MM 75 C/ 100 FOLHAS AMARELA	UNIDADES	REPORT	1	R$ 6,29	R$ 6,29
242	PAPEL A4 210 X 297MM 75 C/ 100 FOLHAS AZUL	UNIDADES	REPORT	1	R$ 6,29	R$ 6,29
252	PAPEL COLOR SET 48CM X 66 CM COR AZUL ESCURO	UNIDADES	VMP	10	R$ 1,60	R$ 16,00
256	TESOURA ESCOLAR FRANCESA PRETA SEM PONTA 13CM	UNIDADES	MAPED	70	R$ 3,49	R$ 244,30
264	PAPEL COLOR SET VERMELHO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	17	R$ 1,49	R$ 25,33
270	CARTOLINA 180G 50X66 COR BRANCA	UNIDADES	JANDAIA	30	R$ 0,69	R$ 20,70
289	PAPEL COLOR SET CORES BASICAS DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	17	R$ 1,29	R$ 21,93
290	PAPEL CARTÃO AZUL DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	10	R$ 1,70	R$ 17,00
291	PAPEL CARTÃO AMARELO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	17	R$ 1,70	R$ 28,90
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						**R$ 9.556,14**

DEPARTAMENTO: JUNTA MILITAR

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BORRACHA BRANCA Nº 40	UNIDADES	MERCUR	5	R$ 0,49	R$ 2,45
7	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADES	BIC	5	R$ 0,79	R$ 3,95
18	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 ,APOIO EMBORRACHADO, CORPO METALICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 25 A 30 FOLHAS	UNIDADES	HELIOS	1	R$ 57,00	R$ 57,00
19	LAPIS PRETO REDONDO SEM BORRACHA MADEIRA DE ALTA QUALIDADE Nº 2	UNIDADES	MULTICOLOR	5	R$ 0,39	R$ 1,95
64	ENVELOPE AMARELO TAM. OFICIO	UNIDADES	FORONI	20	R$ 0,39	R$ 7,80
85	UMEDECEDOR DE DEDOS 12G	UNIDADES	BRW	1	R$ 4,96	R$ 4,96
TOTAL DO DEPARTAMENTO: JUNTA MILITAR						**R$ 78,11**

DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO ATIV. COM SEGURANÇA PÚBLICA

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BORRACHA BRANCA Nº 40	UNIDADES	MERCUR	5	R$ 0,49	R$ 2,45
7	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADES	BIC	20	R$ 0,79	R$ 15,80
12	COLA BRANCA 90 GRS	UNIDADES	MAXICOLA	3	R$ 1,89	R$ 5,67
19	LAPIS PRETO REDONDO SEM BORRACHA MADEIRA DE ALTA QUALIDADE Nº 2	UNIDADES	MULTICOLOR	15	R$ 0,39	R$ 5,85
29	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL COM TAMPA N.3 Medida 6,7 x 11,0 cm.	UNIDADES	VMP	2	R$ 13,50	R$ 27,00
32	APONTADOR C/ DEPOSITO GRANDE TRANSPARENTE, COM UMA LAMINA EM AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTENCIA	UNIDADES	LEONORA	5	R$ 2,69	R$ 13,45
100	ENVELOPE 26CM/36CM AMARELO	UNIDADES	FORONI	50	R$ 0,39	R$ 19,50
198	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO DIMENSÃO 22,5 X 15CM	UNIDADES	FORONI	20	R$ 0,47	R$ 9,40
TOTAL DO DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO ATIV. COM SEGURANÇA PÚBLICA						**R$ 99,12**

DEPARTAMENTO: PATRIMÔNIO

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BORRACHA BRANCA Nº 40	UNIDADES	MERCUR	5	R$ 0,49	R$ 2,45

7	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADES	BIC	2	R$ 0,79	R$ 1,58
18	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 ,APOIO EMBORRACHADO, CORPO METALICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 25 A 30 FOLHAS	UNIDADES	HELIOS	1	R$ 57,00	R$ 57,00
19	LAPIS PRETO REDONDO SEM BORRACHA MADEIRA DE ALTA QUALIDADE Nº 2	UNIDADES	MULTICOLOR	6	R$ 0,39	R$ 2,34
22	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO PLASTIFICADA DIMENSÕES 361 x 240 MM GRAMATURA 170 a 200G/M² ESPESSURA 0.28	UNIDADES	FRAMA	10	R$ 2,59	R$ 25,90
42	CANETA CRISTAL ESFEROGRAFICA VERMELHA (PONTA MEDIA 1.0MM)	UNIDADES	BIC	1	R$ 0,79	R$ 0,79
65	ESTILETE GRANDE LARGO COM CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRAVA DE SEGURANÇA - DIMENSOES APROXIMADAS 18MM	UNIDADES	KIT	1	R$ 3,29	R$ 3,29
66	EXTRATOR DE GRAMPO METAL TIPO ESPATULA, MATERIAL METAL CROMADO	UNIDADES	LEO LEO	1	R$ 1,89	R$ 1,89
73	GRAMPO TRILHO PLASTICO (PCT/ 50)	UNIDADES	TILIBRA	1	R$ 6,09	R$ 6,09
75	MARCA TEXTO AMARELO COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	1	R$ 2,99	R$ 2,99
76	MARCA TEXTO VERDE COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	1	R$ 2,99	R$ 2,99
94	REGUA POLIESTIRENO TRANSPARENTE CRISTAL DIMENSÃO 310X35X3 COM 30CM	UNIDADES	WALEU	1	R$ 1,29	R$ 1,29
101	CORRETIVO A BASE DAGUA FRASCO COM 18ML	UNIDADES	MAXI	1	R$ 1,69	R$ 1,69
172	PASTA DE PLÁSTICO OFICIO C/ ABA ELÁSTICA 3MM	UNIDADES	POLIBRAS	2	R$ 4,69	R$ 9,38
184	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA remove grampos nº 10,24/6 e 26/6, Dimensões e Peso 56 x 38 x 45mm. Peso 25g.	UNIDADES	LEO LEO	1	R$ 9,49	R$ 9,49
194	MARCA TEXTO LARANJA COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	MASTER PRINT	1	R$ 1,99	R$ 1,99
277	PRANCHETA EM MDF TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO	UNIDADES	ACRIMETI	4	R$ 7,79	R$ 31,16
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PATRIMÔNIO						**R$ 162,31**

DEPARTAMENTO: PROTOCOLO

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BORRACHA BRANCA Nº 40	UNIDADES	MERCUR	5	R$ 0,49	R$ 2,45
7	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADES	BIC	25	R$ 0,79	R$ 19,75
12	COLA BRANCA 90 GRS	UNIDADES	MAXICOLA	2	R$ 1,89	R$ 3,78
18	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 ,APOIO EMBORRACHADO, CORPO METALICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 25 A 30 FOLHAS	UNIDADES	HELIOS	2	R$ 57,00	R$ 114,00
19	LAPIS PRETO REDONDO SEM BORRACHA MADEIRA DE ALTA QUALIDADE Nº 2	UNIDADES	MULTICOLOR	10	R$ 0,39	R$ 3,90
26	TESOURA GRANDE COM PONTA, CABO PLASTICO DE FORMATO ANATÔMICO E RESISTENTE 25CM	UNIDADES	KIT	3	R$ 16,99	R$ 50,97
31	APONTADOR ESCOLAR SEM DEPOSITO	UNIDADES	LEONORA	2	R$ 0,39	R$ 0,78
85	UMEDECEDOR DE DEDOS 12G	UNIDADES	BRW	2	R$ 4,96	R$ 9,92
94	REGUA POLIESTIRENO TRANSPARENTE CRISTAL DIMENSÃO 310X35X3 COM 30CM	UNIDADES	WALEU	5	R$ 1,29	R$ 6,45
99	ENVELOPE 24CM/33CM AMARELO	UNIDADES	FORONI	10	R$ 0,39	R$ 3,90
101	CORRETIVO A BASE DAGUA FRASCO COM 18ML	UNIDADES	MAXI	5	R$ 1,69	R$ 8,45
107	MARCA TEXTO ROSA COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	2	R$ 2,99	R$ 5,98
108	MARCA TEXTO AZUL COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	2	R$ 2,99	R$ 5,98
181	FITA CREPE 18MM X 40M	UNIDADES	3M	2	R$ 12,99	R$ 25,98
184	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA remove grampos nº 10,24/6 e 26/6, Dimensões e Peso 56 x 38 x 45mm. Peso 25g.	UNIDADES	LEO LEO	1	R$ 9,49	R$ 9,49
194	MARCA TEXTO LARANJA COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	MASTER PRINT	2	R$ 1,99	R$ 3,98
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PROTOCOLO						**R$ 275,76**

DEPARTAMENTO: RECURSOS HUMANOS

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BORRACHA BRANCA Nº 40	UNIDADES	MERCUR	6	R$ 0,49	R$ 2,94
7	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADES	BIC	20	R$ 0,79	R$ 15,80
12	COLA BRANCA 90 GRS	UNIDADES	MAXICOLA	2	R$ 1,89	R$ 3,78
18	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 ,APOIO EMBORRACHADO, CORPO METALICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 25 A 30 FOLHAS	UNIDADES	HELIOS	2	R$ 57,00	R$ 114,00
26	TESOURA GRANDE COM PONTA, CABO PLASTICO DE FORMATO ANATÔMICO E RESISTENTE 25CM	UNIDADES	KIT	1	R$ 16,99	R$ 16,99
32	APONTADOR C/ DEPOSITO GRANDE TRANSPARENTE, COM UMA LAMINA EM AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTENCIA	UNIDADES	LEONORA	2	R$ 2,69	R$ 5,38
35	CADERNO BROCHURA 96 FLS PEQUENO	UNIDADES	JANDAIA	2	R$ 3,19	R$ 6,38
42	CANETA CRISTAL ESFEROGRAFICA VERMELHA (PONTA MEDIA 1.0MM)	UNIDADES	BIC	2	R$ 0,79	R$ 1,58
64	ENVELOPE AMARELO TAM. OFICIO	UNIDADES	FORONI	50	R$ 0,39	R$ 19,50
69	FITA PVC TRANSPARENTE P/ EMPACOTAMENTO 45MM X 45M	UNIDADES	3M	1	R$ 4,85	R$ 4,85
71	GRAMPEADOR DE MESA EM AÇO APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13 COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FLS	UNIDADES	JL	1	R$ 123,99	R$ 123,99
73	GRAMPO TRILHO PLASTICO (PCT/ 50)	UNIDADES	TILIBRA	2	R$ 6,09	R$ 12,18
75	MARCA TEXTO AMARELO COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	2	R$ 2,99	R$ 5,98
76	MARCA TEXTO VERDE COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	2	R$ 2,99	R$ 5,98
83	PASTA CLASSIFICADORA C/ TRILHO TRANSPARENTE OFÍCIO	UNIDADES	POLIBRAS	20	R$ 3,09	R$ 61,80
94	REGUA POLIESTIRENO TRANSPARENTE CRISTAL DIMENSÃO 310X35X3 COM 30CM	UNIDADES	WALEU	2	R$ 1,29	R$ 2,58
101	CORRETIVO A BASE DAGUA FRASCO COM 18ML	UNIDADES	MAXI	2	R$ 1,69	R$ 3,38
191	FITA CORRETIVA 12M X 4,2MM	UNIDADES	3M	2	R$ 4,09	R$ 8,18
194	MARCA TEXTO LARANJA COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	MASTER PRINT	2	R$ 1,99	R$ 3,98
238	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, PLASTIFICADA, HASTE DE METAL	UNIDADES	VMP	100	R$ 1,99	R$ 199,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: RECURSOS HUMANOS						**R$ 618,25**

DEPARTAMENTO: SEC. DE FINANÇAS

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	COLA BRANCA 90 GRS	UNIDADES	MAXICOLA	2	R$ 1,89	R$ 3,78
18	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 ,APOIO EMBORRACHADO, CORPO METALICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 25 A 30 FOLHAS	UNIDADES	HELIOS	2	R$ 57,00	R$ 114,00
64	ENVELOPE AMARELO TAM. OFICIO	UNIDADES	FORONI	30	R$ 0,39	R$ 11,70
76	MARCA TEXTO VERDE COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	10	R$ 2,99	R$ 29,90
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. DE FINANÇAS						**R$ 159,38**

DEPARTAMENTO: SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BORRACHA BRANCA Nº 40	UNIDADES	MERCUR	6	R$ 0,49	R$ 2,94
7	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADES	BIC	50	R$ 0,79	R$ 39,50
12	COLA BRANCA 90 GRS	UNIDADES	MAXICOLA	3	R$ 1,89	R$ 5,67
18	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 ,APOIO EMBORRACHADO, CORPO METALICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 25 A 30	UNIDADES	HELIOS	2	R$ 57,00	R$ 114,00

	FOLHAS					
19	LAPIS PRETO REDONDO SEM BORRACHA MADEIRA DE ALTA QUALIDADE Nº 2	UNIDADES	MULTICOLOR	7	R$ 0,39	R$ 2,73
22	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO PLASTIFICADA DIMENSÕES 361 x 240 MM GRAMATURA 170 a 200G/M² ESPESSURA 0.28	UNIDADES	FRAMA	15	R$ 2,59	R$ 38,85
26	TESOURA GRANDE COM PONTA, CABO PLASTICO DE FORMATO ANATÔMICO E RESISTENTE 25CM	UNIDADES	KIT	1	R$ 16,99	R$ 16,99
28	ALMOFADA P/ CARIMBO PRETO COM TAMPA PLÁSTICA Nº 03	UNIDADES	VMP	2	R$ 13,50	R$ 27,00
36	CADERNO BROCHURA CAPA DURA GRANDE 96 FLS MEDIDA APROXIMADA (AL) 21 X 14,20 CM	UNIDADES	JANDAIA	3	R$ 5,09	R$ 15,27
38	CADERNO DE PROTOCOLO 100 FLS	UNIDADES	SD	2	R$ 27,50	R$ 55,00
42	CANETA CRISTAL ESFEROGRAFICA VERMELHA (PONTA MEDIA 1.0MM)	UNIDADES	BIC	4	R$ 0,79	R$ 3,16
63	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19X30M	UNIDADES	EUROPEU	4	R$ 13,00	R$ 52,00
64	ENVELOPE AMARELO TAM. OFICIO	UNIDADES	FORONI	50	R$ 0,39	R$ 19,50
69	FITA PVC TRANSPARENTE P/ EMPACOTAMENTO 45MM X 45M	UNIDADES	3M	4	R$ 4,85	R$ 19,40
71	GRAMPEADOR DE MESA EM AÇO APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13 COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FLS	UNIDADES	JL	1	R$ 123,99	R$ 123,99
74	LIVRO ATA 100 FOLHAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE LARGURA 22CM, ALTURA 2CM E PROFUNDIDADE 30CM	UNIDADES	TILIBRA	1	R$ 8,99	R$ 8,99
75	MARCA TEXTO AMARELO COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	3	R$ 2,99	R$ 8,97
76	MARCA TEXTO VERDE COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	3	R$ 2,99	R$ 8,97
83	PASTA CLASSIFICADORA C/ TRILHO TRANSPARENTE OFÍCIO	UNIDADES	POLIBRAS	12	R$ 3,09	R$ 37,08
85	UMEDECEDOR DE DEDOS 12G	UNIDADES	BRW	4	R$ 4,96	R$ 19,84
94	REGUA POLIESTIRENO TRANSPARENTE CRISTAL DIMENSÃO 310X35X3 COM 30CM	UNIDADES	WALEU	4	R$ 1,29	R$ 5,16
101	CORRETIVO A BASE DAGUA FRASCO COM 18ML	UNIDADES	MAXI	2	R$ 1,69	R$ 3,38
105	GRAMPO 23/10 5000X1	UNIDADES	ACC	3	R$ 39,00	R$ 117,00
108	MARCA TEXTO AZUL COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	1	R$ 2,99	R$ 2,99
184	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA remove grampos nº 10,24/6 e 26/6, Dimensões e Peso 56 x 38 x 45mm. Peso 25g.	UNIDADES	LEO LEO	2	R$ 9,49	R$ 18,98
191	FITA CORRETIVA 12M X 4,2MM	UNIDADES	3M	4	R$ 4,09	R$ 16,36
194	MARCA TEXTO LARANJA COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	MASTER PRINT	3	R$ 1,99	R$ 5,97
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS						**R$ 789,69**
DEPARTAMENTO: SEC. ESPECIAL DA CONTROLADORIA INTERNA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	BORRACHA BRANCA Nº 40	UNIDADES	MERCUR	3	R$ 0,49	R$ 1,47
12	COLA BRANCA 90 GRS	UNIDADES	MAXICOLA	2	R$ 1,89	R$ 3,78
16	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE P/ EMPACOTAMENTO 45MM X 45MM	UNIDADES	3M	3	R$ 4,85	R$ 14,55
18	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 ,APOIO EMBORRACHADO, CORPO METALICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 25 A 30 FOLHAS	UNIDADES	HELIOS	2	R$ 57,00	R$ 114,00
19	LAPIS PRETO REDONDO SEM BORRACHA MADEIRA DE ALTA QUALIDADE Nº 2	UNIDADES	MULTICOLOR	10	R$ 0,39	R$ 3,90
38	CADERNO DE PROTOCOLO 100 FLS	UNIDADES	SD	2	R$ 27,50	R$ 55,00
64	ENVELOPE AMARELO TAM. OFICIO	UNIDADES	FORONI	40	R$ 0,39	R$ 15,60
73	GRAMPO TRILHO PLASTICO (PCT/ 50)	UNIDADES	TILIBRA	3	R$ 6,09	R$ 18,27
76	MARCA TEXTO VERDE COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	2	R$ 2,99	R$ 5,98
85	UMEDECEDOR DE DEDOS 12G	UNIDADES	BRW	3	R$ 4,96	R$ 14,88
108	MARCA TEXTO AZUL COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	2	R$ 2,99	R$ 5,98
158	NUMERADOR AUTOMÁTICO C/ 6 DIGÍTOS 206M	UNIDADES	KAZ	2	R$ 200,00	R$ 400,00
191	FITA CORRETIVA 12M X 4,2MM	UNIDADES	3M	5	R$ 4,09	R$ 20,45
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. ESPECIAL DA CONTROLADORIA INTERNA						**R$ 673,86**
DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	BORRACHA BRANCA Nº 40	UNIDADES	MERCUR	4	R$ 0,49	R$ 1,96
7	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADES	BIC	30	R$ 0,79	R$ 23,70
12	COLA BRANCA 90 GRS	UNIDADES	MAXICOLA	3	R$ 1,89	R$ 5,67
16	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE P/ EMPACOTAMENTO 45MM X 45MM	UNIDADES	3M	4	R$ 4,85	R$ 19,40
18	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 ,APOIO EMBORRACHADO, CORPO METALICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 25 A 30 FOLHAS	UNIDADES	HELIOS	4	R$ 57,00	R$ 228,00
19	LAPIS PRETO REDONDO SEM BORRACHA MADEIRA DE ALTA QUALIDADE Nº 2	UNIDADES	MULTICOLOR	20	R$ 0,39	R$ 7,80
29	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL COM TAMPA N.3 Medida 6,7 x 11,0 cm.	UNIDADES	VMP	1	R$ 13,50	R$ 13,50
63	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19X30M	UNIDADES	EUROPEU	3	R$ 13,00	R$ 39,00
64	ENVELOPE AMARELO TAM. OFICIO	UNIDADES	FORONI	100	R$ 0,39	R$ 39,00
65	ESTILETE GRANDE LARGO COM CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRAVA DE SEGURANÇA - DIMENSOES APROXIMADAS 18MM	UNIDADES	KIT	2	R$ 3,29	R$ 6,58
66	EXTRATOR DE GRAMPO METAL TIPO ESPATULA, MATERIAL METAL CROMADO	UNIDADES	LEO LEO	2	R$ 1,89	R$ 3,78
71	GRAMPEADOR DE MESA EM AÇO APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13 COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FLS	UNIDADES	JL	1	R$ 123,99	R$ 123,99
73	GRAMPO TRILHO PLASTICO (PCT/ 50)	UNIDADES	TILIBRA	2	R$ 6,09	R$ 12,18
75	MARCA TEXTO AMARELO COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	4	R$ 2,99	R$ 11,96
76	MARCA TEXTO VERDE COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	4	R$ 2,99	R$ 11,96
85	UMEDECEDOR DE DEDOS 12G	UNIDADES	BRW	3	R$ 4,96	R$ 14,88
95	PORTA CANETA COM DIVISORIAS TRIPLO NA COR FUME COM DIMENSAO E PESO APROXIMADO DE 87 x 77 x 238 E 136g	UNIDADES	LEO LEO	3	R$ 29,00	R$ 87,00
105	GRAMPO 23/10 5000X1	UNIDADES	ACC	2	R$ 39,00	R$ 78,00
106	GRAMPO 23/13 5000X1	UNIDADES	ACC	2	R$ 44,90	R$ 89,80
108	MARCA TEXTO AZUL COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	2	R$ 2,99	R$ 5,98
172	PASTA DE PLÁSTICO OFICIO C/ ABA ELÁSTICA 3MM	UNIDADES	POLIBRAS	4	R$ 4,69	R$ 18,76
184	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA remove grampos nº 10,24/6 e 26/6, Dimensões e Peso 56 x 38 x 45mm. Peso 25g.	UNIDADES	LEO LEO	1	R$ 9,49	R$ 9,49
191	FITA CORRETIVA 12M X 4,2MM	UNIDADES	3M	2	R$ 4,09	R$ 8,18
194	MARCA TEXTO LARANJA COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	MASTER PRINT	2	R$ 1,99	R$ 3,98
295	GRAMPO 23/6 PARA GRAMPEADOR, CX COM 5000 UN	CAIXA	FRAMA	3	R$ 6,59	R$ 19,77
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						**R$ 884,32**
DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE AGRICULTURA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	BORRACHA BRANCA Nº 40	UNIDADES	MERCUR	6	R$ 0,49	R$ 2,94
7	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADES	BIC	10	R$ 0,79	R$ 7,90
18	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 ,APOIO EMBORRACHADO, CORPO METALICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 25 A 30	UNIDADES	HELIOS	1	R$ 57,00	R$ 57,00

	FOLHAS					
19	LAPIS PRETO REDONDO SEM BORRACHA MADEIRA DE ALTA QUALIDADE Nº 2	UNIDADES	MULTICOLOR	10	R$ 0,39	R$ 3,90
22	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO PLASTIFICADA DIMENSÕES 361 x 240 MM GRAMATURA 170 a 200G/M² ESPESSURA 0.28	UNIDADES	FRAMA	7	R$ 2,59	R$ 18,13
31	APONTADOR ESCOLAR SEM DEPOSITO	UNIDADES	LEONORA	2	R$ 0,39	R$ 0,78
36	CADERNO BROCHURA CAPA DURA GRANDE 96 FLS MEDIDA APROXIMADA (AL) 21 X 14,20 CM	UNIDADES	JANDAIA	2	R$ 5,09	R$ 10,18
38	CADERNO DE PROTOCOLO 100 FLS	UNIDADES	SD	1	R$ 27,50	R$ 27,50
42	CANETA CRISTAL ESFEROGRAFICA VERMELHA (PONTA MEDIA 1.0MM)	UNIDADES	BIC	2	R$ 0,79	R$ 1,58
64	ENVELOPE AMARELO TAM. OFICIO	UNIDADES	FORONI	25	R$ 0,39	R$ 9,75
65	ESTILETE GRANDE LARGO COM CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRAVA DE SEGURANÇA - DIMENSOES APROXIMADAS 18MM	UNIDADES	KIT	1	R$ 3,29	R$ 3,29
66	EXTRATOR DE GRAMPO METAL TIPO ESPATULA, MATERIAL METAL CROMADO	UNIDADES	LEO LEO	1	R$ 1,89	R$ 1,89
73	GRAMPO TRILHO PLASTICO (PCT/ 50)	UNIDADES	TILIBRA	1	R$ 6,09	R$ 6,09
74	LIVRO ATA 100 FOLHAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE LARGURA 22CM, ALTURA 2CM E PROFUNDIDADE 30CM	UNIDADES	TILIBRA	1	R$ 8,99	R$ 8,99
75	MARCA TEXTO AMARELO COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	2	R$ 2,99	R$ 5,98
83	PASTA CLASSIFICADORA C/ TRILHO TRANSPARENTE OFÍCIO	UNIDADES	POLIBRAS	6	R$ 3,09	R$ 18,54
94	REGUA POLIESTIRENO TRANSPARENTE CRISTAL DIMENSÃO 310X35X3 COM 30CM	UNIDADES	WALEU	1	R$ 1,29	R$ 1,29
101	CORRETIVO A BASE DAGUA FRASCO COM 18ML	UNIDADES	MAXI	1	R$ 1,69	R$ 1,69
191	FITA CORRETIVA 12M X 4,2MM	UNIDADES	3M	1	R$ 4,09	R$ 4,09
194	MARCA TEXTO LARANJA COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	MASTER PRINT	2	R$ 1,99	R$ 3,98
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE AGRICULTURA						**R$ 195,49**
DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	CADERNO CAPA DURA GRANDE TIPO PEDAGÓGICO BROCHURA, 96 PÁGINAS, TAMANHO MÉDIO DAS FOLHAS 30CM DE ALTURA POR 23 DE LARGURA	UNIDADES	JANDAIA	100	R$ 5,09	R$ 509,00
7	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADES	BIC	50	R$ 0,79	R$ 39,50
13	ENVELOPE MÉDIO 20/28 CM	UNIDADES	FORONI	50	R$ 0,39	R$ 19,50
18	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 ,APOIO EMBORRACHADO, CORPO METALICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 25 A 30 FOLHAS	UNIDADES	HELIOS	5	R$ 57,00	R$ 285,00
19	LAPIS PRETO REDONDO SEM BORRACHA MADEIRA DE ALTA QUALIDADE Nº 2	UNIDADES	MULTICOLOR	147	R$ 0,39	R$ 57,33
22	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO PLASTIFICADA DIMENSÕES 361 x 240 MM GRAMATURA 170 a 200G/M² ESPESSURA 0.28	UNIDADES	FRAMA	30	R$ 2,59	R$ 77,70
26	TESOURA GRANDE COM PONTA, CABO PLASTICO DE FORMATO ANATÔMICO E RESISTENTE 25CM	UNIDADES	KIT	4	R$ 16,99	R$ 67,96
42	CANETA CRISTAL ESFEROGRAFICA VERMELHA (PONTA MEDIA 1.0MM)	UNIDADES	BIC	50	R$ 0,79	R$ 39,50
49	E.V.A 40x60CM AMARELO	UNIDADES	IBEL	10	R$ 1,79	R$ 17,90
51	E.V.A 40X60CM BRANCO	UNIDADES	IBEL	20	R$ 1,79	R$ 35,80
52	E.V.A 40X60CM LARANJA	UNIDADES	IBEL	20	R$ 1,79	R$ 35,80
53	E.V.A 40X60CM PRETO	UNIDADES	IBEL	20	R$ 1,79	R$ 35,80
54	E.V.A 40X60CM ROSA	UNIDADES	IBEL	20	R$ 1,79	R$ 35,80
55	E.V.A 40X60CM VERDE	UNIDADES	IBEL	20	R$ 1,79	R$ 35,80
56	E.V.A 40X60CM VERDE CANA	UNIDADES	IBEL	20	R$ 1,79	R$ 35,80
57	E.V.A 40X60CM VERDE FOLHA	UNIDADES	IBEL	20	R$ 1,79	R$ 35,80
58	E.V.A 40X60CM VERMELHO	UNIDADES	IBEL	20	R$ 1,79	R$ 35,80
61	ENVELOPE A4	UNIDADES	FORONI	10	R$ 0,39	R$ 3,90
64	ENVELOPE AMARELO TAM. OFICIO	UNIDADES	FORONI	10	R$ 0,39	R$ 3,90
68	FITA ADESIVA 12MMX40M	UNIDADES	3 M	10	R$ 1,49	R$ 14,90
69	FITA PVC TRANSPARENTE P/ EMPACOTAMENTO 45MM X 45M	UNIDADES	3M	10	R$ 4,85	R$ 48,50
74	LIVRO ATA 100 FOLHAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE LARGURA 22CM, ALTURA 2CM E PROFUNDIDADE 30CM	UNIDADES	TILIBRA	5	R$ 8,99	R$ 44,95
76	MARCA TEXTO VERDE COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	5	R$ 2,99	R$ 14,95
78	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA COM PCT 16 FOLHAS 200MMX275MM	PACOTE	TILIBRA	5	R$ 2,09	R$ 10,45
83	PASTA CLASSIFICADORA C/ TRILHO TRANSPARENTE OFÍCIO	UNIDADES	POLIBRAS	25	R$ 3,09	R$ 77,25
98	ENVELOPE 24CM/33CM PARDO	UNIDADES	FORONI	100	R$ 0,29	R$ 29,00
114	PAPEL SEDA BRANCO TAMANHO 48 X 60 CM	UNIDADES	REIPEL	5	R$ 0,20	R$ 1,00
117	PAPEL SEDA VERMELHO TAMANHO 48 X 60 CM	UNIDADES	REIPEL	10	R$ 0,19	R$ 1,90
118	PAPEL SEDA AMARELO TAMANHO 48 X 60 CM	UNIDADES	REIPEL	20	R$ 0,19	R$ 3,80
160	PAPEL COLOR SET AZUL CLARO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	10	R$ 1,49	R$ 14,90
175	PAPEL LAMINADO 45X59 - PRATA	UNIDADES	VMP	10	R$ 1,89	R$ 18,90
219	PAPEL SEDA MARROM TAMANHO 48X60 CM	UNIDADES	VMP	10	R$ 0,20	R$ 2,00
221	PAPEL CHAMEQUINHO AMARELO CX 100FLS	UNIDADES	REPORT	1	R$ 6,89	R$ 6,89
224	SAQUINHO PARA PRESENTE 20CMX30CM	UNIDADES	VMP	50	R$ 1,39	R$ 69,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						**R$ 1.766,48**
TOTAL GERAL LOTE 1 - PODER EXECUTIVO						**R$ 39.258,63**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.

Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;

Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 032/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;

Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.

Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 032/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 032/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **08/07/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2021.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

ANILTON PEREIRA DA SILVA
Superintendente de Agricultura

ROBERTO DIEGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Transportes Obras e Serv. Urbanos

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA
X Supermercado EIRELI
CNPJ nº 31.357.475/0001-63
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:741142AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

Processo Nº: 1280/2021

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de **SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES** para atender as necessidades do **PODER EXECUTIVO**, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital

do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.603.476/0001-12, com sede na Rua Rio Grande do Sul nº 1376, bairro Cidade Salmen, Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.705.154, representada pela **NATALLY DE OLIVEIRA FAGOTTI**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 043.002.801-69, portadora da CI RG nº 20058500 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Domingos de Lima, nº 1803, bairro Santa Cruz, Rondonópolis – MT.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de Serviço, em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 033/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 033/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o marca dos objetos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: CENTRO MUN DE EDUC INF CAMINHO DO SABER						
ITEM	**OBJETO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CONFECÇÃO DE CAMISETA DE UNIFORME (CAMISETA GOLA POLO COM PINTURA COLORIDA NAS DUAS MANGAS E PEITO)	UNIDADES	Alfaiataria de Uniformes	28	R$ 39,00	R$ 1.092,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CENTRO MUN DE EDUC INF CAMINHO DO SABER						**R$ 1.092,00**
DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULA DA CRUZ						
ITEM	**OBJETO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CONFECÇÃO DE CAMISETA DE UNIFORME (CAMISETA GOLA POLO COM PINTURA COLORIDA NAS DUAS MANGAS E PEITO)	UNIDADES	Alfaiataria de Uniformes	52	R$ 39,00	R$ 2.028,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULA DA CRUZ						**R$ 2.028,00**
DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						
ITEM	**OBJETO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CONFECÇÃO DE CAMISETA DE UNIFORME (CAMISETA GOLA POLO COM PINTURA COLORIDA NAS DUAS MANGAS E PEITO)	UNIDADES	Alfaiataria de Uniformes	46	R$ 39,00	R$ 1.794,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						**R$ 1.794,00**
DEPARTAMENTO: SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS						
ITEM	**OBJETO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CONFECÇÃO DE CAMISETA DE UNIFORME (CAMISETA GOLA POLO COM PINTURA COLORIDA NAS DUAS MANGAS E PEITO)	UNIDADES	Alfaiataria de Uniformes	70	R$ 39,00	R$ 2.730,00
5	CAMISETA DE ALGODÃO COM SILK COM TRÊS CORES NA FRENTE E COSTAS MANGA CURTA COM GOLA V IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA, DE ATÉ 35 X 40 CM, CORES 4 X 4 TAMANHO GG	UNIDADES	Alfaiataria de Uniformes	6	R$ 28,00	R$ 168,00
7	CAMISETA DE ALGODÃO COM SILK COM TRÊS CORES NA FRENTE E COSTAS MANGA CURTA COM GOLA V IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA, DE ATÉ 35 X 40 CM, CORES 4 X 4 TAMANHO EG	UNIDADES	Alfaiataria de Uniformes	18	R$ 28,00	R$ 504,00
8	CAMISETA DE ALGODÃO COM SILK COM TRÊS CORES NA FRENTE E COSTAS, MANGA LONGA, COM GOLA IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA DE ATÉ 35X40CM, CORES 4 X 4, TAMANHO P	UNIDADES	Alfaiataria de Uniformes	6	R$ 28,00	R$ 168,00
9	CAMISETA DE ALGODÃO COM SILK COM TRÊS CORES NA FRENTE E COSTAS, MANGA LONGA , COM GOLA IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA DE ATÉ 35X40CM, CORES 4 X 4, TAMANHO M	UNIDADES	Alfaiataria de Uniformes	30	R$ 28,00	R$ 840,00
10	CAMISETA DE ALGODÃO COM SILK COM TRES CORES NA FRENTE E COSTAS MANGA LONGA COM GOLA V IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA DE ATÉ 35 X 40 CM, CORES 4X4. TAMANHO G.	UNIDADES	Alfaiataria de Uniformes	78	R$ 28,00	R$ 2.184,00
11	CAMISETA DE ALGODÃO COM SILK COM TRES CORES NA FRENTE E COSTAS MANGA LONGA COM GOLA V IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA DE ATÉ 35 X 40 CM, CORES 4X4. TAMANHO GG	UNIDADES	Alfaiataria de Uniformes	20	R$ 28,00	R$ 560,00

12	CALÇA REFORÇADA PARA TRABALHO COM ELÁSTICO E ZIPER GÊNERO: MASCULINO MATERIAL PRINCIPAL, JEAN TIPO DE CALÇA: REFORÇADO TRABALHO PESADO, TIPO DE CINTURA: CINTURA MÉDIA, 100 CM (CÓS) 105 CM (COMPRIMENTO) / 27 CM (BOLSO) / 24 CM (BARRA) TAMANHO 46	UNIDADES	Alfaiataria de Uniformes	6	R$ 60,00	R$ 360,00
13	CALÇA FEMININO JEANS TRADICIONAL REFORÇADA PARA TRABALHO, MATERIAL PRINCIPAL: ALGODÃO, TIPO DE CALÇA: TRADICIONAL, TIPO DE CINTURA: CINTURA ALTO, CORTE DA CALÇA: RETA, COSTURA DUPLA REFORÇADA POR TODA A CALÇA, 2 BOLSOS FRONTAIS E DOIS BOLSOS TRASEIROS, COMPOSIÇÃO: 73,5% ALGODÃO, 25% POLIÉSTER, 1,5% ELASTANO Nº50	UNIDADES	Alfaiataria de Uniformes	6	R$ 60,00	R$ 360,00
14	CALÇA BRIM UNIFORME TRABALHO 3 BOLSO, MODELO CALÇA EM BRIM 3 BOLSO CARGO, GÊNERO MASCULINO, MATERIAL PRINCIPAL TECIDO BRIM, TIPO DE CALÇA: CALÇA UNIFORME, TIPO DE CINTURA: CINTURA MÉDIA, CALÇA POSSUI COM 6 BOLSOS, SENDO DOIS NA PARTE DA FRENTE (TAMANHO GRANDE) E UM NA PARTE DE TRÁS, DOIS NA ALTURA DO JOELHO PROPORCIONANDO MAIS DISPONIBILIDADE E PRATICIDADE DE ARMAZENAMENTO DURANTE O TRABALHO. TAMANHO 36	UNIDADES	Alfaiataria de Uniformes	6	R$ 62,00	R$ 372,00
15	CALÇA BRIM UNIFORME TRABALHO 3 BOLSO, MODELO CALÇA EM BRIM 3 BOLSO CARGO, GÊNERO MASCULINO, MATERIAL PRINCIPAL TECIDO BRIM, TIPO DE CALÇA: CALÇA UNIFORME, TIPO DE CINTURA: CINTURA MÉDIA , CALÇA POSSUI COM 6 BOLSOS, SENDO DOIS NA PARTE DA FRENTE (TAMANHO GRANDE) E UM NA PARTE DE TRÁS, DOIS NA ALTURA DO JOELHO PROPORCIONANDO MAIS DISPONIBILIDADE E PRATICIDADE DE ARMAZENAMENTO DURANTE O TRABALHO. TAMANHO 38	UNIDADES	Alfaiataria de Uniformes	10	R$ 62,00	R$ 620,00
16	CALÇA BRIM UNIFORME TRABALHO 3 BOLSO, MODELO CALÇA EM BRIM 3 BOLSO CARGO, GÊNERO MASCULINO, MATERIAL PRINCIPAL TECIDO BRIM, TIPO DE CALÇA: CALÇA UNIFORME, TIPO DE CINTURA: CINTURA MÉDIA, CALÇA POSSUI COM 6 BOLSOS, SENDO DOIS NA PARTE DA FRENTE (TAMANHO GRANDE) E UM NA PARTE DE TRÁS, DOIS NA ALTURA DO JOELHO PROPORCIONANDO MAIS DISPONIBILIDADE E PRATICIDADE DE ARMAZENAMENTO DURANTE O TRABALHO. TAMANHO 40	UNIDADES	Alfaiataria de Uniformes	12	R$ 62,00	R$ 744,00
17	CALÇA BRIM UNIFORME TRABALHO 3 BOLSO, MODELO CALÇA EM BRIM 3 BOLSO CARGO, GÊNERO MASCULINO, MATERIAL PRINCIPAL TECIDO BRIM, TIPO DE CALÇA: CALÇA UNIFORME, TIPO DE CINTURA: CINTURA MÉDIA, CALÇA POSSUI COM 6 BOLSOS, SENDO DOIS NA PARTE DA FRENTE (TAMANHO GRANDE) E UM NA PARTE DE TRÁS, DOIS NA ALTURA DO JOELHO PROPORCIONANDO MAIS DISPONIBILIDADE E PRATICIDADE DE ARMAZENAMENTO DURANTE O TRABALHO. TAMANHO 42	UNIDADES	Alfaiataria de Uniformes	20	R$ 62,00	R$ 1.240,00
18	CALÇA BRIM UNIFORME TRABALHO 3 BOLSO , MEDELO CALÇA EM BRIM 3 BOLSO CARGO, GÊNERO MASCULINO, MATERIAL PRINCIPAL TECIDO BRIM, TIPO DE CALÇA: CALÇA UNIFORME, TIPO DE CINTURA: CINTURA MÉDIA, CALÇA POSSUI COM 6 BOLSOS, SENDO DOIS NA PARTE DA FRENTE (TAMANHO GRANDE) E UM NA PARTE DE TRÁS, DOIS NA ALTURA DO JOELHO PROPORCIONANDO MAIS DISPONIBILIDADE E PRATICIDADE DE ARMAZENAMENTO DURANTE O TRABALHO. TAMANHO 44	UNIDADES	Alfaiataria de Uniformes	20	R$ 62,00	R$ 1.240,00
19	CALÇA BRIM UNIFORME TRABALHO 3 BOLSO, MODELO CALÇA EM BRIM 3 BOLSO CARGO, GÊNERO MASCULINO, MATERIAL PRINCIPAL TECIDO BRIM, TIPO DE CALÇA: CALÇA UNIFORME, TIPO DE CINTURA: CINTURA MÉDIA, CALÇA POSSUI COM 6 BOLSOS, SENDO DOIS NA PARTE DA FRENTE (TAMANHO GRANDE) E UM NA PARTE DE TRÁS, DOIS NA ALTURA DO JOELHO PROPORCIONANDO MAIS DISPONIBILIDADE E PRATICIDADE DE ARMAZENAMENTO DURANTE O TRABALHO. TAMANHO 46	UNIDADES	Alfaiataria de Uniformes	6	R$ 62,00	R$ 372,00
20	CALÇA BRIM UNIFORME TRABALHO 3 BOLSO, MODELO CALÇA EM BRIM 3 BOLSO CARGO, GÊNERO MASCULINO, MATERIAL PRINCIPAL TECIDO BRIM, TIPO DE CALÇA: CALÇA UNIFORME, TIPO DE CINTURA: CINTURA MÉDIA, CALÇA POSSUI COM 6 BOLSOS, SENDO DOIS NA PARTE DA FRENTE (TAMANHO GRANDE) E UM NA PARTE DE TRÁS, DOIS NA ALTURA DO JOELHO PROPORCIONANDO MAIS DISPONIBILIDADE E PRATICIDADE DE ARMAZENAMENTO DURANTE O TRABALHO. TAMANHO 50	UNIDADES	Alfaiataria de Uniformes	12	R$ 62,00	R$ 744,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS						**R$ 13.206,00**
DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
ITEM	**OBJETO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
21	CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUE, 1 BORDADO EM 6 CORES, TAMANHO P	UNIDADES	Alfaiataria de Uniformes	40	R$ 45,00	R$ 1.800,00
22	CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUE, 1 BORDADO EM 6 CORES, TAMANHO M	UNIDADES	Alfaiataria de Uniformes	40	R$ 45,00	R$ 1.800,00
23	CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUE, 1 BORDADO EM 6 CORES, TAMANHO G	UNIDADES	Alfaiataria de Uniformes	40	R$ 45,00	R$ 1.800,00
24	CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUE, 1 BORDADO EM 6 CORES, TAMANHO GG	UNIDADES	Alfaiataria de Uniformes	40	R$ 45,00	R$ 1.800,00
25	CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUE, 1 BORDADO EM 6 CORES, TAMANHO XG	UNIDADES	Alfaiataria de Uniformes	40	R$ 45,00	R$ 1.800,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						**R$ 9.000,00**

DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE AGRICULTURA						
ITEM	**OBJETO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	CAMISETA DE ALGODÃO COM SILK COM TRÊS CORES NA FRENTE E COSTAS, MANGA LONGA , COM GOLA IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA DE ATÉ 35X40CM, CORES 4 X 4, TAMANHO M	UNIDADES	Alfaiataria de Uniformes	6	R$ 28,00	R$ 168,00
10	CAMISETA DE ALGODÃO COM SILK COM TRES CORES NA FRENTE E COSTAS MANGA LONGA COM GOLA V IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA DE ATÉ 35 X 40 CM, CORES 4X4. TAMANHO G.	UNIDADES	Alfaiataria de Uniformes	6	R$ 28,00	R$ 168,00
12	CALÇA REFORÇADA PARA TRABALHO COM ELÁSTICO E ZIPER GÊNERO: MASCULINO MATERIAL PRINCIPAL. JEAN TIPO DE CALÇA: REFORÇADO TRABALHO PESADO, TIPO DE CINTURA: CINTURA MÉDIA, 100 CM	UNIDADES	Alfaiataria de Uniformes	6	R$ 60,00	R$ 360,00

	(CÓS) 105 CM (COMPRIMENTO) / 27 CM (BOLSO) / 24 CM (BARRA) TAMANHO 46					
14	CALÇA BRIM UNIFORME TRABALHO 3 BOLSO, MODELO CALÇA EM BRIM 3 BOLSO CARGO, GÊNERO MASCULINO, MATERIAL PRINCIPAL TECIDO BRIM, TIPO DE CALÇA: CALÇA UNIFORME, TIPO DE CINTURA: CINTURA MÉDIA, CALÇA POSSUI COM 6 BOLSOS, SENDO DOIS NA PARTE DA FRENTE (TAMANHO GRANDE) E UM NA PARTE DE TRÁS, DOIS NA ALTURA DO JOELHO PROPORCIONANDO MAIS DISPONIBILIDADE E PRATICIDADE DE ARMAZENAMENTO DURANTE O TRABALHO. TAMANHO 36	UNIDADES	Alfaiataria de Uniformes	6	R$ 62,00	R$ 372,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE AGRICULTURA						**R$ 1.068,00**
DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	**OBJETO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CONFECÇÃO DE CAMISETA DE UNIFORME (CAMISETA GOLA POLO COM PINTURA COLORIDA NAS DUAS MANGAS E PEITO)	UNIDADES	Alfaiataria de Uniformes	12	R$ 39,00	R$ 468,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						**R$ 468,00**
TOTAL LOTE 01 - PODER EXECUTIVO						**R$ 28.656,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeita Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 033/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do **PODER EXECUTIVO**, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
II - Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 033/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 033/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **14/07/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2021.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

NATALLY DE OLIVEIRA FAGOTTI
Alfaiataria de Uniformes LTDA EIRELI-EPP
CNPJ Nº 23.603.476/0001-12
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:8C54C6DD

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021.

Processo Nº: 155/2021

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: ECOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.928.775/0001-48, representante legal o senhor **PAULO CEZAR MAROLLA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.148.736 SEJSP/MS, inscrito no CPF nº 958.788.151-68 e pela senhora **MIRIAM FERREIRA FELICIANO MAROLLA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.357.722 SSP/MS, inscrito no CPF nº 012.689.781-67, residentes e domiciliados na Rua Josina Garcia de Melo, nº 2536, bairro Sonho Meu III, CEP: 79.550-000, Costa Rica, Mato Grosso do Sul, neste ato representados por meio de procuração pelo senhor: **DENISLEY FELIX MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15108406 SEJUSP/MT, inscrito no CPF nº 970.092.451-34, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas nº 175, Centro, CEP: 75.840-000, Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 032/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 032/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e a marca dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADE	BIC	50	R$ 0,78	R$ 39,00
21	PAPEL A4 210 X 297MM 75 G/M2 RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	ECOPEL	50	R$ 19,90	R$ 995,00

39	CADERNO PEQUENO CAPA DURA (48 FOLHAS)	UNIDADE	TILIBRA	20	R$ 4,50	R$ 90,00
72	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 5000X1	CAIXA	JOCAR	20	R$ 5,50	R$ 110,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR						**R$ 1.234,00**
DEPARTAMENTO: CRAS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADE	BIC	50	R$ 0,78	R$ 39,00
21	PAPEL A4 210 X 297MM 75 G/M2 RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	ECOPEL	100	R$ 19,90	R$ 1.990,00
39	CADERNO PEQUENO CAPA DURA (48 FOLHAS)	UNIDADE	TILIBRA	20	R$ 4,50	R$ 90,00
72	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 5000X1	CAIXA	JOCAR	40	R$ 5,50	R$ 220,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CRAS						**R$ 2.339,00**
DEPARTAMENTO: CREAS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADE	BIC	50	R$ 0,78	R$ 39,00
21	PAPEL A4 210 X 297MM 75 G/M2 RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	ECOPEL	80	R$ 19,90	R$ 1.592,00
39	CADERNO PEQUENO CAPA DURA (48 FOLHAS)	UNIDADE	TILIBRA	20	R$ 4,50	R$ 90,00
72	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 5000X1	CAIXA	JOCAR	40	R$ 5,50	R$ 220,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CREAS						**R$ 1.941,00**
DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADE	BIC	80	R$ 0,78	R$ 62,40
21	PAPEL A4 210 X 297MM 75 G/M2 RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	ECOPEL	50	R$ 19,90	R$ 995,00
39	CADERNO PEQUENO CAPA DURA (48 FOLHAS)	UNIDADE	TILIBRA	20	R$ 4,50	R$ 90,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						**R$ 1.147,40**
DEPARTAMENTO: IGD - BOLSA FAMÍLIA PBF						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADE	BIC	50	R$ 0,78	R$ 39,00
21	PAPEL A4 210 X 297MM 75 G/M2 RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	ECOPEL	80	R$ 19,90	R$ 1.592,00
39	CADERNO PEQUENO CAPA DURA (48 FOLHAS)	UNIDADE	TILIBRA	20	R$ 4,50	R$ 90,00
72	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 5000X1	CAIXA	JOCAR	40	R$ 5,50	R$ 220,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: IGD - BOLSA FAMÍLIA PBF						**R$ 1.941,00**
DEPARTAMENTO: SERVIÇO DE CONV.E FORTALEC.DE VÍNCULOS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADE	BIC	50	R$ 0,78	R$ 39,00
21	PAPEL A4 210 X 297MM 75 G/M2 RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	ECOPEL	100	R$ 19,90	R$ 1.990,00
39	CADERNO PEQUENO CAPA DURA (48 FOLHAS)	UNIDADE	TILIBRA	20	R$ 4,50	R$ 90,00
72	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 5000X1	CAIXA	JOCAR	40	R$ 5,50	R$ 220,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SERVIÇO DE CONV.E FORTALEC.DE VÍNCULOS						**R$ 2.339,00**
TOTAL GERAL LOTE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						**R$ 10.941,40**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 032/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 032/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 032/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **08/07/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2021.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do FMAS
Fundo Municipal de Assistência Social

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

DENISLEY FELIX MARTINS
Ecopel Indústria E Comércio LTDA – ME,
CNPJ nº 11.928.775/0001-48
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:B1B696C1

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021.

Processo Nº: 155/2021

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: X SUPERMERCADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.357.475/0001-63, com sede na Avenida Walquir Vieira de Rezende, nº 868, Centro, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato representada pela senhora **MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA**, empresária, solteira, portadora da CI RG nº 6052069 SSP/GO, inscrita no CPF nº 701.527.881-23, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Marinho nº 29, Vila Nova, CEP 75.840-000, Santa Rita do Araguaia-GO.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 032/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 032/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e a marca dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	BORRACHA BRANCA Nº 40	UNIDADES	MERCUR	40	R$ 0,49	R$ 19,60
4	CADERNO CAPA DURA GRANDE TIPO PEDAGÓGICO BROCHURA, 96 PÁGINAS, TAMANHO MÉDIO DAS FOLHAS 30CM DE ALTURA POR 23 DE LARGURA	UNIDADES	JANDAIA	50	R$ 5,09	R$ 254,50
7	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADES	BIC	50	R$ 0,79	R$ 39,50
12	COLA BRANCA 90 GRS	UNIDADES	MAXICOLA	40	R$ 1,89	R$ 75,60
14	ENVELOPE GRANDE 24CM/34CM	UNIDADES	FORONI	100	R$ 0,39	R$ 39,00
16	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE P/ EMPACOTAMENTO 45MM X 45MM	UNIDADES	3M	50	R$ 4,85	R$ 242,50
18	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 ,APOIO EMBORRACHADO, CORPO METALICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 25 A 30 FOLHAS	UNIDADES	HELIOS	2	R$ 57,00	R$ 114,00
19	LAPIS PRETO REDONDO SEM BORRACHA MADEIRA DE ALTA QUALIDADE Nº 2	UNIDADES	MULTICOLOR	50	R$ 0,39	R$ 19,50
20	LIVRO ATA C/200 FOLHAS	UNIDADES	TILIBRA	20	R$ 20,23	R$ 404,60
26	TESOURA GRANDE COM PONTA, CABO PLASTICO DE FORMATO ANATÔMICO E RESISTENTE 25CM	UNIDADES	KIT	20	R$ 16,99	R$ 339,80
28	ALMOFADA P/ CARIMBO PRETO COM TAMPA PLÁSTICA Nº 03	UNIDADES	VMP	2	R$ 13,50	R$ 27,00
30	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM CAIXA	UNIDADES	PILOT	1	R$ 16,79	R$ 16,79
32	APONTADOR C/ DEPOSITO GRANDE TRANSPARENTE, COM UMA LAMINA EM AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTENCIA	UNIDADES	LEONORA	10	R$ 2,69	R$ 26,90
33	BARBANTE RUBI CRU 100% ALGODÃO N°06 800G	UNIDADES	SOBERANO	5	R$ 26,99	R$ 134,95
38	CADERNO DE PROTOCOLO 100 FLS	UNIDADES	SD	5	R$ 27,50	R$ 137,50
47	BASTAO DE COLA QUENTE FINA COM ESPESSURA DE 7,50MM E COMPRIMENTO DE 30CM	UNIDADES	KIT	40	R$ 1,09	R$ 43,60
59	E.V.A (CORES VARIADAS)	UNIDADES	IBEL	50	R$ 1,79	R$ 89,50
61	ENVELOPE A4	UNIDADES	FORONI	50	R$ 0,39	R$ 19,50
63	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19X30M	UNIDADES	EUROPEU	30	R$ 13,00	R$ 390,00
65	ESTILETE GRANDE LARGO COM CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRAVA DE SEGURANÇA - DIMENSOES APROXIMADAS 18MM	UNIDADES	KIT	2	R$ 3,29	R$ 6,58
66	EXTRATOR DE GRAMPO METAL TIPO ESPATULA, MATERIAL METAL CROMADO	UNIDADES	LEO LEO	2	R$ 1,89	R$ 3,78
74	LIVRO ATA 100 FOLHAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE LARGURA 22CM, ALTURA 2CM E PROFUNDIDADE 30CM	UNIDADES	TILIBRA	20	R$ 8,99	R$ 179,80
75	MARCA TEXTO AMARELO COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	20	R$ 2,99	R$ 59,80
79	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45 CMX10 M	UNIDADES	VMP	10	R$ 48,00	R$ 480,00
85	UMEDECEDOR DE DEDOS 12G	UNIDADES	BRW	5	R$ 4,96	R$ 24,80
91	PISTOLA P/ COLA QUENTE 7,5X30 220V	UNIDADES	KIT	10	R$ 25,29	R$ 252,90
93	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO (PRETO) 37 ML A BASE DE ÁLCOOL	UNIDADES	WALEU	20	R$ 9,13	R$ 182,60
94	REGUA POLIESTIRENO TRANSPARENTE CRISTAL DIMENSÃO 310X35X3 COM 30CM	UNIDADES	WALEU	5	R$ 1,29	R$ 6,45
102	PINCEL ATOMICO PRETO COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO OU FIBRA RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ALCOOL	UNIDADES	PILOT	10	R$ 4,49	R$ 44,90
105	GRAMPO 23/10 5000X1	UNIDADES	ACC	25	R$ 39,00	R$ 975,00
107	MARCA TEXTO ROSA COM PONTA RESISTENTE	UNIDADES	BIC	10	R$ 2,99	R$ 29,90

	CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5					
112	LIVRO CAIXA CAPA DURA COM 100 FOLHAS TAMANHO MEDIO OFICIO 218 X 319MM	UNIDADES	TILIBRA	10	R$ 21,00	R$ 210,00
116	PAPEL CARBONO AZUL 01 FACE - PASTA C/ 100 FOLHAS	UNIDADES	REIPEL	10	R$ 43,19	R$ 431,90
167	CAIXA POLIONDA TRANSPARENTE COM TAMPA DIMENSÕES (CLA) 31 X 23,5 X 15CM	UNIDADES	POLIBRAS	20	R$ 45,00	R$ 900,00
169	TAPETE DE E.V.A 1M X 1M AZUL 20MM	UNIDADES	VMP	3	R$ 130,90	R$ 392,70
170	TAPETE DE E.V.A 1M X 1M AMARELO 20MM	UNIDADES	VMP	3	R$ 130,90	R$ 392,70
172	PASTA DE PLÁSTICO OFICIO C/ ABA ELÁSTICA 3MM	UNIDADES	POLIBRAS	40	R$ 4,69	R$ 187,60
191	FITA CORRETIVA 12M X 4,2MM	UNIDADES	3M	4	R$ 4,09	R$ 16,36
256	TESOURA ESCOLAR FRANCESA PRETA SEM PONTA 13CM	UNIDADES	MAPED	10	R$ 3,49	R$ 34,90
258	TESOURA DE PICOTAR SEM PONTA 21CM	UNIDADES	LEO LEO	8	R$ 20,90	R$ 167,20
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR						**R$ 7.414,21**
DEPARTAMENTO: CRAS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	BORRACHA BRANCA Nº 40	UNIDADES	MERCUR	40	R$ 0,49	R$ 19,60
4	CADERNO CAPA DURA GRANDE TIPO PEDAGÓGICO BROCHURA, 96 PÁGINAS, TAMANHO MÉDIO DAS FOLHAS 30CM DE ALTURA POR 23 DE LARGURA	UNIDADES	JANDAIA	50	R$ 5,09	R$ 254,50
7	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADES	BIC	50	R$ 0,79	R$ 39,50
12	COLA BRANCA 90 GRS	UNIDADES	MAXICOLA	40	R$ 1,89	R$ 75,60
14	ENVELOPE GRANDE 24CM/34CM	UNIDADES	FORONI	100	R$ 0,39	R$ 39,00
16	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE P/ EMPACOTAMENTO 45MM X 45MM	UNIDADES	3M	50	R$ 4,85	R$ 242,50
18	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 ,APOIO EMBORRACHADO, CORPO METALICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 25 A 30 FOLHAS	UNIDADES	HELIOS	2	R$ 57,00	R$ 114,00
19	LAPIS PRETO REDONDO SEM BORRACHA MADEIRA DE ALTA QUALIDADE Nº 2	UNIDADES	MULTICOLOR	50	R$ 0,39	R$ 19,50
20	LIVRO ATA C/200 FOLHAS	UNIDADES	TILIBRA	20	R$ 20,23	R$ 404,60
26	TESOURA GRANDE COM PONTA, CABO PLASTICO DE FORMATO ANATÔMICO E RESISTENTE 25CM	UNIDADES	KIT	20	R$ 16,99	R$ 339,80
28	ALMOFADA P/ CARIMBO PRETO COM TAMPA PLÁSTICA Nº 03	UNIDADES	VMP	5	R$ 13,50	R$ 67,50
30	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM CAIXA	UNIDADES	PILOT	1	R$ 16,79	R$ 16,79
32	APONTADOR C/ DEPOSITO GRANDE TRANSPARENTE, COM UMA LAMINA EM AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTENCIA	UNIDADES	LEONORA	10	R$ 2,69	R$ 26,90
33	BARBANTE RUBI CRU 100% ALGODÃO N°06 800G	UNIDADES	SOBERANO	5	R$ 26,99	R$ 134,95
38	CADERNO DE PROTOCOLO 100 FLS	UNIDADES	SD	5	R$ 27,50	R$ 137,50
46	COLA GLITER 35 G CORES VARIADAS 4X1	UNIDADES	ACRILEX	50	R$ 6,69	R$ 334,50
47	BASTAO DE COLA QUENTE FINA COM ESPESSURA DE 7,50MM E COMPRIMENTO DE 30CM	UNIDADES	KIT	40	R$ 1,09	R$ 43,60
59	E.V.A (CORES VARIADAS)	UNIDADES	IBEL	50	R$ 1,79	R$ 89,50
61	ENVELOPE A4	UNIDADES	FORONI	50	R$ 0,39	R$ 19,50
63	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19X30M	UNIDADES	EUROPEU	30	R$ 13,00	R$ 390,00
65	ESTILETE GRANDE LARGO COM CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRAVA DE SEGURANÇA - DIMENSOES APROXIMADAS 18MM	UNIDADES	KIT	2	R$ 3,29	R$ 6,58
66	EXTRATOR DE GRAMPO METAL TIPO ESPATULA, MATERIAL METAL CROMADO	UNIDADES	LEO LEO	2	R$ 1,89	R$ 3,78
70	LAPIS DE COR GRANDE C/ 12 CORES	CAIXA	CROMUS	40	R$ 4,89	R$ 195,60
74	LIVRO ATA 100 FOLHAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE LARGURA 22CM, ALTURA 2CM E PROFUNDIDADE 30CM	UNIDADES	TILIBRA	20	R$ 8,99	R$ 179,80
75	MARCA TEXTO AMARELO COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	20	R$ 2,99	R$ 59,80
77	MASSA DE MODELAR 12 CORES	UNIDADES	SOFT	30	R$ 7,39	R$ 221,70
79	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45 CMX10 M	UNIDADES	VMP	10	R$ 48,00	R$ 480,00
85	UMEDECEDOR DE DEDOS 12G	UNIDADES	BRW	5	R$ 4,96	R$ 24,80
86	TINTA GUACHE 15ML 12UND COM 12 CORES	UNIDADES	ACRILEX	20	R$ 9,99	R$ 199,80
89	PINCEL P/ PINTURA Nº 10	UNIDADES	KIT	20	R$ 2,69	R$ 53,80
90	PINCEL PARA PINTURA Nº 12	UNIDADES	KIT	20	R$ 3,09	R$ 61,80
91	PISTOLA P/ COLA QUENTE 7,5X30 220V	UNIDADES	KIT	10	R$ 25,29	R$ 252,90
93	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO (PRETO) 37 ML A BASE DE ÁLCOOL	UNIDADES	WALEU	20	R$ 9,13	R$ 182,60
94	REGUA POLIESTIRENO TRANSPARENTE CRISTAL DIMENSÃO 310X35X3 COM 30CM	UNIDADES	WALEU	5	R$ 1,29	R$ 6,45
96	PINCEL PARA PINTURA EM TELA Nº 06	UNIDADES	KIT	10	R$ 2,39	R$ 23,90
97	GIZ DE CERA 12X1	UNIDADES	TRIS	20	R$ 5,19	R$ 103,80
102	PINCEL ATOMICO PRETO COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO OU FIBRA RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ALCOOL	UNIDADES	PILOT	20	R$ 4,49	R$ 89,80
105	GRAMPO 23/10 5000X1	UNIDADES	ACC	25	R$ 39,00	R$ 975,00
107	MARCA TEXTO ROSA COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	10	R$ 2,99	R$ 29,90
112	LIVRO CAIXA CAPA DURA COM 100 FOLHAS TAMANHO MEDIO OFICIO 218 X 319MM	UNIDADES	TILIBRA	10	R$ 21,00	R$ 210,00
113	PAPEL SEDA AZUL TAMANHO 48 X 60 CM	UNIDADES	REIPEL	20	R$ 0,20	R$ 4,00
116	PAPEL CARBONO AZUL 01 FACE - PASTA C/ 100 FOLHAS	UNIDADES	REIPEL	10	R$ 43,19	R$ 431,90
119	PAPEL CAMURÇA BRANCO DIMENSÕES 40X60 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,79	R$ 35,80
120	PAPEL CAMURÇA VERMELHO DIMENSÕES 40X60 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,79	R$ 35,80
121	PAPEL CAMURÇA LARANJA DIMENSÕES 40X60 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,79	R$ 35,80
122	TINTA PARA TECIDO - 504 AMARELO LIMÃO 250 ml	UNIDADES	ACRILEX	20	R$ 45,00	R$ 900,00
123	TINTA PARA TECIDO - 505 AMARELO OURO 250 ml	UNIDADES	ACRILEX	20	R$ 45,00	R$ 900,00
124	TINTA PARA TECIDO - 519 BRANCO 250 ML	UNIDADES	ACRILEX	20	R$ 45,00	R$ 900,00
125	TINTA PARA TECIDO -542 ROSA ESCURO 250ML	UNIDADES	ACRILEX	20	R$ 45,00	R$ 900,00
126	TINTA PARA TECIDO - 576 CENOURA 250 ML	UNIDADES	ACRILEX	20	R$ 45,00	R$ 900,00
127	TINTA PARA TECIDO - 540 VIOLETA COBALTO 250ML	UNIDADES	ACRILEX	20	R$ 45,00	R$ 900,00
128	TINTA PARA TECIDO - 803 ACQUA MARINA 250ML	UNIDADES	ACRILEX	20	R$ 45,00	R$ 900,00

129	TINTA PARA TECIDO - 802 VERDE MAÇÃ 250ML	UNIDADES	ACRILEX	20	R$ 45,00	R$ 900,00
130	TINTA PARA TECIDO - 582 VERDE GRAMA 250ML	UNIDADES	ACRILEX	20	R$ 45,00	R$ 900,00
131	TINTA PARA TECIDO - 510 VERDE FOLHA 250ML	UNIDADES	ACRILEX	20	R$ 45,00	R$ 900,00
132	TINTA PARA TECIDO - 585 CAPUCCINO 250ML	UNIDADES	ACRILEX	20	R$ 45,00	R$ 900,00
133	TINTA PARA TECIDO - 512 VERDE VERONESE 250ML	UNIDADES	ACRILEX	20	R$ 45,00	R$ 900,00
134	TINTA PARA TECIDO - 596 AZUL PETRÓLEO 250 ML	UNIDADES	ACRILEX	20	R$ 45,00	R$ 900,00
135	TINTA PARA TECIDO - 551 SÉPIA 250 ML	UNIDADES	ACRILEX	20	R$ 45,00	R$ 900,00
136	TINTA PARA TECIDO - 511 AZUL TURQUESA 250ML	UNIDADES	ACRILEX	20	R$ 45,00	R$ 900,00
137	TINTA PARA TECIDO - 534 COBRE 250ML	UNIDADES	ACRILEX	20	R$ 45,00	R$ 900,00
138	TINTA PARA TECIDO - 520 PRETO 250ML	UNIDADES	ACRILEX	20	R$ 45,00	R$ 900,00
139	PINCEL PARA PINTURA Nº 08	UNIDADES	KIT	20	R$ 2,49	R$ 49,80
140	PINCEL PARA PINTURA Nº 14	UNIDADES	KIT	20	R$ 2,69	R$ 53,80
141	PAPEL CREPOM VERMELHO DIMENSÕES 0,48 X 2M	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,65	R$ 33,00
142	PAPEL CREPON ROXO DIMENSÕES 0,48 X 2M	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,65	R$ 33,00
143	PAPEL CREPOM BRANCO DIMENSÕES 0,48 X 2M	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,65	R$ 33,00
144	PAPEL CREPOM PRETO DIMENSÕES 0,48 X 2M	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,65	R$ 33,00
145	PAPEL CREPOM PRATA DIMENSÕES 0,48 X 2M	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,65	R$ 33,00
146	PAPEL CREPOM LARANJA DIMENSÕES 0,48 X 2M	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,65	R$ 33,00
147	PAPEL CREPOM AMARELO DIMENSÕES 0,48 X 2M	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,65	R$ 33,00
148	PAPEL CREPOM VERDE DIMENSÕES 0,48 X 2M	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,65	R$ 33,00
149	PAPEL CREPOM AZUL DIMENSÕES 0,48 X 2M	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,65	R$ 33,00
150	PAPEL CARTÃO ROSA DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 3,39	R$ 67,80
151	PAPEL CARTÃO VERDE DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 3,39	R$ 67,80
152	PAPEL CARTÃO BRANCO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 3,39	R$ 67,80
153	PAPEL CARTÃO VERMELHO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 3,39	R$ 67,80
159	PAPEL COLOR SET BRANCO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,49	R$ 29,80
160	PAPEL COLOR SET AZUL CLARO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,49	R$ 29,80
161	PAPEL COLOR SET VERDE ESCURO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,49	R$ 29,80
162	PAPEL COLOR SET AMARELO CLARO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,49	R$ 29,80
163	PAPEL COLOR SET LARANJA DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,49	R$ 29,80
164	PAPEL COLOR SET MARROM DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,49	R$ 29,80
165	PAPEL COLOR SET PRETO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,49	R$ 29,80
167	CAIXA POLIONDA TRANSPARENTE COM TAMPA DIMENSÕES (CLA) 31 X 23,5 X 15CM	UNIDADES	POLIBRAS	20	R$ 45,00	R$ 900,00
168	PURPURINA VERMELHA 3G	UNIDADES	VMP	20	R$ 2,29	R$ 45,80
169	TAPETE DE E.V.A 1M X 1M AZUL 20MM	UNIDADES	VMP	3	R$ 130,90	R$ 392,70
170	TAPETE DE E.V.A 1M X 1M AMARELO 20MM	UNIDADES	VMP	3	R$ 130,90	R$ 392,70
172	PASTA DE PLÁSTICO OFICIO C/ ABA ELÁSTICA 3MM	UNIDADES	POLIBRAS	40	R$ 4,69	R$ 187,60
173	PAPEL CAMURÇA VERDE CLARO DIMENSÕES 40X60 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,89	R$ 37,80
174	PAPEL CAMURÇA AZUL CLARO DIMENSÕES 40X60 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,89	R$ 37,80
191	FITA CORRETIVA 12M X 4,2MM	UNIDADES	3M	10	R$ 4,09	R$ 40,90
200	TNT LISO AMARELO	METROS	VULCANO	20	R$ 3,59	R$ 71,80
201	TNT LISO VERMELHO	METROS	VULCANO	20	R$ 3,59	R$ 71,80
202	TNT LISO MARRON	METROS	VULCANO	20	R$ 3,59	R$ 71,80
256	TESOURA ESCOLAR FRANCESA PRETA SEM PONTA 13CM	UNIDADES	MAPED	10	R$ 3,49	R$ 34,90
257	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA PERSONALIZADA 38MM CAIXA COM 50 UN	CAIXA	CORRENTE	10	R$ 14,80	R$ 148,00
258	TESOURA DE PICOTAR SEM PONTA 21CM	UNIDADES	LEO LEO	8	R$ 20,90	R$ 167,20
288	PAPEL COLOR SET LILAS DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,29	R$ 25,80
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CRAS						**R$ 25.521,45**
DEPARTAMENTO: CREAS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	BORRACHA BRANCA Nº 40	UNIDADES	MERCUR	40	R$ 0,49	R$ 19,60
4	CADERNO CAPA DURA GRANDE TIPO PEDAGÓGICO BROCHURA, 96 PÁGINAS, TAMANHO MÉDIO DAS FOLHAS 30CM DE ALTURA POR 23 DE LARGURA	UNIDADES	JANDAIA	50	R$ 5,09	R$ 254,50
7	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADES	BIC	50	R$ 0,79	R$ 39,50
12	COLA BRANCA 90 GRS	UNIDADES	MAXICOLA	40	R$ 1,89	R$ 75,60
14	ENVELOPE GRANDE 24CM/34CM	UNIDADES	FORONI	100	R$ 0,39	R$ 39,00
16	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE P/ EMPACOTAMENTO 45MM X 45MM	UNIDADES	3M	50	R$ 4,85	R$ 242,50
18	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 ,APOIO EMBORRACHADO, CORPO METALICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 25 A 30 FOLHAS	UNIDADES	HELIOS	2	R$ 57,00	R$ 114,00
19	LAPIS PRETO REDONDO SEM BORRACHA MADEIRA DE ALTA QUALIDADE Nº 2	UNIDADES	MULTICOLOR	50	R$ 0,39	R$ 19,50
20	LIVRO ATA C/200 FOLHAS	UNIDADES	TILIBRA	20	R$ 20,23	R$ 404,60
26	TESOURA GRANDE COM PONTA, CABO PLASTICO DE FORMATO ANATÔMICO E RESISTENTE 25CM	UNIDADES	KIT	20	R$ 16,99	R$ 339,80
28	ALMOFADA P/ CARIMBO PRETO COM TAMPA PLÁSTICA Nº 03	UNIDADES	VMP	2	R$ 13,50	R$ 27,00
30	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM CAIXA	UNIDADES	PILOT	1	R$ 16,79	R$ 16,79
32	APONTADOR C/ DEPOSITO GRANDE TRANSPARENTE, COM UMA LAMINA EM AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTENCIA	UNIDADES	LEONORA	10	R$ 2,69	R$ 26,90
33	BARBANTE RUBI CRU 100% ALGODÃO N°06 800G	UNIDADES	SOBERANO	5	R$ 26,99	R$ 134,95
38	CADERNO DE PROTOCOLO 100 FLS	UNIDADES	SD	5	R$ 27,50	R$ 137,50
46	COLA GLITER 35 G CORES VARIADAS 4X1	UNIDADES	ACRILEX	50	R$ 6,69	R$ 334,50
47	BASTAO DE COLA QUENTE FINA COM ESPESSURA DE 7,50MM E COMPRIMENTO DE 30CM	UNIDADES	KIT	40	R$ 1,09	R$ 43,60
59	E.V.A (CORES VARIADAS)	UNIDADES	IBEL	50	R$ 1,79	R$ 89,50
61	ENVELOPE A4	UNIDADES	FORONI	50	R$ 0,39	R$ 19,50
63	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19X30M	UNIDADES	EUROPEU	30	R$ 13,00	R$ 390,00
65	ESTILETE GRANDE LARGO COM CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRAVA DE SEGURANÇA - DIMENSOES APROXIMADAS 18MM	UNIDADES	KIT	2	R$ 3,29	R$ 6,58
66	EXTRATOR DE GRAMPO METAL TIPO ESPATULA, MATERIAL METAL CROMADO	UNIDADES	LEO LEO	2	R$ 1,89	R$ 3,78
70	LAPIS DE COR GRANDE C/ 12 CORES	CAIXA	CROMUS	40	R$ 4,89	R$ 195,60
74	LIVRO ATA 100 FOLHAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE LARGURA 22CM, ALTURA 2CM E PROFUNDIDADE 30CM	UNIDADES	TILIBRA	20	R$ 8,99	R$ 179,80
75	MARCA TEXTO AMARELO COM PONTA RESISTENTE	UNIDADES	BIC	20	R$ 2,99	R$ 59,80

	CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5					
77	MASSA DE MODELAR 12 CORES	UNIDADES	SOFT	30	R$ 7,39	R$ 221,70
79	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45 CMX10 M	UNIDADES	VMP	10	R$ 48,00	R$ 480,00
85	UMEDECEDOR DE DEDOS 12G	UNIDADES	BRW	5	R$ 4,96	R$ 24,80
86	TINTA GUACHE 15ML 12UND COM 12 CORES	CAIXA	ACRILEX	20	R$ 9,99	R$ 199,80
89	PINCEL P/ PINTURA Nº 10	UNIDADES	KIT	20	R$ 2,69	R$ 53,80
90	PINCEL PARA PINTURA Nº 12	UNIDADES	KIT	20	R$ 3,09	R$ 61,80
91	PISTOLA P/ COLA QUENTE 7,5X30 220V	UNIDADES	KIT	10	R$ 25,29	R$ 252,90
93	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO (PRETO) 37 ML A BASE DE ÁLCOOL	UNIDADES	WALEU	20	R$ 9,13	R$ 182,60
94	REGUA POLIESTIRENO TRANSPARENTE CRISTAL DIMENSÃO 310X35X3 COM 30CM	UNIDADES	WALEU	5	R$ 1,29	R$ 6,45
96	PINCEL PARA PINTURA EM TELA Nº 06	UNIDADES		10	R$ 2,39	R$ 23,90
97	GIZ DE CERA 12X1	UNIDADES	TRIS	20	R$ 5,19	R$ 103,80
102	PINCEL ATOMICO PRETO COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO OU FIBRA RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ALCOOL	UNIDADES	PILOT	20	R$ 4,49	R$ 89,80
105	GRAMPO 23/10 5000X1	UNIDADES	ACC	25	R$ 39,00	R$ 975,00
107	MARCA TEXTO ROSA COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	10	R$ 2,99	R$ 29,90
112	LIVRO CAIXA CAPA DURA COM 100 FOLHAS TAMANHO MEDIO OFICIO 218 X 319MM	UNIDADES	TILIBRA	10	R$ 21,00	R$ 210,00
113	PAPEL SEDA AZUL TAMANHO 48 X 60 CM	UNIDADES	REIPEL	20	R$ 0,20	R$ 4,00
116	PAPEL CARBONO AZUL 01 FACE - PASTA C/ 100 FOLHAS	UNIDADES	REIPEL	10	R$ 43,19	R$ 431,90
119	PAPEL CAMURÇA BRANCO DIMENSÕES 40X60 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,79	R$ 35,80
120	PAPEL CAMURÇA VERMELHO DIMENSÕES 40X60 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,79	R$ 35,80
121	PAPEL CAMURÇA LARANJA DIMENSÕES 40X60 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,79	R$ 35,80
141	PAPEL CREPOM VERMELHO DIMENSÕES 0,48 X 2M	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,65	R$ 33,00
142	PAPEL CREPON ROXO DIMENSÕES 0,48 X 2M	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,65	R$ 33,00
143	PAPEL CREPOM BRANCO DIMENSÕES 0,48 X 2M	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,65	R$ 33,00
144	PAPEL CREPOM PRETO DIMENSÕES 0,48 X 2M	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,65	R$ 33,00
145	PAPEL CREPOM PRATA DIMENSÕES 0,48 X 2M	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,65	R$ 33,00
146	PAPEL CREPOM LARANJA DIMENSÕES 0,48 X 2M	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,65	R$ 33,00
147	PAPEL CREPOM AMARELO DIMENSÕES 0,48 X 2M	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,65	R$ 33,00
148	PAPEL CREPOM VERDE DIMENSÕES 0,48 X 2M	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,65	R$ 33,00
149	PAPEL CREPOM AZUL DIMENSÕES 0,48 X 2M	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,65	R$ 33,00
150	PAPEL CARTÃO ROSA DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 3,39	R$ 67,80
151	PAPEL CARTÃO VERDE DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 3,39	R$ 67,80
152	PAPEL CARTÃO BRANCO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 3,39	R$ 67,80
153	PAPEL CARTÃO VERMELHO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 3,39	R$ 67,80
159	PAPEL COLOR SET BRANCO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,49	R$ 29,80
160	PAPEL COLOR SET AZUL CLARO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,49	R$ 29,80
161	PAPEL COLOR SET VERDE ESCURO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,49	R$ 29,80
162	PAPEL COLOR SET AMARELO CLARO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,49	R$ 29,80
163	PAPEL COLOR SET LARANJA DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,49	R$ 29,80
164	PAPEL COLOR SET MARROM DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,49	R$ 29,80
165	PAPEL COLOR SET PRETO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,49	R$ 29,80
167	CAIXA POLIONDA TRANSPARENTE COM TAMPA DIMENSÕES (CLA) 31 X 23,5 X 15CM	UNIDADES	POLIBRAS	20	R$ 45,00	R$ 900,00
168	PURPURINA VERMELHA 3G	UNIDADES	VMP	20	R$ 2,29	R$ 45,80
169	TAPETE DE E.V.A 1M X 1M AZUL 20MM	UNIDADES	VMP	3	R$ 130,90	R$ 392,70
170	TAPETE DE E.V.A 1M X 1M AMARELO 20MM	UNIDADES	VMP	3	R$ 130,90	R$ 392,70
172	PASTA DE PLÁSTICO OFICIO C/ ABA ELÁSTICA 3MM	UNIDADES	POLIBRAS	40	R$ 4,69	R$ 187,60
173	PAPEL CAMURÇA VERDE CLARO DIMENSÕES 40X60 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,89	R$ 37,80
174	PAPEL CAMURÇA AZUL CLARO DIMENSÕES 40X60 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,89	R$ 37,80
191	FITA CORRETIVA 12M X 4,2MM	UNIDADES	3M	4	R$ 4,09	R$ 16,36
200	TNT LISO AMARELO	METROS	VULCANO	20	R$ 3,59	R$ 71,80
201	TNT LISO VERMELHO	METROS	VULCANO	20	R$ 3,59	R$ 71,80
202	TNT LISO MARRON	METROS	VULCANO	20	R$ 3,59	R$ 71,80
256	TESOURA ESCOLAR FRANCESA PRETA SEM PONTA 13CM	UNIDADES	MAPED	10	R$ 3,49	R$ 34,90
258	TESOURA DE PICOTAR SEM PONTA 21CM	UNIDADES	LEO LEO	8	R$ 20,90	R$ 167,20
288	PAPEL COLOR SET LILAS DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,29	R$ 25,80
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CREAS						**R$ 9.904,81**
DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	BORRACHA BRANCA Nº 40	UNIDADES	MERCUR	40	R$ 0,49	R$ 19,60
4	CADERNO CAPA DURA GRANDE TIPO PEDAGÓGICO BROCHURA, 96 PÁGINAS, TAMANHO MÉDIO DAS FOLHAS 30CM DE ALTURA POR 23 DE LARGURA	UNIDADES	JANDAIA	80	R$ 5,09	R$ 407,20
7	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADES	BIC	80	R$ 0,79	R$ 63,20
12	COLA BRANCA 90 GRS	UNIDADES	MAXICOLA	50	R$ 1,89	R$ 94,50
16	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE P/ EMPACOTAMENTO 45MM X 45MM	UNIDADES	3M	80	R$ 4,85	R$ 388,00
18	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 ,APOIO EMBORRACHADO, CORPO METALICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 25 A 30 FOLHAS	UNIDADES	HELIOS	10	R$ 57,00	R$ 570,00
19	LAPIS PRETO REDONDO SEM BORRACHA MADEIRA DE ALTA QUALIDADE Nº 2	UNIDADES	MULTICOLOR	100	R$ 0,39	R$ 39,00
23	PERFURADOR MEDIO DOIS FUROS COM CORPO E BASE DE METAL RESISTENTE, CAPACIDADE DE 20 A 30 FOLHAS, COM BANDEJA REMOVIVEL, GUIA DE POSICIONAMENTO DO PAPEL COM ESCALA E BASE ANTIDERRAPANTE	UNIDADES	TILIBRA	6	R$ 32,79	R$ 196,74
26	TESOURA GRANDE COM PONTA, CABO PLASTICO DE FORMATO ANATÔMICO E RESISTENTE 25CM	UNIDADES	KIT	10	R$ 16,99	R$ 169,90
28	ALMOFADA P/ CARIMBO PRETO COM TAMPA PLÁSTICA Nº 03	UNIDADES	VMP	2	R$ 13,50	R$ 27,00
32	APONTADOR C/ DEPOSITO GRANDE TRANSPARENTE, COM UMA LAMINA EM AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTENCIA	UNIDADES	LEONORA	10	R$ 2,69	R$ 26,90
38	CADERNO DE PROTOCOLO 100 FLS	UNIDADES	SD	5	R$ 27,50	R$ 137,50

42	CANETA CRISTAL ESFEROGRAFICA VERMELHA (PONTA MEDIA 1.0MM)	UNIDADES	BIC	80	R$ 0,79	R$ 63,20
46	COLA GLITER 35 G CORES VARIADAS 4X1	UNIDADES	ACRILEX	30	R$ 6,69	R$ 200,70
47	BASTAO DE COLA QUENTE FINA COM ESPESSURA DE 7,50MM E COMPRIMENTO DE 30CM	UNIDADES	KIT	200	R$ 1,09	R$ 218,00
59	E.V.A (CORES VARIADAS)	UNIDADES	IBEL	30	R$ 1,79	R$ 53,70
61	ENVELOPE A4	UNIDADES	FORONI	400	R$ 0,39	R$ 156,00
63	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19X30M	UNIDADES	EUROPEU	20	R$ 13,00	R$ 260,00
65	ESTILETE GRANDE LARGO COM CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRAVA DE SEGURANÇA - DIMENSOES APROXIMADAS 18MM	UNIDADES	KIT	4	R$ 3,29	R$ 13,16
66	EXTRATOR DE GRAMPO METAL TIPO ESPATULA, MATERIAL METAL CROMADO	UNIDADES	LEO LEO	8	R$ 1,89	R$ 15,12
75	MARCA TEXTO AMARELO COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	10	R$ 2,99	R$ 29,90
79	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45 CMX10 M	UNIDADES	VMP	30	R$ 48,00	R$ 1.440,00
85	UMEDECEDOR DE DEDOS 12G	UNIDADES	BRW	3	R$ 4,96	R$ 14,88
91	PISTOLA P/ COLA QUENTE 7,5X30 220V	UNIDADES	KIT	30	R$ 25,29	R$ 758,70
94	REGUA POLIESTIRENO TRANSPARENTE CRISTAL DIMENSÃO 310X35X3 COM 30CM	UNIDADES	WALEU	10	R$ 1,29	R$ 12,90
99	ENVELOPE 24CM/33CM AMARELO	UNIDADES	FORONI	200	R$ 0,39	R$ 78,00
102	PINCEL ATOMICO PRETO COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO OU FIBRA RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ALCOOL	UNIDADES	PILOT	20	R$ 4,49	R$ 89,80
105	GRAMPO 23/10 5000X1	UNIDADES	ACC	20	R$ 39,00	R$ 780,00
107	MARCA TEXTO ROSA COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	10	R$ 2,99	R$ 29,90
191	FITA CORRETIVA 12M X 4,2MM	UNIDADES	3M	20	R$ 4,09	R$ 81,80
256	TESOURA ESCOLAR FRANCESA PRETA SEM PONTA 13CM	UNIDADES	MAPED	50	R$ 3,49	R$ 174,50
257	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA PERSONALIZADA 38MM CAIXA COM 50 UN	CAIXA	CORRENTE	20	R$ 14,80	R$ 296,00
258	TESOURA DE PICOTAR SEM PONTA 21CM	UNIDADES	LEO LEO	3	R$ 20,90	R$ 62,70
TOTAL DO DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						**R$ 6.968,50**
DEPARTAMENTO: IGD - BOLSA FAMÍLIA PBF						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	BORRACHA BRANCA Nº 40	UNIDADES	MERCUR	40	R$ 0,49	R$ 19,60
4	CADERNO CAPA DURA GRANDE TIPO PEDAGÓGICO BROCHURA, 96 PÁGINAS, TAMANHO MÉDIO DAS FOLHAS 30CM DE ALTURA POR 23 DE LARGURA	UNIDADES	JANDAIA	50	R$ 5,09	R$ 254,50
7	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADES	BIC	50	R$ 0,79	R$ 39,50
12	COLA BRANCA 90 GRS	UNIDADES	MAXICOLA	40	R$ 1,89	R$ 75,60
14	ENVELOPE GRANDE 24CM/34CM	UNIDADES	FORONI	100	R$ 0,39	R$ 39,00
16	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE P/ EMPACOTAMENTO 45MM X 45MM	UNIDADES	3M	50	R$ 4,85	R$ 242,50
18	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 ,APOIO EMBORRACHADO, CORPO METALICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 25 A 30 FOLHAS	UNIDADES	HELIOS	2	R$ 57,00	R$ 114,00
19	LAPIS PRETO REDONDO SEM BORRACHA MADEIRA DE ALTA QUALIDADE Nº 2	UNIDADES	MULTICOLOR	50	R$ 0,39	R$ 19,50
20	LIVRO ATA C/200 FOLHAS	UNIDADES	TILIBRA	20	R$ 20,23	R$ 404,60
26	TESOURA GRANDE COM PONTA, CABO PLASTICO DE FORMATO ANATÔMICO E RESISTENTE 25CM	UNIDADES	KIT	20	R$ 16,99	R$ 339,80
28	ALMOFADA P/ CARIMBO PRETO COM TAMPA PLÁSTICA Nº 03	UNIDADES	VMP	2	R$ 13,50	R$ 27,00
30	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM CAIXA	UNIDADES	PILOT	1	R$ 16,79	R$ 16,79
32	APONTADOR C/ DEPOSITO GRANDE TRANSPARENTE, COM UMA LAMINA EM AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTENCIA	UNIDADES	LEONORA	10	R$ 2,69	R$ 26,90
38	CADERNO DE PROTOCOLO 100 FLS	UNIDADES	SD	2	R$ 27,50	R$ 55,00
47	BASTAO DE COLA QUENTE FINA COM ESPESSURA DE 7,50MM E COMPRIMENTO DE 30CM	UNIDADES	KIT	40	R$ 1,09	R$ 43,60
59	E.V.A (CORES VARIADAS)	UNIDADES	IBEL	50	R$ 1,79	R$ 89,50
61	ENVELOPE A4	UNIDADES	FORONI	50	R$ 0,39	R$ 19,50
63	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19X30M	UNIDADES	EUROPEU	30	R$ 13,00	R$ 390,00
65	ESTILETE GRANDE LARGO COM CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRAVA DE SEGURANÇA - DIMENSOES APROXIMADAS 18MM	UNIDADES	KIT	2	R$ 3,29	R$ 6,58
66	EXTRATOR DE GRAMPO METAL TIPO ESPATULA, MATERIAL METAL CROMADO	UNIDADES	LEO LEO	2	R$ 1,89	R$ 3,78
74	LIVRO ATA 100 FOLHAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE LARGURA 22CM, ALTURA 2CM E PROFUNDIDADE 30CM	UNIDADES	TILIBRA	20	R$ 8,99	R$ 179,80
75	MARCA TEXTO AMARELO COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	20	R$ 2,99	R$ 59,80
79	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45 CMX10 M	UNIDADES	VMP	10	R$ 48,00	R$ 480,00
85	UMEDECEDOR DE DEDOS 12G	UNIDADES	BRW	5	R$ 4,96	R$ 24,80
91	PISTOLA P/ COLA QUENTE 7,5X30 220V	UNIDADES	KIT	10	R$ 25,29	R$ 252,90
93	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO (PRETO) 37 ML A BASE DE ÁLCOOL	UNIDADES	WALEU	10	R$ 9,13	R$ 91,30
94	REGUA POLIESTIRENO TRANSPARENTE CRISTAL DIMENSÃO 310X35X3 COM 30CM	UNIDADES	WALEU	5	R$ 1,29	R$ 6,45
102	PINCEL ATOMICO PRETO COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO OU FIBRA RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ALCOOL	UNIDADES	PILOT	10	R$ 4,49	R$ 44,90
105	GRAMPO 23/10 5000X1	UNIDADES	ACC	25	R$ 39,00	R$ 975,00
107	MARCA TEXTO ROSA COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	10	R$ 2,99	R$ 29,90
112	LIVRO CAIXA CAPA DURA COM 100 FOLHAS TAMANHO MEDIO OFICIO 218 X 319MM	UNIDADES	TILIBRA	10	R$ 21,00	R$ 210,00
116	PAPEL CARBONO AZUL 01 FACE - PASTA C/ 100 FOLHAS	UNIDADES	REIPEL	10	R$ 43,19	R$ 431,90

167	CAIXA POLIONDA TRANSPARENTE COM TAMPA DIMENSÕES (CLA) 31 X 23,5 X 15CM	UNIDADES	POLIBRAS	20	R$ 45,00	R$ 900,00
169	TAPETE DE E.V.A 1M X 1M AZUL 20MM	UNIDADES	VMP	3	R$ 130,90	R$ 392,70
170	TAPETE DE E.V.A 1M X 1M AMARELO 20MM	UNIDADES	VMP	3	R$ 130,90	R$ 392,70
172	PASTA DE PLÁSTICO OFICIO C/ ABA ELÁSTICA 3MM	UNIDADES	POLIBRAS	40	R$ 4,69	R$ 187,60
191	FITA CORRETIVA 12M X 4,2MM	UNIDADES	3M	4	R$ 4,09	R$ 16,36
256	TESOURA ESCOLAR FRANCESA PRETA SEM PONTA 13CM	UNIDADES	MAPED	10	R$ 3,49	R$ 34,90
258	TESOURA DE PICOTAR SEM PONTA 21CM	UNIDADES	LEO LEO	3	R$ 20,90	R$ 62,70
TOTAL DO DEPARTAMENTO: IGD - BOLSA FAMÍLIA PBF						**R$ 7.000,96**
DEPARTAMENTO: SERVIÇO DE CONV.E FORTALEC.DE VÍNCULOS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	BORRACHA BRANCA Nº 40	UNIDADES	MERCUR	40	R$ 0,49	R$ 19,60
4	CADERNO CAPA DURA GRANDE TIPO PEDAGÓGICO BROCHURA, 96 PÁGINAS, TAMANHO MÉDIO DAS FOLHAS 30CM DE ALTURA POR 23 DE LARGURA	UNIDADES	JANDAIA	50	R$ 5,09	R$ 254,50
7	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADES	BIC	50	R$ 0,79	R$ 39,50
12	COLA BRANCA 90 GRS	UNIDADES	MAXICOLA	40	R$ 1,89	R$ 75,60
14	ENVELOPE GRANDE 24CM/34CM	UNIDADES	FORONI	100	R$ 0,39	R$ 39,00
16	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE P/ EMPACOTAMENTO 45MM X 45MM	UNIDADES	3M	50	R$ 4,85	R$ 242,50
18	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 ,APOIO EMBORRACHADO, CORPO METALICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 25 A 30 FOLHAS	UNIDADES	HELIOS	2	R$ 57,00	R$ 114,00
19	LAPIS PRETO REDONDO SEM BORRACHA MADEIRA DE ALTA QUALIDADE Nº 2	UNIDADES	MULTICOLOR	50	R$ 0,39	R$ 19,50
20	LIVRO ATA C/200 FOLHAS	UNIDADES	TILIBRA	20	R$ 20,23	R$ 404,60
26	TESOURA GRANDE COM PONTA, CABO PLASTICO DE FORMATO ANATÔMICO E RESISTENTE 25CM	UNIDADES	KIT	20	R$ 16,99	R$ 339,80
28	ALMOFADA P/ CARIMBO PRETO COM TAMPA PLÁSTICA Nº 03	UNIDADES	VMP	5	R$ 13,50	R$ 67,50
30	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM CAIXA	UNIDADES	PILOT	1	R$ 16,79	R$ 16,79
32	APONTADOR C/ DEPOSITO GRANDE TRANSPARENTE, COM UMA LAMINA EM AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTENCIA	UNIDADES	LEONORA	10	R$ 2,69	R$ 26,90
33	BARBANTE RUBI CRU 100% ALGODÃO N°06 800G	UNIDADES	SOBERANO	5	R$ 26,99	R$ 134,95
38	CADERNO DE PROTOCOLO 100 FLS	UNIDADES	SD	5	R$ 27,50	R$ 137,50
46	COLA GLITER 35 G CORES VARIADAS 4X1	UNIDADES	ACRILEX	50	R$ 6,69	R$ 334,50
47	BASTAO DE COLA QUENTE FINA COM ESPESSURA DE 7,50MM E COMPRIMENTO DE 30CM	UNIDADES	KIT	40	R$ 1,09	R$ 43,60
59	E.V.A (CORES VARIADAS)	UNIDADES	IBEL	50	R$ 1,79	R$ 89,50
61	ENVELOPE A4	UNIDADES	FORONI	50	R$ 0,39	R$ 19,50
63	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19X30M	UNIDADES	EUROPEU	30	R$ 13,00	R$ 390,00
65	ESTILETE GRANDE LARGO COM CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRAVA DE SEGURANÇA - DIMENSOES APROXIMADAS 18MM	UNIDADES	KIT	2	R$ 3,29	R$ 6,58
66	EXTRATOR DE GRAMPO METAL TIPO ESPATULA, MATERIAL METAL CROMADO	UNIDADES	LEO LEO	2	R$ 1,89	R$ 3,78
70	LAPIS DE COR GRANDE C/ 12 CORES	CAIXA	CROMUS	40	R$ 4,89	R$ 195,60
74	LIVRO ATA 100 FOLHAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE LARGURA 22CM, ALTURA 2CM E PROFUNDIDADE 30CM	UNIDADES	TILIBRA	20	R$ 8,99	R$ 179,80
75	MARCA TEXTO AMARELO COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	20	R$ 2,99	R$ 59,80
77	MASSA DE MODELAR 12 CORES	UNIDADES	SOFT	30	R$ 7,39	R$ 221,70
79	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45 CMX10 M	UNIDADES	VMP	10	R$ 48,00	R$ 480,00
85	UMEDECEDOR DE DEDOS 12G	UNIDADES	BRW	5	R$ 4,96	R$ 24,80
86	TINTA GUACHE 15ML 12UND COM 12 CORES	CAIXA	ACRILEX	20	R$ 9,99	R$ 199,80
89	PINCEL P/ PINTURA Nº 10	UNIDADES	KIT	20	R$ 2,69	R$ 53,80
90	PINCEL PARA PINTURA Nº 12	UNIDADES	KIT	20	R$ 3,09	R$ 61,80
91	PISTOLA P/ COLA QUENTE 7,5X30 220V	UNIDADES	KIT	10	R$ 25,29	R$ 252,90
93	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO (PRETO) 37 ML A BASE DE ÁLCOOL	UNIDADES	WALEU	20	R$ 9,13	R$ 182,60
94	REGUA POLIESTIRENO TRANSPARENTE CRISTAL DIMENSÃO 310X35X3 COM 30CM	UNIDADES	WALEU	5	R$ 1,29	R$ 6,45
96	PINCEL PARA PINTURA EM TELA Nº 06	UNIDADES	KIT	10	R$ 2,39	R$ 23,90
97	GIZ DE CERA 12X1	UNIDADES	TRIS	20	R$ 5,19	R$ 103,80
102	PINCEL ATOMICO PRETO COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO OU FIBRA RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ALCOOL	UNIDADES	PILOT	20	R$ 4,49	R$ 89,80
105	GRAMPO 23/10 5000X1	UNIDADES	ACC	25	R$ 39,00	R$ 975,00
107	MARCA TEXTO ROSA COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	10	R$ 2,99	R$ 29,90
112	LIVRO CAIXA CAPA DURA COM 100 FOLHAS TAMANHO MEDIO OFICIO 218 X 319MM	UNIDADES	TILIBRA	10	R$ 21,00	R$ 210,00
113	PAPEL SEDA AZUL TAMANHO 48 X 60 CM	UNIDADES	REIPEL	20	R$ 0,20	R$ 4,00
116	PAPEL CARBONO AZUL 01 FACE - PASTA C/ 100 FOLHAS	UNIDADES	REIPEL	10	R$ 43,19	R$ 431,90
119	PAPEL CAMURÇA BRANCO DIMENSÕES 40X60 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,79	R$ 35,80
120	PAPEL CAMURÇA VERMELHO DIMENSÕES 40X60 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,79	R$ 35,80
121	PAPEL CAMURÇA LARANJA DIMENSÕES 40X60 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,79	R$ 35,80
122	TINTA PARA TECIDO - 504 AMARELO LIMÃO 250 ml	UNIDADES	ACRILEX	20	R$ 45,00	R$ 900,00
123	TINTA PARA TECIDO - 505 AMARELO OURO 250 ml	UNIDADES	ACRILEX	20	R$ 45,00	R$ 900,00
124	TINTA PARA TECIDO - 519 BRANCO 250 ML	UNIDADES	ACRILEX	20	R$ 45,00	R$ 900,00
125	TINTA PARA TECIDO -542 ROSA ESCURO 250ML	UNIDADES	ACRILEX	20	R$ 45,00	R$ 900,00
126	TINTA PARA TECIDO - 576 CENOURA 250 ML	UNIDADES	ACRILEX	20	R$ 45,00	R$ 900,00
127	TINTA PARA TECIDO - 540 VIOLETA COBALTO 250ML	UNIDADES	ACRILEX	20	R$ 45,00	R$ 900,00
128	TINTA PARA TECIDO - 803 ACQUA MARINA 250ML	UNIDADES	ACRILEX	20	R$ 45,00	R$ 900,00
129	TINTA PARA TECIDO - 802 VERDE MAÇÃ 250ML	UNIDADES	ACRILEX	20	R$ 45,00	R$ 900,00
130	TINTA PARA TECIDO - 582 VERDE GRAMA 250ML	UNIDADES	ACRILEX	20	R$ 45,00	R$ 900,00
131	TINTA PARA TECIDO - 510 VERDE FOLHA 250ML	UNIDADES	ACRILEX	20	R$ 45,00	R$ 900,00
132	TINTA PARA TECIDO - 585 CAPUCCINO 250ML	UNIDADES	ACRILEX	20	R$ 45,00	R$ 900,00
133	TINTA PARA TECIDO - 512 VERDE VERONESE 250ML	UNIDADES	ACRILEX	20	R$ 45,00	R$ 900,00

134	TINTA PARA TECIDO - 596 AZUL PETRÓLEO 250 ML	UNIDADES	ACRILEX	20	R$ 45,00	R$ 900,00
135	TINTA PARA TECIDO - 551 SÉPIA 250 ML	UNIDADES	ACRILEX	20	R$ 45,00	R$ 900,00
136	TINTA PARA TECIDO - 511 AZUL TURQUESA 250ML	UNIDADES	ACRILEX	20	R$ 45,00	R$ 900,00
137	TINTA PARA TECIDO - 534 COBRE 250ML	UNIDADES	ACRILEX	20	R$ 45,00	R$ 900,00
138	TINTA PARA TECIDO - 520 PRETO 250ML	UNIDADES	ACRILEX	20	R$ 45,00	R$ 900,00
139	PINCEL PARA PINTURA Nº 08	UNIDADES	KIT	20	R$ 2,49	R$ 49,80
140	PINCEL PARA PINTURA Nº 14	UNIDADES	KIT	20	R$ 2,69	R$ 53,80
141	PAPEL CREPOM VERMELHO DIMENSÕES 0,48 X 2M	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,65	R$ 33,00
142	PAPEL CREPON ROXO DIMENSÕES 0,48 X 2M	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,65	R$ 33,00
143	PAPEL CREPOM BRANCO DIMENSÕES 0,48 X 2M	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,65	R$ 33,00
144	PAPEL CREPOM PRETO DIMENSÕES 0,48 X 2M	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,65	R$ 33,00
145	PAPEL CREPOM PRATA DIMENSÕES 0,48 X 2M	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,65	R$ 33,00
146	PAPEL CREPOM LARANJA DIMENSÕES 0,48 X 2M	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,65	R$ 33,00
147	PAPEL CREPOM AMARELO DIMENSÕES 0,48 X 2M	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,65	R$ 33,00
148	PAPEL CREPOM VERDE DIMENSÕES 0,48 X 2M	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,65	R$ 33,00
149	PAPEL CREPOM AZUL DIMENSÕES 0,48 X 2M	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,65	R$ 33,00
150	PAPEL CARTÃO ROSA DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 3,39	R$ 67,80
151	PAPEL CARTÃO VERDE DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 3,39	R$ 67,80
152	PAPEL CARTÃO BRANCO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 3,39	R$ 67,80
153	PAPEL CARTÃO VERMELHO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 3,39	R$ 67,80
159	PAPEL COLOR SET BRANCO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,49	R$ 29,80
160	PAPEL COLOR SET AZUL CLARO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,49	R$ 29,80
161	PAPEL COLOR SET VERDE ESCURO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,49	R$ 29,80
162	PAPEL COLOR SET AMARELO CLARO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,49	R$ 29,80
163	PAPEL COLOR SET LARANJA DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,49	R$ 29,80
164	PAPEL COLOR SET MARROM DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,49	R$ 29,80
165	PAPEL COLOR SET PRETO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,49	R$ 29,80
167	CAIXA POLIONDA TRANSPARENTE COM TAMPA DIMENSÕES (CLA) 31 X 23,5 X 15CM	UNIDADES	POLIBRAS	20	R$ 45,00	R$ 900,00
168	PURPURINA VERMELHA 3G	UNIDADES	VMP	20	R$ 2,29	R$ 45,80
169	TAPETE DE E.V.A 1M X 1M AZUL 20MM	UNIDADES	VMP	3	R$ 130,90	R$ 392,70
170	TAPETE DE E.V.A 1M X 1M AMARELO 20MM	UNIDADES	VMP	3	R$ 130,90	R$ 392,70
172	PASTA DE PLÁSTICO OFICIO C/ ABA ELÁSTICA 3MM	UNIDADES	POLIBRAS	40	R$ 4,69	R$ 187,60
173	PAPEL CAMURÇA VERDE CLARO DIMENSÕES 40X60 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,89	R$ 37,80
174	PAPEL CAMURÇA AZUL CLARO DIMENSÕES 40X60 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,89	R$ 37,80
191	FITA CORRETIVA 12M X 4,2MM	UNIDADES	3M	10	R$ 4,09	R$ 40,90
200	TNT LISO AMARELO	METROS	VULCANO	20	R$ 3,59	R$ 71,80
201	TNT LISO VERMELHO	METROS	VULCANO	20	R$ 3,59	R$ 71,80
202	TNT LISO MARRON	METROS	VULCANO	20	R$ 3,59	R$ 71,80
256	TESOURA ESCOLAR FRANCESA PRETA SEM PONTA 13CM	UNIDADES	MAPED	10	R$ 3,49	R$ 34,90
257	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA PERSONALIZADA 38MM CAIXA COM 50 UN	CAIXA	CORRENTE	10	R$ 14,80	R$ 148,00
258	TESOURA DE PICOTAR SEM PONTA 21CM	UNIDADES	LEO LEO	8	R$ 20,90	R$ 167,20
288	PAPEL COLOR SET LILAS DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	20	R$ 1,29	R$ 25,80
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SERVIÇO DE CONV.E FORTALEC.DE VÍNCULOS						**R$ 25.521,45**
TOTAL GERAL LOTE 01 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						**R$ 82.331,38**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.

Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;

Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 032/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou

Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 032/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 032/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **08/07/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2021.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do FMAS
Fundo Municipal de Assistência Social

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA
X Supermercado EIRELI
CNPJ nº 31.357.475/0001-63
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:34161294

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

Processo Nº: 1280/2021

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de **SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES** para atender as necessidades do **FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.603.476/0001-12, com sede na Rua Rio Grande do Sul nº 1376, bairro Cidade Salmen, Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.705.154, representada pela **NATALLY DE OLIVEIRA FAGOTTI**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 043.002.801-69, portadora da CI RG nº 20058500 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Domingos de Lima, nº 1803, bairro Santa Cruz, Rondonópolis – MT.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de Serviço, em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 033/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 033/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o marca dos objetos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: ASILO LUCILIA CARVALHO DE OLIVEIRA						
ITEM	**OBJETO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	CAMISETA DE ALGODÃO COM SILK COM TRÊS CORES NA FRENTE E COSTAS, MANGA CURTA, COM GOLA IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA DE ATÉ 35X40CM, CORES 4 X 4, TAMANHO P	UNIDADES	Alfaiataria de Uniformes	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
3	CAMISETA DE ALGODÃO COM SILK COM TRÊS CORES NA FRENTE E COSTAS, MANGA CURTA, COM GOLA IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA DE ATÉ 35X40CM, CORES 4 X 4, TAMANHO M	UNIDADES	Alfaiataria de Uniformes	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
4	CAMISETA DE ALGODÃO COM SILK COM TRES CORES NA FRENTE E COSTAS MANGA CURTA COM GOLA V IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA DE ATÉ 35 X 40 CM, CORES 4X4. TAMANHO G.	UNIDADES	Alfaiataria de Uniformes	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00
5	CAMISETA DE ALGODÃO COM SILK COM TRÊS CORES NA FRENTE E COSTAS MANGA CURTA COM GOLA V IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA, DE ATÉ 35 X 40 CM, CORES 4 X 4 TAMANHO GG	UNIDADES	Alfaiataria de Uniformes	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
6	CONFECÇÃO DE CAMISETA DE UNIFORME (CAMISETA GOLA POLO COM PINTURA COLORIDA NAS DUAS MANGAS, COSTAS E PEITO)	UNIDADES	Alfaiataria de Uniformes	30	R$ 39,00	R$ 1.170,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ASILO LUCILIA CARVALHO DE OLIVEIRA						**R$ 8.170,00**
TOTAL GERAL LOTE 01 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						**R$ 8.170,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeita Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 033/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
II - Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.

Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 033/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 033/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **14/07/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2021.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do FMAS
Fundo Municipal de Assistência Social

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

NATALLY DE OLIVEIRA FAGOTTI
Alfaiataria de Uniformes LTDA EIRELI-EPP
CNPJ Nº 23.603.476/0001-12
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:8A43092C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021.

Processo Nº: 155/2021

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: ECOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.928.775/0001-48, representante legal o senhor **PAULO CEZAR MAROLLA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.148.736 SEJSP/MS, inscrito no CPF nº 958.788.151-68 e pela senhora **MIRIAM FERREIRA FELICIANO MAROLLA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.357.722 SSP/MS, inscrito no CPF nº 012.689.781-67, residentes e domiciliados na Rua Josina Garcia de Melo, nº 2536, bairro Sonho Meu III, CEP: 79.550-000, Costa Rica, Mato Grosso do Sul, neste ato representados por meio de procuração pelo senhor: **DENISLEY FELIX MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15108406 SEJUSP/MT, inscrito no CPF nº 970.092.451-34, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas nº 175, Centro, CEP: 75.840-000, Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 032/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 032/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e a marca dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS - DENGUE						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADE	BIC	100	R$ 0,78	R$ 78,00
21	PAPEL A4 210 X 297MM 75 G/M2 RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	ECOPEL	10	R$ 19,90	R$ 199,00
72	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 5000X1	CAIXA	JOCAR	2	R$ 5,50	R$ 11,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS - DENGUE						**R$ 288,00**
DEPARTAMENTO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADE	BIC	100	R$ 0,78	R$ 78,00
9	CLIPS 3/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500 GRS	CAIXA	TOP	1	R$ 17,00	R$ 17,00
10	CLIPS 6/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500 GRS	CAIXA	TOP	1	R$ 17,00	R$ 17,00
11	CLIPS 8/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/500 GRS	CAIXA	TOP	1	R$ 17,25	R$ 17,25
21	PAPEL A4 210 X 297MM 75 G/M2 RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	ECOPEL	10	R$ 19,90	R$ 199,00
72	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 5000X1	CAIXA	JOCAR	2	R$ 5,50	R$ 11,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE						**R$ 339,25**
DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADE	BIC	150	R$ 0,78	R$ 117,00
8	CLIPS 1/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500GRS	CAIXA	TOP	2	R$ 17,00	R$ 34,00
9	CLIPS 3/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500 GRS	CAIXA	TOP	5	R$ 17,00	R$ 85,00
10	CLIPS 6/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500 GRS	CAIXA	TOP	4	R$ 17,00	R$ 68,00
11	CLIPS 8/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/500 GRS	CAIXA	TOP	2	R$ 17,25	R$ 34,50
21	PAPEL A4 210 X 297MM 75 G/M2 RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	ECOPEL	100	R$ 19,90	R$ 1.990,00

43	CLIPS 4/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500 GRS	CAIXA	TOP	3	R$ 17,00	R$ 51,00
72	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 5000X1	CAIXA	JOCAR	10	R$ 5,50	R$ 55,00
239	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE POLIPROPILENO 37CM DE ALTURA, 14 CM LARGURA E 25 CM PROFUNDIDADE	UNIDADE	POLIBRAS	10	R$ 9,35	R$ 93,50
262	ARQUIVO MÉDIO PARA PASTA SUSPENSA COM MEDIDA APROXIMADA DE (ALTURA 28CM X COMPRIMENTO 48CM X LARGURA 35CM) C/ FURAÇÃO CAPACIDADE 12 PASTAS	UNIDADE	ORDENE	8	R$ 95,00	R$ 760,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO						**R$ 3.288,00**
DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADE	BIC	150	R$ 0,78	R$ 117,00
8	CLIPS 1/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500GRS	CAIXA	TOP	2	R$ 17,00	R$ 34,00
9	CLIPS 3/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500 GRS	CAIXA	TOP	6	R$ 17,00	R$ 102,00
10	CLIPS 6/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500 GRS	CAIXA	TOP	4	R$ 17,00	R$ 68,00
11	CLIPS 8/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/500 GRS	CAIXA	TOP	3	R$ 17,25	R$ 51,75
21	PAPEL A4 210 X 297MM 75 G/M2 RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	ECOPEL	100	R$ 19,90	R$ 1.990,00
43	CLIPS 4/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500 GRS	CAIXA	TOP	4	R$ 17,00	R$ 68,00
72	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 5000X1	CAIXA	JOCAR	12	R$ 5,50	R$ 66,00
259	ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO COM DIMENSÕES DE 38 X 17, 5 X 29 CM	UNIDADE	POLIBRAS	10	R$ 9,35	R$ 93,50
262	ARQUIVO MÉDIO PARA PASTA SUSPENSA COM MEDIDA APROXIMADA DE (ALTURA 28CM X COMPRIMENTO 48CM X LARGURA 35CM) C/ FURAÇÃO CAPACIDADE 12 PASTAS	UNIDADE	ORDENE	4	R$ 95,00	R$ 380,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA						**R$ 2.970,25**
DEPARTAMENTO: PSF VILA NOVA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADE	BIC	150	R$ 0,78	R$ 117,00
8	CLIPS 1/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500GRS	CAIXA	TOP	2	R$ 17,00	R$ 34,00
9	CLIPS 3/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500 GRS	CAIXA	TOP	7	R$ 17,00	R$ 119,00
10	CLIPS 6/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500 GRS	CAIXA	TOP	4	R$ 17,00	R$ 68,00
11	CLIPS 8/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/500 GRS	CAIXA	TOP	3	R$ 17,25	R$ 51,75
21	PAPEL A4 210 X 297MM 75 G/M2 RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	ECOPEL	100	R$ 19,90	R$ 1.990,00
72	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 5000X1	CAIXA	JOCAR	6	R$ 5,50	R$ 33,00
239	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE POLIPROPILENO 37CM DE ALTURA, 14 CM LARGURA E 25 CM PROFUNDIDADE	UNIDADE	POLIBRAS	8	R$ 9,35	R$ 74,80
259	ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO COM DIMENSÕES DE 38 X 17, 5 X 29 CM	UNIDADE	POLIBRAS	10	R$ 9,35	R$ 93,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF VILA NOVA						**R$ 2.581,05**
DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADE	BIC	450	R$ 0,78	R$ 351,00
8	CLIPS 1/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500GRS	CAIXA	TOP	10	R$ 17,00	R$ 170,00
9	CLIPS 3/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500 GRS	CAIXA	TOP	7	R$ 17,00	R$ 119,00
10	CLIPS 6/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500 GRS	CAIXA	TOP	12	R$ 17,00	R$ 204,00
11	CLIPS 8/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/500 GRS	CAIXA	TOP	7	R$ 17,25	R$ 120,75
21	PAPEL A4 210 X 297MM 75 G/M2 RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	ECOPEL	1.500	R$ 19,90	R$ 29.850,00
43	CLIPS 4/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500 GRS	CAIXA	TOP	5	R$ 17,00	R$ 85,00
72	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 5000X1	CAIXA	JOCAR	30	R$ 5,50	R$ 165,00
82	PASTA AZ LOMBO ESTREITO COM VISOR, TAMANHO OFÍCIO, COMPOSTA DE MECANISMO NIQUELADO E CAPA DURA PRETA.	UNIDADE	FRAMA	20	R$ 12,90	R$ 258,00
84	PASTA AZ LOMBO LARGO COM VISOR, TAMANHO OFÍCIO, COMPOSTA DE MECANISMO NIQUELADO E CAPA DURA PRETA	UNIDADE	FRAMA	20	R$ 12,90	R$ 258,00
239	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE POLIPROPILENO 37CM DE ALTURA, 14 CM LARGURA E 25 CM PROFUNDIDADE	UNIDADE	POLIBRAS	50	R$ 9,35	R$ 467,50
259	ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO COM DIMENSÕES DE 38 X 17, 5 X 29 CM	UNIDADE	POLIBRAS	20	R$ 9,35	R$ 187,00
262	ARQUIVO MÉDIO PARA PASTA SUSPENSA COM MEDIDA APROXIMADA DE (ALTURA 28CM X COMPRIMENTO 48CM X LARGURA 35CM) C/ FURAÇÃO CAPACIDADE 12 PASTAS	UNIDADE	ORDENE	6	R$ 95,00	R$ 570,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						**R$ 32.805,25**
TOTAL GERAL LOTE 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**R$ 42.271,80**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 032/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 032/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 032/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **08/07/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2021.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA
Gestor do FMS
Fundo Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

DENISLEY FELIX MARTINS
Ecopel Indústria E Comércio Ltda – ME,
CNPJ nº 11.928.775/0001-48
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:A434B665

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021.

Processo Nº: 155/2021

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: X SUPERMERCADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.357.475/0001-63, com sede na Avenida Walquir Vieira de Rezende, nº 868, Centro, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato representada pela senhora **MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA**, empresária, solteira, portadora da CI RG nº 6052069 SSP/GO, inscrita no CPF nº 701.527.881-23, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Marinho nº 29, Vila Nova, CEP 75.840-000, Santa Rita do Araguaia-GO.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 032/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 032/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e a marca dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS - DENGUE						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	BORRACHA BRANCA Nº 40	UNIDADES	MERCUR	40	R$ 0,49	R$ 19,60
18	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 ,APOIO EMBORRACHADO, CORPO METALICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 25 A 30 FOLHAS	UNIDADES	HELIOS	1	R$ 57,00	R$ 57,00
19	LAPIS PRETO REDONDO SEM BORRACHA MADEIRA DE ALTA QUALIDADE Nº 2	UNIDADES	MULTICOLOR	288	R$ 0,39	R$ 112,32
65	ESTILETE GRANDE LARGO COM CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRAVA DE SEGURANÇA - DIMENSOES APROXIMADAS 18MM	UNIDADES	KIT	6	R$ 3,29	R$ 19,74
94	REGUA POLIESTIRENO TRANSPARENTE CRISTAL DIMENSÃO 310X35X3 COM 30CM	UNIDADES	WALEU	4	R$ 1,29	R$ 5,16
101	CORRETIVO A BASE DAGUA FRASCO COM 18ML	UNIDADES	MAXI	2	R$ 1,69	R$ 3,38
195	PASTA POLIONDA GRANDE COM ABAS LARGA 33X24X5 CM	UNIDADES	POLIBRAS	10	R$ 8,90	R$ 89,00
277	PRANCHETA EM MDF TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO	UNIDADES	ACRIMETI	12	R$ 7,79	R$ 93,48
TOTAL DO DEPARTAMENTO: AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS - DENGUE						**R$ 399,68**
DEPARTAMENTO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	BORRACHA BRANCA Nº 40	UNIDADES	MERCUR	40	R$ 0,49	R$ 19,60
7	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADES	BIC	100	R$ 0,79	R$ 79,00
14	ENVELOPE GRANDE 24CM/34CM	UNIDADES	FORONI	250	R$ 0,39	R$ 97,50
16	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE P/ EMPACOTAMENTO 45MM X 45MM	UNIDADES	3M	2	R$ 4,85	R$ 9,70
18	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 ,APOIO EMBORRACHADO, CORPO METALICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 25 A 30 FOLHAS	UNIDADES	HELIOS	1	R$ 57,00	R$ 57,00
19	LAPIS PRETO REDONDO SEM BORRACHA MADEIRA DE ALTA QUALIDADE Nº 2	UNIDADES	MULTICOLOR	144	R$ 0,39	R$ 56,16
20	LIVRO ATA C/200 FOLHAS	UNIDADES	TILIBRA	1	R$ 20,23	R$ 20,23
22	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO PLASTIFICADA DIMENSÕES 361 x 240 MM GRAMATURA 170 a 200G/M² ESPESSURA 0.28	UNIDADES	FRAMA	50	R$ 2,59	R$ 129,50
23	PERFURADOR MEDIO DOIS FUROS COM CORPO E BASE DE METAL RESISTENTE, CAPACIDADE DE 20 A 30 FOLHAS, COM BANDEJA REMOVIVEL, GUIA DE POSICIONAMENTO DO PAPEL COM ESCALA E BASE ANTIDERRAPANTE	UNIDADES	TILIBRA	1	R$ 32,79	R$ 32,79
26	TESOURA GRANDE COM PONTA, CABO PLASTICO DE FORMATO ANATÔMICO E RESISTENTE 25CM	UNIDADES	KIT	1	R$ 16,99	R$ 16,99
66	EXTRATOR DE GRAMPO METAL TIPO ESPATULA, MATERIAL METAL CROMADO	UNIDADES	LEO LEO	1	R$ 1,89	R$ 1,89
75	MARCA TEXTO AMARELO COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	3	R$ 2,99	R$ 8,97
94	REGUA POLIESTIRENO TRANSPARENTE CRISTAL DIMENSÃO 310X35X3 COM 30CM	UNIDADES	WALEU	2	R$ 1,29	R$ 2,58
101	CORRETIVO A BASE DAGUA FRASCO COM 18ML	UNIDADES	MAXI	1	R$ 1,69	R$ 1,69
102	PINCEL ATOMICO PRETO COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO OU FIBRA RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ALCOOL	UNIDADES	PILOT	2	R$ 4,49	R$ 8,98
260	PASTA ABA ELÁSTICO IDEAL PARA FOLHAS NO TAMANHO A4 OU OFÍCIO. FORMATO ABERTA: 495MM X 390MM FORMATO FECHADA: 330MM X 225MM	UNIDADES	POLIBRAS	200	R$ 3,19	R$ 638,00

277	PRANCHETA EM MDF TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO	UNIDADES	ACRIMETI	2	R$ 7,79	R$ 15,58
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE						**R$ 1.196,16**
DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	BORRACHA BRANCA Nº 40	UNIDADES	MERCUR	40	R$ 0,49	R$ 19,60
4	CADERNO CAPA DURA GRANDE TIPO PEDAGÓGICO BROCHURA, 96 PÁGINAS, TAMANHO MÉDIO DAS FOLHAS 30CM DE ALTURA POR 23 DE LARGURA	UNIDADES	JANDAIA	15	R$ 5,09	R$ 76,35
5	CADERNO CAPA DURA PEQUENO TIPO PEDAGÓGICO BROCHURA, 96 PÁGINAS, TAMANHO MÉDIO DAS FOLHAS 14,9 x 21cm.	UNIDADES	JANDAIA	10	R$ 2,99	R$ 29,90
7	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADES	BIC	100	R$ 0,79	R$ 79,00
12	COLA BRANCA 90 GRS	UNIDADES	MAXICOLA	10	R$ 1,89	R$ 18,90
13	ENVELOPE MÉDIO 20/28 CM	UNIDADES	FORONI	30	R$ 0,39	R$ 11,70
14	ENVELOPE GRANDE 24CM/34CM	UNIDADES	FORONI	250	R$ 0,39	R$ 97,50
15	ENVELOPE PEQUENO 11/23 CM	UNIDADES	FORONI	50	R$ 0,29	R$ 14,50
16	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE P/ EMPACOTAMENTO 45MM X 45MM	UNIDADES	3M	8	R$ 4,85	R$ 38,80
18	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 ,APOIO EMBORRACHADO, CORPO METALICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 25 A 30 FOLHAS	UNIDADES	HELIOS	3	R$ 57,00	R$ 171,00
19	LAPIS PRETO REDONDO SEM BORRACHA MADEIRA DE ALTA QUALIDADE Nº 2	UNIDADES	MULTICOLOR	288	R$ 0,39	R$ 112,32
20	LIVRO ATA C/200 FOLHAS	UNIDADES	TILIBRA	15	R$ 20,23	R$ 303,45
23	PERFURADOR MEDIO DOIS FUROS COM CORPO E BASE DE METAL RESISTENTE, CAPACIDADE DE 20 A 30 FOLHAS, COM BANDEJA REMOVIVEL, GUIA DE POSICIONAMENTO DO PAPEL COM ESCALA E BASE ANTIDERRAPANTE	UNIDADES	TILIBRA	1	R$ 32,79	R$ 32,79
24	PINCEL ATOMICO AZUL COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO OU FIBRA RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ALCOOL	UNIDADES	PILOT	6	R$ 4,49	R$ 26,94
26	TESOURA GRANDE COM PONTA, CABO PLASTICO DE FORMATO ANATÔMICO E RESISTENTE 25CM	UNIDADES	KIT	2	R$ 16,99	R$ 33,98
27	TESOURA PEQUENA PONTA FINA DE MATERIAL RESISTENTE, COM CABO ENCAPADO, MEDIDA APOXIMADA DE 15cm	UNIDADES	KIT	1	R$ 3,59	R$ 3,59
28	ALMOFADA P/ CARIMBO PRETO COM TAMPA PLÁSTICA Nº 03	UNIDADES	VMP	1	R$ 13,50	R$ 13,50
31	APONTADOR ESCOLAR SEM DEPOSITO	UNIDADES	LEONORA	8	R$ 0,39	R$ 3,12
65	ESTILETE GRANDE LARGO COM CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRAVA DE SEGURANÇA - DIMENSOES APROXIMADAS 18MM	UNIDADES	KIT	4	R$ 3,29	R$ 13,16
76	MARCA TEXTO VERDE COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	6	R$ 2,99	R$ 17,94
83	PASTA CLASSIFICADORA C/ TRILHO TRANSPARENTE OFÍCIO	UNIDADES	POLIBRAS	4	R$ 3,09	R$ 12,36
94	REGUA POLIESTIRENO TRANSPARENTE CRISTAL DIMENSÃO 310X35X3 COM 30CM	UNIDADES	WALEU	5	R$ 1,29	R$ 6,45
101	CORRETIVO A BASE DAGUA FRASCO COM 18ML	UNIDADES	MAXI	2	R$ 1,69	R$ 3,38
102	PINCEL ATOMICO PRETO COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO OU FIBRA RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ALCOOL	UNIDADES	PILOT	6	R$ 4,49	R$ 26,94
116	PAPEL CARBONO AZUL 01 FACE - PASTA C/ 100 FOLHAS	UNIDADES	REIPEL	3	R$ 43,19	R$ 129,57
154	PINCEL ATOMICO VERMELHO COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO OU FIBRA RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ALCOOL	UNIDADES	PILOT	6	R$ 4,49	R$ 26,94
160	PAPEL COLOR SET AZUL CLARO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	100	R$ 1,49	R$ 149,00
195	PASTA POLIONDA GRANDE COM ABAS LARGA 33X24X5 CM	UNIDADES	POLIBRAS	20	R$ 8,90	R$ 178,00
246	PASTA EM "L" E COM FRENTE EM CRISTAL: PASTA EM L A4; FORMATO 220X335MM, TRANSPARENTE	UNIDADES	POLIBRAS	8	R$ 1,50	R$ 12,00
264	PAPEL COLOR SET VERMELHO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	100	R$ 1,49	R$ 149,00
265	PAPEL COLOR SET DOURADO OU AMARELO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	100	R$ 1,49	R$ 149,00
266	PAPEL COLOR SET ROSA DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	100	R$ 1,49	R$ 149,00
268	PASTA SANFONADA PLÁSTICA AZ 31 DIVISÕES DIMENSÕES: ALTURA: 14 CM COMPRIMENTO: 26 CM LARGURA: 7.5 CM	UNIDADES	POLIBRAS	3	R$ 51,99	R$ 155,97
277	PRANCHETA EM MDF TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO	UNIDADES	ACRIMETI	10	R$ 7,79	R$ 77,90
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO						**R$ 2.343,55**
DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	BORRACHA BRANCA Nº 40	UNIDADES	MERCUR	40	R$ 0,49	R$ 19,60
4	CADERNO CAPA DURA GRANDE TIPO PEDAGÓGICO BROCHURA, 96 PÁGINAS, TAMANHO MÉDIO DAS FOLHAS 30CM DE ALTURA POR 23 DE LARGURA	UNIDADES	JANDAIA	65	R$ 5,09	R$ 330,85
5	CADERNO CAPA DURA PEQUENO TIPO PEDAGÓGICO BROCHURA, 96 PÁGINAS, TAMANHO MÉDIO DAS FOLHAS 14,9 x 21cm.	UNIDADES	JANDAIA	20	R$ 2,99	R$ 59,80
7	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADES	BIC	150	R$ 0,79	R$ 118,50
12	COLA BRANCA 90 GRS	UNIDADES	MAXICOLA	30	R$ 1,89	R$ 56,70
13	ENVELOPE MÉDIO 20/28 CM	UNIDADES	FORONI	40	R$ 0,39	R$ 15,60
14	ENVELOPE GRANDE 24CM/34CM	UNIDADES	FORONI	250	R$ 0,39	R$ 97,50
16	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE P/ EMPACOTAMENTO 45MM X 45MM	UNIDADES	3M	30	R$ 4,85	R$ 145,50
18	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 ,APOIO EMBORRACHADO, CORPO METALICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 25 A 30 FOLHAS	UNIDADES	HELIOS	6	R$ 57,00	R$ 342,00
19	LAPIS PRETO REDONDO SEM BORRACHA MADEIRA DE ALTA QUALIDADE Nº 2	UNIDADES	MULTICOLOR	144	R$ 0,39	R$ 56,16
20	LIVRO ATA C/200 FOLHAS	UNIDADES	TILIBRA	10	R$ 20,23	R$ 202,30
22	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO PLASTIFICADA DIMENSÕES 361 x 240 MM GRAMATURA 170 a 200G/M² ESPESSURA 0.28	UNIDADES	FRAMA	250	R$ 2,59	R$ 647,50
23	PERFURADOR MEDIO DOIS FUROS COM CORPO E BASE DE METAL RESISTENTE, CAPACIDADE DE 20 A 30 FOLHAS, COM BANDEJA REMOVIVEL, GUIA DE POSICIONAMENTO DO PAPEL COM ESCALA E BASE ANTIDERRAPANTE	UNIDADES	TILIBRA	1	R$ 32,79	R$ 32,79
24	PINCEL ATOMICO AZUL COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO OU FIBRA RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ALCOOL	UNIDADES	PILOT	6	R$ 4,49	R$ 26,94
26	TESOURA GRANDE COM PONTA, CABO PLASTICO DE FORMATO ANATÔMICO E RESISTENTE 25CM	UNIDADES	KIT	2	R$ 16,99	R$ 33,98
27	TESOURA PEQUENA PONTA FINA DE MATERIAL RESISTENTE, COM CABO ENCAPADO, MEDIDA APOXIMADA DE 15cm	UNIDADES	KIT	2	R$ 3,59	R$ 7,18
30	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM CAIXA	UNIDADES	PILOT	2	R$ 16,79	R$ 33,58
31	APONTADOR ESCOLAR SEM DEPOSITO	UNIDADES	LEONORA	25	R$ 0,39	R$ 9,75
59	E.V.A (CORES VARIADAS)	UNIDADES	IBEL	40	R$ 1,79	R$ 71,60
62	ESTILETE PEQUENO COM CORPO PLÁSTICO ESTREITO, LÂMINA EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRAVA DE SEGURANÇA -	UNIDADES	KIT	2	R$ 1,89	R$ 3,78

	DIMENSOES APROXIMADAS (13 X 1,5 X 1,2 CM)					
65	ESTILETE GRANDE LARGO COM CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRAVA DE SEGURANÇA - DIMENSOES APROXIMADAS 18MM	UNIDADES	KIT	2	R$ 3,29	R$ 6,58
66	EXTRATOR DE GRAMPO METAL TIPO ESPATULA, MATERIAL METAL CROMADO	UNIDADES	LEO LEO	5	R$ 1,89	R$ 9,45
71	GRAMPEADOR DE MESA EM AÇO APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13 COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FLS	UNIDADES	JL	1	R$ 123,99	R$ 123,99
76	MARCA TEXTO VERDE COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	6	R$ 2,99	R$ 17,94
79	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45 CMX10 M	UNIDADES	VMP	1	R$ 48,00	R$ 48,00
83	PASTA CLASSIFICADORA C/ TRILHO TRANSPARENTE OFÍCIO	UNIDADES	POLIBRAS	2	R$ 3,09	R$ 6,18
91	PISTOLA P/ COLA QUENTE 7,5X30 220V	UNIDADES	KIT	2	R$ 25,29	R$ 50,58
94	REGUA POLIESTIRENO TRANSPARENTE CRISTAL DIMENSÃO 310X35X3 COM 30CM	UNIDADES	WALEU	20	R$ 1,29	R$ 25,80
95	PORTA CANETA COM DIVISORIAS TRIPLO NA COR FUME COM DIMENSAO E PESO APROXIMADO DE 87 x 77 x 238 E 136g	UNIDADES	LEO LEO	3	R$ 29,00	R$ 87,00
101	CORRETIVO A BASE DAGUA FRASCO COM 18ML	UNIDADES	MAXI	10	R$ 1,69	R$ 16,90
102	PINCEL ATOMICO PRETO COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO OU FIBRA RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ALCOOL	UNIDADES	PILOT	6	R$ 4,49	R$ 26,94
105	GRAMPO 23/10 5000X1	UNIDADES	ACC	6	R$ 39,00	R$ 234,00
106	GRAMPO 23/13 5000X1	UNIDADES	ACC	6	R$ 44,90	R$ 269,40
116	PAPEL CARBONO AZUL 01 FACE - PASTA C/ 100 FOLHAS	UNIDADES	REIPEL	6	R$ 43,19	R$ 259,14
154	PINCEL ATOMICO VERMELHO COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO OU FIBRA RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ALCOOL	UNIDADES	PILOT	6	R$ 4,49	R$ 26,94
157	COLA EM BASTÃO 10G	UNIDADES	MARIPEL	8	R$ 1,39	R$ 11,12
160	PAPEL COLOR SET AZUL CLARO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	200	R$ 1,49	R$ 298,00
166	PINCEL PARA QUADRO BRANCO 13,5 X 1,5 X 1,5 CM (A X L P) PONTA OGIVA 15G RECARREGAVEL(PRETO)	UNIDADES	PILOT	3	R$ 10,90	R$ 32,70
189	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES	UNIDADES	POLIBRAS	10	R$ 35,00	R$ 350,00
195	PASTA POLIONDA GRANDE COM ABAS LARGA 33X24X5 CM	UNIDADES	POLIBRAS	50	R$ 8,90	R$ 445,00
196	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES	UNIDADES	COMPACTOR	2	R$ 6,19	R$ 12,38
200	TNT LISO AMARELO	METROS	VULCANO	50	R$ 3,59	R$ 179,50
201	TNT LISO VERMELHO	METROS	VULCANO	50	R$ 3,59	R$ 179,50
207	RECARGA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO	UNIDADES	COMPACTOR	3	R$ 6,43	R$ 19,29
230	TNT POÁ BRANCO/ROSA	METROS	VULCANO	40	R$ 17,80	R$ 712,00
231	TNT POÁ BRANCO/AZUL	METROS	VULCANO	40	R$ 17,80	R$ 712,00
232	TNT VERDE	METROS	VULCANO	30	R$ 3,59	R$ 107,70
233	TNT AZUL	METROS	VULCANO	50	R$ 3,59	R$ 179,50
240	PAPEL A4 210 X 297MM 75 C/ 100 FOLHAS COR ROSA	UNIDADES	REPORT	10	R$ 6,29	R$ 62,90
241	PAPEL A4 210 X 297MM 75 C/ 100 FOLHAS AMARELA	UNIDADES	REPORT	20	R$ 6,29	R$ 125,80
242	PAPEL A4 210 X 297MM 75 C/ 100 FOLHAS AZUL	UNIDADES	REPORT	20	R$ 6,29	R$ 125,80
246	PASTA EM "L" E COM FRENTE EM CRISTAL: PASTA EM L A4; FORMATO 220X335MM, TRANSPARENTE	UNIDADES	POLIBRAS	10	R$ 1,50	R$ 15,00
253	PAPEL COLOR SET 48CM X 66 CM COR AMARELO	UNIDADES	VMP	100	R$ 1,60	R$ 160,00
257	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA PERSONALIZADA 38MM CAIXA COM 50 UN	CAIXA	CORRENTE	4	R$ 14,80	R$ 59,20
260	PASTA ABA ELÁSTICO IDEAL PARA FOLHAS NO TAMANHO A4 OU OFÍCIO. FORMATO ABERTA: 495MM X 390MM FORMATO FECHADA: 330MM X 225MM	UNIDADES	POLIBRAS	30	R$ 3,19	R$ 95,70
261	COLA BASTÃO FINA 7,5MM X 30CM PACOTE COM 1KG	UNIDADES	KIT	6	R$ 48,49	R$ 290,94
264	PAPEL COLOR SET VERMELHO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	200	R$ 1,49	R$ 298,00
265	PAPEL COLOR SET DOURADO OU AMARELO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	200	R$ 1,49	R$ 298,00
266	PAPEL COLOR SET ROSA DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	200	R$ 1,49	R$ 298,00
268	PASTA SANFONADA PLÁSTICA AZ 31 DIVISÕES DIMENSÕES: ALTURA: 14 CM COMPRIMENTO: 26 CM LARGURA: 7.5 CM	UNIDADES	POLIBRAS	10	R$ 51,99	R$ 519,90
277	PRANCHETA EM MDF TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO	UNIDADES	ACRIMETI	8	R$ 7,79	R$ 62,32
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA						**R$ 9.170,70**
DEPARTAMENTO: PSF VILA NOVA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	ALFINETE C/ CABEÇA COLORIDA CX COM 50UN	CAIXA	LEO LEO	4	R$ 14,80	R$ 59,20
3	BORRACHA BRANCA Nº 40	UNIDADES	MERCUR	40	R$ 0,49	R$ 19,60
4	CADERNO CAPA DURA GRANDE TIPO PEDAGÓGICO BROCHURA, 96 PÁGINAS, TAMANHO MÉDIO DAS FOLHAS 30CM DE ALTURA POR 23 DE LARGURA	UNIDADES	JANDAIA	20	R$ 5,09	R$ 101,80
5	CADERNO CAPA DURA PEQUENO TIPO PEDAGÓGICO BROCHURA, 96 PÁGINAS, TAMANHO MÉDIO DAS FOLHAS 14,9 x 21cm.	UNIDADES	JANDAIA	20	R$ 2,99	R$ 59,80
7	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADES	BIC	150	R$ 0,79	R$ 118,50
12	COLA BRANCA 90 GRS	UNIDADES	MAXICOLA	5	R$ 1,89	R$ 9,45
13	ENVELOPE MÉDIO 20/28 CM	UNIDADES	FORONI	35	R$ 0,39	R$ 13,65
14	ENVELOPE GRANDE 24CM/34CM	UNIDADES	FORONI	250	R$ 0,39	R$ 97,50
16	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE P/ EMPACOTAMENTO 45MM X 45MM	UNIDADES	3M	10	R$ 4,85	R$ 48,50
18	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 ,APOIO EMBORRACHADO, CORPO METALICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 25 A 30 FOLHAS	UNIDADES	HELIOS	5	R$ 57,00	R$ 285,00
19	LAPIS PRETO REDONDO SEM BORRACHA MADEIRA DE ALTA QUALIDADE Nº 2	UNIDADES	MULTICOLOR	144	R$ 0,39	R$ 56,16
20	LIVRO ATA C/200 FOLHAS	UNIDADES	TILIBRA	5	R$ 20,23	R$ 101,15
22	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO PLASTIFICADA DIMENSÕES 361 x 240 MM GRAMATURA 170 a 200G/M² ESPESSURA 0.28	UNIDADES	FRAMA	150	R$ 2,59	R$ 388,50
23	PERFURADOR MEDIO DOIS FUROS COM CORPO E BASE DE METAL RESISTENTE, CAPACIDADE DE 20 A 30 FOLHAS, COM BANDEJA REMOVIVEL, GUIA DE POSICIONAMENTO DO PAPEL COM ESCALA E BASE ANTIDERRAPANTE	UNIDADES	TILIBRA	1	R$ 32,79	R$ 32,79
24	PINCEL ATOMICO AZUL COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO OU FIBRA RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ALCOOL	UNIDADES	PILOT	8	R$ 4,49	R$ 35,92
26	TESOURA GRANDE COM PONTA, CABO PLASTICO DE FORMATO ANATÔMICO E RESISTENTE 25CM	UNIDADES	KIT	2	R$ 16,99	R$ 33,98
27	TESOURA PEQUENA PONTA FINA DE MATERIAL RESISTENTE, COM	UNIDADES	KIT	2	R$ 3,59	R$ 7,18

	CABO ENCAPADO, MEDIDA APOXIMADA DE 15cm					
28	ALMOFADA P/ CARIMBO PRETO COM TAMPA PLÁSTICA Nº 03	UNIDADES	VMP	1	R$ 13,50	R$ 13,50
30	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM CAIXA	UNIDADES	PILOT	2	R$ 16,79	R$ 33,58
31	APONTADOR ESCOLAR SEM DEPOSITO	UNIDADES	LEONORA	25	R$ 0,39	R$ 9,75
47	BASTAO DE COLA QUENTE FINA COM ESPESSURA DE 7,50MM E COMPRIMENTO DE 30CM	UNIDADES	KIT	15	R$ 1,09	R$ 16,35
59	E.V.A (CORES VARIADAS)	UNIDADES	IBEL	40	R$ 1,79	R$ 71,60
62	ESTILETE PEQUENO COM CORPO PLÁSTICO ESTREITO, LÂMINA EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRAVA DE SEGURANÇA - DIMENSOES APROXIMADAS (13 X 1,5 X 1,2 CM)	UNIDADES	KIT	2	R$ 1,89	R$ 3,78
65	ESTILETE GRANDE LARGO COM CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRAVA DE SEGURANÇA - DIMENSOES APROXIMADAS 18MM	UNIDADES	KIT	2	R$ 3,29	R$ 6,58
66	EXTRATOR DE GRAMPO METAL TIPO ESPATULA, MATERIAL METAL CROMADO	UNIDADES	LEO LEO	7	R$ 1,89	R$ 13,23
76	MARCA TEXTO VERDE COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	10	R$ 2,99	R$ 29,90
91	PISTOLA P/ COLA QUENTE 7,5X30 220V	UNIDADES	KIT	2	R$ 25,29	R$ 50,58
92	PRANCHETA DE ACRILICO TRANSPARENTE DE POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO	UNIDADES	ACRIMETI	9	R$ 32,00	R$ 288,00
94	REGUA POLIESTIRENO TRANSPARENTE CRISTAL DIMENSÃO 310X35X3 COM 30CM	UNIDADES	WALEU	20	R$ 1,29	R$ 25,80
95	PORTA CANETA COM DIVISORIAS TRIPLO NA COR FUME COM DIMENSAO E PESO APROXIMADO DE 87 x 77 x 238 E 136g	UNIDADES	LEO LEO	3	R$ 29,00	R$ 87,00
101	CORRETIVO A BASE DAGUA FRASCO COM 18ML	UNIDADES	MAXI	3	R$ 1,69	R$ 5,07
102	PINCEL ATOMICO PRETO COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO OU FIBRA RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ALCOOL	UNIDADES	PILOT	5	R$ 4,49	R$ 22,45
116	PAPEL CARBONO AZUL 01 FACE - PASTA C/ 100 FOLHAS	UNIDADES	REIPEL	3	R$ 43,19	R$ 129,57
154	PINCEL ATOMICO VERMELHO COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO OU FIBRA RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ALCOOL	UNIDADES	PILOT	6	R$ 4,49	R$ 26,94
157	COLA EM BASTÃO 10G	UNIDADES	MARIPEL	8	R$ 1,39	R$ 11,12
160	PAPEL COLOR SET AZUL CLARO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	100	R$ 1,49	R$ 149,00
166	PINCEL PARA QUADRO BRANCO 13,5 X 1,5 X 1,5 CM (A X L P) PONTA OGIVA 15G RECARREGAVEL(PRETO)	UNIDADES	PILOT	2	R$ 10,90	R$ 21,80
188	PASTA SANFONADA KRAFT OFÍCIO 1-31/AZ	UNIDADES	POLIBRAS	1	R$ 59,29	R$ 59,29
189	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES	UNIDADES	POLIBRAS	20	R$ 35,00	R$ 700,00
195	PASTA POLIONDA GRANDE COM ABAS LARGA 33X24X5 CM	UNIDADES	POLIBRAS	10	R$ 8,90	R$ 89,00
200	TNT LISO AMARELO	METROS	VULCANO	50	R$ 3,59	R$ 179,50
201	TNT LISO VERMELHO	METROS	VULCANO	50	R$ 3,59	R$ 179,50
207	RECARGA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO	UNIDADES	COMPACTOR	3	R$ 6,43	R$ 19,29
230	TNT POÁ BRANCO/ROSA	METROS	VULCANO	40	R$ 17,80	R$ 712,00
231	TNT POÁ BRANCO/AZUL	METROS	VULCANO	40	R$ 17,80	R$ 712,00
232	TNT VERDE	METROS	VULCANO	30	R$ 3,59	R$ 107,70
233	TNT AZUL	METROS	VULCANO	50	R$ 3,59	R$ 179,50
246	PASTA EM "L" E COM FRENTE EM CRISTAL: PASTA EM L A4; FORMATO 220X335MM, TRANSPARENTE	UNIDADES	POLIBRAS	10	R$ 1,50	R$ 15,00
260	PASTA ABA ELÁSTICO IDEAL PARA FOLHAS NO TAMANHO A4 OU OFÍCIO. FORMATO ABERTA: 495MM X 390MM FORMATO FECHADA: 330MM X 225MM	UNIDADES	POLIBRAS	35	R$ 3,19	R$ 111,65
264	PAPEL COLOR SET VERMELHO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	100	R$ 1,49	R$ 149,00
265	PAPEL COLOR SET DOURADO OU AMARELO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	100	R$ 1,49	R$ 149,00
266	PAPEL COLOR SET ROSA DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	100	R$ 1,49	R$ 149,00
268	PASTA SANFONADA PLÁSTICA AZ 31 DIVISÕES DIMENSÕES: ALTURA: 14 CM COMPRIMENTO: 26 CM LARGURA: 7.5 CM	UNIDADES	POLIBRAS	2	R$ 51,99	R$ 103,98
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF VILA NOVA						**R$ 6.099,69**
DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO COR AZUL	UNIDADES	VMP	100	R$ 3,05	R$ 305,00
3	BORRACHA BRANCA Nº 40	UNIDADES	MERCUR	120	R$ 0,49	R$ 58,80
4	CADERNO CAPA DURA GRANDE TIPO PEDAGÓGICO BROCHURA, 96 PÁGINAS, TAMANHO MÉDIO DAS FOLHAS 30CM DE ALTURA POR 23 DE LARGURA	UNIDADES	JANDAIA	30	R$ 5,09	R$ 152,70
5	CADERNO CAPA DURA PEQUENO TIPO PEDAGÓGICO BROCHURA, 96 PÁGINAS, TAMANHO MÉDIO DAS FOLHAS 14,9 x 21cm.	UNIDADES	JANDAIA	30	R$ 2,99	R$ 89,70
7	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UNIDADES	BIC	300	R$ 0,79	R$ 237,00
12	COLA BRANCA 90 GRS	UNIDADES	MAXICOLA	20	R$ 1,89	R$ 37,80
14	ENVELOPE GRANDE 24CM/34CM	UNIDADES	FORONI	1.000	R$ 0,39	R$ 390,00
15	ENVELOPE PEQUENO 11/23 CM	UNIDADES	FORONI	100	R$ 0,29	R$ 29,00
16	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE P/ EMPACOTAMENTO 45MM X 45MM	UNIDADES	3M	50	R$ 4,85	R$ 242,50

18	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 ,APOIO EMBORRACHADO, CORPO METALICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 25 A 30 FOLHAS	UNIDADES	HELIOS	15	R$ 57,00	R$ 855,00
19	LAPIS PRETO REDONDO SEM BORRACHA MADEIRA DE ALTA QUALIDADE Nº 2	UNIDADES	MULTICOLOR	432	R$ 0,39	R$ 168,48
20	LIVRO ATA C/200 FOLHAS	UNIDADES	TILIBRA	8	R$ 20,23	R$ 161,84
22	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO PLASTIFICADA DIMENSÕES 361 x 240 MM GRAMATURA 170 a 200G/M² ESPESSURA 0.28	UNIDADES	FRAMA	250	R$ 2,59	R$ 647,50
23	PERFURADOR MEDIO DOIS FUROS COM CORPO E BASE DE METAL RESISTENTE, CAPACIDADE DE 20 A 30 FOLHAS, COM BANDEJA REMOVIVEL, GUIA DE POSICIONAMENTO DO PAPEL COM ESCALA E BASE ANTIDERRAPANTE	UNIDADES	TILIBRA	3	R$ 32,79	R$ 98,37
24	PINCEL ATOMICO AZUL COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO OU FIBRA RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ALCOOL	UNIDADES	PILOT	20	R$ 4,49	R$ 89,80
26	TESOURA GRANDE COM PONTA, CABO PLASTICO DE FORMATO ANATÔMICO E RESISTENTE 25CM	UNIDADES	KIT	6	R$ 16,99	R$ 101,94
27	TESOURA PEQUENA PONTA FINA DE MATERIAL RESISTENTE, COM CABO ENCAPADO, MEDIDA APOXIMADA DE 15cm	UNIDADES	KIT	10	R$ 3,59	R$ 35,90
28	ALMOFADA P/ CARIMBO PRETO COM TAMPA PLÁSTICA Nº 03	UNIDADES	VMP	1	R$ 13,50	R$ 13,50
30	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM CAIXA	UNIDADES	PILOT	2	R$ 16,79	R$ 33,58
31	APONTADOR ESCOLAR SEM DEPOSITO	UNIDADES	LEONORA	23	R$ 0,39	R$ 8,97
42	CANETA CRISTAL ESFEROGRAFICA VERMELHA (PONTA MEDIA	UNIDADES	BIC	50	R$ 0,79	R$ 39,50

	1.0MM)					
59	E.V.A (CORES VARIADAS)	UNIDADES	IBEL	40	R$ 1,79	R$ 71,60
62	ESTILETE PEQUENO COM CORPO PLÁSTICO ESTREITO, LÂMINA EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRAVA DE SEGURANÇA - DIMENSOES APROXIMADAS (13 X 1,5 X 1,2 CM)	UNIDADES	KIT	3	R$ 1,89	R$ 5,67
63	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19X30M	UNIDADES	EUROPEU	10	R$ 13,00	R$ 130,00
65	ESTILETE GRANDE LARGO COM CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRAVA DE SEGURANÇA - DIMENSOES APROXIMADAS 18MM	UNIDADES	KIT	6	R$ 3,29	R$ 19,74
66	EXTRATOR DE GRAMPO METAL TIPO ESPATULA, MATERIAL METAL CROMADO	UNIDADES	LEO LEO	10	R$ 1,89	R$ 18,90
71	GRAMPEADOR DE MESA EM AÇO APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13 COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FLS	UNIDADES	JL	2	R$ 123,99	R$ 247,98
73	GRAMPO TRILHO PLASTICO (PCT/ 50)	UNIDADES	TILIBRA	1	R$ 6,09	R$ 6,09
76	MARCA TEXTO VERDE COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UNIDADES	BIC	50	R$ 2,99	R$ 149,50
79	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45 CMX10 M	UNIDADES	VMP	2	R$ 48,00	R$ 96,00
83	PASTA CLASSIFICADORA C/ TRILHO TRANSPARENTE OFÍCIO	UNIDADES	POLIBRAS	10	R$ 3,09	R$ 30,90
91	PISTOLA P/ COLA QUENTE 7,5X30 220V	UNIDADES	KIT	3	R$ 25,29	R$ 75,87
94	REGUA POLIESTIRENO TRANSPARENTE CRISTAL DIMENSÃO 310X35X3 COM 30CM	UNIDADES	WALEU	10	R$ 1,29	R$ 12,90
95	PORTA CANETA COM DIVISORIAS TRIPLO NA COR FUME COM DIMENSAO E PESO APROXIMADO DE 87 x 77 x 238 E 136g	UNIDADES	LEO LEO	10	R$ 29,00	R$ 290,00
101	CORRETIVO A BASE DAGUA FRASCO COM 18ML	UNIDADES	MAXI	5	R$ 1,69	R$ 8,45
102	PINCEL ATOMICO PRETO COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO OU FIBRA RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ALCOOL	UNIDADES	PILOT	20	R$ 4,49	R$ 89,80
105	GRAMPO 23/10 5000X1	UNIDADES	ACC	2	R$ 39,00	R$ 78,00
106	GRAMPO 23/13 5000X1	UNIDADES	ACC	2	R$ 44,90	R$ 89,80
116	PAPEL CARBONO AZUL 01 FACE - PASTA C/ 100 FOLHAS	UNIDADES	REIPEL	4	R$ 43,19	R$ 172,76
154	PINCEL ATOMICO VERMELHO COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO OU FIBRA RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ALCOOL	UNIDADES	PILOT	5	R$ 4,49	R$ 22,45
157	COLA EM BASTÃO 10G	UNIDADES	MARIPEL	8	R$ 1,39	R$ 11,12
160	PAPEL COLOR SET AZUL CLARO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	200	R$ 1,49	R$ 298,00
161	PAPEL COLOR SET VERDE ESCURO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	200	R$ 1,49	R$ 298,00
166	PINCEL PARA QUADRO BRANCO 13,5 X 1,5 X 1,5 CM (A X L P) PONTA OGIVA 15G RECARREGAVEL(PRETO)	UNIDADES	PILOT	9	R$ 10,90	R$ 98,10
185	PINCEL PARA QUADRO BRANCO 13,5 X 1,5 X 1,5 CM (A X LX P) PONTA OGIVA 15G RECARREGÁVEL (AZUL)	UNIDADES	COMPACTOR	5	R$ 5,79	R$ 28,95
186	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL 13,5 X 1,5 X 1,5 CM (A X L X P) PONTA OGIVA 15G (VERMELHO)	UNIDADES	COMPACTOR	5	R$ 5,79	R$ 28,95
189	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES	UNIDADES	POLIBRAS	2	R$ 35,00	R$ 70,00
195	PASTA POLIONDA GRANDE COM ABAS LARGA 33X24X5 CM	UNIDADES	POLIBRAS	40	R$ 8,90	R$ 356,00
196	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES	UNIDADES	COMPACTOR	1	R$ 6,19	R$ 6,19
200	TNT LISO AMARELO	METROS	VULCANO	50	R$ 3,59	R$ 179,50
201	TNT LISO VERMELHO	METROS	VULCANO	50	R$ 3,59	R$ 179,50
207	RECARGA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO	UNIDADES	COMPACTOR	2	R$ 6,43	R$ 12,86
212	EVA COM GLITER E ESTAMPADO NA COR VERMELHO	UNIDADES	VMP	10	R$ 7,49	R$ 74,90
213	EVA COM GLITER E ESTAMPADO NA COR AZUL CLARO	UNIDADES	VMP	10	R$ 7,49	R$ 74,90
215	EVA COM GLITER E ESTAMPADO NA COR AMARELO	UNIDADES	VMP	10	R$ 7,49	R$ 74,90
218	EVA COM GLITER E ESTAMPADO NA COR ROSA	UNIDADES	VMP	10	R$ 7,49	R$ 74,90
230	TNT POÁ BRANCO/ROSA	METROS	VULCANO	50	R$ 17,80	R$ 890,00
231	TNT POÁ BRANCO/AZUL	METROS	VULCANO	50	R$ 17,80	R$ 890,00
232	TNT VERDE	METROS	VULCANO	50	R$ 3,59	R$ 179,50
233	TNT AZUL	METROS	VULCANO	50	R$ 3,59	R$ 179,50
240	PAPEL A4 210 X 297MM 75 C/ 100 FOLHAS COR ROSA	UNIDADES	REPORT	10	R$ 6,29	R$ 62,90
241	PAPEL A4 210 X 297MM 75 C/ 100 FOLHAS AMARELA	UNIDADES	REPORT	10	R$ 6,29	R$ 62,90
242	PAPEL A4 210 X 297MM 75 C/ 100 FOLHAS AZUL	UNIDADES	REPORT	10	R$ 6,29	R$ 62,90
246	PASTA EM "L" E COM FRENTE EM CRISTAL: PASTA EM L A4; FORMATO 220X335MM, TRANSPARENTE	UNIDADES	POLIBRAS	8	R$ 1,50	R$ 12,00
253	PAPEL COLOR SET 48CM X 66 CM COR AMARELO	UNIDADES	VMP	200	R$ 1,60	R$ 320,00
256	TESOURA ESCOLAR FRANCESA PRETA SEM PONTA 13CM	UNIDADES	MAPED	5	R$ 3,49	R$ 17,45
257	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA PERSONALIZADA 38MM CAIXA COM 50 UN	CAIXA	CORRENTE	4	R$ 14,80	R$ 59,20
258	TESOURA DE PICOTAR SEM PONTA 21CM	UNIDADES	LEO LEO	2	R$ 20,90	R$ 41,80
260	PASTA ABA ELÁSTICO IDEAL PARA FOLHAS NO TAMANHO A4 OU OFÍCIO; FORMATO ABERTA: 495MM X 390MM; FORMATO FECHADA: 330MM X 225MM	UNIDADES	POLIBRAS	100	R$ 3,19	R$ 319,00
261	COLA BASTÃO FINA 7,5MM X 30CM PACOTE COM 1KG	UNIDADES	KIT	30	R$ 48,49	R$ 1.454,70
264	PAPEL COLOR SET VERMELHO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	200	R$ 1,49	R$ 298,00
265	PAPEL COLOR SET DOURADO OU AMARELO DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	200	R$ 1,49	R$ 298,00
266	PAPEL COLOR SET ROSA DIMENSÕES 48X66 CM	UNIDADES	VMP	200	R$ 1,49	R$ 298,00
268	PASTA SANFONADA PLÁSTICA AZ 31 DIVISÕES DIMENSÕES: ALTURA: 14 CM COMPRIMENTO: 26 CM LARGURA: 7.5 CM	UNIDADES	POLIBRAS	6	R$ 51,99	R$ 311,94
277	PRANCHETA EM MDF TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO	UNIDADES	ACRIMETI	25	R$ 7,79	R$ 194,75
281	REGUA DE ALUMINIO DIMENSÃO 310X35X3 COM 30CM	UNIDADES	WALEU	2	R$ 4,99	R$ 9,98
284	EVA COM GLITER NA COR DOURADO	UNIDADES	VMP	10	R$ 6,89	R$ 68,90
287	PINCEL PERMANENTE PARA CD/DVD 2.0 PRETO	UNIDADES	PILOT	15	R$ 4,49	R$ 67,35
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						**R$ 13.378,83**
TOTAL GERAL LOTE 01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**R$ 32.588,61**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 032/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;

Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.

Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 032/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 032/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **08/07/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2021.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA
Gestor do FMS
Fundo Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA
X Supermercado EIRELI
CNPJ nº 31.357.475/0001-63
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:2D513AB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL E ESPECIFÍCO). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A presidenta da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte -GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse **social e específico** procedimento nº 001/2021, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **POR DO SOL I**:

BENEFICIÁRIO	CONFROTANTE	ENDEREÇO
Alecia Lúcia Barbosa	Luzia de Deus Leles	RUA PS 03 Q.R L.09, POR DO SOL
Anja Custódia dos Prazeres	Nilza Dias dos Santos	RUA PS 05 Q.R L.14, POR DO SOL
Edival Barbosa de Sena	Silvia Rodrigues Laignier	RUA PS 05 Q.V L.01, POR DO SOL
Helena da Silva Rodrigues	Gilson José Rafael Rosa	RUA PS 05 Q.P L.22, POR DO SOL
Ivonete Gonzaga Tavares Matias	Jair Ribeiro Estevão	RUA PS 05 Q.R L.19, POR DO SOL
José Xavier Barbosa	Henrique Marcio dos Rodrigues	RUA PS 05 Q.R L.22, POR DO SOL
João Eurípedes D. do Nascimento	Joverci Francisco Moreira	RUA PS 03 Q.Q L.20, POR DO SOL
Lucielena Ferreira de Deus	Antônia Silva Borges	RUA PS 01 Q.U L.01, POR DO SOL
Lucielena Ferreira de Deus	Leondas Alves de Almeida	RUA PS 03 Q.U L.24, POR DO SOL
Luzia Evangelista de Barros Moreira	Sônia Rodrigues da Silva	RUA PS 03 Q.Q L.15, POR DO SOL
Maurício Luciano de Melo	Verônica Ribeiro Borges	RUA PS 05 Q.T L.14, POR DO SOL
Maurício Luciano de Melo	Maria de Fatima de Deus Alves	RUA PS 05 Q.T L.14, POR DO SOL
Nerilda Alves de Oliveira	Irani Tavares Brito	RUA PS 03 Q.T L.07, POR DO SOL
Nerilda Alves de Oliveira	Corina Manoel da Silva	RUA PS 05 Q.T L.17, POR DO SOL
Sebastião Teobaldo de Araújo	José João Ferreira Dos Santos	RUA PS 03 Q. T L.21, POR DO SOL
Sônia Tiago Araújo	José Leandro de Araújo	RUA PS 03 Q.U L.14, POR DO SOL

Sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização e memoriais descritivos e mapas constaram a disposição no Centro Administrativo Manoel Rodrigues Rosa, ou pelo telefone: 062 3346-6469. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de São Luiz do Norte – GO, localizado no Centro Admirativo Manoel Rodrigues Rosa, BR-153 KM 1021 – Jardim Hirmam – CEP:7366500, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez no Diário Oficial. Eu, Mirella Lorena Marques, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte –GO, o conferi e assino.

MIRELLA LORENA MARQUES
Presidenta Da Comissão

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:1ED0F40D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 1040/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4268/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1040/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 1040/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADA: **ZENAIDE ALVES FERREIRA OXIGÁS ME**, CNPJ sob nº 06.164.760/0001-10.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO, os quais serão destinados as ações de enfrentamento à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS – COVID – 19, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas regulamentações, conforme Processo Administrativo nº 4268/2021, A SEGUIR RELACIONADOS:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	16	UN	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL	OXIGÁS	200,00	3.200,00
02	02	UN	OXIGÊNIO MED	OXIGÁS	100,00	200,00
			TOTAL GERAL			3.400,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 23/06/2021
VALOR: R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:183F978F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 1109/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4509/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1109/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 1109/2021, valor estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75.

"É dispensável a licitação: ... para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS-GO, CNPJ sob o nº 01.343.086/0001-18
CONTRATADA: **CAPRICHO MÓVEIS ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ sob nº 10.612.878/0005-65.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHALEIRAS ELÉTRICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, segundo Processo Administrativo nº 4509/2021, CONFORME ABAIXO RELACIONADO:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UN	CHALEIRA ELÉTRICA COLORS CEL 387 1,7 L 220V	CADENCE	135,00	135,00
02	01	UN	CHALEIRA ELÉTRICA CEL 800 INOX PRIME 1,7L	CADENCE	135,00	135,00
TOTAL GERAL						270,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 02/07/2021

VALOR: R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais)

SAMUEL FRANCO DE LIMA
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:1B0FAF07

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 959/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3932/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 959/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 959/2021, valor estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADAS: Empresas NEIRIBERTO DE CASTRO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.164.731/0001-59, com sede na Avenida Coronel José Inocêncio de Lima, n. 52, Qd. 116, Lt. 07-A, Setor Rodoviário, CEP: 75.820-000, Serranópolis-GO, e M. F DE FREITAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.879.180/0001-10, com sede na Avenida Coronel José Inocêncio de Lima, SN, Q. 116, L. 9B, Setor Rodoviário, Serranópolis-GO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 3932/2021, segundo especificações abaixo:
NEIRIBERTO DE CASTRO:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	**CX**	COMPLEXO B 100 DRAGEAS	EMS	29,00	29,00
02	02	**CX**	PARATRAN 10CP	DAIICHI	29,90	59,80
03	01	**CX**	ELEQUIS 2,5 MG 30 CRP	WYETH	269,61	269,61
TOTAL GERAL						358,41

M. F DE FREITAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	**CX**	STANGLIT 30 MG 30 CPR	N.Q.	70,45	70,45
02	01	**CX**	PLENANCE EZE 10/10 30CPR	LIBBS	63,65	63,65
03	01	**CX**	TRELEGY 100/62,5/25MG	GLAXO	307,47	307,47
TOTAL GERAL						441,57

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 09/06/2021

VALOR - NEIRIBERTO DE CASTRO: R$ 358,41 (Trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos)
VALOR: M. F DE FREITAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI: R$ 441,57 (Quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:EEC3EE9D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 1096/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4490/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1096/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 1096/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72.
CONTRATADA: CONCEITO ASSESSORIA DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EIRELI, no CNPJ sob nº 41.131.754/0001-68.
OBJETO: ASSESSORIA EM FATURAMENTO HOSPITAL E GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 4490/2021, segundo especificações abaixo:

Nº do item	Unid.	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	06	ASSESSORIA EM FATURAMENTO HOSPITALAR E GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE	-	4.000,00	24.000,00
TOTAL GERAL						24.000,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01/07/2021

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:D472191A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 988/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4001/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 988/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 988/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021, em seu artigo 75.

"É dispensável a licitação:
...
para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº 16.529.743/0001-93.
CONTRATADA: **NATANAEL ALMEIDA DE OLIVEIRA**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF sob nº 015.671.611-97.

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Administrativo nº 4001/2021, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UN	SERVIÇOS DE FRETE	-	2.370,00	2.370,00
TOTAL GERAL						2.370,00

VALOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 2.370,00 (Dois mil trezentos e setenta reais)

VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:06E94797